SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 15 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3884

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃOCONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DAMATA SUL PERNAMBUCANA, E DO OUTRO AEMPRESA A C ENGENHARIA LTDA, PESSOAJURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NOCNPJ SOB O Nº 38.085.997/0001-00, COMOMELHOR ABAIXO SE DESCREVEM:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o
n° 11.896.703/0001-66, com sede na BR 101, km 81, n° 1024, Ribeirão-PE, CEP:
55.520-000, neste ato representado legalmente por seu Presidente, o Sr. THIAGO
GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552
SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38,
Xexéu/PE.
CONTRATADA: A C ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº:
38.085.997/0001-00, com sede à Rua Abrantes Correia, Nº 35, Sete de Setembro,
Xexéu/PE CEP: 55555-000, neste ato devidamente representado pelo Sr. CLEITON
EMANUEL SILVA DAS NEVES, nacionalidade brasileiro, nascido em 02/06/1987,
casado, comunhão parcial de bens, engenheiro eletrico, CPF nº 064.276.604-54,
carteira de identidade nº 6370784, órgão expedidor: SSP-PE, residente e
domiciliado(a) no(a) sede Rua Francisco de Assis, 515, Sete de Setembro, Xexeu/PE.
CEP: 55.555-000.
Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, com fundamento no artigo
107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato
de Prestação de Serviços nº 005/2025, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do
Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2025, firmado com fundamento no
BR 101, KM 81 – N° 1024, RIBEIRÃO / PE. CEP: 55.520-000
CNPJ: 11.896.703/0001-66. E-mail: comsulpe@gmail.com
Site: www.comsul.pe.gov.br
artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO EM LED DOS SISTEMAS
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atender a necessidade dos municípios que
aderiram aos serviços, de acordo com o Projeto Básico e Proposta de Preço da
Empresa.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão de ainda existir saldo de
crédito orçamentário destinado ao pagamento do presente contrato, tendo em vista
que a Administração do Consorcio não utilizou integralmente os serviços contratados,
uma vez que sua execução ocorre conforme a demanda efetivamente verificada,
conforme Ofício da Secretária Executiva do COMSUL.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO
DE VIGÊNCIA
A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses,

para a regular e ininterrupta continuação nos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO,
ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO EM LED DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA, para atender a necessidade dos municípios que aderiram aos serviços,
conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O presente Aditivo tem início em
04 de Julho de 2025 e vencimento final em 04 de Outubro de 2025.
A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato
original firmado.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à Contratada as idênticas obrigações constantes do Contrato
originariamente firmado, permanecendo-se totalmente inalteradas aquelas que não
foram expressamente modificadas.
CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para fazer face às obrigações financeiras assumidas decorrentes da contratação dos
serviços objeto deste contrato, Exercício de 2025, constante na seguinte classificação
orçamentária:
BR 101, KM 81 – N° 1024, RIBEIRÃO / PE. CEP: 55.520-000
CNPJ: 11.896.703/0001-66. E-mail: comsulpe@gmail.com
Site: www.comsul.pe.gov.br
25 752 2501 2004 0000 - Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de
Iluminação Pública – NIIP - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato
original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando
aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo,
por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de
direito.
Ribeirão/PE 04 de Julho de 2025.

Consórcio Público Dos Municípios da Mata Sul Pernambucana
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Contratante

ACEngenhariaLTDA
CNPJ SOB Nº: 38.085.997/0001-00
CLEITON EMANUEL SILVA DAS NEVES
CPF Nº 064.276.604-54
Contratada

TESTEMUNHAS:

1_____RG_____
2_____RG_____

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:2C2FEC79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá-PE, através da Agente de Contratação comunica a abertura do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 00015/2025** - INEXIGIBILIDADE Nº **00009/2025**. Objeto **CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, CONTEMPLANDO AVALIAÇÃO TÉCNICA, MOLDAGEM, CONFECÇÃO E AJUSTES NECESSÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**. Valor estimado de **R$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais). Os interessados devem apresentar a documentação para habilitação na data de 15 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, início da abertura dos envelopes: 05 de agosto de 2025 às 10h, no horário das 08h às 14h, na sala da CPC da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, localizada na Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá/PE. CEP: 53.900-000. Informações do edital e anexos podem ser obtidos na sala da CPL ou no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login e agenteitamaraca@gmail.com.

Ilha de Itamaracá-PE, 14 de julho de 2025

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:05647957

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025. **CONTRATO Nº 116/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete, modelo similar ou superior à fiat toro, com capacidade mínima para cinco ocupantes, cabine dupla, motorização a diesel, tração 4x4, câmbio automático, sem fornecimento de motorista e combustível, com quilometragem livre e manutenção preventiva e corretiva inclusa, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATADA**: **PRIME LOCACOES DE VEICULOS LTDA** – CNPJ sob o nº 61.492.748/0001-43, no **Valor total R$ 61.840,00. Vigência**: 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 11 de Julho de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:C136BFAE

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL 004/2025

RATIFICO o procedimento de **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 054/2025, CUJO OBJETO É A "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)", no VALOR TOTAL de R$248.023,35 (**duzentos e quarenta e oito mil, vinte e três reais e trinta e cinco centavos**), e** autorizo a contratação da empresa **GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ n°**

28.594.543/0001-01). Amparo legal: art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

Abreu e Lima, 11 de Julho de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:E8CBC984

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025. **CONTRATO Nº 115/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Inspeção e Organização de Logradouros Públicos Municipais, visando atender as necessidades a Secretaria de Obras e Defesa Civil, Planejamento e Habitação do Município de Abreu e Lima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATADA**: **GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA** – CNPJ sob o nº 28.594.543/0001-01, no **Valor total R$ 248.023,35. Vigência**: 03 (três) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogável pelo mesmo período, caso não haja a conclusão do novo processo licitatório, conforme estabelecido no Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

Abreu e Lima, 11 de Julho de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:B06DB143

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC

AVISO DE LICITAÇÃO
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, PARA COTA RESERVADA E EXCLUSIVA

PL N° 053/2025 - Pregão Eletrônico n° 016/2025. Objeto: A presente licitação tem como objeto Formação de Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais específicas de crianças, adolescentes, adultos e idosos assistidos por esta secretaria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência (Anexo I).Valor total estimado: **VALOR TOTAL R$ 2.932.680,34 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).** Recebimento de Propostas até:28/07/2025 às 09h.Início da disputa:28/07/2025 às 10h.Local:PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br. ou pelo e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 14 de julho de 2025.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:8F84097A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **25 de Julho de 2025** às **08 horas**, na sala da CPL localizada na Rua 15 de Novembro nº 261, 1º andar, centro, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, DESTINADA AS SECRETARIAS E OS FUNDOS MUNICIPAIS (CERTAME REGIONALIZADO E EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17/03/2025). Valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de R$ **R$ 75.922,92** (setenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos). O certame será realizado pela plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, outras informações pelo telefone: (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 14 de Julho de 2025.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:E8242DA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Agente de Contratação Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 046 de 02 de janeiro 2025, torna público a abertura do Chamamento Público para o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na realização de cirurgia de catarata, facoemulsificacao c/ implante de lente intraocular dobrável, incluindo consulta pós-operatório, para futura e eventual prestação de serviços, para atender as necessidades do município de Afogados da Ingazeira – PE. Valor máximo a ser contratado: R$ 150.462,00. **O CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data da primeira publicação, podendo ser contratados novos serviços, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no edital, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Federal **nº 8.080/1990** e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 14 de julho de 2025.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:820C6494

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2025

Relação dos candidatos convocados no concurso público da Prefeitura Municipal de Afranio Estado de Permanbuco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, conforme Edital nº 01/2024, de 12 de julho de 2024, aprovados para o cargo a seguir.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LOCALIDADE
GISLANE DA PAXIÃO	AFRANIO/PE.
JOÃO DA SILVA - PcD	AFRANIO/PE.

Art. 2º - OS CONVOCADOS deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio-Estado de Pernambuco, no endereço: Rua Afonso Arinos de Melo Franco, 101, Isabel Gomes, Afrânio/PE**, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, após Publicação desta Portaria, no horário das 09h00min às 14h00min.** Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos:

DA CONVOCAÇÃO

1.1 – Os Candidatos, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar necessariamente, os documentos originais e suas fotocopias Autenticadas;

Carteira de Trabalho e Previdência Social
Cópias autenticadas em Cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
Titulo de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na ultima eleição e Certidão de Quitação Eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
Cédula de Identidade – RG ou RNE;
2 (duas) fotos 3x4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos neste Edital;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos solteiros menores de 18 anos;
Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
Comprovante de residência (recente)
Apresentar Certidão Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de outro Banco;
Ter aptidão fisica e mental para o exercicio das atribuições da função, mediante atestado emitido por um medico do trabalho.
Declaração de Bens
Declaração de Idoneidade.
Diploma ou Certificado do Ensino Médio (Antigo 2º Grau) Em Instituição Reconhecida pelo MEC.

DAS CONDIÇOES PARA INVESTIDURA NO CARGO:

Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter e comprovar, na data da posse, as condiçoes especificadas a seguir;
Ser brasileiro;
Ter completado no mínimo 18(dezoito) anos de idade;
Comprovar quitação ou isenção do serviço militar, se do sexo masculino;
Estar em gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
Ser aprovado nas vagas;
Ser nomeado na ordem de classificação;
Possuir idoneidade moral
Não registrar antecedentes criminais
Gozar de plena higidez física e mental, ressalvada, sendo o caso, a limitação referida pelo o candidato; que se classifique como PCD;
Apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como outros documentos que se fizerem necessários á época da admissão;
Cumprir com as determinações deste Edital.

2.2 Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem 14.2 do Edital 01/2024.
2.3 Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 14 de Julho de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:044FAE19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2023
PRGÃO ELETRONICO Nº. 011/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA AGUA PRETA, entidade de direito público interno do Município de Agua Preta/PE, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, regularmente inscrito no CNJPJ/ME sob o n.º 12.064.805/0001-88.

CONTRATADA: AUTO POSTO AGUA PRETALTDA, ESTABELECIDA A ROD PE 96, N°,100, LIBERDADE, AGUA PRETA, CEP 55550000, SOB CNPJ 27.675.480/0001-47.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM 12 (DOZE) MESES, AO CONTRATO LICITATORIO N° 001/2024 O OBJETO DESDE CONTRATO É A CONTRAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTIVEL PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DISEL S10 E ETANAL), DESTINADS AO ESTABELECIMENTO DOS VEICULOS (PROPRIOS E TERCEIRIZADOS) QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DA AGUA PRETA, POR MEIO DE PERCENTUAIS DE DESCONTO, QUE INCIDIRÃO SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTIVEIS PRATICADOS NA BOMBA PELA EMPRESA.

VALOR GLOBAL: R$ 207.403,20 (duzentos e sete mil quatrocentos e três reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 02/07/2025 À 02/07/2026

ÁGUA PRETA/PE, 14 DE JULHO DE 2025

ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MELO
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:A8A1BF1E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2023
PRGÃO ELETRONICO Nº. 011/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 30.935.256/0001-51.

CONTRATADA: AUTO POSTO AGUA PRETALTDA, ESTABELECIDA A ROD PE 96, N°,100, LIBERDADE, AGUA PRETA, CEP 55550000, SOB CNPJ 27.675.480/0001-47.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM 12 (DOZE) MESES, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024 O OBJETO DESDE CONTRATO É A CONTRAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTIVEL PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DISEL S10 E ETANAL), DESTINADS AO ESTABELECIMENTO DOS VEICULOS (PROPRIOS E TERCEIRIZADOS) QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DA AGUA PRETA, POR MEIO DE PERCENTUAIS DE DESCONTO, QUE INCIDIRÃO SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTIVEIS PRATICADOS NA BOMBA PELA EMPRESA.

VALOR GLOBAL: R$ 1.162.281,60 (um milhão cento e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 02/07/2025 À 02/07/2026

ÁGUA PRETA/PE, 14 DE JULHO DE 2025

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:20FAFBD1

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO N°026/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO N°026/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PREGÃO N° 001/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Agua Preta, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: AGIL CONTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede a Rua: visoconde do Rio branco, N°1443, sala 02, bairro: são sebastião, palmares/PE, CEP: 5554000, **CNPJ sob n° 36.376.673/001-98.**

OBJETO: O presente instrumento tem como finalidade de aditivo de valor de R$ 22.353,31 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) equivaletes à 28,46% (vinte e oito virgula quarenta e seis por cento), ao Contrato n.º 026/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DO SAMU, ÁREA URBANA CENTRO DA CIDADE EM ÁGUAPRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 22.353,31 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 11/04/2025 À 11/11/2025

ÁGUA PRETA/PE, 14 DE JULHO DE 2026

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:5906677F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2023
PRGÃO ELETRONICO Nº. 011/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Agua Preta, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: AUTO POSTO AGUA PRETALTDA, ESTABELECIDA A ROD PE 96, N°,100, LIBERDADE, AGUA PRETA, CEP 55550000, SOB CNPJ 27.675.480/0001-47.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM 12 (DOZE) MESES, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024 O OBJETO DESDE CONTRATO É A CONTRAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTIVEL PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DISEL S10 E ETANAL), DESTINADS AO ESTABELECIMENTO DOS VEICULOS (PROPRIOS E TERCEIRIZADOS) QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DA AGUA PRETA, POR MEIO DE PERCENTUAIS DE DESCONTO, QUE INCIDIRÃO SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTIVEIS PRATICADOS NA BOMBA PELA EMPRESA.

VALOR GLOBAL: R$ 1.932.336,00 (um milhão novecentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e seis reais)

VIGÊNCIA: 02/07/2025 À 02/07/2026

ÁGUA PRETA/PE, 14 DE JULHO DE 2025

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:C25CA01A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 039, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta o disposto no inciso I do § 2º do art. 76 da Lei Complementar Municipal nº 01/2021, quanto à dedução de materiais na base de cálculo do ISS incidente sobre serviços de construção civil, dos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à LC 116/2003, conforme interpretação consolidada pelo STF e STJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e no cumprimento das determinações contidas na Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de publicizar a mudança de entendimento interpretativo quanto à amplitude da dedução da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS atinente aos serviços de construção civil;
CONSIDERANDO as decisões reiteradas da 1ª e 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), sobre a matéria (REsp 1.916.376-RS e AgInt no AREsp 2486358 / SP);
CONSIDERANDO que o STJ realinhou jurisprudência ao definir que a base de cálculo do ISS é o preço do serviço de construção civil contratado e que não é possível deduzir os materiais empregados, e que a exceção segue para materiais produzidos pelo prestador fora do local da obra desde que estejam destacados e comercializados com a incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); e
CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica e clareza interpretativa quanto à aplicação do inciso I do § 2º do art. 76 da Lei Complementar Municipal nº 01/2021.
DECRETA:
Art. 1º A dedução do valor dos materiais prevista no inciso I do § 2º do art. 76 da Lei Complementar Municipal nº 01/2021, dos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à Lei Complementar n. 116/2003, somente será admitida quando comprovadamente atendidos, de forma cumulativa, os seguintes requisitos:
I – tenham sido produzidos pelo próprio prestador dos serviços fora do local da obra;
II – tenham sido destacadamente comercializados pelo prestador;
III – tenham sido submetidos à incidência do ICMS.
§1º O contribuinte que optar pela dedução de material e/ou subempreitada deverá apresentar prova documental idônea, mediante Notas Fiscais Eletrônicas válidas, compatíveis com o objeto da prestação e emitidas em nome do prestador.
§2º É vedada a reutilização de Notas Fiscais já utilizadas para abatimento anterior, devendo o Fisco Municipal indeferir qualquer pleito que não observe esta exigência.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Preta/PE, 07 de julho de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito do Município Água Preta -PE

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:E5CB2C58

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 424, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da nova COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE (CMPPJ), e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os integrantes da nova **COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE (CMPPJ)**, conforme abaixo:

Representantes do Poder Público-Governamental.

Nomes	Entidade que Representa	Função	Nº RG
Marlon Maciel Gomes	Representante da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.	Titular	11.379.225-SDS-PE
Elaine Cristina da Silva	Representante da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.	Suplente	8.152210-SDS-PE
Pedro Henrique da Silva	Representante da Secretaria Executiva Municipal de Educação e Esporte.	Titular	10.509.534-SDS-PE
Patrick Juliano P. Rodrigues	Representante da Secretaria Executiva Municipal de Educação e Esporte.	Suplente	9552594-SDS-PE
Maria Helena Ataide dos Santos	Representante da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.	Titular	878302-SDS-PE
Victoria Manuela Melo Soares	Representante da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.	Suplente	11379057-SDS-PE
Jefferson Marques de Moraes	Representante da Secretaria Executiva Municipal de Cultura.	Titular	2.958.664-SDS-PE
José Cassiano da Silva Filho	Representante da Secretaria Executiva Municipal de Cultura.	Suplente	8.793.618-SDS-PE

Representantes das Entidades da Sociedade Civil-Não Governamental.

Nomes	Entidade que Representa	Função	Nº RG
Arthur Ferreira de Melo	Representante de Segmento Estudantil.	Titular	132.441.884-27
José Laercio Gonçalves Ferreira Neto	Representante de Segmento Estudantil.	Suplente	7.645.284-SDS-PE
Conrado Manoel da Silva	Representante de Segmento Cultural.	Titular	8793588-SDS-PE
Edmilson José da Cruz	Representante de Segmento Cultural.	Suplente	6.735.173-SDS-PE
Euthon Lucio da Silva	Representante de Segmento Religioso.	Titular	9724194-SDS-PE
Emerson Adriano Domingos da Silva	Representante de Segmento Religioso.	Suplente	4264789-SDS-PE
Luís Rodolfo Souza Souto	Representante de Segmento de Esporte e Lazer.	Titular	9.164.137-SDS-PE
Antônio Luís da Silva	Representante de Segmento de Esporte e Lazer	Suplente	5.763.899-SDS-PE

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:383312B8

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 425, DE 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo e com fundamento no disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a senhora **MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF ***774***00 e Registro Geral 1.851.216 SSP/PE, matrícula nº **1301**, ocupante do cargo **de Coordenadora Busca Ativa**, para atuar como **GESTORA DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTOS E SERVIÇOS**, celebrado entre **a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, E RESPECTIVO FUNDO**, conforme previsto no instrumento contratual.
Art. 2º Compete à Gestora do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
II – comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
III – manter atualizados os registros referentes à execução contratual;

IV – adotar providências para a regularização de falhas ou irregularidades detectadas;
V – instruir processos de alteração contratual, quando necessário;
VI – elaborar relatório técnico conclusivo sobre a execução do contrato, ao final da vigência contratual ou quando da rescisão.
Art. 3º A Gestora poderá ser auxiliado por fiscais setoriais, caso necessário, conforme designação posterior.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:F2350D58

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N°102/2025

CONTRATO N°102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2025

CONTRATANTE: , **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: BFX EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede à Rua Vereador Jose de Oliveira, N° 256 – A, Newton Carneiro, Palmares/PE, inscrita no **CNPJ sob nº 52.572.589/0001-04.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO LETREIRO EM ACM, AS MARGENS DA BR 101 NA ENTRADA DA VILA LIBERAL, MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA/PE, de acordo solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, conforme Projeto Básico e Proposta de Preço da Empresa.

VALOR GLOBAL: R$ 71.794,74 (setenta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/07/2025 À 01/11/2025

ÁGUA PRETA/PE, 14 DE JULHO DE 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:16807284

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2023
CONCORRENCIA Nº. 011/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA, PESSOA DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO **CNPJ/MF SOB Nº 10.183.929/0001-57**, COM SEDE NA PRAÇA DOS TRÊS PODERES Nº 3182, CENTRO, ÁGUA PRETA.

CONTRATADA: AUTO POSTO AGUA PRETALTDA, ESTABELECIDA A ROD PE 96, N°,100, LIBERDADE, AGUA PRETA, CEP 55550000, SOB CNPJ 27.675.480/0001-47

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM 12 (DOZE) MESES, AO CONTRATO LICITATORIO N° 001/2024 O OBJETO DESDE CONTRATO É A CONTRAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTIVEL PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DISEL S10 E ETANAL), DESTINADS AO ESTABELECIMENTO DOS VEICULOS (PROPRIOS E TERCEIRIZADOS) QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DA AGUA PRETA, POR MEIO DE PERCENTUAIS DE DESCONTO, QUE INCIDIRÃO SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTIVEIS PRATICADOS NA BOMBA PELA EMPRESA.

VALOR GLOBAL: R$ 2.556.367,60 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 02/07/2025 À 02/07/2026

ÁGUA PRETA/PE, 14 DE JULHO DE 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito -
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:31DE5127

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 40, DE 14 DE JULHO DE 2025

Decreto nº 40, de 14 de julho de 2025

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas Belas – Pernambuco (8ª CMS – ÁGUAS BELAS/PE) terá como tema principal "Plano Municipal de Saúde: Desafios, Propostas e Perspectivas".

O **Prefeito do Município de Águas Belas-PE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Leis Federais nº 13.465/2017, n° 8.080/1990 e n° 8.142/1990 em consonância com a resolução CNS n° 680, de 05 agosto de 2022, do Conselho Nacional de Saúde,

Decreta:

Art. 1º 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas Belas, que será realizada no dia 14 de agosto de 2025, a qual será orientada pelo tema central "Plano Municipal de Saúde: Desafios, Propostas e Perspectivas".

Art. 2º A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas Belas, será definida no seu Regimento que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas Belas, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Belas/PE, 14 de junho de 2025

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:37742860

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 028/2025/PMA

-Processo Nº: 028/2025/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 001/2025.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de pavimentação granítica em vias urbanas do município de Alagoinha - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 228.458,71.
Após o processamento do Concorrência Eletrônica Nº 001/2025, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **M. V. CONSTRUTORA LTDA**57.709.760/0001-90 com o lote: 1 no valor total de R$ 170.141,67 (cento e setenta mil e cento e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 14 de Julho de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:65F21592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO
BASE DE CONTRATOS ATIVOS

OFÍCIO Nº 130/2025

Alagoinha, 02/06/2025.

Ao Banco do Brasil

Assunto: Base de contratos ativos

Ao tempo em que cumprimento cordialmente Vossa Senhoria, venho através deste comunicar ao **BANCO DO BRASIL** conveniado para operacionalização de crédito consignado junto ao **Município de Alagoinha**, sobre os seguintes fatos que a seguir passo a expor.
O **Município de Alagoinha** firmou termo de cooperação técnica com a empresa **FÁCIL SOLUÇÕES** para gestão e controle das consignações em folha de pagamento. Por este motivo venho lhes solicitar a base existente de contratos ativos dos empréstimos consignados desse convênio, com o objetivo de dar a carga inicial no **Sistema CONSIGFÁCIL,** hoje conveniada conosco.
O arquivo poderá ser encaminhado para a empresa **FÁCIL SOLUÇÕES,** por meio seguro, sendo que em conformidade com a LGPD, o **Município de Alagoinha e a CONSIGFÁCIL,** declaram-se responsáveis pela segurança/proteção dos dados cedidos**.**
Em caso de dúvidas, a CONSIGNATÁRIA poderá entrar em contato conosco:

Sra. Juliana Sanches (Gerente de Relacionamento e Implantação) - Tel.: 83 98189-9060 / e-mail: juliana.sanches@faciltecnologia.com.br e e-mail: implantacao@faciltecnologia.com.br
Portanto, **solicitamos a gentileza de nos enviar até 26/06/2025**, a carteira mais atualizada para batimento, pois precisamos equalizar as bases de dados do sistema do Banco com o CONSIGFÁCIL.
Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

02 de junho de 2025, Alagoinha-PE

Atenciosamente,

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito

Publicado por:
Marlene Pereira Galindo da Silva
Código Identificador:265F34BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PORTARIA Nº 524/2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA DE PROVA DE CONCEITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.

O Prefeito do Município de Amaraji – PE, Exmº. Sr. FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais RESOLVE:
CONSIDERANDO a publicação do Processo de Contratação Direta nº002/2025, Dispensa de Valor nº 002/2025, objetivando a LOCAÇÃO SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA INTEGRADO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE À UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, ASSESSORAMENTO CONTINUADO PERIÓDICO DE UM SISTEMA WEB (SISTEMA INFORMATIZADO EM NUVEM), COM SISTEMA, APLICATIVO E BANCO DE DADOS EXECUTANDO TOTALMENTE EM AMBIENTE CLOUD, NECESSÁRIOS A AUTOMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA GESTÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.
CONSIDERANDO que no decorrer do certame haverá necessidade de aplicação de Prova de Conceito quanto ao serviço ofertado pela licitante declarada previamente vencedora;
CONSIDERANDO que o Termo de Referência do referido Processo de Contratação Direta dispõe sobre os procedimentos relativos à Prova de Conceito, que deverá ser avaliada e promovida por Comissão Especial;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial Avaliadora de Prova de Conceito do Processo de Contratação Direta nº 002/2025, Dispensa de Valor nº 002/2025 no âmbito do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE,** composta pelos seguintes membros:
I – Heleno Luiz de Oliveira Filho, ocupante do cargo Gestor de Tecnologia da Informação e Processos Digitais, portador da portaria nº 153/2025;
II – Rejane Trajano da Silva, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário, portaria nº 053 / 2025;
III – Thalita Karla lira de lima, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário, portaria 418/2025;
Art. 2º A Comissão ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Público Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Amaraji, 11 de julho de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:CA9451F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, inscrito no **CNPJ Nº 10.130.755/0001-64,** através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA: MARIA CLAUDIANE DA SILVA,** inscrita no CPF nº. 095.702.784-20**, Objeto: C**ontratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de apoio operacional e funcional, alimentação e gerenciamento de dados, ajustes visuais em sistemas, capacitação de usuários e suporte técnico aos sistemas contratados via SERPRO, utilizados pela Prefeitura Municipal de Angelim/PE. **Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil Reais)**. **Vigência:** A partir de 14/07/2025 até 31/12/2025.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:8433B7BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE E SUAS UNIDADES ESCOLARES, COMPONENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

VALOR ESTIMADO:**R$ 3.585.407,60** (três milhões, quinhentos e oitenta e cinto mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos);

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:16/07/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 25/07/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 25/07/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE,15 de julho de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:B80FBC63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF.:**PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025**, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE Á FOME, ATRAVÉS DA SUA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SRA. ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE O CERTAME EM EPÍGRAFE, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NO TANGE AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES CONTINUAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMBATE A FOME, UNIDADES DE ATENDIMENTOS, PROGRAMAS E PROJETOS.
SERÁ **SUSPENSO** PARA READEQUAÇÕES EDITALÍCIAS. APÓS SEREM REALIZADAS AS REFERIDAS ALTERAÇÕES, O AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL SERÃO REPUBLICADOS COM NOVA DATA DE ABERTURA DO CERTAME. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (87) 9 8138-9688 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PROCESSOSLICITATORIOS@ARARIPINA.PE.GOV.BR
SEDIADA NA RUA COELHO RODRIGUES, N° 174, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08HS ÀS 14HS.

ARARIPINA/PE, 14 DE JULHO DE 2025.

ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL
Agente de Contratação
Portaria N° 158/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:227D2E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, CONFOME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

VALOR ESTIMADO: R$ 90.885,86 (noventa mil, oitocentos e oitenta e cinto e oitenta e seis centavos).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:11/07/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 23/07/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 23/07/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, CONFOME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

LEIA-SE:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE

PRODUTOS DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

Araripina/PE, 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:4464542D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPINA

CONTRATO Nº001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO INSTITUCIONAL A UMA PLATAFORMA DE BIBLIOTECA VIRTUAL, COM ACERVO DIGITAL DE LIVROS TÉCNICOS, CIENTÍFICOS, ACADÊMICOS E LITERÁRIOS, VOLTADOS ÀS ÁREAS DOS CURSOS OFERTADOS PELA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E ACADÊMICAS DE ALUNOS E PROFESSORES, COM ACESSO REMOTO 24H/DIA, CONTROLE DE RELATÓRIOS DE USO, INTERFACE RESPONSIVA E COMPATIBILIDADE COM MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS.**

E-LIVRO EDUCACIONAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 34.878.390/0001-19.

VALOR DO CONTRATO: R$ 36.900,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/07/2026. ISABEL PORTO GURGEL DO AMARAL MODESTO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - PORTARIA Nº 01/2025. ARARIPINA/PE, 11 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:880C230C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0014/2025 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, pelo site https://licitardigital.com.br/, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto **A AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA.** Valor Global Estimado: de **R$ 541.999,50 (quinhentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2025 às 09h00 até 28/07/2025 às 09h59min. Disputa: 28/07/2025 às 10h00. Informações Gerais: Frise-se que ao presente pregão aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://barradeguabiraba.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-de-licitacao. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 15 de Julho de 2025.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:71F33569

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2025; Processo: Nº 029/2025;**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE BARRA DE GUABIRABA-PE. **Fornecedor:TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.357.688/0001-05**. Valor total: **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 03 de julho de 2025.

Barra de Guabiraba, 14 de julho de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:881F5921

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Convoca Suplentes do Chamamento Público nº 001/2025 - Edital de Premiação Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Barreiros, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Suplentes abaixo para recebimento da Premiação Cultural :

CATEGORIA: PREMIAÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS E PARA COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA				
Nome	CNPJ/CPF	Cota Aplicada	Pontuação Final	Situação Provisória
Arte para Todos	***.023.734-**	Ampla Concorrência	28	Suplente

Ministério de Louvor Hope Music	***.442.424-**	Ampla Concorrência	28	Suplente
Cinema no Bairro	***.513.024-**	Ampla Concorrência	28	Suplente

Art. 2º Os agentes culturais acima listados estão Convocados para seguir para a Etapa de Habilitação e deverá encaminhar no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste Resultado Final da Etapa de Seleção, que deve ser apresentado de forma presencial, das 09h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos , localizada no mesmo edifício da Biblioteca Municipal, no seguinte endereço: Praça Estácio Coimbra, Centro, Barreiros-PE, 55560-000, em envelope lacrado e identificado,, os seguintes documentos:

§ 1º Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

• Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

• Comprovante de residência atualizado, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural;

• Declaração de Representação de Grupo, quando o proponente for coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica, assinada pelos integrante do coletivo, espaço ou grupo, acompanhado de cópia do Documento pessoal de cada membro, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

• Documento de identificação da conta bancária (corrente ou poupança) em nome da pessoa física ou do representante de coletivo, espaço ou grupo informal, para o recebimento da premiação.

§ 2º Se o agente cultural for pessoa jurídica:

• Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

• Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;

• Documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

• Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

• Declaração de que não emprega menor

• Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

• Documento de identificação da conta bancária (corrente ou poupança) em nome da pessoa jurídica, para o recebimento da premiação.

§ 3º A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

• Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

• Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

• Que se encontrem em situação de rua.

§ 4º As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

§ 5º O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural no ato da entrega da documentação acima listada, depois de verificada sua validade e veracidade.

Art. 3º O Resultado Provisório da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://barreiros.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (http://transparencia.barreiros.pe.gov.br).

Art. 4º Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos

Art. 5º Esta resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiros, 07 de julho de 2025.

GUTTEMBERG FABRÍCIO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

(*) Documento publicado no dia 07 de julho de 2025 no site www.barreiros.pe.gov.br e o documento afixado em local público na sede da secreatria municipal de cultura, turismo e eventos.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:B88B063D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – PROC. Nº 15/2025. - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO VAN, MÍNIMO 18 LUGARES,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BARREIROS
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 08/2025 – Proc. Nº 15/2025. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei dispõe a Lei n°. 14.133/2021,**HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: **CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, **CNPJ/MF sob o nº 20.250.792/0001-60,** valor total é de **R$ 375.000,00**. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo van, mínimo 18 lugares, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barreiros-PE**).** BARREIROS, em 14 de Julho de 2025 –

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:D0732A44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – DECRETO N° 37, DE 11 DE JULHO DE 2025

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 14/07/2025, Edição 3883, Código Identificador 50B9B0EA:
ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia **25 de julho de 2025**, que APROVOU, por unanimidade, o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

LEIA-SE : CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia **11 de julho de 2025**, que APROVOU, por unanimidade, o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.
Belém do São Francisco – PE, 14 de julho de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:4DA8E503

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2025 Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: GRIFFO PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 24.091.479/0001-87, com proposta no valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 15 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:14D6A6C2

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
PORTARIA Nº 067 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 067 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Resultado dos Recursos para Classificação dos Candidatos ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Corpo Técnico Administrativo da Autarquia Educacional do Belo Jardim. – EDITAL Nº 002/2025 de junho de 2025.

O Presidente da Comissão Examinadora da Seleção Simplificada nº 002/2025, para corpo técnico administrativo, conforme Portaria nº 050/2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO:

O **EDITAL Nº 002/2025 de junho de 2025** – Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Corpo Técnico Administrativo da Autarquia Educacional do Belo Jardim, apresenta oportunamente o **RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DOS RECURSOS E SUAS CLASSIFICAÇÕES:**

FUNÇÃO	NOME	RESULTADO
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	LUAN DE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	VANDO JOÃO DA SILVA	DEFERIDO
ATENDENTE FINANCEIRO	ERITA FEITOSA DE SOUZA	DEFERIDO
BIBLIOTECÁRIO	MICHELINE MARIA DA SILVA	DEFERIDO
BIBLIOTECÁRIO	JOSÉ DJAILSON SILVA COELHO	INDEFERIDO
VIGIA	ALDSON GODINHO DA SILVEIRA JUNIOR	INDEFERIDO

Belo Jardim, 14 de Julho de 2025.

LEANDRO CARNEIRO MATOS
Presidente da Comissão Examinadora da Seleção
Simplificada Nº 002/2025 Para Corpo Técnico Administrativo
Portaria nº 050/2025

Publicado por:
Aurellyne Vanessa de Oliveira Aguiar
Código Identificador:B102CDD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Designa Secretário Municipal Interino da Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar interinamente o Senhor **MAURÍCIO MARQUES DE LIMA**, inscrito no CPF (ME) sob o nº. ***.627.104-**, para desempenhar a função de Secretário Municipal Interino, Símbolo SUB, Lei nº 3.535/2023, no âmbito da Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC, do Município de Belo Jardim, em razão do gozo de férias do servidor Fábio César de Souza Lins, no período de 14 de julho à 12 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 11 de julho de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:AE3DF1C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA EMERGENCIAL N° 001/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS
OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO LÍQUIDO (GASOLINA COMUM, E ÓLEO DIESEL S-10) TODOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DETERMINADOS PELA ANP, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N° 017/2025
VALOR GLOBAL: R$ 11.052,00 (Onze Mil e Cinquenta e Dois Reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS, RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

CONTRATADO: POSTO DO SERTÃO CUSTÓDIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.639.773/0001-90, com Sede a Rod Br 232 S/N, Pindoba Custódia/PE ,CEP 56.640-000, neste ato legalmente representado pelo Sr. AMELINO FONSECA LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 088.981.234-93, e carteira Nacional de Habilitação sob o n° 05475645602, Órgão Expedidor Departamento Estadual de Trânsito – PE, Residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem,1590, Apto.1701 Boa Viagem, PE, CEP 51.111-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses, durante o período de 24 de janeiro de 2025 até 24 de abril de 2025.

BETÂNIA, 24 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria N° 004/2025
NÚBIA DE AGUIAR MAGALHÃES

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:335143D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA EMERGENCIAL N° 001/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS
OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO LÍQUIDO (GASOLINA COMUM, E ÓLEO DIESEL S-10) TODOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DETERMINADOS PELA ANP, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N° 018/2025
VALOR GLOBAL: R$ 3.070,00 (Três Mil e Setenta Reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

CONTRATADO: POSTO DO SERTÃO CUSTÓDIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.639.773/0001-90, com Sede a Rod Br 232 S/N, Pindoba Custódia/PE, CEP 56.640-000. Neste ato legalmente representada pelo Sr. AMELINO FONSECA LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 088.981.234-93, e carteira Nacional de Habilitação sob o n° 05475645602, Órgão Expedidor Departamento Estadual de Trânsito – PE, Residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem,1590, Apto.1701 Boa Viagem, PE, CEP 51.111-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses, durante o período de 24 de janeiro de 2025 até 24 de abril de 2025.
BETÂNIA, 24 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal de Defesa Dos Direitos da Criança e do Adolescente
Portaria N° 004/2025
NÚBIA DE AGUIAR MAGALHÃES

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:B22ACB68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 005/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA, PARA O PROCESSAMENTO DA CONTABILIDADE NO PCASP, OBEDECENDO AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDECA E FUNPREBE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 019/2025
VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

CONTRATADO: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.889.878/0001-18, situada na Rua Germano Magalhaes, Nº 176, Pav. Térreo Sala 02, Centro, Arcoverde/PE, por meio de seu representante legal o Sr. MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, Contador CRC/PE 000943, inscrito no CPF 843.510.044-87, portador do RG nº 4854495 SSP/PE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 08 de janeiro de 2025 até 08 de janeiro de 2026.
BETÂNIA, 08 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Betânia
Portaria N° 008/2025
ILMA GOMES NEVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:69C25FA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0019/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0050/2025. Pregão Eletrônico Nº 0013/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de água potável, para retirada em carro–pipa destinada ao abastecimento do (CREAS, CRAS, Cozinhas Comunitárias e demais órgãos da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome). Contratada: RJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.851.455/0001-06. Valor Contratado: R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais). Data da Assinatura 04/07/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 04 de julho de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:F92B9A47

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2025 - FMAS

Contrato Nº 0016/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0006/2025. Adesão Nº 0001/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para suprir as necessidades das necessidades das cozinhas comunitárias das comunidades de Baraúnas, Vila da Cohab e do Distrito de Bizarra, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Assistência Social e Combate à Fome do Município do Bom Jardim-PE, decorrente da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 0014/2025 – FME, do Fundo de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: BSR ATACADO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.897.779/0001-77. Valor Contratado: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Data da Assinatura 03/07/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 03 de julho de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2025 - FMAS

Contrato Nº 0017/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0006/2025. Adesão Nº 0001/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para suprir as necessidades das necessidades das cozinhas comunitárias das comunidades de

Baraúnas, Vila da Cohab e do Distrito de Bizarra, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Assistência Social e Combate à Fome do Município do Bom Jardim-PE, decorrente da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 0014/2025 – FME, do Fundo de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.479.340/0001-61. Valor Contratado: R$ 564.170,75 (quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta reais e setenta e cinco centavos). Data da Assinatura 03/07/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 03 de julho de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2025 - FMAS

Contrato Nº 0018/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0006/2025. Adesão Nº 0001/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para suprir as necessidades das necessidades das cozinhas comunitárias das comunidades de Baraúnas, Vila da Cohab e do Distrito de Bizarra, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Assistência Social e Combate à Fome do Município do Bom Jardim-PE, decorrente da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 0014/2025 – FME, do Fundo de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.303.725/0001-85. Valor Contratado: R$ 24.395,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais). Data da Assinatura 03/07/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 03 de julho de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:599081CE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 0027/2025 FME, Processo Licitatório nº 0009/2025. Pregão Eletrônico nº 0003/2025 - SRP. Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar de Frota Indireta do Município de Bom Jardim/PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação. Empresa Vencedora: GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.794.511/0001-34. Valor total da Ata R$ 5.910.000,00 (cinco milhões, novecentos e dez mil reais). Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 01/07/2025. Bom Jardim/PE, 01 de julho de 2025.

DANIELLY MONTEIRO MORAIS BATISTA,
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0C307E7B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0027/2025 - FME. Processo Licitatório n° 0009/2025. Pregão Eletrônico nº 0003/2025 Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar de Frota Indireta do Município de Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.794.511/0001-34. Valor Contratado R$ 5.910.000,00 (cinco milhões, novecentos e dez mil reais), referente ao período de 12 (doze) meses. Data da Assinatura 01/07/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 01 de julho de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:B6FEA3C8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2025 - FME

Contrato Nº 0028/2025 - FME. Processo Licitatório Nº 0050/2025. Pregão Eletrônico Nº 0013/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de água potável, para retirada em carro–pipa destinada ao abastecimento de (Creche, Escolas, e demais prédios públicos) do Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: RJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.851.455/0001-06. Valor Contratado: R$ 298.936,00 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e trinta e seis reais). Data da Assinatura 04/07/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 04 de julho de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:859377DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00009/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM FOCO NO APERFEIÇOAMENTO E HUMANIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Lote 1: Pauliano Lamec Matias dos Santos – ME, pelo valor de R$ 717.276,80. Bom Jardim, 14 de julho de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:07DD6FEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0038/2025 FMS. Processo Licitatório Nº 0050/2025. Pregão Eletrônico Nº 0013/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de água potável, para retirada em carro–pipa destinada ao abastecimento do Hospital, Unidades de Saúde, e demais órgão da Secretaria Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Contratada: RJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.851.455/0001-06. Valor Contratado: R$ 225.664,00 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). Data da Assinatura 04/07/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 04 de julho de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:4092A3B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0038/2025 - FMS

Contrato Nº 0038/2025 FMS. Processo Licitatório Nº 0050/2025. Pregão Eletrônico Nº 0013/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de água potável, para retirada em carro–pipa destinada ao abastecimento do Hospital, Unidades de Saúde, e demais órgão da Secretaria Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Contratada: RJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.851.455/0001-06. Valor Contratado: R$ 225.664,00 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). Data da Assinatura 04/07/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 04 de julho de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:A796789C

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00044/2025. Processo Nº: 00071/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia, devidamente registrado na OAB, com comprovada qualificação técnica, especializado em Direito Público, para atuação em temas de maior relevância e complexidade, no auxílio e gestão técnica e operacional aos atos praticados pelo órgão do controle interno, além de assessoria e consultoria nas contratações Públicas. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021. Contratado: ANTONIO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.038.929/0001-02**.** Valor mensal R$ 15.000,00. Valor total anual R$ 180.000,00

Bom Jardim, 14/07/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:F08BFDF8

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00072/2025. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR DE ACESSO À PEDRA DO NAVIO, NA MARGEM DA PE–088, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Valor: R$ 6.209.105,26.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: bomjardimeditais20@gmail.com no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis ou ainda no www.gov.br/pncp.

Bom Jardim, 14/07/2025.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:9B47CDB2

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 028/2025 PM, Processo Licitatório nº 050/2025. Pregão Eletrônico nº 013/2025 - SRP. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de água potável, para retirada em carro–pipa destinada ao abastecimento de prédios públicos do município (matadouro público, açougue público, creche, hospital, unidades de saúde, escolas, cozinhas comunitárias e demais prédios públicos) do município de Bom Jardim-PE. Fornecedor Registrado: RJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.851.455/0001-06. Valor total da Ata R$ 709.500,00 (setecentos e nove mil e quinhentos reais) Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 04/07/2025. Bom Jardim/PE, 04 de julho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:43CA642D

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 114/2025 PM. Processo Nº 0069/2025. Inexigibilidade Nº 0043/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista Henry Freitas para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 15 de julho de 2025, no "JULHO É NOSSO, BOM JARDIM É O LUGAR", em comemoração aos 154 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.807.771/0001-56. Valor Contratado: R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais). Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 07 de julho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:AC856D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0089/2025 - PM

Contrato Nº 0089/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0006/2025 Credenciamento Nº 0001/2025 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025. Contratado(a) Pessoa Física: RYAN RICARDO DOS SANTOS, portador do CPF nº 133.xxx.xxx-04. Representante da Atração: "Ryan Piseiro Apaixonado". Valor Contratado: R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a 02 (duas) apresentações. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 26 de junho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0090/2025 - PM

Contrato Nº 0090/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0006/2025 Credenciamento Nº 0001/2025 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025. Contratado(a) Pessoa Física: GENIVAL RIBEIRO DA SILVA, portador do CPF nº 820.xxx.xxx.78. Representante da Atração: "Predadores é Massa". Valor Contratado: R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a 01 (uma) apresentação. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 26 de junho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0091/2025 - PM

Contrato Nº 0091/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0006/2025 Credenciamento Nº 0001/2025 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025. Contratado(a) Pessoa Jurídica: 35.443.254 DAMIAO BARBOSA DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ nº 35.443.254/0001-69. Representante da Atração: "Predadores é Massa". Valor Contratado: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente a 03 (três) apresentações. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 26 de junho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0092/2025 - PM

Contrato Nº 0092/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0006/2025 Credenciamento Nº 0001/2025 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025. Contratado(a) Pessoa Física: AGUINALDO BEZERRA DE SOUZA, portador do CPF nº 090.xxx.xxx-14. Representante da Atração: "Beto Show". Valor Contratado: R$ 1.000,00 (mil reais), referente a 01 (uma) apresentação. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 26 de junho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0093/2025 - PM

Contrato Nº 0093/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0006/2025 Credenciamento Nº 0001/2025 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025. Contratado(a) Pessoa Física: ANTÔNIO MARCELINO DE MORAIS, portador do CPF nº 397.xxx.xxx-04. Representante da Atração: "Alcione do Acordeon". Valor Contratado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a 01 (uma) apresentação. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 26 de junho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0094/2025 - PM

Contrato Nº 0094/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0006/2025 Credenciamento Nº 0001/2025 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025. Contratado(a) Pessoa Jurídica: 19.562.525 WELLINGTON MARTINS DE MOURA-ME, inscrito no CNPJ nº 19.562.525/0001-49. Representante da Atração: "Forró Sem Pantim". Valor Contratado: R$ 1.000,00 (mil reais), referente a 01 (uma) apresentação. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 26 de junho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0095/2025 - PM

Contrato Nº 0095/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0006/2025 Credenciamento Nº 0001/2025 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025. Contratado(a) Pessoa Física: DÉBORA HENRIQUES DE SANTANA SOARES RIBEIRO, portadora do CPF nº 060.xxx.xxx-26. Representante da Atração: "Quadrilha Junina Rosa Vermelha". Valor Contratado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a 03 (três) apresentações. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 26 de junho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025 - PM

Contrato Nº 110/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0006/2025 Credenciamento Nº 0001/2025 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025. Contratado(a) Pessoa Física: CÍNTIA FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 091.xxxx.xxx-40. Representante da Atração: "Quadrilha Junina São João na Roça". Valor Contratado: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente a 01 (uma) apresentação. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 04 de julho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025 - PM

Contrato Nº 111/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0006/2025 Credenciamento Nº 0001/2025 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025. Contratado(a) Pessoa Física: ALUÍZIO SANTANA DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF nº 096.xxx.xxx-60. Representante da Atração: "Quadrilha Junina Belas Rosas". Valor Contratado: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente a 01 (uma) apresentação. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 04 de julho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025 - PM

Contrato Nº 112/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0006/2025 Credenciamento Nº 0001/2025 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025. Contratado(a) Pessoa Física: RAÍZA MARIA DOURADO VIANA, portadora do CPF nº 055.xxx.xxx.54. Representante da Atração: "Quadrilha Junina Atitude". Valor Contratado: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),

referente a 01 (uma) apresentação. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 04 de julho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:FDE1740E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025 - PM

Contrato Nº 109/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0050/2025. Pregão Eletrônico Nº 0013/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de água potável, para retirada em carro–pipa destinada ao abastecimento de prédios públicos do município (matadouro público, açougue público, e demais prédios) do município de Bom Jardim-PE. Contratada: RJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.851.455/0001-06. Valor Contratado: R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura 04/07/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 04 de julho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:4630442D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

A Prefeitura Municipal do Bonito, através de sua Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher, faz publicar Edital de Convocação da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, para o dia 28 de julho de 2025, no Complexo Esportivo Educacional José Abelardo Câncio de Godoy, a partir das 8h,com o tema "**MULHER, DIGNIDADE E RESPEITO: UMA RELAÇÃO NECESSÁRIA".**

Parágrafo único. São eixos da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

EIXO I - Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, desafios e estratégias para ampliação.

EIXO II - Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, financiamento, desafios territoriais e sustentabilidade.

EIXO III - Enfrentamento das violências contra as Mulheres: Avanços legislativos, mecanismos de proteção e a construção de uma cultura de paz.

EIXO IV - Autonomia econômica, direitos sexuais e reprodutivos: pilares para a igualdade e o desenvolvimento.

EIXO V - Mulheres, diversidades e interseccionalidades: Construindo políticas inclusivas e fortalecendo o controle social.

Art. 2º. A 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será coordenada pela Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher.

Art. 3º. O regimento interno da 3° Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres seguirá o modelo utilizado 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. O regimento interno da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres disporá sobre:

- A sua organização e o seu funcionamento; e
- As suas etapas preparatórias.

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher, dará publicidade aos resultados da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 5º. As despesas com a organização e a realização da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito, 14 de julho de 2025.

JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS
Prefeito do Bonito em Exercício

ANDREZA SOBRAL PIMENTEL
Coordenadora Municipal de Políticas Publicas Para a Mulher

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:852AE013

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.396/2025

Ementa: Altera a Tabela de vencimentos constantes do Anexo III do PCRM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. A Tabela de vencimentos constante do Anexo III do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Bonito, passa a vigorar de acordoo com o Anexo Único dessa Lei:

Art. 2°. Para fazer face ás despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente, na LDO e PPA para o exercício de 2025, não havendo necessidade de estudo de impacto orçamentário financeiro.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos legais a 1° de junho de 2025.

Art. 4°. Revogam-se ás disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 14 de julho de 2025.

JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5D3F2CF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 301/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 301/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **MARIA APARECIDA RODRIGUES VICENTE E SILVA,** portador do CPF nº: ***.542.824-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR(A),** símbolo CC-6, com lotação na Secretária de Educação e esportes.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3F79D152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GAB Nº 300/2025

Portaria PMB/GAB nº 300/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor, **JOSÉ DIEGO RODRIGUES SANTOS,** portador do CPF nº: ***.429.824-**, nomeado para o cargo de provimento em comissão de **COORDERNADOR ,** CC-6, com lotação na Secretária de Saúde, deste Município, antes nomeada pela **PORTARIA N° 087/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, e Designado pela PORTARIA N° 088/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão da exonerada do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5347FC8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PL030-2025 INEX 009-2025

ERRATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030-2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 009-2025 – Objeto: **Contratação de Bandas musicais, para apresentações de shows a serem realizados em comemoração às festividades juninas do Município de Brejo da Madre de Deus**.
Na edição do jornal do dia 13/06/2025: AMUPE Edição 3863
ONDE SE LÊ: Banda Carta de Baralho pelo valor de R$ 130.000,00.
LEIA-SE: Banda Carta de Baralho pelo valor de R$ 70.000,00

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:A1A177F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 – PL Nº 011/2025

No exercício das competências que me são atribuídas, com apoio nas razões postas no Documento de Formalização de Demanda e ETP, bem como pelo Parecer Jurídico e em tudo o que dos autos consta, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa física Sr. **SEVERINO LOPES DE SOUZA, inscrito no CPF n° xxx.984.604-xx,** doravante denominado **LOCADOR**, mediante inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, visando LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO NA PRAÇA ANTONIO GOMES DE A. PEREIRA, CASA Nº22, CENTRO, BUENOS AIRES-PE, por um período de 12(doze) meses da assinatura do contrato, no valor mensal de **R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Publique-se, nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buenos Aires, 06 de junho de 2025.

JACILENE LOURDES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:A9470264

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENOS AIRES, através da Comissão de Julgamento, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento, através da **Chamada Pública Nº 002/2025. Processo Administrativo Nº 013/2025, que tem por OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E AS SEM FINS LUCRATIVOS (PREVISÃO DO ART. 199, §1º DA CF), INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE BAIXA E MÉDIA, DE FORMA COMPLEMENTAR ao município de Buenos Aires. O procedimento auxiliar de contratação será processado em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas inscrições e pedidos de credenciamentos serão recebidos, consoante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e em conformidade com a solicitação do Setor

Demandante. **Local e Horário de abertura para recebimento dos pedidos de credenciamento:** a partir das 09:00h (horário de Brasília) do dia 15/07/2025 ate às 09:00h do dia 15/07/2026, através do site www.bnc.org.br. (BNC – Bolsa Nacional de Compras) ou através do e-mail prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, mesmo endereço eletrônico para formalização de consultas. Caso o interessado deseje realizar a entrega de documentos, presencialmente, deverá fazê-lo na sala de Licitações de Buenos Aires, endereço: Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, Nº 009 – Centro – Buenos Aires – PE, CEP: 55845-000.

Buenos Aires - PE, 14 de julho de 2025.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA –
Agente de Contratação

JACILENE LOURDES DA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Saúde da Buenos Aires.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:6453D312

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 377 / 2025 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 30 de junho de 2025: Aneandro José do Nascimento Silva, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 30 de junho de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:9CF34E49

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 378 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de julho de 2025: Allan Pereira Rosendo dos Santos, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de julho de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:315A3988

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PORTARIA Nº 141 DE 02 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor JOCSA FILIPE SILVA DO NASCIMENTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor JOCSA FILIPE SILVA DO NASCIMENTO (matrícula nº 7005301), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;
CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor JOCSA FILIPE SILVA DO NASCIMENTO (matrícula nº 7005301), ocupante do cargo de Guarda de Patrimônio, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 20% (Pós Graduação), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 17 de junho de 2025.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 141, de 05 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 02 de julho de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B79F7C71

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PORTARIA Nº 142 DE 02 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor ENES ALBERTINO DA SILVA JÚNIOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor ENES ALBERTINO DA SILVA JÚNIOR (matrícula nº 7005201), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;
CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor ENES ALBERTINO DA SILVA JÚNIOR (matrícula nº 7005201), ocupante do cargo de Guarda de Patrimônio, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 20% (Pós Graduação), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 19 de junho de 2025.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 138, de 05 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 02 de julho de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1717C0D4

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 143 DE 02 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor WESCLEY DE SANTANA CESAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor WESCLEY DE SANTANA CESAR (matrícula nº 60399), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;
CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor WESCLEY DE SANTANA CESAR (matrícula nº 60399), ocupante do cargo de Técnico Legislativo, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 25% (Mestrado ou duas Pós Graduações), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 25 de junho de 2025.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 80, de 02 de abril de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 02 de julho de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:AD409361

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 144 DE 02 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) à servidora ELAÍNE CRISTINA SANTOS DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora ELAÍNE CRISTINA SANTOS DA SILVA (matrícula nº 7009201), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;
CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à servidora ELAÍNE CRISTINA SANTOS DA SILVA (matrícula nº 7009201), ocupante do cargo de Recepcionista, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 15% (Graduação Superior), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento da servidora, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os efeitos à data de 27 de junho de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 02 de julho de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:812D603A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 00037/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101034/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ
1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – 1ª E 2ª CPL
ERRATA

Na publicação do **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**, edição nº 3877, de 04 de julho de 2025, referente à **Inexigibilidade nº 00037/2025**, **Processo Administrativo nº 50101034/2025**, onde se lê:

"[...] cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JB PRODUTORA LTDA, CNPJ nº 51.034.132/0001-75, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DR. MANOEL BORBA, nº 123, CENTRO, cidade de Goiana – Pernambuco. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) [...]"
Leia-se, corretamente:
"[...] cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa BREGA INN FUNK LTDA, CNPJ nº 39.345.174/0001-21, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA DOIS RIOS, nº 1348, IBURA, cidade de Recife – Pernambuco.
A contratação abrangerá **duas apresentações musicais do artista MC THAYK**, no valor individual de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando o valor global de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** [...]"
Demais informações permanecem inalteradas.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 14 de julho de 2025

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:7B8E6FE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 049/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 049/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo período de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa para o fornecimento de **materiais de expediente**, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Cachoeirinha/PE.

Valor Máximo Global: R$ 1.355.458,87 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
A sessão será realizada por meio do site: www.bnc.org.br.

Recebimento das propostas até: 29/07/2025, às 08h (horário oficial de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: 29/07/2025, às 09h (horário oficial de Brasília).

O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima ou por meio do e-mail: **cachoeirinhacpl@gmail.com**

Cachoeirinha, 15 de julho de 2025.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:2E6B9DB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 003A/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 003A/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto **a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de carnes, aves, peixes e frios, para atender às necessidades das escolas da Rede Municipal do Município de Cachoeirinha - PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição.** em conformidade com o **Processo nº 001/2025**, na modalidade de **Adesão nº 001/2025**.

O **Contrato nº 003A/2025** foi celebrado em favor da empresa **BONANCA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 70.175.336/0001-70**, pelo **valor global de R$ 149.114,14 (Cento e quarenta e nove mil, cento e quatorze reais e catorze centavos)**. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha, 26 de fevereiro de 2025.

DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA
Secretária da Educação

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:0CB3E8B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 008B/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 008B/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto **a contratação em empresa especializada para locação de software de gestão educacional para os níveis educacional infantil, anos iniciais, finais e EJA, dispondo da implantação, prestação serviço de capacitação, monitoramento e administrativo, projeção de índices educacionais, customização do controle e escrituração escolar (diário eletrônico), em plataforma online atualização, manutenção e suporte técnico necessário a secretaria municipal de educação de Cachoeirinha/PE, conforme descrito no Projeto Básico acostado ao processo Administrativo autuado**, em conformidade com o **Processo nº 018/2025**, na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 001/2025**.

O **Contrato nº 008B/2025** foi celebrado em favor da empresa **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA- EPP**, inscrita no **CNPJ nº 13.151.308/0001-80**, pelo **valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha, 15 de abril de 2025.

DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA
Secretária da Educação

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:166769C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004A/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004A/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de carnes, aves, peixes e frios, para atender às necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Cachoeirinha/PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, o qual é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com o Processo nº 001/2025, na modalidade de Adesão nº 001/2025.

O Contrato nº 004A/2025 foi celebrado em favor da empresa TRANSROCA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.159.635/0001-97, pelo valor global de R$ 138.480,98 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos). O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Cachoeirinha, 26 de fevereiro de 2025.

DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:DF51A620

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 057 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº 057, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda a zona rural do Município de Cachoeirinha afetada pela estiagem.

O**Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Orgânica Municipal

Considerandoo Formulário de Informações de Desastre (FIDE), lavrado pela servidora Ana Maria Inácio da Silva e protocolado sob o número PE-F-2603108-14110-20250707, classifica a estiagem na zona rural do município sob o COBRADE 14110.

Considerandoa Declaração do servidor Leonardo Gadelha Malta de Moura Filho, médico veterinário inscrito no CRMV-PE sob o nº 3263 e matrícula IPA 2592-5 no Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), atestando a má distribuição de chuvas em toda Zona Rural do Município.

Considerandoa Declaração do mesmo servidor relatando um prejuízo de R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) na criação de animais (bovinocultura de leite e corte, caprinos e ovinos) devido às condições insatisfatórias das pastagens, comprometendo a alimentação e a produção dos animais;

Considerandoa Declaração da Sra. Andréa Paula Raimundo Valença Braga, Secretária de Assistência Social, alertando sobre as anormalidades regionais decorrentes da queda intensificada da precipitação pluviométrica e destacando a situação crítica de alguns mananciais que abastecem a zona rural, com ausência de distribuição regular de água e redução nos volumes disponíveis;

Considerandoo relatório técnico da Vigilância em Saúde, de autoria da Sra. Jéssika Kellyane da Silva Leite, destacando a importância da cobertura de carros-pipa para o abastecimento de água para consumo humano, em conformidade com a Portaria de Consolidação nº 05, de 03 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde, e com as regras do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua);

Decreta:

Art. 1º Fica declarada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda a zona rural do Município de Cachoeirinha afetada pela estiagem, classificada sob o COBRADE 14110, conforme detalhado no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) nº PE-F-2603108-14110-20250707.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cachoeirinha/PE, 14 de julho de 2025

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:D3B8CCE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 345 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 345, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Thiago Gonçalves Silva, matrícula 1611, do cargo de Diretor Pedagógico da Secretaria de Educação, nomeado por intermédio da Portaria nº 073/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:D27B2B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 346 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 346, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Thiago Gonçalves Silva, para o cargo de Diretor de Pedagógico, símbolo CCD-3, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:D69EC8DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 347 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 347, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Anderson Fábio da Silva, matrícula 1781, do cargo de Chefe de Disciplina da Secretaria de Educação, nomeado por intermédio da Portaria nº 126/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:E948A2A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 348 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 348, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Pedro Almeida da Silva Mano, matrícula 1782, do cargo de Chefe de Disciplina da Secretaria de Educação, nomeado por intermédio da Portaria nº 127/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:5F9E203F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 349 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 349, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Samantha Mayara Canuto Silva, matrícula 1738, do cargo de Chefe de Disciplina da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 026/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:8324B501

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 350 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 350, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Anndresa Jathyacirys Alves de Melo, matrícula 1765, do cargo de Supervisor Pedagógico da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 070/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:DA74E429

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 351 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 351, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Anndresa Jathyacirys Alves de Melo, para o cargo de Supervisor Pedagógico, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:7B361B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 352 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 352, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Débora Evellyn Melo Menezes, matrícula 1766, do cargo de Supervisor Pedagógico da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 083/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:D896171B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 353 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 353, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Débora Evellyn Melo Menezes, para o cargo de Supervisor Pedagógico, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:0187419C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 354 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 354, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Érika Andrade de Lima, matrícula 811, do cargo de Supervisor Pedagógico da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 085/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:5E4D8E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 355 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 355, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Érika Andrade de Lima, para o cargo de Supervisor Pedagógico, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:5E17572A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 356 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 356, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Giliard Euclides de Melo Couto, matrícula 1767, do cargo de Supervisor Pedagógico da Secretaria de Educação, nomeado por intermédio da Portaria nº 084/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:2292205B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 357 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 357, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Giliard Euclides de Melo Couto, para o cargo de Supervisor Pedagógico, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:C889CED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 358 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 358, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Heloísa Maria Vieira de Melo, matrícula 10399, do cargo de Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 078/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:6BEBE92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 359 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 359, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Heloísa Maria Vieira de Melo, para o cargo de Coordenador Pedagógico, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:7D140536

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 360 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 360, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Jadielma Sousa de Macêdo Almeida, matrícula 1763, do cargo de Supervisor Pedagógico da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 074/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:639FE922

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 361 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 361, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Jadielma Sousa de Macêdo Almeida, para o cargo de Supervisor Pedagógico, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:BD90C333

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 362 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 362, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Jorge Armando Espíndola da Gama, matrícula 1768, do cargo de Supervisor Pedagógico da Secretaria de Educação, nomeado por intermédio da Portaria nº 079/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:A3743680

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 363 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 363, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Jorge Armando Espíndola da Gama, para o cargo de Supervisor Pedagógico, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:58D9936D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 364 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 364, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Leyla Maria de Almeida Nogueira, matrícula 1764, do cargo de Supervisor Pedagógico da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 076/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:CDF515D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 365 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 365, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Leyla Maria de Almeida Nogueira, para o cargo de Supervisor Pedagógico, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:1F18A89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 366 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 366, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Maria Cilene de Oliveira, matrícula 819, do cargo de Supervisor Pedagógico da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 077/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:3D02B4A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 367 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 367, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Cilene de Oliveira, para o cargo de Supervisor Pedagógico, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:82826D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 368 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 368, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Maria Elisângela de Macêdo Silva, matrícula 1761, do cargo de Supervisor Pedagógico da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 072/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:1FD93C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 369 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 369, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Elisângela de Macêdo Silva, para o cargo de Supervisor Pedagógico, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:2FCEE7C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 370 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 370, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Priscila Tamara da Silva, matrícula 10133, do cargo de Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 150/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:9B7128D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 371 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 371, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Priscila Tamara da Silva, para o cargo de Coordenador Pedagógico, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:7EE3254C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 372 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 372, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Rafaela Izabela Liberal da Silva, matrícula 1592, do cargo de Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 086/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:13F87BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 373 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 373, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Rafaela Izabela Liberal da Silva, para o cargo de Coordenador Pedagógico, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:2D2BBA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 374 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 374, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Sivonaldo de Souza Lins, matrícula 14643, do cargo de Supervisor Pedagógico da Secretaria de Educação, nomeado por intermédio da Portaria nº 071/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:4B8D1B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 375 - NPMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 375, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Sivonaldo de Souza Lins, para o cargo de Supervisor Pedagógico, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:30FC4DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 376 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 376, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Aline Maria Almeida Jordão, matrícula 10386, do cargo de Chefe de Disciplina da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 120/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:4F160EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 377 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 377, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Aline Maria Almeida Jordão, para o cargo de Chefe de Disciplina, símbolo CCA-3, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:50B163F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 378 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 378, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Maria Aparecida Lopes, matrícula 1736, do cargo de Chefe de Disciplina da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 024/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:6CEC8C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 379 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 379, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Aparecida Lopes, para o cargo de Chefe de Disciplina, símbolo CCA-3, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:62380FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 380 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 380, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Maria Aparecida Domingos de Souza, matrícula 1769, do cargo de Chefe de Disciplina da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 080/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:93BED194

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 381 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 381, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Aparecida Domingos de Souza, para o cargo de Chefe de Disciplina, símbolo CCA-3, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:E8180D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 382 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 382, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Maria Jusciane Silva Santos, matrícula 1770, do cargo de Chefe de Serviços da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 113/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:C13CABF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 383 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 383, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Renata Soraia de Oliveira Almeida, matrícula 1735, do cargo de Chefe de Disciplina da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 081/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:80DC32EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 384 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 384, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Renata Soraia de Oliveira Almeida, para o cargo de Chefe de Disciplina, símbolo CCA-3, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:0731CD11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 385 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 385, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Jusciane Silva Santos, para o cargo de Chefe de Disciplina, símbolo CCA-3, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:7692050E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 386 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 386, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Janielle Darling de Morais, matrícula 1506, do cargo de Chefe de Disciplina da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 082/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:5422945A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 387 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 387, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela

Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Janielle Darling de Morais, para o cargo de Chefe de Disciplina, símbolo CCA-3, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:071E23FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 015/2025 - FMAS. Processo 008/2025 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 007/2025 - PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS – ME.** CNPJ Nº 39.650.937/0001-48, pelo valor global de **R$ 2.112,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 14/07/2025.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:3ACEA907

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 045/2025 - FMS. Processo 008/2025 - PMC Pregão Eletrônico Nº 007/2025 - PMC **OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS – ME.** CNPJ Nº 39.650.937/0001-48, pelo valor global de **R$ 3.960,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 14/07/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:68A24543

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 044/2025 - FMS. Processo Administrativo 002/2025 - FMS Chamamento Público Nº 002/2025 - FMS. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas, da área de saúde, para prestação de serviços de confecção de Prótese Dentária, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e implantação de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), no município de Caetés/PE. CONTRATADA: **DANIELA COSTA CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA – ME.** CNPJ Nº 59.323.114/0001-15, pelo valor global de **R$ 216.000,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 14/07/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2C192FB5

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - PMC. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR Nº 010/2025 - PMC - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – FMS. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**. OBJETO:** Locação de impressoras semiprofissionais ou profissionais, com tecnologia laser e impressão colorida, de forma a suprir as necessidades diárias da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: DJALMA JUNIOR DA SILVA BEZERRA EDITORA E GRÁFICA – ME.** CNPJ Nº 07.246.388/0001-54, pelo valor global de R$ 18.000,00. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento.

Caetés/PE, 14/07/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C7ED3068

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº. 002/2024 - FMS. Renovação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.** CNPJ sob o nº 69.950.913/0001-75.

Caetés, 14/07/2025.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9C9D9375

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº. 001/2024 - FMS. Renovação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**. CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80.

Caetés, 14/07/2025.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:16C672A3

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 379/2025

PORTARIA N.º 379/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração, formulado pelo servidor **José Adriel Pereira dos Santos,** Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do servidor, **José Adriel Pereira dos Santos,** Técnico Agrícola, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de julho de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B97232BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação nº 015/2025 - PMC, Pregão na forma Eletrônica nº 011/2025 – PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de serviços de impressão gráfica destinados a atender as necessidades do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 15/07/2025 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 14 de julho de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A272F54B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 012/2025-PMC
Concorrência Eletrônica nº 001/2025-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de via em área Rural, conhecida como Ladeira da Fuzaca, visando assim a melhora da mobilidade do Município, conforme Contrato de Repasse n°: 952151/2023 CEF, de acordo com o Termo de Referência e anexos.

Valor Máximo Admitido **R$ 503.744,01** (quinhentos e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e um centavo).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br
Início do Recebimento das propostas: dia 15/07/2025 às 10:00h.
Fim do Recebimento das Propostas: dia 30/07/2025 às 08:00h.
Início da sessão de disputa: dia 30/07/2025, às 09:00h.
Referência de tempo: horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INTERVALE ENTRE LANCES: R$: 100,00 (cem reais)

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calcado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) **(87) 3793-1027**, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 14 de julho de 2025.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:53084A6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°277/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER licença prêmio referente ao Segundo Decênio a partir de 25/03/2025 a 20/09/2025 ao Servidor(a) **MANOEL MISSIAS CORDEIRO.** Lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 30 de junho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:75DA77F4

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°278/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER licença prêmio referente ao Terceiro Decênio a partir de 08/07/2025 a 03/01/2025 ao Servidor(a) **MARIA JOSÉ DE LIMA NUNES.** Lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 30 de junho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:09CD9A40

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°279/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER licença prêmio referente ao Segundo Decênio a partir de 08/07/2025 a 03/01/2025 ao Servidor(a) **EDILSON MATEUS DA SILVA.** Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 30 de junho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:D9129450

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°281/2025

Alterar os Membros efetivos e suplentes para composição do Conselho Deliberativo e Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Calumbi-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,
CONSIDERANDO as normas na Lei Municipal n°470, de 28/06/2004, que dispõe sobre o funcionamento do Regime próprio de Previdência Social c/c Lei Federal n°9.717 de 27/11/1998:
RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR os segurados do quadro efetivo abaixo relacionados, legalmente indicados na forma do Art.68 e seguinte Lei n°470/2004, para comporem os Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo Previdenciários do Município de Calumbi FUNPREV com seus respectivos cargos.

CONSELHO DELIBERATIVO

NOME	FUNÇÃO / CARGO	CPF	DATA DE NASC.	ENDEREÇO
EDUARDO CORDEIRO NUNES DE FARIAS	FISCAL DE TRIBUTO	111.610.744-90	03/03/1997	RUA JOSE DOMINGOS DE LIMA, CALUMBI-PE
ÁLVARO ROBÉRIO DE SOUZA SÁ	PROFESSOR II	051.881.634-62	20/05/1995	RUA ANTONIO ALVES DE OLIVEEIRA
JOSÉ GOMES MANOEL DE LIMA JÚNIOR	RECEPCIONISTA	145.059.924-97	11/06/2004	RUA MANOEL DE SOUZA GUERRA. Nº 02 CALUMBI-PE
XAYANY KAELY DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GEREAIS	155.019.514-01	10/03/2003	RUA ESPEDITO BATISTA. Nº 129 CALUMBI-PE

MEMBROS TITULARES:

MEMBROS SUPLENTES:

NOME	FUNÇÃO / CARGO	CPF	DATA DE NASC.	ENDEREÇO
ADINÉA ROSINEIDE DE LIMA CONSTANTINO BERNARDO	AGENTE ADMIISTRATIVO	000.274.274-80	30/12/1973	RUA PEDRO AGOSTINHO
CÉSAR XAVIER DOS SANTOS FILHO	AUXILIAR DE S. GERAIS	077.762.314-52	20/09/1988	RUA: PROJETADA CINCO J. ANDRADE. Nº 31 / CAXIXOLA, SERRA TALHADA-PE
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	085.098.884-50	17/01/1989	RUA JOAO ALVESS DE CARVALHO BARROS. Nº 1128 SERRA TALHADA-PE
GERMANO JOSÉ IRMÃO	ASSISTENTE DE CONTROLE	628.714.394-00	22/12/1967	RUA: LINDINALVA NUNES DE SOUZA. Nº 608 SERRA TALHADA-PE

CONSELHO FISCAL

NOME	FUNÇÃO / CARGO	CPF	DATA DE NASC.	ENDEREÇO
AILSON PEREIRA DE SOUZA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	008.753.674-96	21/10/1977	RUA: REPUBLICA DA ESLOVAQUIA, CALUMBI-PE
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	085.098.884-50	17/01/1989	RUA: JOAO ALVESS DE CARVALHO BARROS. Nº 1128 SERRA TALHADA-PE

MEMBROS TITULARES:

NOME	FUNÇÃO / CARGO	CPF	DATA DE NASC.	ENDEREÇO
JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR	AUXILIAR DE S. GERAIS	023.162.034-93	17/01/1977	RUA MANOEL AALVES DA SILVEIRA, CALUMBI-PE
GERMANO JOSÉ IRMÃO	ASSISTENTE DE CONTROLE	628.714.394-00	22/12/1967	RUA: LINDINALVA NUNES DE SOUZA. Nº 608 SERRA TALHADA-PE

MEMBROS SUPLENTES:
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:F68D20F6

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº280/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR em caráter efetivo a Sr (a) **SAMUEL SOUZA SILVA,** solteiro, titular da Cédula de Identidade nº nº8.762.041 SDS-PE, inscrito no CPF sob nº 107.788.654-36 para exercer o cargo de **VETERINÁRIO** na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**.**
Art. 2° - O Servidor nomeado estará sujeito a estágio probatório correspondente a 03 (três) anos.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º -Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Calumbi,30 de junho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:3FADCE03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 080/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 047/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação do Cantor "BELO", com duração de 01:20 (uma hora e vinte minutos), a se apresentar no dia 02 de agosto de 2025, em comemoração às festividades do "João Pedro 2025", a ser realizada no Centro da cidade de Camocim de São Félix, PE**. CONTRATADA**: **ALEX SANDRO DA SILVA CALIL, inscrita no CNPJ sob o nº 43.407.534/0001-40**, valor total contratado **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, **CONTRATO N° 180/2025**. Vigência: 02/07/2025 a 02/10/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
CACHÊ DO ARTISTA E BANDA	1	R$ 359.000,00
IMPOSTO/NF	18%	R$ 126.000,00
JATO	1	R$ 130.000,00
AÉREAS	1	R$ 60.000,00
HOTEL	1	R$ 8.000,00
TRASLADO LOCAL	1	R$ 8.000,00
EFEITOS	1	R$ 4.500,00
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	1	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 700.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 14 de julho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:361515A3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 183/2025. PROCESSO Nº 052/2025

Credenciamento nº 006/2025. Serviços. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos culturais, promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura, deste município. Contratada. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS, CNPJ: 29.320.663/0001-75. Valor: R$ 7.315,30. Vigência. 11.07.2025 a 11.07.2026.

Camocim de São Félix, 14 de julho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:F064BC84

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 048/2025. PROCESSO Nº 002/2025

CPL. Objeto: Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e programas correlatos. Contratada: MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA – CNPJ 51.030.811/0001-76. Valor: R$ 15.413,00. Vigência. 29.02.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 14 de julho de 2025.

MÁRCIA CAROLINA SOUZA DO CARMO MARINHO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:BBBB7231

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 049/2025. PROCESSO Nº 002/2025

CPL. Objeto: Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e programas correlatos. Contratada: MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA – CNPJ 51.030.811/0001-76. Valor: R$ 5.407,80. Vigência. 29.02.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 14 de julho de 2025.

MÁRCIA CAROLINA SOUZA DO CARMO MARINHO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:09238074

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 046/2025. PROCESSO Nº 002/2025

CPL. Objeto: Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal. Contratada: REAL ALIMENTOS, CESTAS BÁSICAS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - CNPJ 58.130.836/0001-90. Valor: R$ 23.099,00. Vigência. 29.05.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 14 de julho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:D1518313

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 047/2025. PROCESSO Nº 002/2025

CPL. Objeto: Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal. Contratada: REAL ALIMENTOS, CESTAS BÁSICAS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - CNPJ 58.130.836/0001-90. Valor: R$ 16.199,00. Vigência. 29.05.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 14 de julho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:15A83829

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n° 010/2025 – Pregão Eletrônico n.º 003/2025. Compras. Tipo menor preço GLOBAL. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **Formalização de Ata de Registro de Preços visando aquisições parceladas de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Camutanga–PE**, conforme condições, exigências e características descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 169.573,60 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 17/07/2025 até o dia 29/07/2025 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 29/07/2025 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico https://bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal de Transparência do município, através do endereço eletrônico: www.camutanga.pe.gov.br , no Tome Conta – TCE/PE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou no setor de licitações, no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 15 de julho de 2025.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:0A1204ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 006/2025 – Pregão Eletrônico nº. 005/2025 - Comissão: Pregoeiro. Nat.: aquisição – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DA ESTRUTURA MOBILIÁRIA, DOMÉSTICA, ELETRONICA E VESTIMENTAS. PROMOVENDO MELHOR ESTRUTURAÇÃO NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BEM COMO NA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA MOBILIÁRIA DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL QUE COMPÕE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE DO ANO DE 2025**. Reabertura da sessão de habilitação: 22/07/2025 às 08h00min. Editais completos no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 14 de julho de 2025.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:977D2F50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO E DISPENSA ELETRÔNICA

O pregoeiro do FMS torna público o **Processo Nº: 029/2025 –** Nat.: Serviços - **Dispensa Eletrônica nº. 005/2025** – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR DESTINADO À UTILIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL E NA UTI MÓVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE.** Início do acolhimento: 15/07/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 21/07/2025 às 07h30min. Abertura da sessão de lances: 21/07/2025 às 08h00min**.** Valor estimado total de **R$ 30.871,92 (Trinta mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)**. **Processo Nº: 27/2025 – Pregão Eletrônico nº. 021/2025 -** Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DRº. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRO DE REABILITAÇÃO DR. JOSÉ LEITE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 928/2024 e especificações no ANEXO I (Termo de Referência).** Início do acolhimento: 15/07/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 25/07/2025 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 25/07/2025 às 08h30min. Valor estimado total de **R$ 36.940,30 (Trinta e seis mil, novecentos e quarenta reais e trinta centavos). Processo Nº: 028/2025 – Pregão Eletrônico nº. 022/2025 -** Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS (REAGENTES) PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 928/2024, e conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Início do acolhimento: 15/07/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 30/07/2025 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 30/07/2025 às 08h30min. Valor estimado total de **R$ 231.911,30 (duzentos e trinta e um mil novecentos e onze reais e trinta centavos).** Editais completos em: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 14 de julho de 2025 –

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:89155B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
2º ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS DE 30/06/25 A 10/07/25

OBJETO: **CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h31min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025** realizado **ENTRE AS DATAS DE 16/06/20205 A 27/06/2025. LICITANTE 20:** 45.625.864 SAMUEL MARIANO DE LIMA – CNPJ Nº 45.625.864/0001-37; **LICITANTE 21:** 30.475.426 JORGE DE SIQUEIRA LIMA – CNPJ Nº 30.475.426/0001-62; **LICITANTE 22:** 46.428.729 JOSÉ EDGLEY ATANAZIO DA SILVA – CNPJ: Nº 46.428.729/0001-64; **LICITANTE 23:** 59.182.494 JOSÉ CLAUDEJANIO ATANAZIO DA SILVA – CNPJ Nº 59.182.494/0001-15; **LICITANTE 24:** 53.851.464 JOSÉ EDMILSON DA SILVA – CNPJ Nº 53.852.464/0001-92; **LICITANTE 25:** 47.674.776 PATRIOTA LOPES DSE QUEIROZ – CNPJ Nº 47.674.776/0001-50; **LICITANTE 26:** 27.499.747 JACKSON MENDES DA SILVA – CNPJ Nº 27.499.747/0001-92; **LICITANTE 27:** 27.630.398 CLEDIVAL PEREIRA DA SILVA – CNPJ Nº 27.630.398/0001-04; **LICITANTE 28:** 41.090.801 ALISON DIEGO DA SILVA – CNPJ Nº 41.090.801/0001-72; **LICITANTE 29:** ADEILZO GOMES DOS REIS – CNPJ Nº 27.518.727/0001-11; **LICITANTE 30:** 59.853.869 GILMAR ANTÔNIO DE SOUZA – CNPJ Nº 59.853.869/0001/21; **LICITANTE 31:** 48.003.619 JOSÉ JEFFERSON OLIVEIRA DE MEDEIROS – CNPJ Nº 48.003.619/0001-86; **LICITANTE 32:** 46.335.305 JOSIAS HOZANO DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 46.335.305/0001-55; **LICITANTE 33:** 60.499.756 GUSTAVO VICTOR MEDEIROS – CNPJ Nº 60.499.756/0001-59. Que após análise não foi constatado nenhuma falha documental e após verificação de solicitação de credenciamento obteve-se a seguinte sequência de licitantes habilitados/credenciados, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal **Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. LICITANTE 20:** 45.625.864 SAMUEL MARIANO DE LIMA – CNPJ Nº 45.625.864/0001-37, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, ITEM 7 - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO**; **LICITANTE 21:** 30.475.426 JORGE DE SIQUEIRA LIMA – CNPJ Nº 30.475.426/0001-62, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, ITEM 7 - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; LICITANTE 22:** 46.428.729 JOSÉ EDGLEY ATANAZIO DA SILVA – CNPJ: Nº 46.428.729/0001-64, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, ITEM 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA, ITEM 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA, ITEM 7 - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO, ITEM 8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE, ITEM 9 - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES - AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; LICITANTE 23:** 59.182.494 JOSÉ CLAUDEJANIO ATANAZIO DA SILVA – CNPJ Nº 59.182.494/0001-15, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; LICITANTE 24:** 53.851.464 JOSÉ EDMILSON DA SILVA – CNPJ Nº 53.852.464/0001-92, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA, ITEM 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA; LICITANTE 25:** 47.674.776 PATRIOTA LOPES DSE QUEIROZ – CNPJ Nº 47.674.776/0001-50, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA, ITEM 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA; LICITANTE 26:** 27.499.747 JACKSON MENDES DA SILVA – CNPJ Nº 27.499.747/0001-92, credenciado para os seguintes serviços: : **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, ITEM 7 - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA**; **LICITANTE 27:** 27.630.398 CLEDIVAL PEREIRA DA SILVA – CNPJ Nº 27.630.398/0001-04, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, ITEM 7 - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA**; **LICITANTE 28:** 41.090.801 ALISON DIEGO DA SILVA – CNPJ Nº 41.090.801/0001-72, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, ITEM 7 - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO, ITEM 8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE, ITEM 9 - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES - AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; LICITANTE 29:** ADEILZO GOMES DOS REIS – CNPJ Nº 27.518.727/0001-11, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, ITEM 7 - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; LICITANTE 30:** 59.853.869 GILMAR ANTÔNIO DE SOUZA – CNPJ Nº 59.853.869/0001/21, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA, ITEM 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA; LICITANTE 31:** 48.003.619 JOSÉ JEFFERSON OLIVEIRA DE MEDEIROS – CNPJ Nº 48.003.619/0001-86, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, ITEM 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA, ITEM 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA; LICITANTE 32:** 46.335.305 JOSIAS HOZANO DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 46.335.305/0001-55, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, ITEM 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA, ITEM 7 - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO, ITEM 8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE, ITEM 9 - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES - AREAS PÚBLICA/PARTICULAR**; **LICITANTE 33:** 60.499.756 GUSTAVO VICTOR MEDEIROS – CNPJ Nº 60.499.756/0001-59, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE PINTOR, ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, ITEM 7 - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO. Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão no dia 14/07/2025 às 13h26min. Eu Ana Cristina Leandro da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba, 14 de JULHO de 2025

ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:D40CB335

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA PE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Nº 020/2025 – PREGÃO Eletrônico 050/2025 – Comissão: Pregoeiro. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS EM GERAL PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, conforme especificação no Anexo I (Termo de referência). Valor estimado total de R$ 143.614,60 (cento e quarenta e três mil seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos). Início do acolhimento das propostas: 15/07/2025 às 12h00min. Limite para acolhimento das propostas: às 08h 00min do dia 25/07/2025. Início da sessão de disputa: às 08h30 do dia 25/07/2025. Edital completo no site: https://bnc.org.br ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE situada na Av. Pres. Kennedy, 283 - Centro Carnaíba – PE, CEP 56820-000 e E-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba PE, 14/07/2025.

MELANEA FREIRE MARTINS -
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:EF69AAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 027/2025 - PE Nº 014/2025

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE KIT DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE DO ANO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **LUIZ GABRIEL MELO ALVES**, CNPJ nº **47.818.951/0001-36,** com sede na Rua Joao Aquino de Carvalho, Bairro Mandaçaia, Brejo da Madre de Deus-PE, CEP: 55.170-000, telefone: (81) 9828-5909, (81) 8136-8938 e (81) 9982-85909/ E-mail bordadoslitoral09@gmail.com, representada pela Sr. **Luiz Gabriel Melo Alves**, **CPF: 150.037.294-30 e RG 10676692,** vencedora do lote 1 pelo valor total de **R$ 107.999,00** (**cento e sete mil novecentos e noventa e nove reais**) e **JRT CONFECCOES LTDA,** CNPJ nº **37.263.831/0001-66,** com sede na EST CATRE, 175, APT 202;BLOCO X, bairro EMAUS, PARNAMIRIM-RN, CEP: 59.148-520, telefone: (84) 9146-2035 e (84) 8879-9667, E-mail: jrtadm20@gmail.com, representada pelo Sr. **SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR, CPF: 049.195.934-65 e RG 1912168 ,** vencedora do lote 2 pelo valor total de **R$ 208.993,50 (duzentos e oito mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**
Perfazendo-se um valor global de R$ 316.993,50 (trezentos e dezesseis mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Seja, portanto, Convocada a mesma para assinatura do contrato

Carnaíba (PE), 14 de julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 99169-3499 - CNPJ n° 11.431.858/0001 – 27

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:3B320367

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 408/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder** - Licença Maternidade por 120 dias a Servidora (Contratada): **ANDREZA CARLA RODRIGUES S. LIMA** – Cargo de PROFESSORA – a partir do dia **30 de junho de 2025** conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe a Legislação Estatutária da Lei Municipal Nº 700/2006 - **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS).**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **30.06.2025** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 11 de julho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F3581E0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E SERVICOS MEDICOS LTDA-ME CNPJ nº 52.534.981/0001-50.
OBJETIVO: contratação de laboratório de análises clínicas visando à Realização de Exames para atendimento das atividades fins do Fundo Municipal de Saúde de Carnaubeira da Penha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Concorrência nº 021/2025
VALOR: de R$220.742,20 (duzentos e vinte mil setecentos quarenta dois reais e vinte centavos).
DATA: 11/07/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:6D1D4F96

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos nas especialidades de Plantão Médico Ambulatorial Presencial e Acompanhamento, Assistência, Avaliação, Consultas, a serem realizados na Unidade Mista Argemiro José Torres, conforme cronograma, para o período de 12 meses, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, por solicitação através da Secretaria Municipal de Saúde.
DA REVOGAÇÃO- revogar o Processo Licitatório nº 037/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2025, motivadamente, por razões de interesse público e em face das irregularidades e fragilidades constatadas no edital, determinando a publicação desta decisão e a ciência aos interessados, nos termos legais.
Carnaubeira da Penha, 14 de julho de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES /
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:859B9819

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 032/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO – UASG: 932218

Processo Licitatório Nº 032/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 015/2025-FMS. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 172.931,64. **Início do Acolhimento das Propostas:** 15/07/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 29/07/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 14/07/2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:266975A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CASINHAS - AVISO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00001/2022

O município de Casinhas, através do Fundo Municipal de Previdência, reconhece o 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00001/2022, decorrente da licitação modalidade Convite nº 00001/2022. Termo aditivo de Prorrogação Contratual, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa/profissional com registro na OAB para oferecer serviços técnicos na área de Gestão Previdenciária, especialmente quanto a análise, acompanhamento e emissão de parecer na concessão de benefícios previdenciários, envolvendo ainda apoio à gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência do Município de Casinhas–PE**. Contratado: **LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA,** advogado, residente e domiciliado à Rua Júlio Bandeira de Melo, 1 - Centro - Orobó - PE, CPF nº 333.111.704-82. O novo prazo do contrato fica definido do **dia 01 de agosto de 2024 ao dia 31 de dezembro de 2024**

Casinhas - PE, 30 de julho de 2024.

JOSÉ LUIZ FERNANDES SOARES
Gerente de Previdência

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:47871E95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 052/2025
Processo Administrativo: 30.06.25.001

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços especializados de apoio administrativo para atender as necessidades do setor tributário da Prefeitura do Cedro/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Período de propostas: de 07/07/2025 até 10/07/2025.

PREAMBULO

Na data de 11/07/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
I. A. FURTADO DE SA LTDA ME	36.167.598/0001-55	IATA ANDERSON FURTADO DE SÁ	015.338.873-06

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	I. A. FURTADO DE SA LTDA ME	R$ 24.000,00

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Lote	Proponente	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total
01	I. A. FURTADO DE SA LTDA ME	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

O participante I. A. FURTADO DE SA LTDA ME, CNPJ: 36.167.598/0001-55, Representante Legal, o senhor IATA ANDERSON FURTADO DE SÁ apresentou toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação preencialmente, no dia 10 de julho de 2025, às 10:33 horas. Sendo assim, DECLARO, que o licitante I. A. FURTADO DE SA LTDA ME, está devidamente HABILITADO.
Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 11/07/2025, às 09h25.

JOÃO PAULO SILVA
Agente de Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR
Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:57D3C850

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 155

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 155/2025

CONTRATO Nº: **155/2025** - Processo Administrativo Nº: **21.05.25.001**, Processo Licitatório Nº: **002/2025-FMS**, Dispensa Eletrônica Nº: **002/2025-FMS**. Natureza do Objeto: **Reforma do Futuro Prédio do SAMU – Localizado a Rua - José Inácio Leite, Zona Urbana do Município de Cedro/PE**. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE**. Contratada: **RIOFE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, com sede na **ENT. BR 230, s/nº, Bairro Virgilio de Aguiar Gurgel, Lavras da Mangabeira/CE, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 30.234.347/0001-60**. Valor Total: **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**. Cedro/PE, Data: 14/07/2025, Ass.: Janicleia Angelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:C4D299B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz saber aos interessados que o Edital do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - Tipo:** Menor Preço Por lote. **Objeto Descr.:** Registro de Preços para eventual **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de locação de 04 (quatro) ambulâncias Tipo "A"**, encontra-se suspenso em virtude da necessidade de realização de retificação do edital. Após a conclusão das devidas correções, o referido edital será republicado, com a fixação de nova data para a abertura do certame. Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações, situado na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou através do Sistema BNC (www.bnc.com.br). Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 14 de julho de 2025.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:72617D6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação das empresas:

RX PRODUCOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 50.741.513/0001-21, referente à apresentação artística de ROUXINOL FORRÓ E VAQUEJADA, no valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);**

LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.102.456/0001-86, referente a apresentação artística de GERALDINHO LINS, no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);**

Conforme resultado do **Processo Licitatório nº 025/2025** o qual tem como objeto a **contratação de apresentações artísticas em virtude da tradicional festa da pipoca, na vila Ameixas no município de Cumaru- PE, que acontecerá no dia 19 de julho de 2025.**

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru, 14 de julho de 2025.

SUELY MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:8FE23D8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA N° 002/2023 FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 010/2024– FME. Aditivo de PRAZO ao contrato referente **à CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO 2 DO BAIRRO GUARANY.** Empresa: SETE NETAS LOCAÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ:19.296.121/0001-50. Prazo

acrescido: 06 (SEIS) meses. Nova vigência: até 20/09/2025. Custódia, 20/03/2025.Lucival Pedro do Nascimento Roque. Gestor do FME.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:5BD20642

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 025/2025

EMENTA: Nomeia a servidora que estabelece e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NATACHA COELHO,** portadora da cédula de identidade Nº 10.653.157 SDS/PE e CPF Nº 105.716.684-70, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE APOIO À LIMPEZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:D7217BF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: JAMOTO – JABOATÃO MOTOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.222.663/0002-67. **PRAZO**: A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, iniciando-se no dia **17 de junho de 2025,** encerrando-se no dia **16 de junho de 2026.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 29 de maio de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:1DAA0927

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **24,38% (vinte e quatro vírgula trinta e oito por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 3.517,00 (três mil, quinhentos e dezessete reais),** conforme justificativa da secretaria competente e planilha.

Escada, 17 de dezembro de 2024

JACYENDY F. M. GOUVEIA S. FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:5BBDD2D7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68. **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **08 (oito) meses,** contados a partir do dia **04 de janeiro de 2025, encerrando-se no dia 02 de setembro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada, 03 de janeiro de 2025

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E254E4AE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir do dia **27 de junho de 2025, encerrando-se em 24 de setembro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada, 02 de junho de 2025

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E005AA01

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2024.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DESTINADOS AOS ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. **CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** A empresa **AUTO POSTO ALVARES E DUTRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.917.716/0001-44. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **03 (três) meses,** iniciando-se no dia **02 de julho de 2025,** encerrando-se no dia **29 de setembro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 12 de junho de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:9C3DDFBC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.725.788/0001-05. **ACRÉSCIMO**: Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **14,98% (quatorze vírgula noventa e oito por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 4.736,12 (quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e doze centavos)**, conforme justificativa da secretaria competente e planilha.

Escada/PE, 01 de dezembro de 2024.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:505B211D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: ARTLIMP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.862.043/0001-11. **PRAZO**: A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (SEIS) meses, iniciando-se no dia **19 de julho de 2025,** encerrando-se no dia **14 de janeiro de 2026.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 11 de julho de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A00DE920

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUN. DES. SOCIAL DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68. **DO ACRÉSCIMO: –** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **25,00% (vinte e cinco por cento)**, perfazendo o valor total de **R$ 1.122,00 (hum mil, cento e vinte dois reais)**, conforme justificativa da secretaria competente.

Escada, 08 de agosto de 2024

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Des. Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:240C23D9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PL Nº 026/2025 AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO DE ABERTURA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO MUNICIPIO DE ESCADA / PE FNDE ESCOLA 13 SALAS.** O Fundo Municipal da Educação do Município de Escada/PE, através da sua Agente de Contratação, torna público a alteração da data de abertura da sessão da concorrência eletrônica em epígrafe, tendo em vista problemas técnicos no sistema do BNC. Os demais termos do edital permanecem inalterados. CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 14/07/2025 as 11h00min até o dia 17/07/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 17/07/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 17/07/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 14 de Julho de 2025.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:548B298A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 017 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Flores/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Flores, a ser realizada no município de Flores, Estado de Pernambuco, no dia 23 de JULHO de 2025, sob a coordenação conjunta da Secretaria da Mulher de Flores e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Flores/PE.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema "Mais democracia, mais igualdade, mais conquistas para todas" e discutirá os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.
Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Secretária da Mulher de Flores e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Assistência Social.

Art. 4º A Secretária da Mulher de Flores expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.
Art. 5º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do município de Flores/PE.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flores/PE., 14 de julho de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:5EAAA23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 197/2025.

PORTARIA Nº 197/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 01 (um) servidor municipal, para gozo no corrente ano, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme relacionado abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
JANIEL ANDRADE BEZERRA	**995868**	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/07/2025 A 14/08/2025

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flores – PE, em 14 de julho de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:ECA0042D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 126/2025

***CONTRATO** N° 126/2025 – **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 - Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** SOARES & ANDRADE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. **CNPJ Nº** 97.532.879/0001-54. **VIGÊNCIA**: - 12 meses - **VALOR GLOBAL:** R$ 203.341,41 (duzentos e três mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.*

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CC90FBA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 133/2025

CONTRATO N° 133/2025 – **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 - Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. **CNPJ**: 10.965.708/0001-30. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL, E CAPS. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ Nº** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA**: - 12 meses - **VALOR GLOBAL:** R$ 531.754,78 (quinhentos e trinta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9B12EB03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 134/2025

CONTRATO N° 134/2025 – **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 - Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. **CNPJ**: 10.965.708/0001-30. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ÁLVARO FERRAZ E DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** SOARES & ANDRADE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. **CNPJ Nº** 97.532.879/0001-54. **VIGÊNCIA**: - 12 meses - **VALOR GLOBAL:** R$ 185.665,10 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E0A944F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 135/2025

CONTRATO N° 135/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 - Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. CNPJ: 10.965.708/0001-30. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. CONTRATADA: SOARES & ANDRADE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 97.532.879/0001-54. VIGÊNCIA: - 12 meses - VALOR GLOBAL: R$ 148.405,69 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5F056DAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 127/2025

***CONTRATO** N° 127/2025 – **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 - Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. **CNPJ**: 10.965.708/0001-30. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** SOARES & ANDRADE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. **CNPJ Nº** 97.532.879/0001-54. **VIGÊNCIA**: - 12 meses - **VALOR GLOBAL:** R$ 207.089,64 (duzentos e sete mil oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.*

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:07334C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
CONTRATO N° 125/2025

***CONTRATO** N° 125/2025 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 050/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 026/2025 - Prefeitura Municipal de Floresta/PE. **CNPJ**: 10.113.736/0001-20. **OBJETO:** Contratação de empresa para Show Artístico Musical para apresentação no aniversário de 118 anos da cidade de Floresta/PE, que acontecera no dia 19 de junho de 2025. **CONTRATADA:** LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. **CNPJ Nº** 19.019.335/0001-80. **VIGÊNCIA**: 31/12/2025 - **VALOR GLOBAL:** R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.*

DÁRIO NOVAES FERRAZ
Secretário Interino de Educação.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7A111C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
CONTRATO N° 128/2025

***CONTRATO** N° 128/2025 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 058/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 032/2025 - Prefeitura Municipal de Floresta/PE. CNPJ: 10.113.736/0001-20. **OBJETO:** Contratação de empresa para Show Artístico Musical para apresentação no aniversário de 118 anos da cidade de Floresta/PE, que acontecera no dia 17 de junho de 2025 do artista JAPÃOZIN. **CONTRATADA:** JP SHOWS LTDA. **CNPJ Nº** 26.361.026/0001-59. **VIGÊNCIA**: 31/12/2025 - **VALOR GLOBAL:** R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.*

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO
Secretária Mun. de Educação.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0B234978

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
CONTRATO N° 129/2025

***CONTRATO** N° 129/2025 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 057/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 031/2025 - Prefeitura Municipal de Floresta/PE. CNPJ: 10.113.736/0001-20. **OBJETO:** Contratação de empresa para Show Artístico Musical para apresentação no aniversário de 118 anos da cidade de Floresta/PE, que acontecera no dia 17 de junho de 2025 do artista SAMARONY. **CONTRATADA:** PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS. **CNPJ Nº** 34.150.966/0001-27. **VIGÊNCIA**: 31/12/2025 - **VALOR GLOBAL:** R$ 9.000,00 (nove mil reais) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.*

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1DB8CF77

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
CONTRATO N° 130/2025

***CONTRATO** N° 130/2025 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 054/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 028/2025 – Prefeitura Municipal de Floresta/PE**. CNPJ**: 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** Contratação de empresa para Show Artístico Musical para apresentação no aniversário de 118 anos da cidade de Floresta/PE, que acontecera no dia 18 de junho de 2025 do artista JUNIOR E JORGE. **CONTRATADA:** J & J PRODUÇÕES LTDA. **CNPJ Nº** 59.104.941/0001-18. **VIGÊNCIA**: 31/12/2025 - **VALOR GLOBAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.*

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO
Secretária Mun. de Educação.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:62483CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
CONTRATO N° 131/2025

***CONTRATO** N° 131/2025 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 055/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 029/2025 – Prefeitura Municipal de Floresta/PE**. CNPJ**: 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** Contratação de empresa para Show Artístico Musical para apresentação no aniversário de 118 anos da cidade de Floresta/PE, que acontecera no dia 19 de junho de 2025 da artista ANNY BARBI. **CONTRATADA:** ANY EVILIN BEZERRA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA. **CNPJ Nº** 41.031.297/0001-30. **VIGÊNCIA**: 31/12/2025 - **VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.*

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO
Secretária Mun. de Educação.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0E725308

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
CONTRATO N° 132/2025

***CONTRATO** N° 132/2025 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 01300006/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025 – Prefeitura Municipal de Floresta/PE**. CNPJ**: 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 50/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2025, celebrado pela Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, Processo nº 01300006/2025, objetivando; a contratação de empresa Especializada na prestação de Serviço para Locação de Palco, Sonorização, Iluminação, e afins, para a festividade dos 118 anos do município de Floresta/PE, que acontecera do dia 17 ao dia 19 de junho de 2025. **CONTRATADA:** VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME. **CNPJ Nº** 04.689.271/0001-57. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **VALOR GLOBAL:** R$ 391.283,60 (trezentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.*

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A28B00EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
CONTRATO N° 136/2025

CONTRATO N° 136/2025 – **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 008/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – Prefeitura Municipal de Floresta/PE**. CNPJ**: 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BERÇÁRIOS, CRECHES E ESCOLAS. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ Nº** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **VALOR GLOBAL:** R$ 440.336,83 (quatrocentos e quarenta mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DE4D8DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
CONTRATO N° 142/2025

CONTRATO N° 142/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 034/2025 – Prefeitura Municipal de Floresta/PE. CNPJ: 10.113.736/0001-20. **OBJETO:** Contratação de empresa, para a apresentação artística do Grupo: CORAL DE ABOIOS, na "25ª MISSA DO VAQUEIRO NO DISTRITO DE NAZARÉ" que acontecera no dia 13 de julho de 2025, com apresentação do show de 1 hora e 30 minutos, através da Secretaria de Educação, Cultura Turismo e Esportes do Município de Floresta - PE. **CONTRATADA:** ZECA PRODUÇÕES & EVENTOS. **CNPJ Nº** 52.248.878/0001-44. **VIGÊNCIA**: 31/12/2025. **VALOR GLOBAL:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:41712FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
CONTRATO N° 143/2025

CONTRATO N° 143/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025 – Prefeitura Municipal de Floresta/PE. **CNPJ**: 10.113.736/0001-20. **OBJETO:** Contratação de empresa, para a apresentação artística da Banda: ARREIO DE OURO, na "25ª MISSA DO VAQUEIRO NO DISTRITO DE NAZARÉ" que acontecera no dia 13 de julho de 2025, com apresentação do show de 1 hora e 40 minutos, através da Secretaria de Educação, Cultura Turismo e Esportes do Município de Floresta - PE. **CONTRATADA:** FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR. **CNPJ Nº** 32.482.767/0001-90. **VIGÊNCIA**: 31/12/2025. **VALOR GLOBAL:** R$ 100.000,00 (cem mil reais) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:3FB4233C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CONTROLADORIA
EXTRATO DE CONTRATO 046/2025 -SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025-FME

CONTRATO Nº 046/2025-SECP-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 21.613.3975/0001-65. Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 68.900,40 (Sessenta e oito mil, novecentos reais e quarenta centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3297FEF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1656/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **SANDRO WLAUDEMYR DE OLIVEIRA GOMES,** matrícula nº. **25.581**, portador(a) do CPF nº. **680.317.184-15**, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, símbolo (CC1), lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com vigência retroativa a **03 de julho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **03 de julho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:70C21824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1657/2025-GP

"Dispõe sobre designação do Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **SANDRO WLAUDEMYR DE OLIVEIRA GOMES**, portador(a) do CPF nº. **680.317.184-15**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, símbolo (CC1), lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com exercício a partir de **04 de julho de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019.**

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **04 de julho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D0DEEB1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1658/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício nº. 457/2025 – NÚCLEO FINANCEIRO/SEDUC.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Srº. **EDUARDO TEIXEIRA DE FREITAS,** portador(a) do CPF nº. **706.229.864-65**, matrícula nº. **25.619**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gratificação no valor de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, como **FISCAL DE CONTRATOS**, de acordo com os termos do **Art. 33** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **23 de junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com vigência retroativa a **23 de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:935ACE13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1659/2025-GP

"Dispõe sobre reassumir função da licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.13297.

R E S O L V E:

Art.1º - **AUTORIZAR A REASSUMIR** suas funções, com exercício a partir de **15 de julho de 2025**, o(a) servidor(a) **NATANE CAVALCANTE DE MENDONÇA**, portador(a) do CPF nº. **068.564.954-71**, matrícula nº. **30.811**, titular do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, afastamento concedido de licença para trato de interesse particular por meio da **PORTARIA Nº 224/2024-GP** de 10 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **15 de julho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B88644F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1660/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS E SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **5.442**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **06D** para **07D,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AE47DC4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1661/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação ao(à) coordenador(a) pedagógico(a), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.13521.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, o(à) servidor(a) **ANA CLAUDIA ARAUJO GOMES**, matrícula nº. **7.610**, portador(a) do CPF nº. **820.617.344-72,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por desenvolver a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, gratificação de **60%** (sessenta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67, Inciso V da Lei Municipal nº. 3758/2010**, com vigência retroativa a **01 de julho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de julho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:14841EB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1662/2025-GP

"Dispõe sobre à concessão de gratificação da coordenadora administrativa financeira do Programa Inova Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.13521.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo relacionada, por desenvolver a função de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação com o respectivo percentual sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 8°, § 2º** da **Lei Municipal nº 4857/2021**, com efeitos retroativos a **01 de julho de 2025**.

MAT.	NOME	CPF	CARGO	%
5.125	ELISSANDRA SALES DA SILVA	031.944.754-52	PROFESSOR II - PORTUGUÊS	50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de julho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:29E73734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1663/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação da gestora escolar do Programa Inova Educação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.13521.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por desenvolver a função de **GESTORA ESCOLAR,** gratificação com o respectivo percentual sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 8°, § 2º** da **Lei Municipal nº 4857/2021**, com vigência retroativa a **01 de julho de 2025**.

MATRÍCULA	NOME	CPF	%
5.157 / 12.578	YTALA VERONICA FERREIRA PINTO SILVA	040.033.184-55	60%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de julho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5A322B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1664/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação da função de secretário(a) escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.13521.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por desenvolver a função de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR,** gratificação com o respectivo percentual sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 67, Inciso III da Lei 3758/2010 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 5232/2024**, com vigência retroativa a **01 de julho de 2025**.

MAT	NOME	CARGO	CPF	%
7.519	ANDRÉ LUIZ SALES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	064.161.034-35	50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de julho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0780C1DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1665/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação à gestor escolar e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.13521.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **IAKSON SILVA CARVALHO VILELA**, portador(a) do CPF nº. **048.806.894-08**, matrícula nº. **7.146**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de **40%** (quarenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **GESTOR ESCOLAR** na Escola Municipal Ranser Alexandre Gomes, conforme **Art. 67 Inciso I, da Lei Municipal nº. 3758/2010**, com vigência retroativa a **01 de julho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de julho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9675AFFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1666/2025-GP

"Dispõe sobre à concessão de gratificação da função de secretário(a) escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.13521.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR,** gratificação com o respectivo percentual sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 67, Inciso III da Lei Municipal nº. 3758/2010**, com vigência retroativa a **01 de julho de 2025**.

MAT	NOME	CARGO	CPF	%
9.246	JOELMA VASCONCELOS DE LIMA GOMES	AGENTE DE DISCIPLINA	033.813.734-39	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de julho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2D5EEB61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1667/2025-GP

Ementa: Renova Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar aos integrantes da Comissão Interdisciplinar Municipal para orientar e auxiliar a aplicação prática da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) no âmbito do Município de Garanhuns, visando superar desafios operacionais identificados, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns,

CONSIDERANDO que, em 09.01.2025, foi publicada a Portaria nº 197/2025-GP, cuja ementa "Reconstitui a Comissão Interdisciplinar Municipal para orientar e auxiliar a aplicação prática da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) no âmbito do Município de Garanhuns, visando superar desafios operacionais identificados, e adota outras providências";

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 2º, inc. III, 5º, inc. II, e 6º, caput e § 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.893, de 17 de abril de 2013, cuja ementa "Reestrutura as tabelas de vencimentos de Servidores Efetivos, Inativos e Pensionistas, cria gratificações que poderão ser Concedidas aos Servidores Efetivos, Contratados e Comissionados do Poder Executivo Municipal de Garanhuns, e dá outras providências", ficou instituída a Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar, que pode ser concedida pela prestação de

serviços complementar para cargos e funções que, por sua natureza, exijam do funcionário o desempenho de atividades de apoio administrativo, técnicas, científicas ou de pesquisa.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, aos integrantes da Comissão Interdisciplinar Municipal para orientação e auxilio a aplicação prática da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos abaixo relacionados, Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar de 30% (trinta por cento) a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, de acordo com o disposto nos arts. 2º, inc. III, 5º, inc. II, e 6º, caput e § 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.893, de 17 de abril de 2013, a saber:

• **I** – Flávia Ana Marques Ferreira Resende, Secretária Executiva de Convênios, Contratos e Licitações, Portaria nº 103/2025-GP – Gratificação de 40% (quarenta por cento);

• **II** – Marília Corrêa de Oliveira Braga, Secretária Executiva Administrativa, Portaria nº 102/2025-GP - Gratificação de 35% (trinta e cinco por cento);

• **III** – Erica Wiliane Ferreira de Oliveira, Gerente de Demandas de Convênios, Contratos e Licitações, Portaria nº 111/2025-GP - Gratificação de 30% (trinta por cento);

• **IV** –Lidhia Rafaella Ferreira Gueiros, Assessora Executiva das Subprocuradorias, Portaria nº 115/2025-GP- Gratificação de 30% (trinta por cento);

• **V -** Normanda Mylena Lima de Almeida, Diretora da Subprocuradoria de Servidor Público e do Trabalho – Portaria nº 205/2025-GP - Gratificação de 30% (trinta por cento).

.VII - Sarah Rosa França da Costa – Assessora de Apoio Administrativo - Portaria nº 121/2025 - GP – Gratificação de 30% (trinta por cento).

. VIII– Yasmin Gouveia das Montanhas Assis – Assessora de Apoio Administrativo das Subprocuradorias - Portaria nº 508/2025 - GP – Gratificação de 30% (trinta por cento).

§ 1º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a percepção da Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar se dará no período compreendido entre 01.07.2025 a 31.12.2025.

§ 2º. A Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar, nos termos dos § 1º, § 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.465, de 15 de maio de 2018, não se integrará ao patrimônio remuneratório do servidor, exceto para fins de pagamento da gratificação natalina e das férias, quando será paga proporcionalmente, respectivamente, ao período de percepção durante o ano e o período aquisitivo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01.07.2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:93FEA076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1668/2025-GP

Ementa: Institui Grupo de Trabalho Municipal para análise e adoção de medidas acerca dos Processos Administrativos Sancionadores e dos Recursos com vistas das sanções às licitantes e empresas contratadas oriundas das Secretarias Municipais com aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns,

CONSIDERANDO que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, cuja ementa trata da "Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar, padronizar, normatizar e institucionalizar os procedimentos administrativos sancionadores em relação às licitantes e empresas contratadas conduzidos pelas Secretarias Municipais de Garanhuns com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o elevado número de Processos Administrativos oriundos das Secretarias Municipais de Garanhuns, bem como a complexidade que envolve cada caso e a necessidade de Regulamentar o Procedimento Administrativo Sancionador para apuração e aplicação de sanções por fatos ocorridas no curso de contratações e/ou na execução dos contratos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de orientar o fluxo procedimental e às atribuições das unidades envolvidas; e a adequação das rotinas, modelos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Grupo de Trabalho Municipal para análise e adoção de medidas acerca das análises dos Processos Administrativos Sancionadores e dos Recursos com vistas das sanções às licitantes e empresas contratadas oriundas das Secretarias Municipais com aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Garanhuns, para o desempenho das seguintes atribuições:

I – Desenvolver as análises necessárias com o objetivo de elaborar subsídios cogentes para confecção análise dos Processos Administrativos e seus Recursos quando apresentados.

II - Propor à autoridade julgadora a suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da analise;

III – Propor à autoridade julgadora, a alteração da punibilidade das sanções às licitantes e empresas contratadas dos processos administrativos, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - Promover os atos necessários para a devida e correta aplicação da Lei 14.133/2021, para sua inteira utilização em conformidade com as normas legais.

Parágrafo único. O grupo de trabalho Municipal criado nos termos do ***caput*** deste artigo terá natureza jurídica de estudo e trabalho, pela análise dos Processos Administrativos que forem encaminhados a Procuradoria Municipal de Garanhuns, após seus efeitos técnicos.

Art. 2º. A Comissão terá caráter Permanente de Avaliação de Recursos.

Parágrafo primeiro. Considera-se recurso administrativo: pedido de reexame da decisão do Secretário Municipal, responsável pela abertura, análise e conclusão do Processo Administrativo Sancionatório.

Parágrafo segundo O recurso deverá ser formulado pelo interessado, titular da proposta ou do instrumento de fomento, ou por representante

legal a quem este outorgar poderes para tanto, por meio de procuração, e protocolado ao Processo Administrativo Sancionatório, o qual constará nos autos específico, e dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho para aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos será composta pelos seguintes servidores:

I – Apuleu Monteiro Vieira, Secretário Executivo - Portaria nº 096/2025-GP;

II – Dayse Fabianne Zacarias da Silva, Assessor Executivo das Subprocuradorias - Portaria nº 118/2025-GP;

III – Enzo Parente Pereira Novaes, Chefe de Gabinete, Portaria nº 110/2025-GP;

§1º. A presidência do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será desempenhado pelo servidor Apuleu Monteiro Vieira.

§ 2º. A coordenação do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será desempenhada pela servidora Dayse Fabianne Zacarias da Silva.

Art. 4º. **CONCEDER,** aos integrantes do Grupo de Trabalho Municipal para analise e adoção de medidas acerca das analises dos Processos Administrativos Sancionadores e dos Recursos com vistas das sanções às licitantes e empresas contratadas oriundas das Secretarias Municipais com aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Garanhuns, Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar de 30% (trinta por cento) a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, de acordo com o disposto nos arts. 2o, inc. III, 5o, inc. II, e 6o, caput e § 1o, da Lei Ordinária Municipal no 3.893, de 17 de abril de 2013, a saber:

I – Apuleu Monteiro Vieira, Secretário Executivo - Portaria nº 096/2025-GP, Gratificação de 40% (quarenta por cento);

II – Dayse Fabianne Zacarias da Silva, Assessor Executivo das Subprocuradorias - Portaria nº 118/2025-GP, - Gratificação de 30% (trinta por cento);

III – Enzo Parente Pereira Novaes, Chefe de Gabinete, Portaria nº 110/2025-GP, - Gratificação de 30% (trinta por cento);

Parágrafo único. A Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar, nos termos dos § 1o, § 2o, da Lei Ordinária Municipal no 4.465, de 15 de maio de 2018, não se integrará ao patrimônio remuneratório do servidor, exceto para fins de pagamento da gratificação natalina e das férias, quando será paga proporcionalmente, respectivamente, ao período de percepção durante o ano e o período aquisitivo.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a data de **01.07.2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3261827A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2024-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor e Supressão do **CONTRATO Nº 147/2024 – CPLC - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME. CNPJ Nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: ARTUR QUEIROZ CABRA, CNPJ nº. 42.089.761/0001-01**. **OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma e ampliação da Escola Municipal Abílio Camilo, situada na Zona Rural, no sítio Papa Terra, no município de Garanhuns - PE**. **ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 62.772,82 (sessenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) e supressão de 15.739,17 (quinze mil, setecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos).** Vale salientar que o valor GLOBAL consolidado após 1º termo aditivo de valor era de **R$ 525.511,13 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e onze reais e treze centavos).** Após 3º termo aditivo de valor, o valor global do contrato passou a ser **R$ 572.544,78 (quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).**

Garanhuns, 11 de julho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A4DB19E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-FME. Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025-FME, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 21.613.975/0001-65. VALOR REGISTRADO: R$ 68.900,40 (Sessenta e oito mil, novecentos reais e quarenta centavos).

Garanhuns, 23 de junho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CFDE5D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025-FME**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MACHADO ARMARINHOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 24.174.062/0001-88, VALOR REGISTRADO: 40.575,00 (quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais**.

Garanhuns, 09 de julho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4B00BCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025-FME**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 57.217.661/0001-90, VALOR REGISTRADO: 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

Garanhuns, 9 de julho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A81F82F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025-FME**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: ZL COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 05.946.524/0001-93, VALOR REGISTRADO: 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais)**.

Garanhuns, 9 de julho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:36144B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 068/2025-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025-FME

CONTRATO Nº 068/2025-SECP/FME. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: MACHADO ARMARINHOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 24.174.062/0001-88**, **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns **VALOR: R$ 40.575,00 (quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais**. O prazo contratual para o fornecimento deste objeto será até 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 09 de julho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:036D1B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 069/2025-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025-FME

CONTRATO Nº 069/2025-SECP/FME. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 57.217.661/0001-90**, **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**. O prazo contratual para o fornecimento deste objeto será até 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 9 de julho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1403F2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 070/2025-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025-FME

CONTRATO Nº 070/2025-SECP/FME. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: ZL COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 05.946.524/0001-93**, **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **VALOR: R$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais)**. O prazo contratual para o fornecimento deste objeto será até 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 9 de julho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:17401EF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR) DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) - 2º CICLO, DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE.

Aos dezoito dias de junho de 2025, às 19h horas, reuniram-se na sede da Secretaria de Educação de Glória do Goitá (centro pedagógico), para a escuta pública da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, com a presença da sociedade civil e membros do poder executivo. Ao todo foram 21 pessoas presentes, com ata de presença assinada. O

Secretário de Cultura, Turismo e Esporte, Pablo Vinícius Dantas Alves, representando oficialmente o Governo Municipal, deu início à reunião dando boas-vindas a todos e ressaltando a importância de todos estarem envolvidos em relação às orientações fornecidas para comunidade e à cadeia produtiva dos fazedores de Cultura em nosso Município e da oportunidade que o Município abre para os agentes culturais poderem opinar na construção do PAR – Plano de Aplicação dos Recursos 2025. Também relatou o histórico da PNAB em Glória do Goitá, onde, na gestão anterior, teve os editais suspensos pela justiça e, por isso, os mesmos foram anulados pela atual gestão. No entanto, o Ministério da Cultura prorrogou os prazos e a PNAB poderá ser executada até junho de 2025. Ainda em sua fala, o Secretário Pablo Dantas, informou que os 5% referentes a operacionalização da PNAB, NÃO serão utilizados, ficando todo o recurso destinado aos editais. Todos os presentes aprovaram. Após as boas-vindas, o Secretário da pasta passou a palavra para o Secretário Executivo de Cultura, Turismo e Esporte, o Srº Gilvanildo Klebson Mendes Ferreira, e o mesmo apresentou as orientações gerais desta política, onde todos os presentes puderam ter amplo conhecimento sobre a relevância deste momento, em que o setor cultural recebe grande investimento nacional. O mesmo, apresentou os valores gerais da PNAB em Glória do Goitá e detalhou a divisão do orçamento proposto, onde todos puderam opinar e aprovar o quadro final. O Edital 03, referente aos Pontos de Cultura, foi uma novidade e, mesmo não sendo obrigatório para o município de Glória do Goitá, a sugestão do governo foi bem aceita pelos fazedores de cultura, sendo aprovada. O Diretor de Cultura, Alex Apolonio Soares, evidenciou a importância da PNAB e as ações continuadas que devem ser adotadas pelo município, sabendo que a PNAB está garantida pelo Governo Federal até 2029 e, sendo assim, é importante que a comunidade cultural possa conhecer a legislação, organizar sua vida artística/cultural e participar do processo. Considerando o valor total de R$ 240.242,12 (duzentos e quarenta mil duzentos e quarenta e dois reais e doze centavos), o PAR foi assim pactuado entre os presentes: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para ações gerais, através de Edital 01 de incentivo a projetos culturais das mais diversas linguagens, dividido em 13 projetos: 08 projetos de fruição I de 10 mil reais cada e 01 projeto de fruição II de 20 mil; 05 projetos de formação de 5 mil reais cada. O valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), através de Edital 02 de Premiação de Grupos e indivíduos, dividido em 30 prêmios individuais de 1.000,00 reais cada e 08 prêmios de 5.000,00 cada. Para a Política Nacional Cultura Viva (Pontos de Cultura), mesmo que não obrigatória para este município, foi decidido a aplicação de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 05 prêmios de R$ 10.000,00 mil cada. No caso da PNCV, foi ratificado pelo Secretário Pablo Dantas que a certificação dos Pontos de Cultura, neste edital específico, deverá seguir as diretrizes da LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014. Os editais devem contemplar as mais diversas linguagens culturais, garantindo a aprovação de, no mínimo, um segmento. Como mais nenhum assunto foi tratado para o momento, eu Gilvanildo Klebson Mendes Ferreira, que secretariei a reunião, lavrei a presente ata. Após leitura da ata e aprovação dos representantes da sociedade Civil e Poder Público, encerrou-se a reunião, com ata de presença abaixo assinada: PABLO VINICIUS DANTAS ALVES, CARLOS ANDRE DE SOUZA, MARIA CLARA FELIX VIEIRA, RICARDO ARAUJO BATISTA, RENATA DE SOUZA SANTOS, MARINES TEREZA DO NASCIMENTO SILVA, CICERA H. DOS SANTOS SILVA, MARIA SEVERINA DE SOUZA, LEANDRO ARAUJO , LUCAS ALVES, CLEIDE MARIA DA PAZ PEREIRA, RINALDO FERREIRA, LENIVALDO DE SOUZA VITORINO, MARIVALDO SEVERINO, MAURILIO J. SILVA, LUIZ FERNANDO JOSE DOS SANTOS, ALAN JONATHAN BEZERRA DA SILVA, RENATO ALEXANDRE DE LEMOS, QUITERIA DA SILVA , FRANSCISMAEIRE MARIA DA SILVA, EDERSON FELIPE TEIXEIRA, JERUZA DE SOUZA SILVA MENDONÇA, CIRLEIDE DO NASCIMENTO SILVA, JOSE AUGUSTO VIEIRA JUNIOR, MARIA HELOISA SILVA VIEIRA, THAYLLA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA, MARIA FERNANDA SILVA VIEIRA, LUIS BERNARDO GOMES DO NASCIMENTO, ALESSANDRA MARIA DA SILVA.

Publicado por:
Pablo Vinícius Dantas Alves
Código Identificador:97DBBCD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 11 DE JULHO DE 2025

Convoca a I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Goiana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Goiana, a ser realizada no município de Goiana, Estado de Pernambuco, no dia 28 de Julho de 2025, sob a coordenação da Secretaria da Mulher de 2025 com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Goiana.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema **"NA LUTA POR DEMOCRACIA, DIREITOS E CONQUISTAS PARA TODAS"** e discutirá os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Secretária da Mulher de 2025 e, em sua ausência ou impedimento, pela Coordenadora da Secretaria.

Art. 4º A Secretária da Mulher de 2025 expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do município de Goiana.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E605CB99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 091/2025 - PE 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 032/2025 – **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS ÀS BANDAS MARCIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE GRAVATÁ-PE, PARA UTILIZAÇÃO NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado**: R$ 158.838,11 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e onze centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 15/07/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 25/07/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 25/07/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 14 de julho de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:61964A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025. OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ: 21.352.647/0001-52. **VALOR: R$ 42.544,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 30/06/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:3CFB23C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025. OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, **CNPJ** Nº 08.158.664/0001-95. **VALOR: R$ 113.426,00 (cento e treze mil e quatrocentos e vinte e seis reais). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:44798E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO COMODATO Nº 001/2025

TERMO DE COMODATO Nº 001/2025. OBJETO: A cessão gratuita e temporária ao COMODATÁRIO, pelo prazo de 06 (seis) meses, de 05 (cinco) torres de monitoramento (toten) equipadas com sistema de vigilância e monitoramento eletrônico, com tecnologia de Inteligência Artificial (IA), pertencentes ao COMODANTE. **EMPRESA:** SMART TOWER, integrante do grupo TITAM BLINDAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.238.301/0001-65. **GESTOR DO CONTRATO:** GABRIELA SABRINA DOS SANTOS BARBOSA Matrícula nº P1020046**. FISCAL DO CONTRATO:** CARLOS ANDRÉ PAIVA FERREIRA, Matrícula nº P4141**. VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 07/06/2025.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:663366FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025

CONTRATO Nº 207/2025. PROCESSO Nº 075/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025. OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SEGUNDA COZINHA COMUNITÁRIA, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE DE GRAVATÁ, por período de 12 (doze) meses. conforme termo de referência, oriundo do Processo Licitatório e Inexigibilidade ora epigrafados **LOCADOR:** ESPÓLIO DE BYRON JOSÉ DE VASCONCELOS LEITE. **VALOR: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) MENSAIS – VALOR GLOBAL R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). GESTORA DO CONTRATO:** IDALINA PEREIRA DE MELLO, Matrícula sob nº 101369-4. **FISCAL DO CONTRATO:** , MARIA GORETE GOMES DA SILVA, Matrícula sob nº 101986- 7**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 30/06/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:234CF727

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2025

CONTRATO Nº 358/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, **CNPJ** Nº 08.158.664/0001-95. **VALOR: R$ 113.426,00 (cento e treze mil e quatrocentos e vinte e seis reais). GESTORA DO CONTRATO:** PAULA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 102067-1. **FISCAL DO CONTRATO:** JULIANA DAIANA BEZERRA DE MEDEIROS, Matrícula nº 101523-2**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:008A6239

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG Nº 359/2025

CONTRATO PMG Nº 359/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ: 21.352.647/0001-52. **VALOR: R$ 42.544,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)**. **GESTORA DE CONTRATO:** PAULA CRISTINA DA SILVA, matrícula sob n° 102067-1. **FISCAL DO CONTRATO:** JULIANA DAIANA BEZERRA DE MEDEIROS, Matrícula: 101523-2. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 30/06/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:16C3FA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 250/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 250/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A contratação da atração QUADRILHA JUNINA TRAQUEJO para apresentação exclusiva no evento "SÃO JOÃO DA GENTE 2025, a ser realizada no dia 11 de junho de 2025, no horário das 19h30 às 20h30h. **CONTRATADA:** LUCIANNA CRISTINA SANTOS SOUZA 06554603492, inscrita sob o CNPJ n° 30.365.584/0001-60. **VALOR: R$ 2.000,00** (dois mil reais). **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 09/06/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:F2C2664D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 258/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 258/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A contratação da atração artística LUIZ SERGIO SHOW E TRIO PÉ DE SERRA XIKE XOTE para apresentação exclusiva no evento "SÃO JOÃO DA GENTE 2025" no BAIRRO DO PRADO, a ser realizada no dia 11 de junho de 2025, no horário das 20h às 22h. **CONTRATADA:** LUIZ SERGIO DE LIMA 86885847453, inscrita sob o CNPJ n° 48.253.039/0001-47. **VALOR: R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 09/06/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E664F0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 269/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 269/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A contratação da atração artística RENAN LIMA E BANDA para apresentação exclusiva no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025" no POLO ALTO DO CRUZEIRO NO DIA 23 DE JUNHO EM GRAVATÁ-PE no horário das 13h às 15h. **CONTRATADO:** RENAN SIMÕES BARBOSA DE LIMA, inscrita sob o CPF n° ***.***.***-**. **VALOR: R$ 6.000,00** (seis mil reais). **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 10/06/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:367A7AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 280/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 280/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A contratação da atração MESTRE CIEL – ESPETÁCULO SOPRO DA TRADIÇÃO para apresentação exclusiva no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025" no POLO DA SANFONA NO DIA 28 DE JUNHO EM GRAVATÁ-PE no horário das 18h às 20h. **EMPRESA:** CENTRO CULTURAL SOL BRILHANTE, inscrita sob o CNPJ n° 43**.541..990/0001-88. VALOR: R$ 3.000,00** (três mil reais). **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 11/06/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B029DA11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 281/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 281/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A contratação da atração BATALHÃO 99 FILHOS DE SANTANA BACARMATEIROS para apresentação exclusiva no evento "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025" no POLO DA SANFONA NO DIA 22 DE JUNHO no horário das 17:00h às 19:00h. **CONTRATADO:** AGUINALDO TENÓRIO DE MELO, inscrito sob o CPF n° ***.***.***-**. **VALOR: R$ 3.000,00** (três mil reais). **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 11/06/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:1AFC0C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 077/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 029/2025. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ-PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** J R MACHADO IMP. E EXP., CNPJ Nº 53.553.859/0001-94, localizada na Av. Mascarenha de Moraes, Nº 2572, Santa Luzia, Guajara-Mirim/RO. **Lotes: 1, 2, 3, 4 e 5. Valor Global:** R$308.450,00 (trezentos e oito mil quatrocentos e cinquenta reais). **Empresa:** SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 51.659.136/0001-49, localizada na Rua Jose Deeke, Nº 197, Sala01, Escola Agrícola, Blumenau/SC. **Lotes: 6, 7 e 8. Valor Global:** R$5.345,04 (cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Educação comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor das empresas vencedoras em 14 de julho de 2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:237C0D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR ESCOLAR

ETAPA 2 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA – GESTOR ADJUNTO

A Comissão do Processo Seletivo para Gestor Escolar – Edital nº 01/2025 convoca os candidatos a seguir relacionados para participarem da segunda etapa do referido processo seletivo, a ser realizada na Secretaria de Educação no próximo dia 15 de julho, obedecendo aos horários definidos nesta convocação.

Nº ORDEM	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	HORÁRIO
1	Joelma Douglas de Farias	**15:45**
2	Debora Florentino de Melo Santos	**16:00**
3	Maria Margareth da Silva Ferreira	**16:15**
4	Stefânia Sandrelli Alves da Silva Lima	**16:30**

16:30

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E37ED754

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO Nº 009/2025

Termo de Rescisão contratual uniLATERAL DO CONTRATO nº 009/2025, firmado entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA/PE e a 29.369.257 BRUNNA MARIA ANA FERREIRA COSTA(ANALITICA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO).

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA/PE** inscrita no CNPJ sob o nº 11.415.374/0001-64, com sede na Rua das Flores, s/n - Centro, Ibirajuba-PE CEP:55390-000, neste ato representado por seu gestor, o senhor Sócrates Bezerra da Silva, denominada **CONTRATANTE**, **RESOLVE EXTINGUIR** o Contrato nº 013/2025 formalizado com a empresa **29.369.257 BRUNNA MARIA ANA FERREIRA COSTA(ANALITICA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO)** inscrita sob o CNPJ nº 29.396.257/0001-96 com sede a Rua José Adalgiso da Silva, nº 07, Centro, Machados/PE. CEP: 55.740-000, neste ato representada pela a Sra. Brunna Maria Ana Ferreira da Costa, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o contrato nº 009/2025 que tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria para alimentação de informações no sistema remessa/tce-pe das ug's do fundo municipal de saúde de Ibirajuba/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA– A rescisão é fundamentada no art. 138, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21, posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no art. 138, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21, dissolver direitos e obrigações oriundos do contrato originário, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

Para dirimir todas as questões oriundos do presente Termo de Rescisão, é competente o foro da Comarca do Município de Altinho/PE, Estado de Pernambuco.

Ibirajuba/PE, 14 de julho 2025.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:88107A29

SETOR DE CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO Nº 012/2025

Termo de Rescisão contratual uniLATERAL DO CONTRATO nº 012/2025, firmado entre O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE e a 29.369.257 BRUNNA MARIA

ANA FERREIRA COSTA(ANALITICA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO).

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.635.890/0001-50, através da sua gestora a senhora ANDREA JUSTINO DE FREITAS, sito a Rua Bartolomeu Vieira Melo, nº 66, Centro, Ibirajuba/PE, CEP: 55390-000, denominada **CONTRATANTE**, **RESOLVE EXTINGUIR** o Contrato nº 013/2025 formalizado com a empresa **29.369.257 BRUNNA MARIA ANA FERREIRA COSTA(ANALITICA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO)** inscrita sob o CNPJ nº 29.396.257/0001-96 com sede a Rua José Adalgiso da Silva, nº 07, Centro, Machados/PE. CEP: 55.740-000, neste ato representada pela a Sra. Brunna Maria Ana Ferreira da Costa, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o contrato nº 012/2025 que tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria para alimentação da remessa tce das ug's do fundo municipal de assistência social de Ibirajuba-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA– A rescisão é fundamentada no art. 138, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21, posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no art. 138, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21, dissolver direitos e obrigações oriundos do contrato originário, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

Para dirimir todas as questões oriundos do presente Termo de Rescisão, é competente o foro da Comarca do Município de Altinho/PE, Estado de Pernambuco.

Ibirajuba/PE, 14 de julho 2025.

ANDREA JUSTINO DE FREITAS
Secretária de Desenvolvimento Social e Juventude

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:0FED99B1

SETOR DE CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO Nº 048/2025

Termo de Rescisão contratual unilateral DO CONTRATO nº 048/2025, firmado entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE e a 29.369.257 BRUNNA MARIA ANA FERREIRA COSTA(ANALITICA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.062/0001-85, através da PREFEIRA CONSTITUCIONAL a senhora **Maria Izalta Silva Lopes Gama**, sito a Avenida Tenente Xavier de Araújo, 100, Centro, Ibirajuba/PE, CEP: 55390-000, denominada **CONTRATANTE**, **RESOLVE EXTINGUIR** o Contrato nº 013/2025 formalizado com a empresa **29.369.257 BRUNNA MARIA ANA FERREIRA COSTA(ANALITICA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO)** inscrita sob o CNPJ nº 29.396.257/0001-96 com sede a Rua José Adalgiso da Silva, nº 07, Centro, Machados/PE. CEP: 55.740-000, neste ato representada pela a Sra. Brunna Maria Ana Ferreira da Costa, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o contrato nº 048/2025 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria para alimentação de informações no sistema remessa/tce-pe para a prefeitura municipal de Ibirajuba/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA– A rescisão é fundamentada no art. 138, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21, posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no art. 138, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21, dissolver direitos e obrigações oriundos do contrato originário, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

Para dirimir todas as questões oriundos do presente Termo de Rescisão, é competente o foro da Comarca do Município de Altinho/PE, Estado de Pernambuco.

Ibirajuba/PE, 14 de julho 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional
CNPJ/MF sob o nº. 11.256.062/0001-85

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:2BDE0435

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 077/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 077/2025 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA A B ENGENHARIA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 11.256.062/0001-85, situada à Av. Tenente Xavier de Araújo, n° 100, Centro, Ibirajuba/PE, neste ato representada pela sua atual Prefeita, **Maria Izalta Silva Lopes Gama** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **A B ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 47.255.285/0001-75** sito a Rua Doutor José Mariano, nº 473, Santo Antônio, Garanhuns/PE. CEP: 55.295-335 neste ato representada pelo seu sócio o senhor Alisson Mateus Felix Bernardo, conforme ato constitutivo, denominada **CONTRATADA,**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 018/2025, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 016/2025, CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 008/2025, DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado 25 de junho de 2025, por parte da Administração, visando Contratação de empresa de engenharia para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE,** mediante o regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO:

Acréscimo da dotação orçamentária do presente contrato:
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 02.07.0 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.0 DEPTO. INFRAESTRUTURA, DESENV. URBANO E FISCALIZAÇÃO
FUNÇÃO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
DESPESA: 1242 - 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 706.3110 – TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 02.07.0 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.0 DEPTO. INFRAESTRUTURA, DESENV. URBANO E FISCALIZAÇÃO
FUNÇÃO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
DESPESA: 264 - 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 5000.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

PARAGRAFO PRIMEIRO- Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato **Nº 077/2025**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ibirajuba/PE, 25 de junho de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:C6D8E975

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2025

Ementa: Dispõe sobre a adequação da estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Igarassu – IGAPREV, deacordo com a Lei Complementar Municipal nº 131/2022.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica adequado o Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 131, de 16 de agosto de 2022 que trata da estrutura funcional do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igarassu – IGAPREV, para inclusão do cargo em comissão de *Assessoria de Articulação Institucional*, previsto no Art. 25, inciso III, alínea "b", da referida Lei.

Parágrafo único. A presente adequação decorre da omissão do referido cargo no Anexo Único da Lei Complementar nº 131/2022, incluindo a quantidade de vaga, símbolo e remuneração correspondente.

Art. 2º O Anexo Único da Lei Complementar nº 131/2022 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Cargo/quantidade	Atribuições	Identificação
Assessoria de Articulação Institucional - 01	Promover a interlocução entre o IGAPREV e os órgãos da administração pública, apoiar tecnicamente a Diretoria nas relações institucionais e intersetoriais, acompanhar e propor ações de integração entre o IGAPREV e entidades representativas dos servidores.	DAS-2

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do IGAPREV.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 09 de julho de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:E9CD5D07

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 6152/2025

A **Prefeita do Município de Igarassu**, no ato de suas atribuições e considerando o contido na Lei Municipal nº 3.410/2022 que trata da regulamentação do Comitê de Investimentos para aplicações dos recursos financeiros do Regime Próprio do Município de Igarassu – IGAPREV, e de acordo com a Lei 9.917/98 e Portaria MTP nº 1.467/2022.
RESOLVE:

Nomear para compor o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Municipal os membros titulares e suplentes abaixo nominados, nos termos do art. 2º da lei municipal nº 3.410/2020.

Representantes do Poder Executivo
Maria Luiza Nóbrega de Melo - Secretária de Gestão Integrada - Membro Titular
Ewerson Hugo da Silva Romão - Secretário da Fazenda - Membro Titular
Marcílio Ângelo e Silva - Secretário Executivo de Receita - Membro Suplente
Washington Tavares dos Santos - Secretário de Saúde - Membro Suplente

Representante do Poder Legislativo
Valdete dos Montes Alves - Membro Titular
Fernando Bezerra Mariano - Membro suplente

Representantes do IGAPREV
Ivânia Borges Santos da Silva - Gerente de Previdência
Carlos Alberto Queiroz de Souza - Subgerente de Previdência
Maria Zelinda Correia de Melo - Assessora de Aplicações Financeiras

Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2025

Igarassu, 06 de junho de 2025

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:34050239

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 6288/2025

Ementa: Constitui a Comissão Especial responsável pela condução do processo de implantação do

Regime de Previdência Complementar do Município de Igarassu e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 3.412, de 21 de dezembro de 2022, que institui o Regime de Previdência Complementar – RPC, e determinando a adoção das providências necessárias à efetiva implantação do novo regime;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar adequada governança, planejamento técnico-atuarial e conformidade jurídica aos procedimentos indispensáveis à implantação do RPC, em observância aos Artigos 40 da Constituição Federal e 1º, 3º e 6º da Lei Complementar nº 108/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Implantação do Regime de Previdência Complementar do Município de Igarassu, composta pelos seguintes membros:

I – **Paulo Arruda Veras**, matrícula 160119,Controladoria-Geral do Município – Presidente;

II – **Luciana Martins da Soledade**, matrícula 160002, Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/Setor de Recursos Humanos– Membro;

III – **Ewerson Hugo da Silva Romão**, matrícula 140058, Secretaria de Finanças– Membro;

IV – **Carlos Alberto Queiroz de Souza**, matrícula 9587, Instituto de Previdência de Igarassu – IGAPREV (RPPS)– Membro.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão poderá convidar, quando necessário, servidores ou especialistas de outras áreas técnicas para colaborar nos trabalhos, sem direito a voto.

Art. 2º Compete à Comissão Especial:

I – Planejar, coordenar e executar todos os atos administrativos, jurídicos, atuariais e financeiros necessários à implantação do RPC, inclusive a elaboração de estudos de viabilidade, análise comparativa de modelos de gestão e proposição da forma de contratação da entidade de previdência complementar;

II – Acompanhar o processo de seleção e contratação da entidade fechada de previdência complementar, elaborando termos de referência, minutas de convênio de adesão ou estatuto, bem como subsidiar a chefia do Poder Executivo nas decisões pertinentes;

III – Monitorar e assegurar a observância dos prazos e exigências estabelecidos pela Secretaria de Previdência, pela Previc e pelos órgãos de controle, até a efetiva disponibilização do RPC aos servidores municipais.

Art. 3ºA Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em 14 de julho de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:8B0B8141

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 032/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA GPRS/GSM E RECEPÇÃO GPS 24 HORAS EM TEMPO REAL, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES, IDENTIFICADOR DE CONDUTOR EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU
.
Empresas vencedoras valor total: R$ 24.999,00(vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais):**JN RASTREAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ 30.243.868/0001-83 com os lotes: 1 no valor total de R$ 24.999,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal 147/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IGARASSU (PE), segunda-feira, 14 de julho de 2025

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Autoridade Competente

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:E6DB233A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 005/2025.

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025;
Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR UM PERÍODO DE 12 (MESES) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROCESSAMENTO (ESTERILIZAÇÃO) DE PRODUTOS PARA SAÚDE PELAS TECNOLOGIAS DE VAPOR SATURADO DE ALTA TEMPERATURA E VAPOR DE FORMALDEÍDO A BAIXA TEMPERATURA;** em favor da empresa: **ENAE - EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZACAO EIRELI,**inscrita no CNPJ Nº 01.545.203/0001-26**,** com o lote: 1**,** no valor de **R$ 448.471,20 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos),** perfazendo o valor total global de **R$ 448.471,20 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos);** com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 14 de julho de 2025.

WASHIGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Igarassu.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:15236865

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 107/2025 - PROCESSO N° 108/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 | PUBLICAÇÃO EDIÇÃO: 3863 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: D4E7C7CF

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, atendendo ao Ofício nº 362/2025 da Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, decide **REVOGAR** as Licitações, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 107/2025 - PROCESSO N° 108/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025, conforme objeto descrito:

MODALIDADE	OBJETO	EMPRESA REPRESENTANTE	VALOR
INEXIGIBILIDADE Nº 107/2025 - PROCESSO N° 108/2025 – PROCESSO ADM N° 108/2025	CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA PEGADA DE BOYZINHO, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", A SER REALIZADO NO POLO NOVA CRUZ, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2025	H PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.987.414/0001-82	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Estes, baseando-se na medida fundamentada pelo Decreto Municipal nº 61/2025, publicado em 28 de junho de 2025, o qual decreta Situação de Emergência no município de Igarassu, em virtude das intensas e contínuas chuvas que vêm atingindo a região, ocasionando alagamentos, deslizamentos de terra, comprometimento da mobilidade urbana e riscos à integridade física da população. Diante deste cenário a continuidade das festividades representaria não apenas um risco à segurança do público e das equipes envolvidas na organização dos eventos, mas também ao desvio de recursos públicos e operacionais que, neste momento, devem ser integralmente direcionados às ações de resposta a emergência, como apoio às famílias atingidas, reparos em infraestruturas e suporte a Defesa Civil do município. Ressaltando que, tal revogação não compromete os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, moralidade e interesse público, estando plenamente respaldada pela legislação vigente e pela situação excepcional que se impõe.
Diante disso, não se faz mais necessário o prosseguimento dos processos administrativos inicialmente instaurado para viabilizar o referido custeio por meio desta instituição. Assim, considerando a nova fonte de financiamento já garantida, solicita-se o arquivamento do processo por perda de objeto, preservando a economicidade e a eficiência administrativa.

Igarassu, 30 de junho de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:1DD7E468

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS

A secretaria municipal de saúde de Igarassu, solicita a apresentação de Propostas de preços para aquisição de inseticidas para ações de prevenções da Vigilância Ambiental do Município de Igarassu. A aquisição será por dispensa de licitação conforme Artigo 75, II da lei 14.133/2021. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos **e-mails:**

comprasfmsigarassu@gmail.com,

c/c janaina.comprassaude@gmail.com até o dia 17/07/2025.
Igarassu, 14 de julho de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Davi Marques
Código Identificador:2E1C04A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 388/2025.

Lei nº 388/2025.

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ingazeira para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento às disposições no inciso II do Art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e inciso X do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo;
- Disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
- Metas e prioridades da administração;
- Estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
- Receitas e alterações na legislação tributária;
- Execução da despesa;
- Transferências de recursos às entidades públicas e privadas;
- Procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- Celebração de operações de crédito;
- Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- Controle de custos e avaliação de resultados;
- Disposições gerais e transitórias

Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:
- Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 11ª edição a partir de 2025, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024, pela portaria conjunta STN/SRPC nº 25, de 18 de dezembro de 2024 e pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024 e atualizações;
Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2025, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF nº 904, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º Considera-Se, para efeitos delas Lei:
- Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
- Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
- Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
- Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
- Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
– Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
- Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas;
PPP - Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, de médio e longo prazo, firmado pela Administração Pública, regulado pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas atualizações.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2026.
§ 1º São instrumentos de transparências da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
os Relatórios de Gestão Fiscal;
os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
o Portal de transparência;
demais disposições constantes na Resolução TCE-PE nº 33, de 6 de junho de 2018 e suas alterações.
§ 2º Serão realizadas audiências públicas/plenárias do Programa de Orçamento Participativo, no período de elaboração da revisão Plano Plurianual– PPA 2026/2029, para execução da parcela anual de 2026 e da Lei Orçamentária Anual (LOA/2026).
§ 3º Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal– RGF, quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária– RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assim como a Matriz de Saldos Contábeis–MSC, mensalmente.
Art. 5º Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 6º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2026 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2026 e seus anexos.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 7º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de situação de baixo crescimento econômico e de elevação dos índices inflacionários, com repercussão nas receitas e despesas públicas.
Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 9º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram está Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.

Art. 10º As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2026, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.

Parágrafo único. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 11º O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1: Metas Anuais;
Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de ativos;
Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, originam-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

§ 2º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 12. A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, foram elaborados em conformidade com disposições do MDF 14ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais
Art. 13º O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 14º Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2026, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Seção V
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos
Art. 15º Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.
Art. 16º O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de novos projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao dispõe no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção VI
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 17º Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 18º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso, estabelecidos no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, serão aprovados por Decreto Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual/2026.

§2º Poderão ser redefinidos a programação financeira e o cronograma de desembolso no decorrer do exercício, para preservar o equilíbrio fiscal.

§ 3º O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2025 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias
Art. 19º Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2026, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 20º Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Art. 21º O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
Classificação Institucional;
Classificação Funcional;
Classificação por Estrutura Programática;
Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;

Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.
§ 1º A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.
§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função, e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:
Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
Grupo 4 – Investimentos;
Grupo 5 – Inversões Financeiras;
Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
Grupo 9 – Reserva do RPPS;
Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Art. 22º A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 7 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.

Art. 23º As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
Precatórios e sentenças judiciais;
Indenizações;
Restituições, inclusive de saldos de convênios;
Ressarcimentos;
Amortização de dívidas previdenciárias;
Outros encargos especiais.

Art. 24º A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2026.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 25º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

2º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 3º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 4º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 5º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 6º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 26º No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 27º A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
Anexos;
Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Art. 28º A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais**.**

Art. 29º Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2026 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:
Quadro de discriminação da legislação da receita;
Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de;
Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
Tabelas e demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2023, 2024 e orçada para 2025;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2023, 2024 e fixada para 2025;
Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos.
Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentaria, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário:
Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 30º A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 31º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 32. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2025.
§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e de funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal.
§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2026, por meio da aplicação de índices estimados de inflação.

§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e consideradas as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 4º Para a definição das despesas do Regime Próprio de Previdência Social será considerada a tendência de crescimento das respectivas despesas previdenciárias e disposições legais que tenham repercussão no RPPS.
Art. 33º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 34º No orçamento será identificada pelos dígitos 99 a Modalidade de Aplicação para classificação orçamentária de reserva de contingência e reserva do RPPS.
Parágrafo único. No orçamento a reserva do Regime Próprio de Previdência Social será classificada com o dígito 7 no Grupo de

Natureza da Despesa, que será calculada com base na diferença entre as receitas e despesas previdenciárias.

Art. 35º O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo, será incluído na proposta orçamentária do Município, obedecendo a classificação orçamentária vigente.

Art. 36º Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 37º O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos Projetos de Lei Orçamentária e de abertura de Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação pela Câmara, da parte cuja alteração é proposta.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 38º A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;

Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas;

§ 3º Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas “a” a “c” do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 39º As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 40º O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 41º As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;

as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

as alterações e inclusões de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal;

As insuficiências de dotações do grupo de despesas de pessoal e encargos sociais e as destinadas ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações, juros da dívida e nas áreas de educação e saúde, serão atendidas mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias, ficando o chefe do Poder Executivo desde já autorizado.

O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e os saldos orçamentários e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou decorrente da conclusão de obras, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 19, § 2º, desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário;

Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos dos elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na lei orçamentária.

As movimentações internas, realizadas por Decreto, entre dotações vinculadas a instrumentos específicos de transferências voluntárias, emendas parlamentares e operações formalizadas com terceiros, não impactarão os limites percentuais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual para suplementações.

Art. 42º Para a situação constante no inciso II do art. 41 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§1º A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 2º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.

§ 3º Quando os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares forem originários de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, poderão ser apurados por fonte de recursos.

§ 4º Para a situação de trata o inciso III do caput do art. 41 desta Lei, poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 43º A partir do mês de junho de 2025, caso a inflação medida pelo IPCA/IBGE acumulado de doze meses ultrapassar 10% (dez por cento) e a receita arrecadada também crescer acima do referido percentual, poderá haver atualização monetária dos saldos das dotações orçamentárias existentes na data do decreto de atualização, no mesmo percentual do IPCA acumulado.

Art. 44º Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2026, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2026.

Art. 45º Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Parágrafo único. Durante o exercício de 2025 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 46º Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser oferecido pelo Poder Legislativo para servir como fonte para abertura de créditos adicionais.

Art. 47º Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 48º O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2026, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 49º A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2026, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2025, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.

§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual.

Art. 50º A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal
Art. 51º Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
efeitos decorrentes de alterações na legislação;
variações de índices de preços;
crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.
Art. 52º Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
Dados do Ministério da Economia;
Relatórios do Banco Central do Brasil;
Publicações do IBGE;
Efeitos decorrentes de alterações na legislação.
Parágrafo único. A estimativa de receita para 2026, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 53º Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
Parágrafo único. As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.
Art. 54º Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.
Art. 55º A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2026, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.
Art. 56. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.
Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 57º O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 58º Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária

Art. 59º Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2025, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Poderá ser concedido desconto para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.

Art. 60. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

Art. 61. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 62º As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita a sua identificação precisa.

Art. 63º Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.

§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 64º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

§ 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2026, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 65º O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo;
autorização do ordenador de despesa;
termo de adjudicação da licitação respectiva;
cópia da nota de empenho;
cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
documentos fiscais respectivos;
documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
Capa com sumário contendo;
número e data do processo administrativo:
número e data do processo licitatório;
valor da despesa;
número do empenho e nome do credor.

§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§2º Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 e suas consequências, serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso público.

Art. 66º Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 67º Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 68º As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015 e suas atualizações e disposições desta Lei.

Art. 69º A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 70º Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Subseção II
Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 71º A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 72º Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Parágrafo único. Preferencialmente as transferências de recursos aos consórcios públicos deverá obedecer a programação financeira específica.

Art. 73º A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará tempestivamente à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Até 15 (quinze) de agosto de 2025 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2026, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 5º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 74º Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.

2º Na apuração das despesas de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Ficam autorizadas as contratações de consultorias e assessorias técnicas para execução de atividades que não possam ser realizadas por servidores do quadro dos órgãos da administração municipal ou quando o serviço exigir especialidade para a sua execução.

Art. 75º Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da

Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.

§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar nos critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

§ 3º Serão consideradas na margem de expansão as despesas com reajustes do salário-mínimo e dos profissionais da educação básica.

§ 4º Serão previstas na Lei Orçamentária anual despesas específicas para formação, treinamento e capacitação profissional dos servidores e a realização de certames, processo seletivo e concursos públicos, tendo em vista as disposições legais, para melhoria da carreira e preenchimento de vagas nos quadros de cargos e carreiras.

Art. 76º O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 77º O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 78º A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2025, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.

§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 79º O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 80º As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 81º Será publicado na Secretaria de Saúde e no prédio da Prefeitura o do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação e no Portal da Transparência.

Art. 82º A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 83º O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 84º O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 85º Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2026.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 86º Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 87º Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 88º Poderão ser criados programas de assistência à população atingida pelas consequências da Covid-19, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 89º Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 90º As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 91º Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 92º O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08

do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 93º Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 94º O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2026 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Art. 95º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere

Art. 96º Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 95 desta Lei.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 97º Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 98º Nos programas culturais de que trata o art. 97 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 99º O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 100º Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2025, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2026/2029, para o próximo exercício e na proposta orçamentária para 2026.

Art. 101º Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.

§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 102º Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.

§ 3º Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário- financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 103º O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 104º As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 105º Quando as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não puderem ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 106º Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
obras não iniciadas;
desapropriações;
instalações, equipamentos e materiais permanentes;
serviços para a expansão da ação governamental;
materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
outras situações declaradas nos atos de contingenciamento;

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS
Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art.107º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2026.

§ 2º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

§ 3º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza de despesa e fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

4º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 108º O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações.

§ 3º Os gestores de programas, titulares de órgãos e demais dirigentes conhecerão os gastos com ações e programas, assim como a população que acompanha a execução orçamentária por meio do portal da transparência.

Art. 109º Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º Durante o exercício de 2026 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2026/2029, revisado para 2026, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização
Art. 110º Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2026:

a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2025, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2025, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos;

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2024, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 111º Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2025, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 112º O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 113º Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município

participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2025, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2026.
§ 2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 114º Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º O gestor de convênios ou instrumento equivalente será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.

Art. 115º Serão obedecidas as normas e disposições relativas a obras e serviços de engenharia estabelecidas na Resolução TC Nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 116º É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Seção Única
Das Parcerias Público Privadas

Art. 117º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de concessão administrativa nas modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios

Art.118º O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2026.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 119º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária.
Art. 120º A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2026 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2026, para investimentos.
Art. 121º É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 122º Fica o Poder Executivo autorizado a:
anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação;

Art. 123º Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2026, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.124º O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

3º O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.125º Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2026, apresentado ao Poder Legislativo até 30 (trinta) de outubro de 2025, não for sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada em 2026, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública;
ações em andamento;
obras em andamento;
manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
realização dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2026 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2026, por intermédio da abertura de créditos adicionais.
Art. 126º No processo de elaboração em 2025, do projeto do Plano Plurianual 2026/2029, para execução em 2026, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.
Art. 127º O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.
Art. 128º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 14 de julho de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:0C4A7E63

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 389/2025.

Lei nº 389/2025.

Ementa: Dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de Ingazeira - PE com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. As contribuições legalmente instituídas, inclusive seus encargos legais, devidos pelo Município, contribuição normal, suplementar e aporte de custeio, não repassadas à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do art. 14 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.
§ 1º. O vencimento da primeira prestação do ajuste a que se refere o **caput** ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
§ 2º. É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.
Art. 2º. Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Indice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescidos de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês anterior ao da consolidação do termo de acordo de parcelamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.
Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Indice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês anterior ao de vencimento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.
Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Indice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês anterior ao do efetivo pagamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.
Art. 5º. Fica autorizado o reparcelamento de débitos de contribuições a cargo do Município parcelados anteriormente, mediante nova consolidação do montante parcelado, calculada a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento.
§ 1º. No reparcelamento de que trata o **caput**, para apuração do novo saldo devedor, aplicam-se os critérios previstos no art. 2º aos valores dos montantes consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.
§ 2º. As prestações em atraso não poderão ser objeto de novo parcelamento desvinculado do parcelamento originário, devendo ser quitadas integralmente ou incluídas no saldo devedor do reparcelamento.
§ 3º. A quantidade de prestações mensais, iguais e sucessivas, em cada termo de acordo de reparcelamento, não deverá ultrapassar 60 (sessenta) meses quando somadas à quantidade de prestações pagas previstas no parcelamento originário.
§ 4º. O reparcelamento previsto neste artigo será realizado uma única vez, vedada a inclusão de débitos que não o integravam o parcelamento originário.
Art. 6º. O Município poderá vincular o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.
Art. 7º. O Poder Executivo adotará as providências necessárias a assegurar a regularidade orçamentária, financeira e patrimonial do parcelamento e reparcelamento previstos nesta Lei.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ingazeira (PE), em 14 de julho de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:32810A30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 146/2025

Contrato nº 146/2025. Processo Licitatório nº 106/2025. Adesão 013/2025 à ARP 016/2024 do COMAR – da Lei 14.133/21. Objeto: A aquisição de mobiliário para atender as secretárias de Administração. Planejamento e controladoria Geral do Município de Ipojuca/PE. **Contratada:** CEJOM-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 39.882.029/0001-80. Valor total: R$ 732.060,42. Vigência: 27/06/2025 a 26/07/2026. Ipojuca (PE), 27/07/2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretaria de Planejamento e Gestão

RODRIGO BRAYNER DHALIA
Controladoria Geral do Município

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:36FF5E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e rerratificação da Cláusula 2º do 1º Termo Aditivo. CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. CNPJ: 00.360.305/0001-04. Vigência: 28/04/2025 a 27/04/2026. Ipojuca (PE), 14/04/2025.

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:E0C5B57E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE CONTRATAR-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 115/2025 – Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a intenção de contratar pessoa física ou pessoa jurídica para a locação de imóvel, para o funcionamento do **Programa Escolinha de Surf - Maracaípe.**

O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:

Localização: na Rua Projetada, loteamento Baía de Maracaípe, Ipojuca/PE, proximidade com a sede da prefeitura e outros órgãos, e conter a infraestrutura necessária, acessibilidade e outros requisitos dispostos no Termo de Referência.

Características físicas: medindo 16,40m, fundos com área de terceiros, medindo 16,40m, Lado direito com área de terceiros, medindo 22,07m e Lado Esquerdo com área de terceiros, medindo 22,07 m perfazendo uma área total do terreno de 316,27 mª e área Construída de 316,27 m². acessibilidade, infraestrutura elétrica e hidráulica, e outros;

Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados;
Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações de ar-condicionado para instalação e funcionamento.

Finalidade: A locação tem por finalidade a necessidade de um espaço físico para o funcionamento do **Programa Escolinha de Surf - Maracaípe.**

JUSTIFICATIVA:

A locação do imóvel fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as características de instalação e localização tornam necessária sua escolha, visando à melhor eficiência na prestação do serviço público.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados que possuam imóvel que atenda aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolado diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**

PROPOSTAS:

O e-mail com a proposta deverá indicar o número do processo licitatório e da inexigibilidade de licitação no assunto do e-mail, ex.: PROPOSTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N 172/2025 – INEXIGIBILIDADE N 115/2025.

A proposta deverá seguir as regras estabelecidas no termo de referência e acompanhada de todos os documentos nele estabelecidos, solicitado através do endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br protocolando diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.

Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, a Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca/PE, 11 de julho de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:57863CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE CONTRATAR-LOCAÇÃO DE IMÓVEL-USF XIX

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

SECRETARIA DE SAÚDE
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: A Secretaria de Saúde torna pública a intenção de contratar pessoa Física ou Jurídica para a locação de imóvel|, a fim de atender às necessidades administrativas de instalação da Unidade de Saúde da Família – XIX. O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:
.Localização: Nossa Senhora do Ó - Centro - lpojuca-PE
.Características físicas: área total construída de aproximadamente 390m³
. Finalidade: Funcionamento da USF XIX
Dispor de salas para os consultórios médicos, de enfermagem e odontológico, Sala para curativo, farmácia, vacina e esterilização, sala de reunião, Copa para refeições dos profissionais, Banheiro para deficiente, banheiro para usuários, banheiro para os profissionais, dispensa para materiais de limpeza, A entrada do imóvel deve ser individual, não podendo, assim, ter acesso em comum com outra casa vizinha;
.JUSTIFICATIVA: A locação do imóvel fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74 V, da Lei nº l4.133/21, uma vez que as características de instalação e localização tornam necessária sua escolha, visando a melhor eficiência na prestação do serviço público.
PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:
Os interessados que possuam imóvel que atendem aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 3 dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico licitacao@ipoiuca.pe.gov.br ou protocolando diretamente na sede do órgão, no endereço Rua Cel. João de Souza Leão. s/n de segunda a sexta das 8h às l4h.
PROPOSTAS
A proposta deverá seguir as regras estabelecidas no estudo técnico preliminare acompanhadas de todos os documentos nele estabelecidos, solicitados através do endereço eletrônico email: liciatacao@ipojuca.pe.gov.br, protocolando diretamente na sede da Prefeitura, no setor de licitação, no endereço na Rua cel. de Souza Leão, Centro, lpojuca, de segunda a sexta das 8h às l4h.
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.
Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, à Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.
lpojuca, l1 de julho de 2025

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:8FB94BED

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
PORTARIA 4035 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Ceder a servidora **MICHELLE DE FREITAS ALVES**, matrícula nº 70512/1, CPF nº 036.090.444-03 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal do Ipojuca para Prefeitura Municipal de Camaragibe, pelo prazo compreendido entre 1 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Ipojuca

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:8505BBD9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
PORTARIA Nº 4666 DE 1 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 4666/2025 de 1 de JULHO de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, a partir de 1º de julho de 2025, o servidor **SÍLVIO DA SILVA NEVES**, matrícula nº **67.160**, CPF nº **022.440.304-40**, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal do Ipojuca, ao Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Ipojuca - PE, pelo período compreendido entre 1º de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º A cessão ocorrerá com ônus para o órgão de origem, com o devido ressarcimento ao Município de Ipojuca, conforme previsto em legislação vigente.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Ipojuca

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:E2C8E31E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSOADMINISTRATIVON°012/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025 CONTRATO N.º 095/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUBI 0 CNPJ: 11.040.896/0001-59

CONTRATADA:ISTEFANIA ALVES SOUSA & CIA LTDA CNPJ: 17.423.621/0001-80

OBJETO: concessão/locação de licença de uso e consultoria do Software Portal da Transparência para o município de Ipubi, com Serviços de WEB:
Hospedagem de site institucional
Manutenção técnica do site
Implantação e suporte ao sistema online E-Sic
Implantação e suporte ao Portal da Transparência
Alterações de layout
Criação de novas páginas ou funcionalidades as páginas existentes

Design Gráfico para Impressos
Fardamentos
Papelaria em geral (convites, timbrados, cartões, entre outros)
Placas, outdoors, banners, faixas etc.

Design Gráfico Digital
Criação de identidade visual e logotipos
Artes para campanhas
Cards para redes sociais
Materiais institucionais e promocionais digitais em geral

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.° 14.1333/2021

As despesas correrão porconta das seguintes dotações, constante do orçamento vigente, abaixo iformaada:
04.121.0003.2008.0000
3.3.90.39.00

VALOR GLOBAL: R$ de R$ 3.500,00

VIGÊNCIA: 12/04/2025 A 31/12/2025

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:CB7B8612

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PREGÃO 001/2025

OBJETO O presente Termo tem por objeto o registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para o fornecimento de gêneros alimentícios, para abastecimento da COZINHA COMUNITÁRIA, pertencente ao programa de desenvolvimento social deste Município, consolidando as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACURUBA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 15.408.640/0001-02, com sede localizada na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, S/N – Centro – Itacuruba/PE - CEP 56.430-000 e ARP 001/2025 – 16/05/2025 - Real Alimentos, Cestas Básicas E Material De Limpeza Em Geral Ltda, com sede à Av. Doutor Belmino Correia, N° 800, B, Capibaribe, Bela Vista/PE, Cep: 54.705-000, inscrita CNPJ/NP sob o nº 58.130.836/0001-90. VALOR R$: 224.498,88 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021. FUNDAMENTO: PREGÃO Nº 001/2025 FMAS. Publicação com efeito retroativo a 16 de maio de 2025.
Itacuruba, 17 de julho de 2025.

PRISCILLA RAQUEL ALVES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:B0B0434C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PREGÃO 002/2025

OBJETO O presente Termo tem por objeto o registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para a contratação de empresa especializada na administração e gestão de cartão eletrônico, magnético ou com tecnologia similar, para abastecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S10) em rede de postos credenciados. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO Nº 002/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.114.502/0001-05, com sede à Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, Itacuruba – PE e ARP 001/2025 – 22/04/2025 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03-Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana do Parnaíba/SP – CEP: 06 541-078 inscrita CNPJ/NP sob o nº 05.340.639/0001-30. VALOR R$: 2.745.641,69 (Dois milhões setecentos e quarente e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos). VIGÊNCIA: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021. FUNDAMENTO: PREGÃO Nº 002/2025. Publicação com efeito retroativo a 22 de abril de 2025.
Itacuruba, 17 de julho de 2025.

PRISCILLA RAQUEL ALVES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:7FEDCDDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, objetivando a aquisição de pneus para os veículos automotores utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, pertencentes a frota sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: MARCOS PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sede à Rod. BR 316, S/N, Centro, Petrolândia-PE, CEP: 56.460-000, inscrita CNPJ/NP sob o nº 18.974.978/0001-10. VALOR R$: 18.035,28 (Dezoito mil, trinta e cinco reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025. Assinatura: 24 de abril de 2025.

Itacuruba, 14 de julho de 2025.

OLEGÁRIO JUNIOR CANTARELLI
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:8FA42004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada, para registro de preços, consignado em ata, para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas, objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Itacuruba/PE. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO Nº 003/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05 neste ato representado por seu representante legal, o Sr. OLEGÁRIO JUNIOR CANTARELLI, prefeito. CONTRATADA: IMPACTO LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Major Rufino Jose Da Cunha, 171 – Sala 06 – Centro – Ouricuri - PE, CEP 56.200-000inscrita CNPJ/NP sob o nº 57.646.386/0001-20. VALOR R$: 291.025,98 (Duzentos e noventa e um mil, vinte e cinco reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, na modalidade PREGÃO Nº 003/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assinatura: 05 de maio de 2025.
Itacuruba, 14 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
OLEGÁRIO JUNIOR CANTARELLI
Prefeito
Contratante

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:39701DE9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada, para registro de preços, consignado em ata, para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas, objetivando atender as necessidades das diversas

Secretarias Municipais de Itacuruba/PE. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO Nº 003/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato representado pela Secretária Ordenadora de Despesas, da Secretaria municipal de Educação, a Sr.ª MARIA DILMA MARQUES TORRES NOVAES GOIANA. CONTRATADA: IMPACTO LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Major Rufino Jose Da Cunha, 171 – Sala 06 – Centro – Ouricuri - PE, CEP 56.200-000inscrita CNPJ/NP sob o nº 57.646.386/0001-20. VALOR R$: 344.939,04 (Trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, na modalidade PREGÃO Nº 003/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assinatura: 05 de maio de 2025.
Itacuruba, 14 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Educação
MARIA DILMA MARQUES TORRES NOVAES GOIANA
Secretária Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:6C09C059

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação direta de pessoa jurídica de direito privado ECLIPSE PRODUÇÕS E EVENTOS, representante exclusiva da BANDA BRUNESSA FRANÇA, para apresentação artística no evento FORRÓ NA FEIRA (CICLO JUNINO) 2025, a ser realizado na sede do município de Itacuruba/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato representada pela Secretária Ordenadora de Despesas, da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, a Sra. Maria Betania De Moura Lima. CONTRATADA: ECLIPSE – PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 51.737.756/0001-59, com sede na Av. Dois Rios, nº 1348, 1º Andar, Sala 3, Ibura, Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.230.000. VALOR R$: 60.000,00 – (sessenta mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 022/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2025. Assinatura: 23 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes
MARIA BETANIA DE MOURA LIMA
Secretária Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:8AEFBAF3

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação direta de pessoa jurídica de direito privado FORROZÃO DO LOIRÃO LTDA, representante exclusiva da BANDA CANTOR LOIRÃO, para apresentação artística no evento FORRÓ NA FEIRA (CICLO JUNINO) 2025, a ser realizado na sede do município de Itacuruba/PE, no dia 26/06/2025 as 22hs 00min, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato representada pela Secretária Ordenadora de Despesas, da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, a Sra. Maria Betania De Moura Lima. CONTRATADA: FORROZÃO DO LOIRÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 20.430.668/0001-86, com sede na Avenida Antonio Torres Galvao, 221 CXPST:1626, Bairro Imbiribeira, CEP 51160-330, Recife-PE. VALOR R$: 60.000,00 – (sessenta mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 023/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2025. Assinatura: 23 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes
MARIA BETANIA DE MOURA LIMA
Secretária Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:74BC3314

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação direta de pessoa jurídica de direito privado RR TERCERIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, representante exclusiva da BANDA NANARA BELO, para apresentação artística no evento FORRÓ NA FEIRA (CICLO JUNINO) 2025, a ser realizado na sede do município de Itacuruba/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato representada pela Secretária Ordenadora de Despesas, da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, a Sra. Maria Betania De Moura Lima. CONTRATADA: R R TERCEIRIZACAO E ADMINISTRACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 32.164.837/0001-62, com sede na Rua Cel. Dário Ferraz de Sá, 3568, Sala 219, Bairro Barra de Jangada, CEP 50670-170, Jaboatão dos Guararapes-PE. VALOR R$: 80.000,00 (Oitenta mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 021/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2025. Assinatura: 23 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes
MARIA BETANIA DE MOURA LIMA
Secretária Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:BE69B083

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação direta da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA, representante exclusiva das bandas LUAN DOUGLAS, CAPIM COM MEL, ARREIO DE OURO e VILÕES DO FORRÓ, para apresentações artísticas no evento FORRÓ NA FEIRA (CICLO JUNINO), a ser realizado na sede do município de Itacuruba/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato representada pela Secretária Ordenadora de Despesas, da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, a Sra. Maria Betania De Moura Lima. CONTRATADA: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 32.482.767/0001-90, com sede na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº133, Iputinga, CEP 50670-170, Recife-PE. VALOR R$: 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 020/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2025. Assinatura: 23 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes
MARIA BETANIA DE MOURA LIMA
Secretária Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:1476C209

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação direta da empresa FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, representante exclusiva das bandas SANTROPPÊ e SÓ BREGA "CONDE", para apresentações artísticas no evento FORRÓ NA FEIRA (CICLO JUNINO), a ser realizado na sede do município de Itacuruba/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato representada pela Secretária Ordenadora de Despesas, da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, a Sra. Maria Betania De Moura Lima. CONTRATADA: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 39.721.242/0001-00, com sede na Av. Vinte E Sete De Setembro, 151, Saramandaia, IGARASSU, PE, CEP 53.620-615. VALOR R$: 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 019/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2025. Assinatura: 23 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes
MARIA BETANIA DE MOURA LIMA
Secretária Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:7F863099

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação direta da empresa FK PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, representante exclusiva da BANDA FLOR DE MEL, para apresentação artística no evento FORRÓ NA FEIRA (CICLO JUNINO) 2025, a ser realizado na sede do município de Itacuruba/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato representada pela Secretária Ordenadora de Despesas, da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, a Sra. Maria Betania De Moura Lima. CONTRATADA: FK PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 35.789.566/0001-29, com sede na Av. DOIS RIOS, Nº 1348, Loja 01- 1º Andar, Ibura, Recife/ PE, CEP: 512.30-000. VALOR R$: 80.000,00 (Oitenta mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 018/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025. Assinatura: 23 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes
MARIA BETANIA DE MOURA LIMA
Secretária Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:CB92C63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada, para registro de preços, consignado em ata, para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas, objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Itacuruba/PE. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO Nº 003/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato representado pelo Secretário Ordenador de Despesas, da Secretaria municipal de Agricultura, o Sr. ONILDO DE SOUZA CANTARELLI, residente e domiciliado na Rua Arthur Gomes, 10 - Centro – Itacuruba (PE). CONTRATADA: IMPACTO LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Major Rufino Jose Da Cunha, 171 – Sala 06 – Centro – Ouricuri - PE, CEP 56.200-000inscrita CNPJ/NP sob o nº 57.646.386/0001-20. VALOR R$: 554.991,30 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, na modalidade PREGÃO Nº 003/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assinatura: 05 de maio de 2025.
Itacuruba, 14 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
ONILDO DE SOUZA CANTARELLI
Secretário Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:533BA399

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na administração e gestão de cartão eletrônico, magnético ou com tecnologia similar, para abastecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S10) em rede de postos credenciados. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO Nº 002/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato representado pelo Secretário Ordenador de Despesas, da Secretaria municipal de Finanças, o Sr. LEÔNCIO CARLOS ALVES DOS SANTOS. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03-Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana do Parnaíba/SP – CEP: 06 541-078 inscrita CNPJ/NP sob o nº 05.340.639/0001-30. VALOR R$: 15.644,31 (Quinze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025, na modalidade PREGÃO Nº 002/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assinatura: 22 de abril de 2025.

Itacuruba, 14 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Finanças
LEÔNCIO CARLOS ALVES DOS SANTOS
Secretário Ordenador de Despesas

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:FC860058

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada, para registro de preços, consignado em ata, para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas, objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Itacuruba/PE. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO Nº 003/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato representado pelo Secretário Ordenador de Despesas, da Secretaria municipal de Infraestrutura, o Sr. JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA NETO. CONTRATADA: IMPACTO LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Major Rufino Jose Da Cunha, 171 – Sala 06 – Centro – Ouricuri - PE, CEP 56.200-000inscrita CNPJ/NP sob o nº 57.646.386/0001-20. VALOR R$: 2.053.429,32 (Dois milhões, cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, na modalidade PREGÃO Nº 003/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assinatura: 05 de maio de 2025.
Itacuruba, 14 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Infraestrutura
JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA NETO
Secretário Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:C33EE2C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 29/2025

PORTARIA Nº 29/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. José Cristóvão dos Santos, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar – CC 03, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente, em 14 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:D80C7D7E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 30/2025

PORTARIA Nº 30/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Weslley David Silva dos Santos, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar – CC 03, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 14 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:1701471C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATO Nº 006/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.

HOMOLOGADO EM 11/07/2025.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550- 000**.**

CONTRATADA: **J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI**, situada na Rua José Soares do Nascimento, nº 107, Térreo e 1º andar, Centro – Petrolândia/PE, **CNPJ nº 05.477.561/0001-08.**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 895.419,38 (oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/07/2025 e encerramento em 14/07/2026.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025**.**

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:90674368

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATO Nº 007/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.
HOMOLOGADO EM 11/07/2025.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550- 000**.**

CONTRATADA: **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 45.538.349/0001-10,** com sede na Rua Eugênio Luciano de Melo, nº 371 – Bairro Novo, Olinda - PE. CEP: 53.030-160.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/07/2025 e encerramento em 14/07/2026.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025**.**

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:166274FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATO Nº 013/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.
HOMOLOGADO EM 11/07/2025.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba - PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**.

CONTRATADA: **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 45.538.349/0001-10,** com sede na Rua Eugênio Luciano de Melo, nº 371 – Bairro Novo, Olinda - PE. CEP: 53.030-160.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para o Fundo Municipal de Saúde de Itaíba - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/07/2025 e encerramento em 14/07/2026.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025**.**

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E9D85F0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATO Nº 016/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.
HOMOLOGADO EM 11/07/2025.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba - PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**.

CONTRATADA: **J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI**, situada na Rua José Soares do Nascimento, nº 107, Térreo e 1º andar, Centro – Petrolândia/PE, **CNPJ nº 05.477.561/0001-08.**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para o Fundo Municipal de Saúde de Itaíba - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 1.427.062,26 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/07/2025 e encerramento em 14/07/2026.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025**.**

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7E6DB3E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATO Nº 033/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.
HOMOLOGADO EM 11/07/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI**, situada na Rua José Soares do Nascimento, nº 107, Térreo e 1º andar, Centro – Petrolândia/PE, **CNPJ nº 05.477.561/0001-08.**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para Diversas Secretarias de Itaíba - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 336.781,44 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/07/2025 e encerramento em 14/07/2026.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025**.**

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:52DB6A95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025
CONTRATO Nº. 033/2025
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO: 14/07/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88,** sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

CONTRATADO: TA SHOWS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 43.202.769/0001-03,** com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Andar 1, Sala 5, Colônia Imperial, Cidade Universitária, Petrolina - PE, CEP: 56.328-800.

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com o Cantor TARCÍSIO DO ACORDEON, para a Tradicional Festa de Negras no Município de Itaíba/PE, no dia 14 de agosto de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:A87712A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

CONTRATO Nº 034/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.
HOMOLOGADO EM 11/07/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI**, situada na Rua José Soares do Nascimento, nº 107, Térreo e 1º andar, Centro – Petrolândia/PE, **CNPJ nº 05.477.561/0001-08.**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Secretaria Municipal de Agricultura de Itaíba - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 176.948,08 (cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/07/2025 e encerramento em 14/07/2026.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025**.**

JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:376E1619

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025

CONTRATO Nº 035/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.
HOMOLOGADO EM 11/07/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI**, situada na Rua José Soares do Nascimento, nº 107, Térreo e 1º andar, Centro – Petrolândia/PE, **CNPJ nº 05.477.561/0001-08.**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano de Itaíba - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 151.320,30 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e vinte reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/07/2025 e encerramento em 14/07/2026.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025**.**

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:09A75ADC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025.

CONTRATO Nº 036/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.

HOMOLOGADO EM 11/07/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 45.538.349/0001-10,** com sede na Rua Eugênio Luciano de Melo, nº 371 – Bairro Novo, Olinda - PE. CEP: 53.030-160.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para Diversas Secretarias de Itaíba - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/07/2025 e encerramento em 14/07/2026.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025**.**

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:4C456D55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025.

CONTRATO Nº 037/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.
HOMOLOGADO EM 11/07/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 45.538.349/0001-10,** com sede na Rua Eugênio Luciano de Melo, nº 371 – Bairro Novo, Olinda - PE. CEP: 53.030-160.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Secretaria Municipal de Agricultura de Itaíba - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/07/2025 e encerramento em 14/07/2026.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025**.**

JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:A96FF5FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025

CONTRATO Nº 038/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.
HOMOLOGADO EM 11/07/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 45.538.349/0001-10,** com sede na Rua Eugênio Luciano de Melo, nº 371 – Bairro Novo, Olinda - PE. CEP: 53.030-160.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano de Itaíba - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/07/2025 e encerramento em 14/07/2026.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025**.**

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:ACE68F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 460/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o servidor CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, CPF n° 085.xxx.xxx-10, vem exercendo, desde **01 de março de 2025**, as funções correspondestes ao cargo de **Assessor Comunitário Rural**, conforme previsto na **Lei Municipal 325/2007**, então vigente à época;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar e formalizar o vínculo do servidor com o cargo exercido;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica **convalidado** o exercício de CRISTIANO FERREIRA DA SILVA no cargo de **Assessor Comunitário Rural**, no período de **01 de março de 2025 a 01 de maio de 2025**, com fundamento na **Lei Municipal nº 325/2007**, vigente à época do início do exercício.

Art. 2º. Fica o servidor CRISTIANO FERREIRA DA SILVA formalmente **nomeado** para o cargo de **Assessor Comunitário Rural**, com efeitos a partir de **02 de maio de 2025**, com base na **Lei Municipal nº 630/2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto nos artigos anteriores

Itaíba-PE, 14 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:39214170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 461/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Álvaro Soares de Melo Filho, CPF nº 195.xxx.xxx-53, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 171/2025.

Itaíba-PE, 14 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5EAB04F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 462/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Antônio Carlos Sutero, CPF nº 094.xxx.xxx-25, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 58/2025.

Itaíba-PE, 14 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AA3F621B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 463/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Arleanio Cicero dos Santos, CPF nº 110.xxx.xxx-09, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 59/2025.

Itaíba-PE, 14 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:95A3805E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 464/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Cícera Teixeira Camêlo da Silva, CPF nº 684.xxx.xxx-00, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 178/2025.

Itaíba-PE, 14 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3277DA30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 465/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Elilde Maciel da Silva Sobrinho, CPF nº 066.xxx.xxx-92, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 60/2025.

Itaíba-PE, 14 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E6CAD17E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 466/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art 1º. Nomear o Sr. Fábio Junior da Silva Sobrinho, CPF nº 062.350.884-26, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 71/2025.

Itaíba-PE, 14 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7F595EE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 467/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Gabriele dos Santos Silva, CPF nº 132.xxx.xxx-02, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 179/2025.

Itaíba-PE, 14 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C4A0BF15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 468/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Itauane Maria da Silva Cardoso, CPF nº 704.xxx.xxx-86, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 180/2025.

Itaíba-PE, 14 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5C144911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 469/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Janaina Alves de Moura Silva, CPF nº 381.xxx.xxx-90, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 62/2025.

Itaíba-PE, 14 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EE6DF9F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 470/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. Jonas Silva de Oliveira, CPF nº 130.xxx.xxx-14, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 177/2025.

Itaíba-PE, 14 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EA67A24D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII)

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itaíba - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025 – Processo Licitatório nº 035/2025, em favor da empresa **TA SHOWS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 43.202.769/0001-03,** com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Andar 1, Sala 5, Colônia Imperial, Cidade Universitária, Petrolina - PE, CEP: 56.328-800. Representada pelo Sr. **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no **CPF nº 061.072.744-30, CNH nº 03353431623 DETRAN - PE,** residente e domiciliado na Rua Doutor José Mariano, nº 1163, Apt. 402, Centro, Petrolina - PE, CEP: 56.302-190, para apresentação de show artístico do Cantor TARCÍSIO DO ACORDEON, com realização do show durante a Tradicional Festa de Negras, neste Município, em 14/08/2025, com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21, no valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Publique-se para efeitos do que determina o art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, 14 de julho de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:EBAFF9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATO Nº 012/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.
HOMOLOGADO EM 11/07/2025.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com sede na Rua Manoel Martins, S/N, Centro, Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50**.
CONTRATADA: **J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI**, situada na Rua José Soares do Nascimento, nº 107, Térreo e 1º andar, Centro – Petrolândia/PE, **CNPJ nº 05.477.561/0001-08.**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 1.910.048,18 (um milhão, novecentos e dez mil, quarenta e oito reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/07/2025 e encerramento em 14/07/2026.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025**.**

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:0D75E10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATO Nº 013/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.
HOMOLOGADO EM 11/07/2025.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com sede na Rua Manoel Martins, S/N, Centro, Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50**.

CONTRATADA: **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 45.538.349/0001-10,** com sede na Rua Eugênio Luciano de Melo, nº 371 – Bairro Novo, Olinda - PE. CEP: 53.030-160.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 17.135,00 (dezessete mil, cento e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/07/2025 e encerramento em 14/07/2026.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025**.**

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:00C30994

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 534/2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 000149/2025 Pregão eletrônico n.º. 00015/2025 Processo Administrativo n.º 00073/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ N.º 40.562.395/0001-30.

I – **Gestor** : Lucas de Sousa Vasconcelos - Matrícula n.º **6852**
II – **Fiscal Administrativo** : Letícia Aparecida Martins Vilar - Matrícula n.º **6902**.

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais
documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das
sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 11 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B5C2782E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 533/2025. RETIFICADO

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0049/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr.ª. **ABRAÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO**, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA - SEDE – Símbolo PPI-II-NB-E0,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aprovado em 3º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**
Onde se lê: ABRAÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO
Leia-se: ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO

Art. 2º Fica designado o dia 30 de Julho de 2025 (quarta-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/SMAF/AP/CP n.º 43/2025, de 03 de Julho de 2025 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade escolar em que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 11 DE JULHO DE 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:C02CF3E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS PRA COMPOSIÇÃO DE ENXOVAL)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS PRA COMPOSIÇÃO DE ENXOVAL"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 17/07/2025
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**
Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 14 de Julho de 2025.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:B029FB6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA – PE, solicita cotação depreços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADO FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET DEDICADO E COMPARTILHADO, Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 14de julho de 2025

WANESSA JULIANY MENDES PEREIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:A694BD05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025Processo Nº: 015/2025. Serviços de Engenharia. Tipo menor Global.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA BASE DO SAMU, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE**Valor:R$ **373.648,08**(TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31de julhode 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços
eletrônicos:https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic.www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itaquitinga, 14 de julho de 2025

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:273BD66D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEITAQUITINGA– PE, solicita cotação depreços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADOFORNECIMENTO DE FORMULAS INFANTÍS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Os interessados

deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 14 de julho de 2025

JAQUELINE VIEIRA DE LIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:08DCC94E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEITAQUITINGA– PE, solicita cotação depreços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADOFORNECIMENTO DE DIETA CETOGÊNICA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 14 de julho de 2025

JAQUELINE VIEIRA DE LIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:765FAADD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 009/2025. **Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025**. Compra e Serviços. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SEDIADA NO RAIO DE DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 80 (OITENTA) QUILOMETROS, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº005, DE 08 DE JANEIRO DE 2024, ATUALIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 27 DE MAIO DE 2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU OUTRAS PEÇAS (PARALELAS DE 1ª LINHA) DA MARCA DO VEÍCULO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I** (Termo de Referência). **Valor global estimado dos lotes 1 e 2**: **R$ 1.300.100,24.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 15/07/2025 até às 09h:30min do dia 30/07/2025.** Abertura da Sessão de lances: **30/07/2025 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 14 de julho de 2025.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:5DD24E1D

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo FMS nº 017/2025. Comissão de Pregão.**Pregão Eletrônico nº 011/2025**. Aquisição de bens. **Homologação do Pregão nº 011/2025**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, consistentes em notebooks, impressora multifuncional e tablets, destinados ao fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira/PE, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência**), e adjudicação das empresas **EVENTEC COMERCIO LTDA**(08784976000295) com o lote 2 no valor de R$ 7.630,00 (sete mil e seiscentos e trinta reais) e **ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA** (37220733000141) com o lote 3 no valor de R$ 2.065,98 (dois mil e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos) e **ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA - ME**(14245490000109) com o lote 1 no valor de R$ 26.099,91 (vinte e seis mil e noventa e nove reais e noventa e um centavos); nos exatos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, ficam a empresa vencedora CONVOCADAa comparecer na sede da CPL, no prazo de 03 (três) dias úteis, para assinar o reflexivo contrato. Informações podem ser obtidos através do fone/fax (81) 3689-1583, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail:cplsaudejaqueira@gmail.com.

Jaqueira (PE), em 15 de julho de 2025.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:2FF27A68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250602PE00003. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2025, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA – PE. Itens 3, 4, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59: Brave Distribuidora Ltda, pelo valor de R$177.615,70 Itens 8, 9, 14, 45: Evolve Empreendimentos Limitada, pelo valor de R$93.237,00 Itens 1, 2, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 15, 28, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 51: Real Alimentos, Cestas Basicas e Material de Limpeza em Geral Ltda, pelo valor de R$127.565,90.

Jataúba, 07/07/2025.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:24D36594

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250602PE00003. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Jataúba Órgão orçamentário: 15000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS Unidade orçamentária: 15001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 – Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária Programa: 8001 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.193 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA Despesa 153 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:402 – MSC – 1.665.0000 FEAS Estado – 1.701.0000 Despesa 154 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:400 – MSC – 1.500.0000 Recursos Próprios da Assistência Social – 1.501.0000. Contrato Nº: 00022/2025. Contratado: Brave Distribuidora Ltda. Valor R$177.615,70. Vigência: de 09/07/2025 a 09/07/2026. Jataúba, 09/07/2025. Contrato Nº: 00023/2025. Contratado: Evolve Empreendimentos Limitada. Valor R$93.237,00. Vigência: de 09/07/2025 a 09/07/2026. Jataúba, 09/07/2025. Contrato Nº: 00024/2025. Contratado: Real Alimentos, Cestas Basicas e Material de Limpeza em Geral Ltda. Valor R$127.565,90. Vigência: de 09/07/2025 a 09/07/2026.

Jataúba, 09/07/2025.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:BF282B4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025-PMJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 10/07/2025, Diário Oficial dos Municípios, Código Identificador: **9054E60D**, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

Onde se lê:
Valor: R$111.855,45 (Cento e Onze Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Leia-se:
R$ 109.411,25 (Cento e Nove Mil, Quatrocentos e onze Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Jatobá/PE, 14 de Julho de 2025.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:909661A1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-FMAS

-Processo Nº: 009/2023/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.**
-Valor: ***R$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos)***.
-SRP N°: 007/2023/FMAS.
-Contratado: empresa: **TECH ZONE PROVEDOR DE INTERNET LTDA,** Inscrito no CNPJ Nº **11.002332/0001-21**.
-Termo aditivo de Prazo e Valor de contrato **na forma do art. 57, II; 65 I "b" da Lei nº 8.666/93.**
JATOBÁ -PE, 04 de junho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B2E54055

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 030/2025

EMENTA: "Dispõe sobre a Convocação do 2º Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a realização do 2º Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência, que será realizado em 28 de Agosto de 2025, o qual será orientado pelo tema: **"Cenário atual, fomento e implemento dos direitos da pessoa com deficiência: Construindo uma Jatobá mais inclusiva".**

Art. 2º. O 2º Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência deverá indicar a Comissão Organizadora, bem como aprovar o Regimento Interno.

§ 1º - A estrutura organizacional do 2º Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência, será definida no seu Regimento Interno que será, devidamente, aprovado pelo 2º Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência e homologado pela Secretaria Municipal de Assistência.

Art. 3º. Todos os segmentos sociais previstos no Regimento Interno do Conselho Municipal da pessoa com deficiência, deverão ser convidados como representantes dos diversos setores previstos no referido Regimento, estando estes aptos a representarem às diversas categorias no referido Conselho, se assim desejarem, por aclamação dos presentes no fórum Municipal.

Art. 4º. As despesas com a organização e realização do 2º Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port.001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:339AC11B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 136/2025

EMENTA: Exonerar e Em ato continuo Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a sra. **Livia do Carmo Faustini de Araújo**, do cargo de Secretária de Saúde, CC-1, CPF: XXX.XXX.504-03, a partir desta data.

Art 2º - Em ato continuo, Nomear a Sra. **Lívia do Carmo Faustini de Araújo**, CPF nº: XXX.XXX.504-03 para o cargo de Secretária Executiva de Administração Geral, CC-3, a partir desta data.
Art. 3o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:65EAC8E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 137/2025

EMENTA: Exonerar e Em ato continuo Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o Sr. **Wellingnton Silva de Lima**, CPF nº: XXX.XXX.354-20 ao cargo de Secretário Executivo de Administração Geral, CC-3, a partir desta data.

Art 2º - Em ato continuo, Nomear o Sr. **Wellingnton Silva de Lima**, CPF nº: XXX.XXX.354-20 ao cargo de Secretário Municipal de Saúde, CC-1, responsável pelo fundo municipal de saúde, CNPJ: 11.263.257/0001-52 a partir desta data.

Art. 3o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:45703313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 138/2025

EMENTA: Dispõe sobre a definição de comissão organizadora do 2º Fórum Municipal da pessoa com deficiência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, PERNAMBUCO, O Sr. **ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear como comissão organizadora 2º Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência, os seguintes servidores e sociedade civil organizada:

• **ALBA VALERIA SANTOS DE OLIVEIRA, representante do gabinete do prefeito** Coordenação Especial de Comunicação Social, Diretora de Departamento de Cultura e Turismo, inscrita sob o CPF: XXX.XXX.XXX-77, portaria n° 020/2025
• **EDCLEIDE MARIA BARBOSA, representante do gabinete do prefeito,** Diretora de Departamento de Assuntos Indígenas, inscrita sob o CPF: XXX.XXX.XXX-08, portaria de n° 034/2025;
• **EDILENE ALVES LIMA,** representante da área da saúde, Agente Comunitária de saúde, inscrita sob o CPF XXX.XXX.XXX-84, matrícula: 740.
• **HENRIQUE DA SILVA CASTOR,** Representante da sociedade civil, área de deficiência física, CPF: XXX.XXX.XXX-43.
• **FRANCISCA ELIZETE DINIZ FERREIRA,** Representante da sociedade civil, área de deficiência intelectual, CPF: XXX.XXX.XXX-34.
• **FERNANDA ANTONIA BEZERRA,** Representante da sociedade civil, área de deficiência visual, CPF: XXX.XXX.XXX-42.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Julho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7500FAF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

Processo Nº: 00026/2025. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 17 SALAS DE AULA NO SÍTIO OLHO DAGUA CERCADO (CONCRETO/PVC – MODELO CONSTRUTIVO EM SÉRIE). Valor: R$6.974.002,18.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnccompras.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 52/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.bnc.org.br; https://bnccompras.com/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3648–1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.
João Alfredo, 14/07/2025.

ALICE CONCEIÇÃO DA SILVA FONTES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:2985FF2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000056/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG E 45KG DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO JOÃO ALFREDO/PE. Valor: R$275.131,34.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://bnccompras.com/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3648–1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.

João Alfredo, 14/07/2025.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:96959854

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO COM EFEITOS RETROATIVOS -DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 024/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Convoca a Plenária Extraordinária para Elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA.

A EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 917/2007, que" cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente - Comma - de Joaquim Nabuco e dá outras providências";
CONSIDERANDO as competências e organização do COMMA, previstas no art. 1º e ss, da Lei Municipal nº 917/2007;
CONSIDERANDO a composição do COMMA, conforme prevê o art. 1º, inciso I e ss, da Lei Municipal nº 917/2007;
CONSIDERANDO, ainda, que o art. 9º, da Lei Municipal nº 917/2007, estabelece que o COMMA elaborará o seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e o interesse público,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, para deliberação e elaboração do seu Regimento Interno, a ser realizada no dia 01.07.2025.
Art. 2º A Plenária será formada por membros do COMMA, tendo a seguinte composição:
I – Representante da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental:
HELENO ALEXANDRE DA SILVA, Secretário de Gestão Ambiental, CPF: 055.315.204-17.

II – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

MARIA RONIGRESE ARCENIO DA SILVA, Secretária de Agricultura, CPF: 065.251.974-14.

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
SIMONE ALEXSANDRA PEDROSA DA SILVA, Coordenadora da Atenção Básica, CPF: 052.423.904-50.

IV – Representante da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco:
CÍCERO FERREIRA DA SILVA, Vereador, CPF: 515.832.084-53.

V – Representantes das Associações de Moradores:
ANTENOR JOSÉ DOS REIS NETO, CPF: 373 076 904 97;

GECÉ FRAGA DOS SANTOS, CPF: 355.183.244-72.

VI – Representantes de Organizações Não-Governamentais:
FREDERICO CÉSAR MALAQUIAS SILVA FERREIRA, CPF: 07416193427;

GILVAN SILVA BARRETO, CPF: 170.385.374-15.

§ 1º O COMMA é composto pelos seguintes órgãos, nos termos da Lei Municipal nº 917/2007:
I – Plenária;
II – Diretoria;
III – Secretaria Executiva;
IV – Câmaras Técnicas permanentes ou temporárias.
Art. 3º As funções desempenhadas pelos membros do COMMA são consideradas de relevante interesse público e sendo exercidas gratuitamente.
Art. 4º O mandato dos membros do COMMA será de 02 (dois) anos permitida a recondução.
Art. 5º A diretoria do COMMA composta por um presidente e um vice-presidente eleitos dentre os membros titulares da plenária para mandato de um ano, permitida a recondução por igual período, é composta por:

CÍCERO FERREIRA DA SILVA, CPF: 515.832.084-53, PRESIDENTE.
MARIA RONIGRESE ARCENIO DA SILVA, CPF: 065.251.974-14, VICE-PRESIDENTE.

Art. 6º A Secretaria Executiva será exercida pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental.

Art. 7º São competências do Presidente do COMMA aquelas previstas no § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 917/2007.
Art. 8º O Vice-Presidente assumirá todas as competências atribuídas ao Presidente na sua ausência ou por solicitação expressa deste, e na ausência de ambos, o Secretário Executivo assumirá a condução das reuniões.
Art. 9º São competências do Secretário Executivo aquelas previstas no § 2º, art. 5º, da Lei Municipal nº 917/2007, além das atribuições que sejam definidas no Regimento Interno.
Art. 10. As despesas decorrentes desta Plenária correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 26 de junho de 2025.

MÁRCIA ROBERTA BARRETO
Prefeita

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:713E88FF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO COM EFEITOS RETROATIVOS- DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 27, DE 14 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Joaquim Nabuco, no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

A EXMA. SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como a Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.494, de 02 de julho de 2008, que cria o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SESANS;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 865, de 30 de abril de 2004, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, e dá outras providências,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/Joaquim Nabuco, como órgão municipal de segurança alimentar e nutricional, tendo como finalidade a promoção da intersetorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais de segurança alimentar e nutricional.
Art. 2º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar Nutricional é órgão deliberativo, de caráter executivo, que tem como objetivo articular, utilizando seus instrumentos de gestão, as ações desenvolvidas na Administração Pública
Municipal Direta e Indireta que visem a assegurar o direito humano à alimentação e à nutrição adequadas.
Art. 3º À CAISAN/Joaquim Nabuco compete:
I - articular com os diversos setores governamentais as estratégias para ampliação das condições de acesso à alimentação adequada;
II - diligenciar junto a cada Secretaria Municipal a inclusão das ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual, para o fortalecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III - elaborar, executar e monitorar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN/Joaquim Nabuco, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/Joaquim Nabuco, criado pela Lei Municipal nº 865/2004, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - articular, monitorar, acompanhar e avaliar as ações, os programas e os projetos de segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;
V - manter arquivo com informações de ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional;
VI - buscar a continuidade dos programas, dos projetos e das ações implementados no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional;
VII - pleitear a garantia, por secretaria, órgão ou entidade, de recursos para o desenvolvimento de ações que promovam o acesso a alimentação adequada à população em situação de insegurança alimentar e nutricional;
VIII - elaborar o seu Regimento Interno.
Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional é composta por um representante de cada um dos seguintes órgãos ou entidades:
- Secretaria de Assistência Social;

- Secretaria de Educação;

- Secretaria de Meio Ambiente;

VI- Secretaria de Planejamento Estratégico;
- Secretaria de Saúde;

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

- Secretaria de Governo;

- Secretaria de Agricultura;

§ 1º A presidência da câmara será exercida pelo (a) Secretário (a) da Secretaria de Assistência Social, na qualidade de Presidente da Câmara.
§ 2º O Vice-Presidente da Câmara será o (a) Secretário (a) de Governo, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.
§ 3º Serão indicados, por cada órgão ou entidade listados neste artigo, um suplente para cada membro titular da Câmara Intersetorial de Segurança e Alimentar Nutricional.
§ 4º A participação dos membros na Câmara não ensejará a percepção de remuneração, a qualquer título, sendo, no entanto, considerada de serviço público relevante.
§ 5º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados,
para participar de suas reuniões, sem direito a voto.
Art. 5º A Câmara se reunirá ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, por convocação do Seu Presidente.
Parágrafo único. As decisões da Câmara serão tomadas por maioria simples.
Art. 6º O funcionamento da Câmara e as atribuições de seus membros serão disciplinados na forma do seu Regimento Interno.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 14 de julho de 2025.

MÁRCIA ROBERTA BARRETO
Prefeita

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:FF3757AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PMLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PMLC

O Município de Lagoa do Carro/PE, através da Secretaria de Cultura, vem informar aos interessados, que irá abrir as inscrições para Apresentação de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação para **CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS POR MEIO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS TÉCNICAS DE INSTRUMENTO MUSICAL, A FIM DE DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO A POPULAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ESCOLA DE MÚSICA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE.**

Período de Inscrição do Credenciamento: O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas no edital, durante todo o seu período de vigência. Prazo de Vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses.

Período de inscrição: a partir de 15/07/2025 a 15/07/2026. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, sito à Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro, no horário de 08:00 às 14:00, de segunda à sexta-feira.

O Edital estará disponível no Site Oficial do Município **https://lagoadocarro.pe.gov.br,** outras informações podem ser obtidas através do E-mail: lagoadocarro.cpl@gmail.com

Lagoa do Carro, 14 de Julho de 2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:0EB4AA95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932213

Processo Licitatório Nº 006/2025-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 005/2025. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO CARRO/PE**. **Valor Estimado: R$ 83.710,25**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 15/07/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 25/07/2025**, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 14/07/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:35A94931

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 034/2025

DECRETO Nº DE 034/2025 DE JULHO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Lagoa do Carro

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Lagoa do Carro, a ser realizada no município de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco, no dia de 28 de julho de 2025,Local:Escola Professor Jorge Camelo, Horário de 08:00h às 13:00h, sob a coordenação conjunta da Secretaria da Mulher de Lagoa do Carro, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Lagoa do Carro.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema " MAIS DEMOCRACIA, MAIS IGUALDADE E MAIS CONQUISTAS PARA TODAS" e discutirá os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Secretária da Mulher de Lagoa do Carro e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária/o de Assistência Social.

Art. 4º A Secretária da Mulher de Lagoa do Carro expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do município de Lagoa do Carro.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lagoa do Carro, 15 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

DIENYARES ALVES DE AMORIM IDELFONSO
Sec. Mun. de Políticas Públicas Para Mulheres

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:E6F7713A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

Processo Licitatório Nº 003/2025. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **Contratada: IMPACTO COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.540.842/0001-65. Valor Global do Contrato: **R$ 170.351,37 (cento e setenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).** Vigência de 11 de julho de 2025 á 10 de julho de 2026. Lagoa dos Gatos, 11 de julho de 2025

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:CE34361B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA VISTÓRIA DE VEÍCULOS

Processo Licitatório n° 008/2025 FME
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 007/2025FME Tipo: Menor Preço OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE LAGOA DOS GATOS/PE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Fundo Municipal de Educação de Lagoa dos Gatos, através da gestora e por intermédio do Fiscal de contrato instituída pela Portaria nº 421 de 03/06/2024, torna público a CONVOCAÇÃO da empresa SERTAO LOCADORA DE VEICULOS & SERVICOS LTDA, com sede à Av. Joaquim Pereira dos Santos, no 178, A sala 07, Centro, São João -PE, CEP: 55.435-000, e-mail: contatosertaolocadora@gmail.com , inscrita no CNPJ sob o n° 51.910.033/0001-00, neste ato representada por Jose Roberval de Andrade Leite, residente Rua Antonio Carlos Souto, 612, Boa Vista, Garanhuns-PE, CEP: 55292605, Brasil, portador da Carteira Nacional de Habilitação n° 03xxxxxx370 DETRAN/PE e CPF no 064.XXX.XXX-80, de acordo com os veículos determinados na Proposta de Preço e Composição de Custo, para apresentação dos veículos para vistoria, bem como apresentação dos seguintes documentos: Dos tipos de Veículos/Modelo/Anos apresentados na Proposta de Preço segue tabela anexo. Obs.: **Exigência mínima de quantidade de 50% da frota (item 16 do Edital e o item 10.2.8 do Anexo I - ermo de Referência do Edital)** Das documentações a serem apresentadas: Apresentação dos veículos contendo o Sistema de Rastreamento Veicular que contemple todos os aspectos previstos no art. 9º da Resolução TC/PE nº 156/2021 nos veículos que prestam o serviço de transporte escolar para o município pertencentes à frota terceirizada. Apresentação a certificação da vistoria obrigatória junto ao DETRAN-PE dos veículos que realizam o Transporte Escolar para a Prefeitura pertencentes à frota terceirizada, conforme estabelece o art. 136, II, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, para a consequente obtenção da autorização emitida pelo órgão estadual de trânsito, bem como a afixação do documento de autorização na parte interna de cada veículo, em local visível (como preceitua o art. 137 do CTB). Dos condutores dos veículos que transportam estudantes da rede pública de ensino a serviço do município (sejam eles viaturas oficiais ou pertencentes à frota terceirizada), apresentar a Carteira Nacional de Habilitação adequada à condução de estudantes e dentro do período de validade do documento, atendendo os requisitos dos arts. 138 e 145 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Garantir que TODOS os condutores que atuam no transporte escolar a serviço da prefeitura possuam o certificado de especialização para condução de escolares emitido por entidade autorizada pelo DETRAN. Da fiscalização empreendida pelo Município neste trabalho apresenta o seguinte escopo: a) Verificações "in loco" dos veículos utilizados para o transporte escolar, mediante aferição visual das condições dos mesmos através de fichas de inspeção, com foco em itens de segurança e de qualidade dos serviços a serem prestados. Nesta senda, serão avaliados quesitos referentes aos automóveis utilizados pelo município no serviço (ano de fabricação, licenciamento, equipamentos de segurança, estado de conservação etc.) e aos condutores desses veículos (habilitação e qualificação); Desta forma, convocamos a Empresa **SERTAO LOCADORA DE VEICULOS & SERVICOS LTDA**, a apresentarem os veículos bem como e documentações acima citadas, nos dias **24/07/2025 e 25/07/2025** no endereço Rua Cordeiro Filho, 143, Centro, Lagoa dos Gatos/PE, em frente à Escola Municipal Cordeiro Filho – Anexo, no horário de 08:00h às 13:00h. Destaca-se que a não apresentação dos veículos e documentações nas condições declaradas no prazo de 10 dias acarretará na aplicação das medidas cabíveis de penalidades e sanções.
Lagoa dos Gatos/PE, 14 de julho de 2025

GIRLANE MARIA PDE ASSUNÇÃO DE ALBUQUERQUE
Secretaria de Educação

Fundamentação Legal:
Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente):
• art. 53, I;
• art. 54, VII. LEI MUNICIPAL Nº 353/2023, de 23 de agosto de 2023.
Edital nº 007/2023 Resolução TC nº 167/2022 (Dispõe sobre medidas de segurança no transporte de escolares a serem adotadas pelos titulares dos Poderes Executivos Municipais, das Secretarias Municipais de Educação e da Secretaria Estadual de Educação).
Resolução CONTRAN nº 912/2022 (Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação).
Portaria DETRAN/PE nº 02/2009 (Estabelece critérios para a expedição de autorização de circulação destinada aos Veículos de Transportes de Escolares).

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:54CD079C

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPENSA

PROCESSO Nº 033/2025. DISPENSA Nº 012/2025. OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO DE LAGOA DO SOUZA, MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE**. Valor Estimado **R$ 110.424,10 (cento e dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos)**. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 18/07/2025, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso. Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 14 de julho de 2025. Informações: Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D2EADDBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406, DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 406, DE 03 DE JULHO DE 2025

O Diretor do FUNPRELAG, situado em Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, da Lei nº 011, de 18 de junho de 2022, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 036, de 30 de dezembro de 2005, responsável pelas normas que regem o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social de Lagoa Grande;
Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;
Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica;
Considerando que a Portaria nº 240, de 12 de novembro de 2019, foi publicada contendo erros, **resolve**:

Art. 1º - A Portaria nº 240, de 12 de novembro de 2019, passa a viger com a seguinte redação:
"**Art. 1º -** Conceder **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, com proventos proporcionais, à senhora **MARIZA HELENA FERREIRA**, portadora da cédula de identidade nº 4.365.051 – SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 018.726.234-92, matrícula nº 972, servidora estável no cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, c/c a Lei Municipal nº 036/2005.

Art. 2º - O benefício ora concedido deverá ser revisto na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também a ele incorporados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 03 de julho de 2025.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Diretor do FUNPRELAG

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:BCCF3E64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407, DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 407, DE 03 DE JULHO DE 2025

O Diretor do FUNPRELAG, situado em Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, da Lei nº 011, de 18 de junho de 2022, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 036, de 30 de dezembro de 2005, responsável pelas normas que regem o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social de Lagoa Grande;
Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;
Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica;
Considerando que a Portaria nº 194, de 18 de maio de 2021, foi publicada contendo erros, **resolve**:

Art. 1º - A Portaria nº 194, de 18 de maio de 2021, passa a viger com a seguinte redação:
: **"Art. 1º** - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor**, com proventos integrais, à senhora **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA**, portadora da cédula de identidade nº 3.322.416 – SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 020.164.404-57, matrícula nº 87, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde exerce o cargo de Professor com 200h/a, Classe C, nível VI, conforme dispõe o art. 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o art. 34, da Lei Municipal nº 36, de 30 de dezembro de 2005.
Art. 2º - O benefício ora concedido deverá ser revisto na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também a ele incorporados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 03 de julho de 2025.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Diretor do FUNPRELAG

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:1AE76925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408, DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 408, DE 03 DE JULHO DE 2025

O Diretor do FUNPRELAG, situado em Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, da Lei nº 011, de 18 de junho de 2022, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 036, de 30 de dezembro de 2005, responsável pelas normas que regem o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social de Lagoa Grande;
Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;
Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica;
Considerando que a Portaria nº 052, de 08 de fevereiro de 2023, foi publicada contendo erros, **resolve**:

Art. 1º - A Portaria nº 052, de 08 de fevereiro de 2023, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, à servidora pública municipal, senhora **JACIRA ANTUNES COELHO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 3.664.539 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 892.342.514-15, titular do cargo de Margarida, matrícula nº 66, lotada no Centro Administrativo de Jutaí e Açude Saco - CEAJA, Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme dispõe o artigo 3º, I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o artigo 35, da Lei Municipal nº 036, de 30 de dezembro de 2005, c/c art. 79, §1º, da Lei Municipal nº. 11, de 18 de junho de 2022.

Art. 2º - O reajuste do benefício ora concedido observará a norma contida no art. 34, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 036/2005".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande (PE), 03 de julho de 2025.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Diretor do FUNPRELAG

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B1B3678B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO 028

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 028/2025. Processo Licitatório n° 032/2025.Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material de escritório e móveis corporativos de alto padrão de qualidade, incluindo serviços entrega montagem e instalações, para atender as necessidades do novo prédio da Prefeitura de Lagoa Grande/PE. Valor global máximo estimado é de R$ 1.014.401,13(Um milhão quatorze mil quatrocentos e um reais e treze centavos)**.** Data da Sessão: 25 de julho de 2025 às 16h00min no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 14 de julho de 2025.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:EE04E8D0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO 031 032 033

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 031/2025. Processo Licitatório n° 035/2025.Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento/serviço de locação de veículos destinados a atender a secretaria Municipal de Saúde e demais programas e serviços vinculados.**Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 25 de julho de 2025 às 13h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 032/2025. Processo Licitatório n° 036/2025.Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento/serviço de locação de veículos destinados a atender a secretaria Municipal de Infraestrutura.**Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 25 de julho de 2025 às 15h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 033/2025. Processo Licitatório n° 037/2025.Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as demandas da SECRETARIA DE ORÇAMENTO PLANEJAMENTO E GESTÃO.**Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 25 de julho de 2025 às 11h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 14 de julho de 2025

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F3D023B6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 009-CONTRATO Nº 123-2018

Contrato Nº: 123-2018. Processo Licitatório Nº: 048/2018. Tomada de Preços Nº: 001/2018. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 064/2021 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº 452/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI-EPP. CNPJ: 22.328.425/0001-67.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 14 de julho de 2025.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1A7EBF97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 056/2025 - PML

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 056/2025-PML. **Pregão Eletrônico Nº** 016/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO - PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 800.989,28 **Início do Acolhimento das Propostas:** 15/07/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 25/07/2025, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 14 de julho de 2025

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:5F142E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de Licença Prêmio formulado pela servidora, para fins de aposentadoria, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos, o Parecer Jurídico, a deliberação da secretaria de origem e a ausência de necessidade de reposição funcional;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, para fins de aposentadoria, por período de 6 (seis) meses, à servidora **MARIA ANTÔNIA SILVESTRE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 82.128, Fressureira, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 09/07/2025 a 09/01/2026.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 14 de julho de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:5BE8095F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Considerando razões de força maior, fica **ADIADA** a data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do dia 15/07/2025 para o dia **25/07/2025, às 09:00 (nove) horas**. Disponibilização do novo edital e informações no endereço eletrônico da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana/PE, 14 de julho de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9F3D1B87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2025 – DISPENSA Nº. 025/2025

Extrato do **Primeiro Termo** Aditivo ao Contrato nº.215/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA NO MUSEU MUNICIPAL MOURA CAVALCANTI, NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.**PARTES**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE**, Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.165.026/0001-39 e do outro lado: **M&C CONSTRUÇÕES E JARDINAGEM LTDA ME,** CNPJ nº 17.623.821/0001-87. **TERMO ADITIVO**: prorrogado por mais um período de 030 (dias), corridos, ou seja, 16/07/2025 a 15/08/2025, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: 124, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.
Macaparana/PE, 14 de julho de 2025

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:2DC6FD16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

Espécie: Dispensa de Licitação.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE;
Contratada: ADRIANA LIMA DA SILVA MONTEIRO COMERCIO E SOFTWARE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.785.040/0001-73

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GERENCIAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE: CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS, INCLUINDO APOIO ÀS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUXÍLIO EM TOMADAS DE DECISÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Valor global: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
Celebrado 25/06/2025;
Vigência: 12 (doze) meses;
Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e ADRIANA LIMA DA SILVA MONTEIRO

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:CEC9763E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 048/2025 MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 048/2025

MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 11.043.312/0001-07, com sede na prefeitura municipal situada na Av. José da Silva Torres Araquan, s/n, Centro, Mirandiba/PE, representado por seu prefeito Evaldo Bezerra de Carvalho, brasileiro, casado, CPF 834.123.954-04, com endereço profissional na sede da prefeitura, vem, respeitosamente, realizar a presente RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO em referência, firmado com a ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 53.571.459/0001 01, com sede no Loteamento Planalto do Quilombo, Quadra 06, Garanhuns/PE, com fundamento nos artigos 137, I e II, e 138, I, da Lei Federal 14.133/2021, e nas cláusulas seguintes. Considerando que o contrato em questão foi firmado em decorrência do Processo Licitatório 23004/2025, Pregão Eletrônico 014/2025, cujo objeto foi a aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Considerando que o contrato em referência vem sendo descumprido pela empresa contratada, na medida em que o mesmo foi assinado pelas partes em 16/05/25, foi

expedida a ordem de fornecimento dos materiais em 28/05/25, mas até a presente data os mesmos não foram nem entregues nem justificados pela vossa empresa; Considerando que, diante do descumprimento do contrato e da ordem de fornecimento supra, a administração pública notificou formalmente vossa empresa para entregar os materiais ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, conforme provam as notificações e comprovantes de envio anexos, datados de 10/06/25 e 19/06/25, sendo que ambas as notificações tiveram os seus recebimentos confirmados pela empresa, que mais uma vez não entregou os materiais nem apresentou nenhuma justificativa plausível para o descumprimento do contrato, tampouco apresentou qualquer defesa escrita; Considerando que o descumprimento do contrato firmado entre as partes está causando sérios prejuízos à administração pública municipal de Mirandiba e, principalmente, à população; Considerando que o interesse público exige que a administração disponha de prestadores de serviços confiáveis que efetivamente cumpram a execução de seus contratos, nos estritos termos de suas cláusulas, do termo de referência e do edital da licitação que o originou, garantindo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Considerando que os artigos 137, I e II, da Lei Federal 12.133/2021, dispõem que constituem motivos para a extinção do contrato o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, bem como o AV. JOSÉ DA SILVA TORRES ARAQUAN, S/N, CENTRO, MIRANDIBA/PE. WWW.MIRANDIBA.PE.GOV.BR desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada a acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; Considerando que o artigo 138, I, da Lei Federal 12.133/21, dispõe que a extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da administração pública, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; Cláusula 1ª - Fica determinada a imediata rescisão unilateral do Contrato 048/2025, decorrente do Processo Licitatório 23004/2025, Pregão Eletrônico 014/2025, cujo objeto foi a aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir desta data, com fulcro nos artigos 137, I e II, e 138, I, da Lei Federal 12.133/21, em virtude dos motivos e justificativas acima detalhadas. Cláusula 2ª - Este termo de rescisão deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, em outros meios oficiais, bem como no portal da transparência da Prefeitura de Mirandiba, a fim de cumprir os princípios da publicidade e transparência pública.

Mirandiba, 01 de julho de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:CD6C5869

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 28 DE 14/07/2025

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 19/03/2025. Edição 3804. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL

A Diretora Presidente no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, VIII, da Lei n. º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **pensão por morte**, a contar de 23/08/2024, a **VERONICA MARIA NASCIMENTO DE SANTANA**, inscrita no CPF sob o nº 766.682.664-87, beneficiária do ex-servidor ativo **AVANI CARLOS MARINHO DE SANTANA**, matrícula nº 00026, lotado na Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, no cargo de Auxiliar Administrativo, falecido em 23/08/2024, nos termos dos arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Complementar Municipal 003/2021 c/c o artigo 40, §7º da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se e Publique-se

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Diretora Presidente.

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:C780E1AC

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 688/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 688/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025

(Licitação será exclusiva para Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, nos termos do art, 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL, E SECRETARIAS VINCULADAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Geral Estimado: R$ 133.132,63 (cento e trinta e três mil, trezentos e quinze reais e sessenta e três centavos)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO LOTE.

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 15/07/2025 às 09h00min - até 28/07/2025 às 09h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2025 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 28/07/2025 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:8D753EDE

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024 [PROC. 1DOC Nº 1.307/2024] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2024 [Proc. 1Doc nº 1.307/2024] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024 cujo objeto consistenaPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAR E MANTER UM SISTEMA QUE PERMITA A LEITURA DO BANCO DE DADOS

DO E-SUS APS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTOS DE PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), DESEMPENHO E PRODUÇÕES DOS PROFISSIONAIS. COMODATO DE TELEVISÕES. LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM DO E-SUS APS, TREINAMENTOS, SUPORTE E MONITORAMENTO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SISTEMA WEB PARA DIGITAÇÃO E ANÁLISE DAS PRODUÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, JUNTAMENTE COM A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA WEB DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA 17 EQUIPES DE SAÚDE, 01 CEO, 01 COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E 10 UNIDADES DE SAÚDE DA MAC, por um período de 12 meses. e ADJUDICOo objeto à licitante:

E-GOV INOVAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 56.933.303/0001-11, com sede a Avenida Princesa Isabel, 773, Sala 773, Sala 32, Centro – João Pessoa/PB, CEP 58.013-51, o valor total anual **R$ 114.000,00 (cento e catorze mil) para o item 1.**

Moreno, 14 de julho de 2025.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:29EB0177

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO,** em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 933/2025 - Dispensa Nº. 029/2025** em favor da empresa **E P ALIMENTOS LDTA, inscrita no CNPJ nº 59.044.551/0001-08,** no valor total de **R$ 50.755,00 (Cinquenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 14 de Julho de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social
Mat. 34.985

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:A81E9A3C

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO,** em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 924/2025 - Dispensa Nº. 031/2025** em favor da empresa **S R P DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS, sob o Nome Fantasia 5 GRAF, inscrita no CNPJ nº 21.307.744/0001-23,** no valor total **R$ 54.866,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais)**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 11 de Julho de 2025.

CIRO REIS DE FREITAS
Secretário de Assistência Social
Mat. 36306

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:A723D154

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO - 008/2025. DISPENSA 005/2025.

CPL. OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na locação de diversos, sendo: Veículo tipo Ônibus, Veículo tipo Van Executiva, Automóvel Passeio, Veículo Utilitário, Caminhoneta SUV Utilitário, Veículo tipo Pick-up, Motocicleta e Veículo tipo 3/4, incluindo com quilometragem livre, motorista e combustível por conta da contratante, conforme composição, visando a execução de atividades emergenciais de interesse público, como transporte de equipes e servidores, deslocamento para fiscalização e inspeção de serviços, apoio logístico e ações institucionais, além do atendimento as demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata. Contratado: AN LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.317.238/0001-76.
Prorrogação do Prazo 4 (quatro meses) a partir de 11/05/2025 a 11/09/2025.

Nazaré da Mata, 14 de Julho de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:A25D2283

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001 - INEXIGIBILIDADE 008/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025.

Extrato de Contrato Nº 035/2025. PMNM. Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2025. Contratado: COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES RURAIS DE NAZARÉ DA MATA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.542.397/0001-05. Valor Total: R$ **66.811,00 (Sessenta e seis mil oitocentos e onze reais).** Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br.
Vigência: 29/05/2025 à 29/05/2026.

Nazaré da Mata, 14 de julho de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:50A86AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001 - INEXIGIBILIDADE 008/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025.

Extrato de Contrato Nº 036/2025. PMNM. Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2025. Contratado: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR-COOPERAF**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 30.203.445/0001-30. Valor Total: R$ **62.714,38 (Sessenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).** Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br.
Vigência: 29/05/2025 à 29/05/2026.

Nazaré da Mata, 14 de julho de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:90285E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 026/2022 PROCESSO LICITATÓRIO - 015/2022. DISPENSA 005/2022.

PMNM. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato (2º Termo aditivo), para Locação de Imóvel de Nº 118, situado no Loteamento Edhite de Moraes Coutinho, Bairro juá – Nazaré da Mata/PE, para funcionamento da sede da Agência do Trabalho, pelo período de 12(doze)meses, contado a partir do dia 17 de junho de 2025. O valor mensal do aluguel é de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), pagos em 12 parcelas iguais, conforme possibilidade presente na Lei 8.666/93, e suas atualizações e, ainda, o disposto na cláusula terceira, do instrumento original.
Contratado: Sra. Maria Auxiliadora Vanderley de Almeida, inscrita no CPF: 033.688.894-51.
Prorrogação do Prazo 12 (doze meses) a partir de 16/06/2025 a 16/06/2026.

Nazaré da Mata, 14 de Julho de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:A320653E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO - 008/2025. DISPENSA 005/2025.**

FMS. OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na locação de diversos, sendo: Veículo tipo Ônibus, Veículo tipo Van Executiva, Automóvel Passeio, Veículo Utilitário, Caminhoneta SUV Utilitário, Veículo tipo Pick-up, Motocicleta e Veículo tipo 3/4, incluindo com quilometragem livre, motorista e combustível por conta da contratante, conforme composição, visando a execução de atividades emergenciais de interesse público, como transporte de equipes e servidores, deslocamento para fiscalização e inspeção de serviços, apoio logístico e ações institucionais, além do atendimento as demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata.
Contratado: AN LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.317.238/0001-76.
Prorrogação do Prazo 4 (quatro meses) a partir de 11/05/2025 a 11/09/2025.

Nazaré da Mata, 14 de Julho de 2025.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:0D19E80A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025.**

Extrato de Contrato Nº 042/2025. FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. Contratado: **EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **04.780.117/0001-96**. Valor Total: R$ **543.175,63 (Quinhentos e quarenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).** Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 09/07/2025 à 09/07/2026.

Nazaré da Mata, 14 de Julho de 2025.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:A251275A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095.2021.PE.063.SAD.CPL1

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 047/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 156/2023, na data 21 de julho de 2025, com a empresa **WORLDNET TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.404.184/0001-09**, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 156/2023, pelo período de 12
(doze) meses, contados de 21 de julho de 2025 a 21 de julho de 2026, a fim de atender as necessidades do Município de Olinda.

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica

Publicado por:
José Ailton Fernandes de Barros Júnior
Código Identificador:6E67FE7A

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO N° 014/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal n° 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:
ART. 1º - Destituir a servidora **Stephany da Silva Pereira**, matricula n° 73677-5, para a **função de fiscal do contrato n° 239/2022**, firmado entre o município de Olinda, através desta Secretaria de Comunicação e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
ART.2º - Designar o servidor **Pablo Sergio Rocha**, matrícula n° 746541-2, **para a função de fiscal do contrato n° 239/2022**, firmado entre o município de Olinda, através desta Secretaria de Comunicação e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., cujo objeto é o fornecimento de tickets, cartões ou afins para aquisição de combustíveis, através de rede de estabelecimentos credenciados, propor as soluções e as sanções que entender cabível para a regularidade das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
ART.3º - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no artigo 5° da Lei municipal n° 6.336/2023.
ART.4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo ao dia 01 de junho de 2025.

Olinda, 25 de junho de 2025

MARÍLIA BANHOLZER
Secretária Especial de Comunicação

Publicado por:
José Ailton Fernandes de Barros Júnior
Código Identificador:8282A14F

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 44/2025

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

RESOLVE

Incluir e Retirar servidores da equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, conforme relacionado a seguir:

Art. 1º Retirar a servidora Cristiane Maria Antunes da Silva, Matrícula nº 62142-0, do cargo de Equipe Técnica, Valor de R$ 700,00 (setecentos reais), a partir de 30 de junho de 2025.

Art. 2º Incluir a servidora Helíssia Mayara Emidio Rosendo dos Santos, Matrícula nº 73369-5, no cargo de Equipe Técnica, Valor de R$ 700,00 (setecentos reais), a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 3º Retirar a servidora Maria Izabele Galindo Oliveira, Matrícula nº 74393-3, do cargo de Sub-Gerência de Planejamento e Urbanismo, Valor de R$ 1.000,00 (mil reais), a partir de 30 de junho de 2025.

Art. 4º Incluir a servidora Cristiane Maria Antunes da Silva, Matrícula nº 62142-0, no cargo de Sub-Gerência de Planejamento e Urbanismo, Valor de R$ 1.000,00 (mil reais), a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 5º Retirar a servidora Jessica Danniely Magalhães Cândido, Matrícula nº 73622-8/3, do cargo de Equipe Técnica, Valor de R$ 700,00 (setecentos reais), a partir de 30 de junho de 2025.

Art. 6º Incluir a servidora Rosangela Cezar de Oliveira, Matrícula nº 72374-6, no cargo de Equipe Técnica, Valor de R$ 700,00 (setecentos reais), a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 7º Retirar o servidor Joab Teodoro do Nascimento, Matrícula nº 733610/2, do cargo de Sub-Gerência do PMCMV, Valor de R$ 1.000,00 (mil reais), a partir de 30 de junho de 2025.

Art. 8º Incluir a servidora Jessica Danniely Magalhães Cândido, Matrícula nº 73622-8/3, no cargo de Sub-Gerência do PMCMV, Valor de R$ 1.000,00 (mil reais), a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 9º Permanecem em vigor as disposições das portarias anteriores que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por esta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 11. Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 16 de junho de 2025.

CLÁUDIA SIQUEIRA PEREGRINO
Secretária de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:FE7130C9

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES - SEPAC

O Secretário de Patrimônio e Cultura vem RETIFICAR a publicação da Inexigibilidade abaixo para:

Onde se lê:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
015/2025	014/2025	SOCIEDADE CULTURAL CARNAVALESCA BAQUELIVRE PERNAMBUCO - MARACATU NAÇÃO PERNAMBUCO (03 e 04/02/2025)	00.901.516/0001-07	40.000,00

Leia-se:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
015/2025	014/2025	SOCIEDADE CULTURAL CARNAVALESCA BAQUELIVRE PERNAMBUCO - MARACATU NAÇÃO PERNAMBUCO (01 e 03/03/2025)	00.901.516/0001-07	40.000,00

Olinda, 14 de julho de 2025

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:9C391D4E

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

Formalização do Contrato nº 036/2025, decorrente da Dispensa de Licitação 001/2025, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante** e a empresa **GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 11.250.911/0001-93,

contratada. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais com insalubridade a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Vigência 06 meses.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS **-**
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:C6A52AED

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO DATA: 02/07/2025.

No dia 02 de Julho do corrente ano, às 10 horas, teve início, na sede deste Conselho, situada à Rua: Pereira Simões, 533 – Bairro Novo, Olinda, a Reunião Extraordinária do COMDACO. Estiveram presentes os seguintes conselheiros governamentais e da sociedade civil: Sr. Geziel Bezerra da Silva, representante titular do Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco – IICPE e presidente interino do COMDACO; Sra. Meire de Souza Silva, representante titular do Centro Cultural e Social Severin@s e Tesoureira do COMDACO; Sr. Edivaldo Tavares Pessoa Filho representante titular da Associação Centro Desenvolvimento Integral Criança do Reino – CDI; Sr. Marcos Morais Martins de a Instituição Ensinar de Desenvolvimento Social IEDES; Sr. Josenildo Joaquim de Melo, representante titular da Associação de Esportes, Cultura e Ação Social; Sra. Hemi Monique V B de Andrade representante titular Centro Integral Empresa Escola de PE – CIEE. Também participaram da reunião: Helbany Azevedo Matni (Secretaria Executiva administrativa do COMDACO), Sr. João Bento Campelo do Reaviva Brasil e Sr. Leandro Rodrigues de Lima. Nesta reunião para registro de Ata só quem esteve presente foi os conselhos da Sociedade Civil, onde o quórum foi composto de 6 conselheiros e em seguinda o Sr. Presidente Interino Geziel Bezerra da Silva, justificou apresença dos conselheiros governamental onde informou que a ausência dos representantes do Governo Municipal na reunião extraordinária do COMDACO ocorreu em virtude de uma situação emergencial no município, relacionada ao desligamento de barreiras de contenção. As equipes estiveram integralmente mobilizadas para prestar assistência à população e coordenar ações nas áreas de segurança, assistência social e infraestrutura. Em seguida o Sr. presidente interino Geziel Bezerra leu a proposta de pauta, que continha os seguintes itens: 1. REAVIVA Brasil - Projeto Olinda Acolhe - Programa Amigo de Valor – Santander, conforme solicitação do Ofício nº 21/2025- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - REAVIVA: a) Repasse do andamento; b) Compromisso da renovação do apoio ao projeto; 2. Deliberação sobre a contratação de uma consultoria especializada para elaboração de um diagnóstico técnico das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente no município de Olinda. 1 item. O Sr. Presidente Interino Geziel Bezerra da Silva, passou a fala para o Sr. João Bento Campelo, onde ele fez a apresentação do projeto Olinda Acolhe, desenvolvido pelo COMDACO em parceria com a organização Reaviva Brasil, tem como objetivo oferecer acolhimento familiar temporário a crianças de 0 a 6 anos afastadas do convívio familiar por medida protetiva. A iniciativa prioriza a inserção das crianças em famílias acolhedoras capacitadas, garantindo cuidado individualizado e a preservação dos vínculos afetivos e comunitários.O projeto foi contemplado no Programa Amigo de Valor do Santander, com recursos destinados à sua execução e fortalecimento. A proposta segue as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, promovendo uma alternativa ao acolhimento institucional, mais humana e próxima do ambiente familiar. A renovação do apoio pelo programa Amigo de Valor assegura a continuidade das ações, ampliando o impacto social e fortalecendo a rede de proteção à primeira infância em Olinda. O projeto irá passar por mudanças significativas. Explicou de como funciona cada etapa mostrou a planilha de custo elaborada sobre todas as despesas que o projeto irá precisar para finalizar, o mesmo informou que o valor total para que possa ser feito a implementação será de 480 mil reais. E assim ele finalizou a apresentação. O Sr. Presidente Interino Geziel Bezerra da Silva, abriu para a votação, onde todos presentes aprovaram. 2. Item. Foi deliberado que a contratação da consultoria especializada para elaboração de um diagnóstico técnico das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente no município de Olinda, deverá ser encaminhada para a comissão da Sociopedagogica, para que façam um parecer pra ser apresentado no pleno. Todos os presentes aprovaram. Depois da apresentação foi dada por encerrada a presente reunião, que vai assinada por mim, Geziel Bezerra da Silva.

GEZIEL BEZERRA DA SILVA
Presidente Interino do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:53A78597

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 089/2025

Dispõe acerca da outorga de Elogio Funcional ao Destaque do mês de junho de 2025 - PIEP, atribuído em face de significativo zelo e dedicação no desempenho suas funções.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.º 010/09 e considerando o disposto no Plano de Incentivo à Eficiência Profissional (PIEP),
CONSIDERANDO a Portaria nº 31/2023, que institui o Programa de Incentivo à Eficiência Profissional - PIEP, que tem como objetivo avaliar o desempenho profissional dos Agentes de Trânsito do município de Olinda;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação elencados no Anexo I da Portaria nº 31/2023, que aferem o desempenho dos Agentes de Trânsito, participantes do Programa de Incentivo à Eficiência Profissional – PIEP;
RESOLVE:
Art. 1º - Elogiar e agradecer publicamente ao servidor **Jackson Nunes do Nascimento, matrícula nº 67358-7/1**, pela dedicação, eficiência, espirito de equipe e ética nos trabalhos desenvolvidos nesta Secretaria de Mobilidade Urbana, no exercício da função de Agente de Trânsito no município de Olinda.
Art. 2º - Determinar que se faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais do servidor.
Parágrafo único - O critério de aferimento ateve-se a pontuação máxima atribuída ao servidor **Jackson Nunes do Nascimento, matrícula nº 67358-7/1**, por sua participação no Programa de Incentivo à Eficiência Profissional – PIEP.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:5F8E6BAE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA DE DISPENSA PONTO ELETRÔNICO

AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025/SMOB

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A **Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE E/OU SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO, para a Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO
1	COMODATO – CONTROLE DE PONTO FACIAL E POR PROXIMIDADE, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 1.500 FACES E 3.000 CARTÕES. TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (LCD DE 4,3 POLEGADAS), LENTE GRANDE ANGULAR DE 2 MEGAPIXELS, MÓDULO INTEGRADO DE LEITURA DE CARTÕES, ÁUDIO BIDIRECIONAL, SOFTWARE CLIENTE, ESTAÇÃO INTERNA E ESTAÇÃO PRINCIPAL.	1	12 MESES

Para mais detalhes sobre a especificação do objeto, solicitar o Termo de Referência pelo endereço eletrônico: olindadafstt@gmail.com.

A proposta de preços deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, situada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53020-310, no horário de 08:00h às 13:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: olindadafstt@gmail.com.

AOS INTERESSADOS:

A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:
Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação;
CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;
Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
Telefones de contato;
Endereço Eletrônico (e-MAIL);
Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 60 dias);
Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

TODOS OS PRODUTOS PROPOSTOS DEVERÃO CONTER A INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO OFERTADO, E ATENDER À DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NESTE DOCUMENTO.

OBSERVAÇÃO: Para todos os preços e valores propostos, entende-se estarem inclusos os custos, impostos e fretes (Preço CIF).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 18/07/2025 às 13:00h.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:92FE4459

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE CABROBÓ/PE E OROCÓ/PE.

O **PREFEITO DE OROCÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o compromisso conjunto entre os municípios de Oorcó e Cabrobó para o fortalecimento das políticas públicas para as mulheres;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres de Cabrobó e Orocó, a ser realizada no município de Cabrobó, Estado de Pernambuco, no dia 24 de julho de 2025. A Conferência será organizada de forma conjunta pela Secretaria da Mulher de Cabrobó, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cabrobó e pela Diretoria da Mulher de Orocó, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero. A Conferência buscará o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, bem como a erradicação da pobreza extrema, das desilgualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres dos municípios de Cabrobó e Orocó.

Art. 2º A I Conferência intermunicipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema: "Mais democracia, mais igualdade e mais conquistas para todas" e discutirá os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 3º A I Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Secretaria da Mulher de Cabrobó ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cabrobó, ou ainda, na ausência ou impedimento eventual deste último, pelo(o) Secretário(a) de Assistência Social de Cabrobó.

Art. 4º A Secretaria da Mulher de Cabrobó expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da I Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da I Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do Município de Cabrobó-PE.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ/PE, em 14 de julho de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:0EECEEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROCÓ - CMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, regulamentado pela Lei Municipal nº. 854/2017, conforme abaixo;

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

CONDIÇÃO	NOME	CPF
TITULAR	LUCIANA BISPO DOS SANTOS	096.101.334-60
SUPLENTE	MARGARIDA DOS SANTOS ALVES	050.916.824-81

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

CONDIÇÃO	NOME	CPF
TITULAR	THIAGO JOSÉ SILVA DE ANDRADE	090.188.764-10
SUPLENTE	MOARA DEANY DA SILVA XAVIER	074.190.604-01

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

CONDIÇÃO	NOME	CPF
TITULAR	KÁTIA MARIA DE JESUS MIRANDA TOLEDO	024.342.544-97
SUPLENTE	ANDREZA ALVES LEITE	704.033.554-94

- Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

CONDIÇÃO	NOME	CPF
TITULAR	FABIANA ALVES DA SILVA ALMEIDA	014.045.104-86
SUPLENTE	MARIA IRACY XAVIER	686.797.424-49

- Representantes da secretaria Municipal de Agricultura:

CONDIÇÃO	NOME	CPF
TITULAR	JOÃO ANTÔNIO BARROS LIRA	089.355.734-00
SUPLENTE	ISAIAS DA SILVA LANDIM	068.265.024-29

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Representantes de Usuários:

CONDIÇÃO	NOME	CPF
TITULAR	JOENILDE ALVES DOS SANTOS	046.985.134-13
SUPLENTE	JUCENAIDE MARQUES DE LIMA	110.998.614-97
TITULAR	TAMYRES MYRELLE SILVA LIMA	091.757.904-67
SUPLENTE	QUEILE CRISTIANE DA SILVA SOARES	064.211.754-30

- Representantes das Entidades e Organizações de Assistência social:

CONDIÇÃO	NOME	CPF
TITULAR	LUCIA MARIA DOS SANTOS	944.479.854-20
SUPLENTE	MARIA JULENICE DE SOUZA OLIVEIRA	770.016.644-72
TITULAR	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA SILVA	706.269.104-63
SUPLENTE	RISONHA FREIRE DOS SANTOS	944.468.304-49

- Representantes dos Trabalhadores:

CONDIÇÃO	NOME	CPF
TITULAR	MICHELY ALVES DOS SANTOS SILVA	089.577.984-63
SUPLENTE	RENATA DA SILVA FERREIRA	088.749.184-70

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 14 de Julho de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:3487C879

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OROCÓ - CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, regulamentado pela Lei Municipal nº. 882/2019, conforme abaixo;
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

CONDIÇÃO	NOME	CPF
TITULAR	IRINEIA LIMA OLIVEIRA	087.990.354-64
SUPLENTE	ALANA MIRANDA DE SOUZA	175.043.384-27

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

CONDIÇÃO	NOME	CPF
TITULAR	JOSIENE MARIA DOS SANTOS	047.865.364-66
SUPLENTE	THIAGO JOSÉ SILVA DE ANDRADE	090.188.764-10

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

CONDIÇÃO	NOME	CPF
TITULAR	KÁTIA MARIA DE JESUS MIRANDA TOLEDO	02434254497
SUPLENTE	ANDREZA ALVES LEITE	704.033.554-94

- Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

CONDIÇÃO	NOME	CPF
TITULAR	LUCIANA BISPO DOS SANTOS	096.101.334-60
SUPLENTE	FABIANA ALVES DA SILVA ALMEIDA	014.045.104-86

- Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:

CONDIÇÃO	NOME	CPF
TITULAR	MARIA EUNICE DE MENEZES	907.199.214-49
SUPLENTE	RAIMUNDO MANOEL GONÇALVES	023.136.664-76

- Representantes da Casa da Juventude:

CONDIÇÃO	NOME	CPF
TITULAR	RUAN JHONATA DA COSTA FREIRE	167.800.814-18
SUPLENTE	RAYLA PEREIRA DOS SANTOS	107.557.104-95

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Representantes da Comunidade Indígena:

CONDIÇÃO	NOME	CPF
TITULAR	LUCIA MARIA DOS SANTOS	944.479.854-20
SUPLENTE	LUCIENE BISPO DOS SANTOS	114.782.464-99

- Representantes da Comunidade Quilombola:

CONDIÇÃO	NOME	CPF
TITULAR	CARLOS SANTOS DE BARROS	075.708.094-40
SUPLENTE	MARIA DE LOUDES TEIXEIRA SILVA	706.269.104-63

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 14 de Julho de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Parte inferior do formulário

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:CCAC8807

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.11.02

Extrato do Contrato Nº 2025.07.11.02 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº073. Processo Administrativo N° 171/2025 **Fundamento da Contratação:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **EDFRANCI MACEDO CAVALCANTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.934.306/0001-00. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OURICURI-PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 54.590,76 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e setenta e seis centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e **EDFRANCI MACEDO CAVALCANTI LTDA**. Ouricuri/PE, 14 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:1A2D7E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.07.11.01

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de OURICURI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 070/2025;
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NOS TEMAS RELACIONADOS AO DIREITO ADMINISTRATIVO, COMPRAS PÚBLICAS, COMPLIANCE E LGPD, EXCETO CONVÊNIOS.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 11/07/2026
CONTRATADA: ANTONIO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ/MF Nº 61.038.929/0001-02
ASSINA PELO CONTRATANTE: PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: Antônio Joaquim Ribeiro Júnior
VALOR GLOBAL (12 MESES): R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), VALOR MENSAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

OURICURI (PE), 14 de Julho de 2025.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:9566294D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025

A Sra. Helvia Alencar Coelho Vila Antunez, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 078/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA** inscrita no **17.764.041/0001-57**, sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREPARAR OS ESTUDANTES CONCLUINTES DO ENSINO MÉDIO QUE SEJAM BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E/OU ESTEJAM INSERIDOS NO CADASTRO ÚNICO, COM CURSINHO PREPARATÓRIO COM ÊNFASE EM REDAÇÃO E MATEMÁTICA, COMPLEMENTO DE DISCIPLINAS DA PROVA ENEM 2025 E SIMULADOS, EM PROJETO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI – PE, com vigência contratual até 12 (doze) meses. Ouricuri/PE, 14 de Julho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:6337C179

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.07.07.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.07.07.01. Inexigibilidade de Licitação nº. 066/2025. Processo Administrativo nº. 182/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 11/07/2025, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "VITOR FERNANDES", PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO EDIÇÃO 2025 NO POVOADO DA BARRA DE SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE OURICURI-PE. . Contratada: VF SHOWS PRUDUÇÕES LTDA. CNPJ Nº. 39.269.483/0001-60. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R$ R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária:. 13 3921006 2116 0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 07/07/2025 à 31/12/2025. Data da Assinatura do contrato: 07/07/2025. Partes: IVONE DE MEDEIROS LIMA – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Nelson Calhau da Silva Callado– Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:727E282A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.07.08.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.07.08.01. Inexigibilidade de Licitação nº. 067/2025. Processo Administrativo nº. 184/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 11/07/2025, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "RENEZINHO O TOP ", PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO EDIÇÃO 2025 NO POVOADO DA BARRA DE SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE OURICURI-PE. . Contratada: 61.449.729 JOSE CLEISSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA . CNPJ Nº. 61.449.729/0001-34. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R$ R$ 3.000,00 (Três mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária:. 13 3921006 2116 0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 08/07/2025 à 31/12/2025. Data da Assinatura do contrato: 08/07/2025. Partes: IVONE DE MEDEIROS LIMA – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Jose Cleisson do Nascimento Oliveira – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:98CF7355

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.07.09.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.07.09.02. Inexigibilidade de Licitação nº. 068/2025. Processo Administrativo nº. 187/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 11/07/2025, DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA "ARYANE GOMES", PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO EDIÇÃO 2025 NO POVOADO DA BARRA DE SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE OURICURI-PE. . Contratada: 59.904.207 ARYANE GOMES DOS SANTOS. CNPJ Nº. 59.904.207/0001-33. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R$ R$ 3.000,00 (Três mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal

14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária:. 13 3921006 2116 0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 09/07/2025 à 31/12/2025. Data da Assinatura do contrato: 09/07/2025. Partes: IVONE DE MEDEIROS LIMA – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Aryane Gomes dos Santos – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:5799C1B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.571.459/0001-01
Prezados Senhores,

Comunicamos que, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2025, a empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01, foi regularmente convocada para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, decorrente do Processo Licitatório nº 002/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, a fim de atender ás necessidades da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL.
Considerando que já está no sexto dia útil, desde a convocação e até o presente momento a empresa não assinou a Ata, fica V.Sa. notificada para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceder com a assinatura do instrumento jurídico.
O não atendimento à presente notificação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

–

RICARDO ANTONIO LEITE PEREIRA
Agente de Contratação / Pregoeiro
AEMASUL

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:429BECAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Decreta LUTO OFICIAL por três dias em homenagem póstuma à Comerciante/ Farmacêutica Mirta Madeira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, bem como
CONSIDERANDO que toda a população palmarense recebeu com profundo pesar a notícia do falecimento da ilustre palmarense e Comerciante/Farmacêutica **MIRTA MADEIRA**, ocorrido na manhã deste domingo 13/07/2025, em sua residência, nesta cidade.
CONSIDERANDO as realizações desta ilustre mulher pública, que dedicou sua vida a atender não só a população palmarense mais toda região Mata Sul, com fidelidade e amor aos seus clientes, tendo exercido as atribuições de farmacêutica, sua trajetória foi marcada por exemplos e dedicação**,** pessoa humana querida e respeitada neste Município dos Palmares.
DECRETA:
Art. 1º. "Luto Oficial" em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município dos Palmares, pelo período de 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da **Comerciante/Farmacêutica MIRTA MADEIRA**, ocorrido em 13 de julho de 2025, aos 94 anos de idade, nesta cidade.
Art. 2º. Sensibilizados com o lamentável acontecimento, o Chefe do Poder Executivo, em nome da população do Município dos Palmares, vem de público externar as suas mais expressivas condolências aos familiares, rogando a Deus que em sua infinita luz de amor, bondade e misericórdia reconforte e abençoe a todos.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 14 de julho de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:220F4550

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.427/2025

EMENTA: Autoriza a Câmara de Vereadores do Município dos Palmares a contratar estagiários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara de Vereadores dos Palmares autorizada a ofertar vagas de estagiáo, obrigatório e não obrigatório, para estudantes de nível superior, nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º - Será concedido aos estagiários bolsa-auxílio estágio no valor de R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).
Parágrafo Único – Poderá ser concedido aos estagiários auxílio-transporte, desde que não se trate de estágio na modalidade obrigatória.

Art. 3º - O número máximo de estagiários a serem aceitos pela Câmara de Vereadores de Palmares deverá respeitar o disposto no art. 17, da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 4º - Para dar cumprimento da presente Lei, fica a Câmara de Vereadores de Palmares, autorizada a celebrar convênios com instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 5º - O estágio, nas hipóteses desta Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior e atestados pela instituição de ensino;
II - celebração de termo de compromisso entre a Câmara de Vereadores de Palmares, o educando e a instituição de ensino;
III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;
IV - acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor indicado pela Câmara de Vereadores, comprovados por vistos nos relatórios previstos no inciso IV, do art. 7º, desta lei;

Art. 6º - São obrigações da Câmara de Vereadores de Palmares:
I - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando pelo seu cumprimento;
II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;
IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividade, com vista obrigatória ao estagiário.

Art. 7º - São obrigações das instituições de ensino em relação aos estágios de seus educandos:
I - celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a Câmara de Vereadores de Palmares, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
II - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
III - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
V - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
VI - comunicar à Câmara de Vereadores, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Art. 8º - A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar a:
I - 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, no caso de estudantes do ensino superior;

Parágrafo Único - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 9º - A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos.

Art. 10 - É assegurado ao estagiário, sempre que o período tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
Parágrafo Único: Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

Art. 11 - A seleção dos estagiários deverão ser realizadas através de processo seletivo público, de forma a atender os princípios Constitucionais da Impessoalidade, Moralidade e Publicidade, sem prejuízo das demais normas que regulem a matéria.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores dos Palmares, suplementadas se necessário.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:33F3409F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.428/2025

DISPÕE SOBRE A NOVA DENOMINAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) ARTÉRIAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam assim denominadas as seguintes artérias localizadas no Bairro de Novo Horizonte:

De Rua da Boa Vista para: Rua José Ferreira da Silva;
De Rua 7 de Setembro para: Rua Caitano Francisco da Silva;
De Rua 15 de Novembro para: Rua Graça Maria Pereira;
De Rua 1º de Maio para: Rua Zeferino da Silva;
De Rua 8 de Dezembro para: Rua Silvaldo Ferreira Gomes;
De Rua do Campo para: Rua Maria Gloria dos Santos;
De Rua Radialista Paulo Siqueira Marques para: Rua José Gabriel Martins dos Santos;
De Rua Luiz Gonzaga para: Rua José Barbosa da Silva;
De Rua do Sol para: Rua Jaime Araujo da Silva;
De Rua 1º de Abril para: Rua Profª Maria do Socorro Ferreira Tenório;
De Rua Marcos Freire para: Rua Maria Clarice da Silva;
De Rua 18 para: Rua Maria das Dores Silva;
De Travessa 1º de Abril para: Rua Manoel Pereira Tenório Filho;
De Travessa Rua do Sol para: Rua Gercina Maria Augusto;
De 2ª Travessa Rua do Sol para: Sebastião Diniz da Silva;
De Avenida Luiz Portela de Carvalho para: Rua Valdecir Luiz de Oliveira;

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, a mandar confeccionar as respectivas PLACAS INDICATIVAS e afixá-las em local visível á comunidade, bem como dar conhecimento aos Correios e Telégrafos, Fundação Nacional de Saúde (FNS), Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), Telemar, Celpe, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Setor de Tributação da Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde, entre outros órgãos que se fizerem necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:132F6D27

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.429/2025

EMENTA: Altera a denominação da Reserva Ecológica Bosque das Acácias, criada pela Lei

Municipal nº 1.952, de 30 de dezembro de 2005, para Jardim Botânico Jardineiro Antônio Almeida da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Reserva Ecológica denominada "Bosque das Acácias", criada pela Lei Municipal nº 1.952, de 30 de dezembro de 2005, passa a denominar-se Jardim Botânico Jardineiro Antônio Almeida da Silva.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.952, de 30 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As árvores a serem plantadas no Jardim Botânico deverão ser espécies nativas da Mata Atlântica, respeitando a diversidade biológica regional e nacional, devendo ocupar toda a área compreendida pelo referido Jardim Botânico."

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.952, de 30 de dezembro de 2005, que não forem incompatíveis com esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data desuapublicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:B5A40A9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.430/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LIGA DESPORTIVA DOS PALMARES COM SEDE NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Liga Desportiva dos Palmares**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.669/0001-94, com sede à Rua Coronel Pedro Paranhos, no Município de Palmares, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior, fundada em 24/07/1983, é uma associação, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, de apoio e coordenação de esporte amador no município dos Palmares, que tem como finalidade:

I – Desenvolver o desporto no Município de Palmares-PE;
II – Dirigir e representar o esporte amador no município de Palmares-PE;
III – Promover a realização de campeonatos, torneios e outros eventos;
IV – Praticar, no exercício da coordenação municipal do futebol não profissional e de outras modalidades esportivas, todos os atos necessários á realização de seus fins;
V – Promover campanhas educacionais, principalmente para a juventude, incentivando por meio de trabalhos promocionais ou outro qualquer meio possível o futebol não profissional e outras modalidades esportivas como espetáculo;
VI – Criar ou participar, de forma direta, conjuntamente com órgãos oficiais e ou não governamental, na elaboração de projetos, que busquem instituir escolas de futebol não profissional ou de outras modalidades esportivas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:46E1E01B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.431/2025

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Palmares – AESP, com sede no município de Palmares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Esportiva Palmares – AESP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.413.090/0001-74, com sede provisória à Rua Quadra H, nº 05, bairro Quilombo II, município de Palmares - PE

Art. 2º A Associação Esportiva Palmares – AESP é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 08 de dezembro de 2024, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, que tem por finalidade:

I – Difundir, incentivar e praticar atividades esportivas com crianças, adolescente e adultos;
II – Organizar competições entre associados e não associados;
III – Promover a integração entre moradores das comunidades de Palmares;
IV – Desenvolver valores morais e cívico por meio do esporte;
V – Proporcionar lazer saudável à juventude do município, com acesso à pratica esportiva nas comunidades;
VI – Atender indistintamente pessoas de todas as classes sociais, nacionalidades, sexos, raças, cores ou religiões.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF4D5A09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025 – DISPENSA Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.
CONTRATADA: Fundação Vale do Piauí – FUNVAPI, CNPJ nº 04.751.944/0001-51.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de todas as fases da seleção pública simplificada de pessoal da Prefeitura de Panelas/PE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
VALOR ESTIMADO: R$ 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais), custeado com base na arrecadação das inscrições do certame.

ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:01267F94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, os Ordenadores de Despesas abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **HOMOLOGAR**, o resultado da **Pregão Eletrônico nº. 031/2025-SRP**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE E SUAS SECRETARIAS.**

Vencedor, a saber: CASA E CONFORTO MOVEIS E ELETROS LTDA**,** pelo menor valor global por item dos seguintes itens: 01 ao item 05 e do item 07 ao item 41, totalizando o valor geral de **R$ 659.587.80 (seiscentos e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata e do respectivo Contrato:

Parnamirim/PE, 14 de julho de 2025.

IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

LUCRÉCIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento

LUCAS MENDES LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:9D3DD0F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 024/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 024/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 021/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 84.124,80. **Início do Acolhimento das Propostas:** 15/07/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 01/08/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 14/07/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:77DD1FFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 025/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 025/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 022/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 146.876,24. **Início do Acolhimento das Propostas:** 15/07/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 01/08/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 14/07/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:4C0D8D07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 026/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 026/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 023/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 663.568,92. **Início do Acolhimento das Propostas:** 15/07/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 30/07/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 14/07/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:28FC03D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025
ARTISTAS LOCAIS – PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, vêm a público informar a **5ª Relação dos Credenciados do EDITAL de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 ARTISTAS LOCAIS**, para participação no calendário oficial das Festividades do Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 8h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada na praça Joaquim Nabuco, n° 25 – centro, Paudalho – PE.

Grupo/Banda: Caprichosos de São Miguel Frevo Orquestra
Categoria: Orquestra de Frevo Item 6
Representante: Tiago Monteiro dos Santos
CPF/CNPJ: 088.478.394-40

Grupo/Banda: Companhia de Ballet e Movimento de Cultura e Expressão CIABMCE
Categoria: Artes Cênicas/Grupo de Dança Item 9
Representante: Adrielly Fernanda Xavier da Silva
CPF/CNPJ: 167.910.154-46

Grupo/Banda: Denière Martins e Banda
Categoria: Banda Musical Item 5
Representante: Elizenaide de Souza Santana Martins
CPF/CNPJ: 085.951.334-33

Paudalho, 14 de julho de 2025

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:9ECFA5ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 –SRP 021/2025

PROCESSO **Nº 061/2025**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 023/2025,** OBJETO**: Aquisição de Fardamentos Diversos**, TIPO: **Menor Preço**, FORMA DE JULGAMENTO: **Por Item**, Limite para acolhimento de Propostas **25/07/2025** às **23h:59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão**: 28/07/2025** às **10h:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 14 de Julho de 2025.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:E7392BB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 010/2024/FMS

-Processo Licitatório Nº: 003/2024/FMS.
-Inexigibilidade Nº 003/2024.
-Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DE GRAVATÁ DOS GOMES, NO MUNICÍPIO DE POÇÃO - PE.
-Contrato nº: 010/2024/FMS.
-Contratado: EDINALDO VALERIO DA SILVA
-CPF nº 039.961.594-63
-Valor Contratado: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
- Termo Aditivo Nº 002/2025 FMS.
-Valor Acrescido: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), FICANDO O VALOR MENSAL DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)
- Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei 14.133/21.

Poção - PE, 01 de julho de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:25DE00E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2025

PORTARIA Nº 199/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO as Comunicação Internas de nºs 033/2025 e 040/2025, oriundas da Secretaria de Saúde Municipal, noticiando que servidor efetivo, em estágio probatório, ocupante do cargo de motorista, esteve envolvido em três acidentes automobilísticos no ano de 2025, com veículos oficiais, apresentando indícios de imprudência ou imperícia na condução dos automóveis;

CONSIDERANDO que o Art. 145 da Lei nº 921/2018 2018 (Estatuto do Servidor), *dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;*

CONSIDERANDO a Portaria nº 107/2025, a qual instituiu Comissão Disciplinar Permanente do Município de Pombos, nos termos do art. 146 da Lei nº 921/2018 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para os acidentes automobilísticos, envolvendo o servidor efetivo GABRIEL FRANCISCO FREIRE DE SOUZA, matrícula nº 359217.

Art. 2º Nos termos da Portaria nº 107/2025, a comissão disciplinar é composta pelos seguintes servidores: MARGARIDA DE BARROS SANTOS MELO, matrícula nº 000540, na condição de presidente; REJANE ALCINA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 2108, na condição de vice-presidente; e RAFAELA COSTA AMARAL, matrícula nº 196371, na condição de Secretária.

Art. 3º A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos, garantindo ao servidor o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do PAD será de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, nos termos do art. 149 da Lei nº 921/2018 (Estatuto do Servidor).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 14 de julho de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:D164DAF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2025

O Prefeito do município de Pombos-PE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **da Prefeitura de Pombos-PE**:
Elias Batista de Lima
Cargo: Prefeito
CPF n°: 400.981.924-34
E-mail Institucional: prefeitura@pombos.pe.gov.br
E-mail- Particular: meufiielias@gmail.com
E-mail- Particular: gabinetedoprefeitoeliasmeufii@gmail.com

Art. 2º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Prefeitura de Pombos-PE**:
Ricardo Henrique Do Amaral
Cargo: Secretário de Administração e Gestão de Pessoas
CPF n°: 089.985.534-22
E-mail Institucional: adm@pombos.pe.gov.br
E-mail- Particular: ricardoamaral15@hotmail.com

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:755D3204

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 - PREFEITURA
PREGÃO Nº º008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Formoso/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.291.177/0001-48, com sede à Praça 7 de Fevereiro, s/nº, Centro, CEP: 55.570-000, Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 08, nº 95, COHAB, Rio Formoso-PE, portador do CPF/MF Nº 031.691.614-58 e do RG Nº 4474656 SSP/PE, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO Nº º008/2025 FME, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, **homologada em 11/07/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **Prefeitura Municipal**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais diversos, visando atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Rio Formoso, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO Nº º008/2025 FME.

Empresa **RVDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 41.830.614/0001-88, sediada na rua Corálio Soares de Oliveira, 567, Centro, João Pessoa/PB, por intermédio de seu representante legal Sr. Reginaldo da Silva Galdino Júnior, brasileiro, solteiro, CPF: 007.838.864-38, RG: 3.499.785, E-mail: ravdmultiutilidades@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	BOTA DE BORRACHA PVC, CANO LONGO, COR PRETA.	INNPRO	08	R$ 45,70	R$ 365,00
06	BOTA GALOCHA COR PRETA, SOLADO EM BORRACHA PVC AMARELO IMPERMEÁVEL, CANO LONGO PVC, VARIOS TAMANHOS.	INNPRO	30	R$ 49,50	R$ 1.485,00
07	BOTA GALOCHA COR PRETA, IMPERMEÁVEL, CANO MÉDIO PVC, VARIOS TAMANHOS.	INNPRO	300	R$ 44,90	R$ 13.497,00
09	BOTA SEGURANÇA, TIPO BOTINA, COM ELASTICO NAS LATERAIS, CANO CURTO, BICO PVC, SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	RHINNO	30	R$ 59,80	R$ 1.794,00
12	CAPA PARA CHUVA DE PVC, COM FORRO, 1.1M, BOTÃO DE PRESSÃO EM PLÁSTICO, COR AMARELA E COM CAPUZ.	MAICOL	200	R$ 29,90	R$ 5.980,00
29	FITA ZEBRADA NAS CORES PRETO E AMARELO PARA SINALIZAÇÃO, ROLO COM 200 METROS.	PLASTICOR	65	R$ 12,70	R$ 825,00
38	LUVA EPI, EM PVC, PALMA ASPERA, SEM FORRO, 45CM, COR AZUL.	PLASTCOR	250	R$ 27,65	R$ 6.912,50
45	OCULOS DE SEGURANÇA, ANTI EMBAÇANTE, TRANSPARENTE.	SUPER SAFETY	30	R$ 10,00	R$ 300,00
52	PROTETOR AURICULAR, AUDITIVO.	DISTRAY	20	R$ 4,00	R$ 80,00
Valor Global: Trinta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos.					**R$ 31.239,60**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE** ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO Nº º008/2025.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO Nº º008/2025.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A **Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **Prefeitura Municipal de Rio Formoso/PE** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela **Prefeitura Municipal de Rio Formoso/PE** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de **Rio Formoso/PE** (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
Rio Formoso, 14 de julho de 2025.

GUTEMBERG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	***REGINALDO DA SILVA GALDINO JÚNIOR***
Prefeito	RVDA Comércio E Serviços LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:38455485

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 063/2025

PORTARIA Nº 063/2025

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu a servidora ADRIANA DE CARVALHO SÁ, Matrícula 2097-1 em 03/06/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o gozo de férias a servidora referente à segunda quinzena do exercício do ano de 2024 (Dois mil e vinte e quatro);

Art. 2º- O gozo dos 30 (trinta) dias de férias será pelo período de 01/07/2025 até o dia 30/07/2025;

Art. 3º- O pagamento de 1/3 de férias do exercício de 2024 (Dois mil e vinte e quatro) foi realizado na folha de pagamento do mês de Julho/2025.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de Julho de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:39A5B3C0

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 064/2025

PORTARIA Nº 064/2025

EMENTA: AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a necessidade de professores no quadro efetivo da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que foi realizado o Processo de Seleção Simplificada Nº 001/2025, para Professor da Educação Superior e Intérprete de Libras da Fachusc, conforme resultado homologado em 03 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de apoio pedagógico/institucional na função de Intérprete de Libras para o Professor Cícero Carlos Orlando Vidal;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da professora ABDA PEREIRA MAIA, na função de Intérprete de Libras a partir de 05 de fevereiro de 2025, para acompanhar o professor Cícero Carlos Orlando Vidal em suas atividades pedagógicas na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;
Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 05 de fevereiro de 2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Salgueiro/PE, 28 de fevereiro de 2024.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:04423A36

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 065/2025

PORTARIA Nº 065/2025

EMENTA: AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a necessidade de professores no quadro efetivo da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio pedagógico/institucional na função de Intérprete de Libras para atender o requerimento da aluna Rayssa Pereira Rocha do 3º período do curso de Pedagogia;

CONSIDERANDO ainda que foi realizado o Processo de Seleção Simplificada Nº 001/2025, para Professor da Educação Superior e Intérprete de Libras da Fachusc, conforme resultado homologado em 05 de fevereiro de 2025, do qual a docente Samara Kecia de Sousa Rocha participou e obteve aprovação em 1º lugar;
RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária de SAMARA KECIA DE SOUSA ROCHA na função de Intérprete de Libras, a partir de 07 de fevereiro de 2025, realizando suas atividades pedagógicas na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;
Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 07 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 10 de julho de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:DAA2455E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
Na publicação do **Extrato de Contrato**, veiculada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – ANO XVI, Nº 3882, de 11 de julho de 2025**, pag. 144, onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2025,
leia-se, corretamente:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2025.
As demais informações permanecem inalteradas:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.707.499/0001-51; **CONTRATADO: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.675.507/0001-03. **OBJETO**: Aquisição de material permanente e utensílios para as escolas da rede municipal de ensino do município de Saloá/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Saloá/PE, 14 de julho de 2025.

Atenciosamente,

ÁLVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação
Fundo Municipal de Educação de Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:DEB28F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 110/2024
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**
CONTRATADO: **AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP**
OBJETO: Execução dos serviços de adequação de imóvel para instalação de cozinha comunitária no povoado Iatecá, município de Saloá-PE.
Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**, sita à Praça São Vicente, n° 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Secretário de Obras o Sr. João Inocêncio Guido Filho, portador do CPF/MF sob o nº 08xxxxxxx e RG sob o nº xxxxxx SDS/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, portadora do CNPJ sob o número: 12.558.887/0001-17, sediada a Rua Dantas Barreto, N° 13 – Santo Antônio – Andar 1 Sala 01B, Garanhuns/PE, representada por Anabelle Gomes da Silva, já qualificada nestes autos, com fulcro no Processo 77/2024 – Dispensa 051/2024, nos termos da Lei 14.133/21, nos dos Art. 124, Inciso I e Art.125 bem como sob as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - ACRÉSCIMO: O presente aditivo tem por objetivo altera a cláusula de Valor Contratual para acrescentar o valor de R$ 22.318,83 (vinte e dois mil trezentos e dezoito reais e oitenta e três centavos), uma alteração percentual de 21,61% (vinte e um virgula sessenta eum por cento), e uma supressão de R$ 6.725,71 (seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos). Deste modo o valor do contrato será de R$ 118.895,03 (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e três centavos), representado um percentual de aditivo de 15,09% (quinze vírgula nove por cento).
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.
SALOÁ/PE, 16 de junho de 2025

JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO
Secretário de Obras

AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:56FF20F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 016/2025 14 DE JULHO DE 2025

CONCEDE APOSENTADORIA A LEODENICE ACIOLE GOMES

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ter sido concedida a solicitação de benefício de aposentadoria pela Previdência Social, sob o Nº 220.938.571-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por idade, a servidora Leodenice Aciole Gomes, pelo Regime Geral de Previdência, conforme concessão de benefício nº 220.938.571-1.

Art. 2º A responsabilidade do pagamento da aposentadoria, a contar do dia 10 de julho de 2025, passa a ser do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme concessão de aposentadoria nº 220.938.571-1, com início de vigência a partir do dia 20 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2025.

Art. 4º Ficamrevogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de julho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A8C63D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 188/2025 14 DE JULHO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A MARIA LILIANE GOMES DA SILVEIRA LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Liliane Gomes da Silveira Leite, matrícula nº 1514, agente comunitáriode Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia14 de julho e término em 12 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de julho de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:ADCEA0BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 189/2025 14 DE JULHO DE 2025

CONCEDE FERIAS A MAYANA KELLY BARBOSA DE ALMEIDA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 12/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Mayana Kelly Barbosa de Almeida, matrícula nº 10082, chefe do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de agosto e término em 30 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de julho de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6839FBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 190/2025 14 DE JULHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JUCILENE DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Jucilene da Silva, funcionária efetivado município, matrícula nº 1317, admitida em 10 de janeiro de 1988, para o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Profª Madelon de Araujo Fernandes, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao primeiro bimestre do segundo decênio, período aquisitivo de 10 de janeiro de 1998 a 09 de janeiro de 2008.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 28 de julho e término em 25 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 14 de julho de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E1313D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 191/2025 14 DE JULHO DE 2025

"REVOGA A PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 175, DE 01 DE JULHO DE 2025".

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria de Atos de Pessoal nº 175, de 01 de julho de 2025, que concede Licença Prêmio a Leodenice Aciole Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de julho de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:93150327

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 10 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 167, DE 10 DE JULHO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE - PE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto Municipal nº 025, de 08 de Julho de 2025, que convoca a 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal e submetê-lo à aprovação;

II – Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;

III – Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;

IV – Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;

VI – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas(os) à Comissão Organizadora da etapa estadual.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria responsável pela política para as mulheres;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social.
V – Representações da sociedade civil com atuação no campo dos direitos das mulheres.

Art. 4º Os nomes das pessoas integrantes da Comissão Organizadora serão designados por ato próprio da Secretaria, com indicação dos órgãos ou entidades que representam.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 10 Julho de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO

INSTITUIÇÃO: Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres
NOME: Maria José dos Santos Melo
CPF: 059.002.014-57
E-MAIL: melokatia151@gmail.com
TELEFONE: (87)98125-9393
ENDEREÇO: Rua Ananias Correia, 94, Santa Cruz da Baixa Verde – PE

INSTITUIÇÃO: Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres
NOME: Maria Renata Diniz dos Santos
CPF: 083.017.954-25
E-MAIL: renatadinizds@gmail.com
TELEFONE: (87)98136-4797
ENDEREÇO: Rua José Joaquim de Lima, 239 A, Santa Cruz da Baixa Verde – PE

INSTITUIÇÃO: Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres
NOME: Bianca Valeska Pereira Santos
CPF: 113.871.914-54
E-MAIL: bianca_deusepai@hotmail.com
TELEFONE: (87)98115-5663
ENDEREÇO: Travessa Doroteu Leite Souza, 229, Vila Jatiúca, Santa Cruz da Baixa Verde – PE

INSTITUIÇÃO: Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres
NOME: Beatriz Santos Lopes
CPF: 148.118.524-19
E-MAIL: beatrizsantoslopes407@gmail.com
TELEFONE: (87)98855-1058
ENDEREÇO: Rua Jaime de Souza Guerra, 100, Santa Cruz da Baixa Verde – PE

INSTITUIÇÃO: Secretaria de Educação
NOME: Amanda de Lima Ferreira
CPF: 416.731.208-57

E-MAIL: amandalimaferreira2m@gmail.com
TELEFONE: (87)99150-2676
ENDEREÇO: Santa Cruz da Baixa Verde - PE

INSTITUIÇÃO: Secretaria de Assistência Social - CREAS
NOME: Jamily Raely dos Santos Lima
CPF: 101.662.344-51
E-MAIL: jamilyraely@gmail.com
TELEFONE: (87)98857-7080
ENDEREÇO: Santa Cruz da Baixa Verde - PE

INSTITUIÇÃO: Secretaria de Saúde
NOME: Luana Machado Monteiro
CPF: 112.351.554-05
E-MAIL: pnisantacruzdabaixaverdepe@gmail.com
TELEFONE: (87)98182-7258
ENDEREÇO: Rua dos Cajueiros, 85, Triunfo - PE

INSTITUIÇÃO: Sindicato dos Trabalhadores
NOME: Claudeci de Araújo Pereira Soares
CPF: 042.137.994-41
E-MAIL: clauaraujop@yahoo.com.br
TELEFONE: (87)98812-3044
ENDEREÇO: Santa Cruz da Baixa Verde - PE

INSTITUIÇÃO: Sindicato dos Trabalhadores
NOME: Arlinda Antônia de Lima
CPF: 656.986.494-72
E-MAIL: strsantacruz@hotmail.com
TELEFONE: (87)98856-7313
ENDEREÇO: Rua José Pedro de Góes, Santa Cruz da Baixa Verde - PE

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:C5EFCF40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 04/2025 - Pregão Eletrônico nº 04/2025 - Objeto: GESTÃO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO: GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO EM FORMATOS DE TEXTO, VÍDEO E FOTO COM O INTUITO DE REPERCUTIR O TRABALHO PARLAMENTAR, AS DEMANDAS E FATOS DE INTERESSE PÚBLICO DO ÓRGÃO. DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E OPERACIONAL PARA INSERÇÃO DE PUBLICIDADE EM BLOGS, EMISSORAS DE RÁDIO, PLATAFORMAS DIGITAIS E OUTROS MEIOS CONVENCIONAIS E ALTERNATIVOS. DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS: GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO EM PLATAFORMAS COMO INSTAGRAM E FACEBOOK.

Valor do Orçamento: R$ 219.635,72 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos). Data e hora da sessão: 28/07/2025 às 09hs (horário de Brasília-DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br.

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no setor de Licitação, situada a Rua Manoel Rufino de Melo, 100 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacaocamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br – ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE – Pregoeira.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 14 de julho de 2025

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:21D12490

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N°027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 022/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 019/2025
CONTRATO – 027/2025

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de fardamento e EPI para Guarda Legislativa da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

EMPRESA VENCEDORA: Calixto Comércio de Artigos Esportivos LTDA EPP **– CNPJ:** 20.276.034/0001-10

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação conta-se a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
1 31 1 2.9 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse contrato o valor de R$ 1.580,00 (mil, quinhentos e oitenta reais) referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para o período mencionado na Cláusula Segunda.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 10 de julho de 2025

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:CACBB08F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N°028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 022/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 019/2025
CONTRATO – 028/2025

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de fardamento e EPI para Guarda Legislativa da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

EMPRESA VENCEDORA: COLETEC LTDA **– CNPJ:** 56.072.541/0001-21

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação conta-se a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
1 31 1 2.9 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse contrato o valor de R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais) referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para o período mencionado na Cláusula Segunda.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 10 de julho de 2025

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:A40DE040

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N°029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 022/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 019/2025
CONTRATO – 029/2025

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de fardamento e EPI para Guarda Legislativa da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

EMPRESA VENCEDORA: RESERVA SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS TATICOS LTDA **– CNPJ:** 59.012.539/0001-03

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação conta-se a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
1 31 1 2.9 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse contrato o valor de R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais) referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para o período mencionado na Cláusula Segunda.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 10 de julho de 2025

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:5DDF2F00

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2025: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **INOVE ASSESSORIA E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.328.358/0001-62, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e atualização dos sistemas junto ao Governo Federal para otimizar os recursos públicos, atendendo as demandas da secretaria de educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Com Vigência iniciada em 20/06/2025 e com termo final em 20/06/2026.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:5D0733DD

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO, firma com a empresa **EDERSON ROCHA DE LIMA 08913647494**, inscrita no CNPJ: 21.353.366/0001-14, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para contratação do SIM - Sistema de Informação da Mulher, para cadastro e monitoramento dos casos de violência doméstica e familiar na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, atendendo a demanda da Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.. Valor Global: **R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais). Com Vigência iniciada em 20/06/2025 e com termo final em 20/06/2026.**

BRENO RENAN ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:410AAE41

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2025: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO, firma com a empresa **59.629.284 SUYANE SOUZA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 59.629.284/0001-22 tendo como objeto a contratação de uma empresa para Mestre de Cerimônias dos eventos institucionais da prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, atendendo as demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Com Vigência iniciada em 10/07/2025 e com termo final em 10/07/2026.**

GABRIELLE PEREIRA QUIRINO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:1DBCDEBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 024/2025
Processo Administrativo nº 058/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ponto eletrônico para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE. **Valor Máximo da Dispensa de Licitação**: R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 15 de julho de 2025 às 09h00min até o dia 18 de julho de 2025 às 08h59min. **Início da sessão de disputa de preços**: 18 de julho de 2025 às 09h00min até as 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ ou através no site https://santafilomena.pe.gov.br/.

Santa Filomena/PE, 14 de julho de 2025.

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:D50EB8EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 025/2025
Processo Administrativo nº 059/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviço para ponto eletrônico, bem como, assistência técnica no controle, manutenção e ativação do programa de tratamento de ponto, com acesso remoto mensal, armazenamento das informações na base de dados do servidor para garantia de demanda municipal e emissão de relatórios mensais para a fiscalização da carga horária, tendo em vista a utilização nas unidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE. **Valor Máximo da Dispensa de Licitação**: R$ 22.484,04 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 15 de julho de 2025 às 10h00min até o dia 18 de julho de 2025 às 09h59min. **Início da sessão de disputa de preços**: 18 de julho de 2025 às 10h00min até as 16h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ ou através no site https://santafilomena.pe.gov.br/.

Santa Filomena/PE, 14 de julho de 2025.

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:FF3E9ADB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 005/2025
Processo Administrativo Nº 060/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Implantação Parcial de Sistema de Saneamento Sanitário, no Distrito do Socorro, Zona Rural do Município de Santa Filomena (PE). **Valor Máximo da Licitação**: R$ 296.795,66 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Recebimento das Propostas: 15 de julho de 2025 às 14h00min até o dia 01 de agosto de 2025 às 14h00min. **Horário de encerramento do recebimento das propostas**: 01 de agosto de 2025 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 01 de agosto de 2025 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** ou através no site https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-de-licitacoes-e-contratos.

Santa Filomena/PE, 14 de julho de 2025.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:21A1CA40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025
Processo Administrativo nº 056/2025. **Objeto:** Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de transporte escolar visando atender alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Filomena-PE. **Valor Máximo da Licitação:** R$ 3.704.380,00 (três milhões, setecentos e quatro mil, trezentos e oitenta reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 15 de julho de 2025 às 14h00min até o dia 31 de julho de 2025 às 14h00min. **Abertura das Propostas**: 31 de julho de 2025 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 31 de julho de 2025 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** ou através no site https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-de-licitacoes-e-contratos.

Santa Filomena/PE, 14 de julho de 2025.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:57419C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes a organização do evento "2ª Jornada Pedagógica do exercício de 2025", na sede do Município de Santa Filomena (PE).

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é 18 de julho de 2025, às 12h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao e-mail contratacaosantafilomena@gmail.com ou entregues presencialmente na Secretaria de Educação de Santa Filomena/PE.

Todos os anexos correspondentes a esse **Aviso de Dispensa de Licitação** estão disponíveis no site oficial do município através do link: https://santafilomena.pe.gov.br/licitacoes/.

Santa Filomena/PE, 14 de julho de 2025.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:AC21BBD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta o comércio local e ambulante durante a XXVI Serenata da Recordação de Santa Maria da Boa Vista/PE, ano de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a realização da XXVI Serenata da Recordação, evento de grande porte que atrai significativo número de pessoas ao município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o comércio local e ambulante durante o período do evento, garantindo a organização, segurança e o bem-estar dos munícipes e visitantes;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios claros para a exploração econômica durante o evento, visando a igualdade de condições e a justa arrecadação;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o comércio local e ambulante no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, durante a realização da XXVI Serenata da Recordação, que ocorrerá no período de 17 a 19 de julho de 2025.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Comércio Local: Estabelecimentos comerciais com Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, devidamente regularizados, que pretendam estender suas atividades ou utilizar espaços adicionais durante o evento.
II - Comércio Ambulante: Comércio de forma itinerante ou em pontos específicos, comercializa produtos ou serviços em caráter provisório, sem estabelecimento fixo, durante o evento.

Art. 3º A autorização para o exercício do comércio local e ambulante durante o evento dependerá de prévia licença expedida pela Secretaria Executiva Municipal de Tributos.

Art. 4º Serão priorizados para a concessão de licenças os comerciantes locais e ambulantes residentes no município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes normas para o exercício do comércio durante o evento:

I - Os comerciantes deverão se instalar nos locais previamente determinados pela Prefeitura Municipal, respeitando as áreas de circulação de pedestres e veículos, e as orientações dos agentes de fiscalização;
II - É proibida a comercialização de produtos que ofereçam risco à segurança pública, tais como recipientes de vidro, fogos de artifício e similares;
III - É obrigatória a manutenção da higiene e limpeza nos locais de venda, sendo de responsabilidade do comerciante o descarte adequado do lixo gerado;
IV – É proibido o uso de equipamentos sonoros;
Parágrafo único. O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e nas demais legislações aplicáveis acarretará em advertência, multa, suspensão temporária da licença ou cassação definitiva, a depender da gravidade da infração.

Art. 6º. Os comerciantes deverão, obrigatoriamente, sujeitar-se às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal e devem se responsabilizar em cumprir as normas de prevenção exigidas pelo Corpo de Bombeiros, sob pena de serem impedidos de funcionar.

Art. 7º.Os estabelecimentos deverão estar com todos os equipamentos de uso e instalação elétrica em perfeito estado de conservação.

Art. 8º.Uma vez fornecida a devida autorização, esta não poderá ser, a qualquer título, transferida a terceiros, sob pena de cassação, fechamento imediato do estabelecimento e, também, das sanções previstas em lei.

Art. 9º. As taxas deverão ser recolhidas através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pela Secretaria Executiva Municipal de Tributos, conforme valores constantes no anexo único do presente Decreto.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 11 de julho de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº65, DE 11 DE JULHO DE 2025.

TABELA DE VALORES CORRESPONDENTE A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NOS DIAS 18 e 19 DE JULHO DE 2025 NO EVENTO "XXVI SERENATA DA RECORDAÇÃO".

Barraca de "Capeta" e Drinks	R$ 500,00 (quinhentos reais)
Freezer	R$ 500,00 (quinhentos reais)
Trailers	R$ 1.000,00 (mil reais)
Espetinho	R$ 500,00 (quinhentos reais)
Batata-frita	R$ 300,00 (trezentos reais)
Barraca de água de côco	R$ 500,00 (quinhentos reais)
Carrinho de isopor/isopor ou similares	R$ 300,00 (trezentos reais)
Carrinho de Cachorro quente	R$ 500,00 (quinhentos reais)
Barraca de Cachorro quente	R$ 1.000,00 (mil reais)
Barraca de salgados/ caldos/ acarajé/ sanduíches e demais similares	R$ 300,00 (trezentos reais)

Os valores dispostos neste anexo único são para exploração das atividades nos dias 18 e 19 de julho de 2025, o interessado que desejar a autorização em apenas um dos referidos dias, deverá recolher o valor correspondente a 50 % (cinquenta) por cento do disposto nesta tabela.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:6D618041

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 00002/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Contrato Nº: 00040/2025. Processo Nº: 250414CE00022. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Obra. Empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra referente a construção de UBS–PORTE I–Novo PAC, localizada no Sitio Coqueiro, Zona Rural, Santa Maria do Cambucá/PE, referente a Proposta nº 36000005508.

Contratado: **Vm Locacoes Construcoes e Servicos Eireli. CNPJ: **.***.562/0001-**. Valor R$1.657.357,46**. Vigência: de 11/07/2025 a 11/07/2026.

Santa Maria do Cambuca, 14 de julho de 2025.

SILVANA MARIA DE LIMA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:56ECF9CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o Feriado Municipal no dia 07 de julho de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais previstas no art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o **24º JOÃO PEDRO DE SANTA TEREZINHA – PE**, tradicional festividade junina fora de época, a ser realizada entre os dias **04 e 07 de julho de 2025**, que visa dar continuidade à tradição cultural local, manter vivo o espírito junino entre os munícipes e promover a inclusão definitiva do evento no calendário regional de festas populares;
DECRETA:
Art. 1º – Fica decretado **Feriado Municipal no dia 07 de julho de 2025 (segunda-feira)**, no âmbito do Município de Santa Terezinha – PE, em caráter eventual, em razão da realização do 23º João Pedro. Trata-se de **determinação**, não sendo facultativo.
Parágrafo único – A **feira livre municipal**, originalmente prevista para o dia **07 de julho (segunda-feira) de 2025**, **fica transferida para o dia 08 de julho de 2025 (terça-feira)**.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:AC23D6D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 642/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Ementa: Alterar a Lei Municipal nº 330, de 3 de setembro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º A Lei Municipal nº 330, de 3 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 26 – Os cargos da Diretoria Executiva serão regidos pelas seguintes disposições.
......
§1º (revogado)"
"Art. 26-A – Os cargos da Diretoria Executiva serão regidos pelas seguintes disposições.
§1º O cargo de Diretor Presidente do IPSS será de livre nomeação e exoneração que possua formação de nível superior e atenda aos seguintes requisitos mínimos:
I – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II – possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de do cargo ou função; e
III – possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.
§2º O servidor investido no cargo de Diretor Presidente do IPSS fará jus à remuneração mensal no valor equivalente aos cargos comissionados do Município símbolo CC-II.
I – O servidor efetivo ativo investido no cargo de Diretor Presidente do IPSS fará jus à **gratificação de representação de até 100% (cem por cento)** sobre o vencimento-base do cargo de origem, **conforme autorizado pela Lei Municipal nº 632/2025.**
II - A gratificação de que trata o inc. I deste parágrafo tem natureza *propter laborem* e caráter indenizatório, não se incorporando à remuneração do servidor para qualquer efeito e não sendo base de incidência de contribuição previdenciária.
III - O segurado aposentado quando investido no cargo de Diretor Executivo, perceberá remuneração mensal no valor atribuído aos cargos comissionados símbolo CC-III.
§2º O cargo de Gerente Administrativo-Financeiro será provido por servidor de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com remuneração mensal fixada de acordo com o valor atribuído aos cargos comissionados símbolo CC-III. (NR)
§3º O cargo de Gerente de Previdência e Benefícios será provido por servidor de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com remuneração mensal fixada de acordo com o valor atribuído aos cargos comissionados símbolo CC-III.
§4º As despesas decorrentes do pagamento da remuneração dos servidores investidos nos cargos da Diretoria Executiva terão como fonte de custeio a Taxa de Administração de que trata o §3º do art. 56 desta Lei. "
Art. 2º Os anexos 01 e 02 da Lei Municipal nº 330, de 3 de setembro de 2009, passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II da Lei Municipal 632/2025.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, 14 de julho de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:925122B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA - PRONASCI 2

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, neste atorepresentada pelo MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, o Senhor ENRIQUE RICARDOLEWANDOWSKI, e pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, o Senhor MARIO LUIZ SARRUBBO, e o MUNICÍPIO SÃO BENTO DO UNA-PE , neste ato representado pelo
PREFEITO, o Senhor PEDRO ALEXANDREMEDEIROS DE SOUZA; resolvem fi rmar este TERMO DE ADESÃO observando, no que couber, a legislação que rege amatéria, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.Este TERMO DE ADESÃO tem por objeto a cooperação entre a União e o MUNICÍPIO SÃO BENTO DOUNA-PE, na realização das ações para a implementação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci 2, conforme previsto na Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, e no Decreto nº 11.436, de 15 de marçode 2023, que serão realizadas à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento doMinistério da

Justiça e Segurança Pública, do Fundo Nacional de Segurança Pública, do Fundo Penitenciário Nacionale do Fundo Nacional Antidrogas.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A União se obriga a repassar os recursos ao Município, desde que habilitados nos termos daslegislações supracitadas, por meio de transferências bancárias e convênios, nos termos dos eixos prioritários doPronasci 2, além de acompanhar a execução.

2.2. Os Estados, Distrito Federal e Municípios se obrigam a executar os projetos relacionados aos eixosprioritários do Pronasci 2 e a prestar contas da execução dos valores repassados, por meio de relatórios de gestão, deacordo com a legislação vigente.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Os recursos transferidos por intermédio deste Termo de Adesão deverão ser utilizados exclusivamentenas ações do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, nos termos do Decreto nº 11.436, de 2023,que regulamenta o Pronasci 2.

3.2. Quando as ações deste instrumento implicarem na transferência de recursos fi nanceiros entre ospartícipes, estas serão ofi cializadas através de Convênios específi cos ou outro instrumento adequado.

4.CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo deverá ser de 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo serprorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O Termo de Adesão poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial dequaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ouformalmente inexequível.

6.CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1.A publicidade deste Temo e, se for o caso, de seus Termos Aditivos será na forma de extrato, até oquinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva assinatura, no Diário Ofi cial da União, fi cando o MJSP com oencargo das despesas.

6.2.O ADERENTE deverá dar ampla publicidade a esta Adesão e ao Projeto Bolsa-Formação, em até 30(trinta) dias após o início da vigência deste instrumento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relacionados às áreas técnicas que ocorrerem durante avigência deste Termo deverão ser solucionadas pelas unidades especializadas, indicadas pelos partícipes.

7.2. As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo e dos instrumentos dele decorrentes quenão possam ser dirimidas administrativamente, nos termos do item 7.1., deverão ser submetidas à Câmara deConciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União.

7.3.Caso não sejam superadas as controvérsias, nos termos do item 7.2., os partícipes elegem a SeçãoJudiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para processar e julgar os eventuais confl itos, nos termos do inciso I,do art. 109, da Constituição Federal.

8.APROVAÇÃO E ASSINATURA

8.1.E por estarem de acordo, os partícipes fi rmam o presente instrumento de pactuação para fomentar aspolíticas de segurança pública, notadamente aquelas que se alinham aos eixos prioritários do Pronasci 2, constantesdo art. 3º do Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023.

Brasília/DF, na data da assinatura.

ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

MARIO LUIZ SARRUBBO
Secretário Nacional de Segurança Pública

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DESOUZA
Prefeito de São Bento do Una-PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:3FB60170

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
TERMO DE ADESÃO AO PROJETO BOLSA-FORMAÇÃO

TERMO DE ADESÃO ao Projeto Bolsa-Formação, no âmbitodo Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania -Pronasci, denominado Pronasci 2, que entre si celebrama Secretaria Nacional de Segurança Pública e aSecretaria Nacional de Políticas Penais, do Ministério daJustiça e Segurança Pública, e o **MUNICÍPIO SÃO BENTO DO UNA-PE**, em conformidade com os arts. 4º e 5º do Decreto nº11.436, de 15 de março de 2023.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com a interveniência da Secretaria Nacionalde Segurança Pública e da Secretaria Nacional de Políticas Penais, inscritas no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60 e nº00.394.494/0008-02, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede do Ministério da Justiça e SegurançaPública, 5º andar, Brasília - DF, doravante denominadas Senasp e Senappen, neste ato representadas pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, o Senhor MARIO LUIZ SARRUBBO , portador do CPF nº 103.117.598-90, nomeado pela Portaria CC/PRnº 281, de 4 de março de 2024, publicada no Diário Ofi cial da União do dia 5 de março de 2024, Edição 44, Seção 2, página 1, epelo SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS, o Senhor ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA, portador do CPF nº705.477.184-20, nomeado pela Portaria CC/PR nº 166, de 8 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Ofi cial da União do dia 9 defevereiro de 2024, Edição nº 29, Seção 2, Página 1, e o MUNICÍPIO SÃO BENTO DO UNA-PE, doravante designado "ADERENTE",representado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO, o Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, CPF nº 640.600.714-04,localizado no endereço Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro CEP: 55370-128 – São Bento do Una – PE , inscrito noCNPJ sob o nº 10.091.577/0001-00, celebram o presente TERMO DE ADESÃO, observando, no que couber, a legislação que rege amatéria, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Adesão tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre os partícipes,visando o desenvolvimento e a implementação do Projeto Bolsa-Formação, como componente da política de educação evalorização dos profi ssionais de segurança pública e justiça criminal, a partir das diretrizes estabelecidas no âmbito do ProgramaNacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci 2, nos termos do Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023.

1.2.Para viabilizar a execução do Projeto Bolsa-Formação, o Ministério da Justiça e Segurança Pública desenvolveu oSistema Nacional do Bolsa-Formação (Sisfor), solução tecnológica que compõe o Sistema Nacional de Informações de SegurançaPública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp), que constituia base de dados pessoais e profi ssionais dos candidatos ao benefício.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.Leis:
I - Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública comCidadania - Pronasci;
II - Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS e institui o Sistema Único de Segurança Pública - Susp;
III - Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública -FNSP;
IV - Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais; e
V - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

2.2.Decretos:
I - Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018,para estabelecer normas, estrutura e procedimentos para a execução da Política Nacional de Segurança Públicae Defesa Social;
II - Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021, que institui o Plano Nacional de Segurança Pública eDefesa Social 2021-2030; e
III - Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 11.530, de 2007, paraestabelecer os eixos prioritários para a execução do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania -Pronasci, no biênio 2023-2024, denominado Pronasci 2, e dispor sobre o Projeto Bolsa-Formação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIÃO

3.1.Compete ao Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP:
I - desenvolver, implantar e promover o acesso do ADERENTE ao Sistema Nacional da Bolsa-Formação -Sisfor;
II - desenvolver, regulamentar e gerenciar o Sisfor;
III - instituir e regulamentar a Comissão Nacional de Acompanhamento e de Monitoramento do ProjetoBolsa-Formação, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
IV - oferecer e reconhecer os cursos destinados aos profi ssionais de segurança pública e justiça criminal,por meio da Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública - Rede EaD-Senasp, ou da Rede deEnsino a Distância da Secretaria Nacional de Políticas Penais - Rede EaD-ESPEN, ou pela modalidade de ensinopresencial, em alinhamento aos eixos prioritários para execução do Pronasci 2;
V - conceder as bolsas aos participantes que tenham cumprido todos os requisitos e etapas legais;
VI - definir, em regulamento próprio, as atribuições dos coordenadores e subcoordenadores locais doProjeto Bolsa Formação indicados pelo ADERENTE;
VII - treinar os coordenadores e subcoordenadores locais, de acordo com as normas e rotinas estabelecidaspelo Sisfor;
VIII - conferir suporte aos discentes, coordenadores e subcoordenadores locais, sempre que preciso;
IX - esclarecer dúvidas dos interessados e matriculados nas capacitações que comporão o Projeto Bolsa-Formação;
X - armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação,execução, acompanhamento e avaliação das políticas públicas relacionadas à capacitação e ao aprimoramentoprofi ssional dos envolvidos da área de segurança pública;
XI - adotar os padrões de integridade, disponibilidade, confi dencialidade, confi abilidade e tempestividadedos sistemas informatizados do Governo federal; e
XII - apoiar e avaliar periodicamente a infraestrutura tecnológica e a segurança dos processos, das redes edos sistemas que compõem o Projeto Bolsa-Formação.

4.CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE (ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS)

4.1. Para aderir ao Pronasci, mediante instrumento próprio, o ente deverá aquiescer às seguintes condições, conformedisposto na Lei nº 11.530, de 2007,
in verbis:

"Art. 6º Para aderir ao Pronasci, o ente federativo deverá aceitar as seguintes condições, sem prejuízo do disposto nalegislação aplicável e do pactuado no respectivo instrumento de cooperação:
I - criação de Gabinete de Gestão Integrada - GGI;
II - garantia da participação da sociedade civil e dos conselhos tutelares nos fóruns de segurança pública queacompanharão e fi scalizarão os projetos do Pronasci;
III - participação na gestão e compromisso com as diretrizes do Pronasci;
IV - compartilhamento das ações e das políticas de segurança, sociais e de urbanização;
V - comprometimento de efetivo policial nas ações para pacifi cação territorial, no caso dos Estados e do DistritoFederal;
VI - disponibilização de mecanismos de comunicação e informação para mobilização social e divulgação das ações eprojetos do Pronasci;
VII - apresentação de plano diretor do sistema penitenciário, no caso dos Estados e do Distrito Federal;
VIII - compromisso de implementar programas continuados de formação em direitos humanos para os policiais civis,policiais militares, bombeiros militares e servidores do sistema penitenciário;
IX - compromisso de criação de centros de referência e apoio psicológico, jurídico e social às vítimas da criminalidade;e
(...)
Art. 8º-E. O projeto Bolsa-Formação é destinado à qualifi cação profi ssional dos integrantes das Carreiras já existentesdas polícias militar e civil, do corpo de bombeiros, dos agentes penitenciários, dos agentes carcerários e dos peritos,contribuindo com a valorização desses profi ssionais e conseqüente benefício da sociedade brasileira.
§ 1o Para aderir ao projeto Bolsa-Formação, o ente federativo deverá aceitar as seguintes condições, sem prejuízodo disposto no art. 6
o desta Lei, na legislação aplicável e do pactuado no respectivo instrumento de cooperação:
I - viabilização de amplo acesso a todos os policiais militares e civis, bombeiros, agentes penitenciários, agentescarcerários e peritos que demonstrarem interesse nos cursos de qualifi cação;
II - instituição e manutenção de programas de polícia comunitária; e
III - garantia de remuneração mensal pessoal não inferior a R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) aos membros dascorporações indicadas no inciso I deste parágrafo, até 2012.".

4.2.Os Estados e o Distrito Federal, ao assinarem o presente Termo de Adesão, sem prejuízo de demais obrigaçõesacordadas e nos termos da legislação vigente, deverão se comprometer a:
I - instituir e manter programas de polícia comunitária; e
II - instituir e manter programas com ações preventivas e de proteção social, priorizando os eixos doPronasci 2, nos termos do Decreto nº 11.436, de 2023.

4.3.Os Municípios, ao assinarem o presente Termo de Adesão, sem prejuízo de demais obrigações acordadas e nostermos da legislação vigente, poderão participar do Projeto Bolsa-Formação, desde que:
I - possuam guardas municipais, na forma do disposto na Lei nº 13.022, de 2014, que dispõe sobre oEstatuto Geral das Guardas Municipais; e
II - instituam e mantenham programas de ações preventivas e de proteção social, priorizando os eixosprioritários para a execução do Pronasci 2, nos termos do Decreto nº 11.436, de 2023.

4.4.O ADERENTE deverá se comprometer a atender integralmente o estabelecido em normas que eventualmentesejam publicadas, tais como Editais e Portarias, para o fi el cumprimento do objetivo aqui pactuado.

4.5. O ADERENTE, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, deverá, ainda:
I - divulgar a disponibilidade e promover o livre acesso aos cursos ofertados pelo Projeto aos profi ssionaisde segurança pública;
II - utilizar os meios de comunicação disponíveis no Estado, Distrito Federal ou Município, com o objetivode divulgar o Projeto Bolsa-Formação junto aos órgãos e instituições de segurança pública e justiça criminal;
III - indicar um servidor responsável pela coordenação local do Projeto, denominado coordenador estadual,distrital ou municipal, e até cinco subcoordenadores, denominados representantes institucionais,

os quaisdeverão verifi car e validar o credenciamento dos candidatos ao Projeto Bolsa-Formação no Sisfor, observando-seas seguintes premissas:
a) ser profissional integrante das carreiras das polícias militar, civil e penal, do corpo de bombeiros militar, dosórgãos ofi ciais de perícia criminal e das guardas municipais, que percebam remuneração mensal bruta de até R$15.000,00 (quinze mil reais), excluídos os valores referentes à gratifi cação natalina e férias;
b) atender aos critérios de elegibilidade específi cos de curso ofertado pelo Projeto Bolsa-Formação, estipuladosnos termos do ato referido no art. 12 do Decreto nº 11.436, de 2023;
c) não ter sido condenado pela prática de infração administrativa de natureza grave, nos últimos cinco anos;
d) não possuir condenação penal nos últimos cinco anos; e
e) pertencer a corporação de ente federado que tenha assinado o presente Termo de Adesão;
IV - restituir à União os valores correspondentes aos benefícios concedidos aos profi ssionais queincorrerem em qualquer das hipóteses de cancelamento, conforme os incisos de I a IX do art. 9º do Decreto nº 11.436, de 2023, ou, cujas informações não sejam inseridas ou atualizadas no Sisfor;
V - indicar, para fi ns do disposto no inciso III do item 4.5., como coordenadores e subcoordenadores,servidores públicos efetivos, informando ao MJSP quaisquer eventuais alterações ou substituições;
VI - comprometer-se com a disponibilização de todos os meios necessários para a efetiva prestação doserviço pelos coordenadores e subcoordenadores locais;
VII - fiscalizar, em corresponsabilidade com o MJSP, e garantir a adequada utilização do Sistema Nacional doBolsa-Formação (Sisfor), da Rede Ead-Senasp e da Rede EaD-ESPEN; VIII -
divulgar, sempre que solicitado, os resultados alcançados com as atividades do Projeto Bolsa-Formação;e
IX - informar ao MJSP sobre eventuais difi culdades ou surgimento de necessidades para o perfeito ecompleto cumprimento deste TERMO e do Projeto Bolsa-Formação.

4.6. As atividades desempenhadas pelos coordenadores e subcoordenadores, de que trata o inciso III do item 4.5, nãoensejam, por parte do MSJP, remuneração ou vantagem de qualquer espécie, caracterizando-se como prestação de serviços públicos relevantes.

5.CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente instrumento não envolve a transferência de recursos orçamentários e fi nanceiros entre os partícipes,cabendo a cada um o custeio das despesas e gastos inerentes à execução das ações e suas respectivas obrigações.
5.2. Quando as ações deste instrumento implicarem transferência de recursos fi nanceiros entre os partícipes, estasserão ofi cializadas por meio de Convênios específi cos ou outro instrumento congênere.
5.3. O Governo federal concederá o benefício previsto no projeto, aos profi ssionais de segurança pública taxativamenterelacionados nos normativos que regem a temática, como estímulo à capacitação e qualifi cação profi ssional dos servidorespúblicos, no escopo do raciocínio estratégico-político e didático-educacional das ações formativas na área, visando aprimorar oEstado Democrático de Direito, o fortalecimento do Sistema Único de Segurança Pública - Susp e a defesa dos direitos e garantiasfundamentais, sobretudo, aqueles relativos à proteção das mulheres, população negra, LGBTQIA+, povos indígenas e demaisgrupos vulneráveis.
5.4. As despesas com a execução do Projeto Bolsa-Formação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadasanualmente no orçamento do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Fundo Nacional de Segurança Pública, do FundoPenitenciário Nacional e do Fundo Nacional Antidrogas.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1.O prazo de vigência deste TERMO deverá ser de 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado,mediante celebração de Termo Aditivo.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1.Este TERMO poderá, a qualquer tempo, ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, ou, ainda, acrescido, medianteTermo Aditivo, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, por um dos partícipes, devendo, em qualquercaso, haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

8.CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1.O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suascláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, comantecedência mínima de 60 (sessenta) dias, se for o caso.

9.CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1.A publicidade deste TERMO e, se for o caso, de seus Termos Aditivos será na forma de extrato, até o quinto dia útildo mês subsequente ao da respectiva assinatura, no Diário Ofi cial da União, fi cando a Senasp com o encargo das despesas.

9.2.O ADERENTE deverá dar ampla publicidade a esta Adesão ao Projeto Bolsa-Formação, em até 30 (trinta) dias apóso início da vigência deste instrumento.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

10.1.Em qualquer ação promocional relacionada ao Objeto deste TERMO, será obrigatoriamente destacada aparticipação conjunta da Senasp e da Senappen, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com a inclusão da marca do Governo federal (25021355), observados os princípios da administração pública federal, dispostos no art. 37, da Constituição daRepública Federativa do Brasil de 1988.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PACTUAÇÃO DAS METAS

11.1.A pactuação de metas, execução, monitoramento dos resultados e avaliação dos impactos deverão ser defi nidosem conjunto pelos partícipes, em documentos próprios, e deverão levar em consideração a estrutura e as peculiaridades do ADERENTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1.Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relacionados às áreas técnicas que ocorrerem durante a vigência desteTERMO deverão ser solucionadas pelas unidades especializadas, indicadas pelos partícipes.

12.2.As controvérsias decorrentes da execução do presente TERMO e dos instrumentos dele decorrentes, que nãopossam ser dirimidas administrativamente, nos termos do item 12.1, deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação eArbitragem da Administração Federal (CCAF) da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União.

12.3.Caso não sejam superadas as controvérsias, nos termos do item 12.2, os partícipes elegem a Seção Judiciária daJustiça Federal do Distrito Federal para processar e julgar os eventuais confl itos, nos termos do inciso I, do art. 109, daConstituição Federal.

13.APROVAÇÃO E ASSINATURA

13.1. E, por estarem justas e acordadas as condições deste TERMO DE ADESÃO , foi o presente APROVADO e ASSINADO pelos partícipes, preferencialmente na forma eletrônica ou digital, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele:

MARIO LUIZ SARRUBBO
Secretário Nacional de Segurança Pública

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário Nacional de Políticas Penais

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito de São Bento do Una-PE

Testemunha 1
Marcia Alencar Machado da Silva
CPF 636.071.901-00

Testemunha 2
Nilson Rebouças Peres
CPF 766.210.142-87

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:457E575A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 002/2025 - PROC. ADM. 009/2024 - DISPENSA 007/2024 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; VALOR – CONTRATO 002/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO 009/2024 – DISPENSA 007/2024 – FMAS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 002/2025; Aditivo de VALOR do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet, para atender as necessidades de alimentação do Fundo Municipal de assistência social, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Administrativo nº009/2024 – Dispensa 007/2024; Contratado (a): MARIANA MARIA VALENÇA DE MELO - ME. CNPJ: 34.624.307/0001-85; Valor acrescido ao contrato original, R$ 9.2214,25 (nove mil duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos) correspondente a 25% do contrato original, nos termos do artigo 125, §1º, na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de R$ 36.857,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 46.071,25 (quarenta e seis mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos) – São Bento do Una, 10/07/2025.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3B5DAF5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 004/2025 - CONTRATO 034/2023 - PROC. LICIT. 005/2022 - PREG. ELET. 004/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 04/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 034/2023 – PROC. LICITATÓRIO 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024.
4º Termo Aditivo ao contrato nº 034/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº005/2022 – Pregão Eletrônico 004/2032; Contratado (a): MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 17.238.558/0001-02; Prazo acrescido ao contrato original, 06 (seis) meses, de: 27/06/2025 à 27/12/2025; na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 27/06/2025.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CE9F0419

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº 003/2025, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas de som, incluindo equipamentos, montagem, operação e desmontagem, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de São Bento do Una – PE em seus diversos eventos e atividades,** em favor da empresa**: MANUILSON LEITE MARTINS, inscrita no CNPJ Nº 18.464.672/0001-13, localizada na TV JOSE VALENCA CAVALCANTE, CEP 55.370-000, São Bento do Una -PE,** no valor de **R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais)**, nos autos do Processo Administrativo nº **012/2025**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal. São Bento do Una, 08 de julho de 2025.

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do Fundo Munic. de Assist. Social

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:1154F8B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 025/2025 - SEM LICITAÇÃO - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 025/2025 – Sem Processo de Licitação - Pref.
Contrato nº025/2025 – Sem processo de Licitação. Objeto: Uso de um sistema de gerenciamento, de publicação de documentos exigidos pela LF 9.755/98, LC 101/00 e Portal da Transparência (LC 131/09), em meio eletrônico, on-line, por meio especifico na internet, em serviços de Porta WEB, no período de 01 de março de 2025 à 31 de março de 2026... neste Município. Contratado (a) DATA SISTEMA TECNOLOGIA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 13.574.770/0001-90. Valor Global R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 20/03/2025 a 20/03/2026 - São Bento do Una, 20/03/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do FMS.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8C0C3AAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 563/2025.

PORTARIA GP Nº 563/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de PARCELINO MENEZES PEREIRA JUNIOR, Mat. nº 111065 do cargo de MEDICO OBSTETRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 08 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:AC0E1AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 564/2025.

PORTARIA GP Nº 564/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3722/2025 da Secretaria de Assistência Social, com data de 08/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 08/05/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ANIELLY BARBOSA DOS SANTOS	***912094**	OFICINEIRO	SCFV	R$ 1.518,00
DRIELY SANTOS DE BRITO FERREIRA	***914704**	AGENTE SOCIAL	Criança Feliz	R$ 1.518,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 08 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:ADA094CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 565/2025.

PORTARIA GP Nº 565/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3747/2025 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com data de 08/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 08/05/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
RAFAEL ALVES DOS SANTOS	***353788**	AUX SERV GERAIS	Desenv. Rural	R$ 1.518,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 08 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:90FAAE88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 566/2025.

PORTARIA GP Nº 566/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3726/2025 da Secretaria de Educação, com data de 08/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 08/05/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
VALERIA SOARES DA SILVA	***327344**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA WALDERES LIMA DE BRITO	F70%	R$ 1.518,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 08 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:DE30F3E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 567/2025.

PORTARIA GP Nº 567/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado

de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3292/2025 da Secretaria de Saúde, com data de 08/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 08/05/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	***617634**	AUX SERV GERAIS	CAPS	R$ 1.518,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 08 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:BC55D6CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 568/2025.

PORTARIA GP Nº 568/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de MICHELLY LINS DO NASCIMENTO, Mat. nº 112400 do cargo de MEDICO EVOLUCIONISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 09 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:20F8CDF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 569/2025.

PORTARIA GP Nº 569/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de MICHELLY LINS DO NASCIMENTO, Mat. nº 112401 do cargo de DIRETOR CLINICO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 09 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:3EBAB12A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 570/2025.

PORTARIA GP Nº 570/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de ELIDA MARINA MACIEL ALMEIDA DE SOUZA, Mat. nº 112236 do cargo de COORDENADOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 12 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:85A1FA76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 571/2025.

PORTARIA GP Nº 571/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3792/2025 da Secretaria de Assistência Social, com data de 12/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 12/05/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição

Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ANA LUIZA GALVAO MACIEL	***082584**	PSICOLOGO	CREAS	R$ 2.000,00
EDNILDA SANTOS DE AMORIM	***982504**	AUX SERV GERAIS	SCFV	R$ 1.518,00
ELENICE DA SILVA SANTOS	***274154**	AUX SERV GERAIS	FMAS	R$ 1.518,00
EVANIA MOTA DOS SANTOS	***309424**	AUX SERV GERAIS	CRAS	R$ 1.518,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 12 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:61E62299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 572/2025.

PORTARIA GP Nº 572/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 7050/2025 da Secretaria de Saúde, com data de 12/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 12/05/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
MICHELLY LINS DO NASCIMENTO	***187054**	MEDICO	Sec. Saúde	R$ 18.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 12 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:4F1F9C2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2025, assinado em 14/07/2025.

Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender diversos setores da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-22001/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-009/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência e Proteção Social, CNPJ nº 02.381.082/0001-97,

CONTRATADO: G.P & A. ARMAZEM E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 25.354.130/0001-53.

Valor Global: R$ 11.342,05 (onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Vigência Inicial: 14 de Julho de 2025.

Vigência Final: 14 de Julho de 2026.

Kacya Maria Oliveira Pires -Secretaria de Assistência e Proteção Social.

São José do Belmonte - PE, 14 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A82B00B0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2025, assinado em 14/07/2025.

Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender diversos setores da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-22001/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-009/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência e Proteção Social, CNPJ nº 02.381.082/0001-97,

CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01.

Valor Global: R$ 32.594,26 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).

Vigência Inicial: 14 de Julho de 2025.

Vigência Final: 14 de Julho de 2026.

Kacya Maria Oliveira Pires - Secretaria de Assistência e Proteção Social.
São José do Belmonte - PE, 14 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7B24EBEB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2025, assinado em 14/07/2025.

Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender diversos setores da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-22001/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-009/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência e Proteção Social, CNPJ nº 02.381.082/0001-97,

CONTRATADO: NOVA CONEXAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 32.072.759/0001-76.

Valor Global: R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

Vigência Inicial: 14 de Julho de 2025.

Vigência Final: 14 de Julho de 2026.

KACYA MARIA OLIVEIRA PIRES -
Secretaria de Assistência e Proteção Social.

São José do Belmonte - PE, 14 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A54E0664

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2025, assinado em 14/07/2025.

Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender diversos setores da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-22001/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-009/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: G.P & A. ARMAZEM E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 25.354.130/0001-53.
Valor Global: R$ 48.075,90 (quarenta e oito mil, setenta e cinco reais e noventa centavos).

Vigência Inicial: 14 de Julho de 2025.

Vigência Final: 14 de Julho de 2026.

KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS -
Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 14 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:865C5C03

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2025, assinado em 14/07/2025.

Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender diversos setores da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-22001/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-009/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01.

Valor Global: R$ 66.688,96 (sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Vigência Inicial: 14 de Julho de 2025.

Vigência Final: 14 de Julho de 2026.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.
São José do Belmonte - PE, 14 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6479CD83

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2025, assinado em 14/07/2025.

Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender diversos setores da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-22001/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-009/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: NOVA CONEXAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 32.072.759/0001-76.

Valor Global: R$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Vigência Inicial: 14 de Julho de 2025.

Vigência Final: 14 de Julho de 2026.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.
São José do Belmonte - PE, 14 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:FB50A04E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2025, assinado em 14/07/2025.

Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender diversos setores da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-22001/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-009/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: G.P & A. ARMAZEM E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 25.354.130/0001-53.

Valor Global: R$ 14.154,64 (quatorze mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência Inicial: 14 de Julho de 2025.

Vigência Final: 14 de Julho de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 14 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:496BBBE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2025, assinado em 14/07/2025.

Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender diversos setores da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-22001/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-009/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01.

Valor Global: R$ 28.434,49 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Vigência Inicial: 14 de Julho de 2025.

Vigência Final: 14 de Julho de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 14 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:4806AE77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2025, assinado em 14/07/2025.

Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender diversos setores da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-22001/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-009/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: NOVA CONEXAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 32.072.759/0001-76.

Valor Global: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vigência Inicial: 14 de Julho de 2025.

Vigência Final: 14 de Julho de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 14 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:119BA799

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMSJB-PE-012/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de sacos de lixo para atender à Limpeza Pública Urbana no valor estimado de R$ 617.460,00 (seiscentos e dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 25 de Julho de 2025 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 14 de Julho de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:34C8F61E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2025, assinado em 14/07/2025.

Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender diversos setores da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-22001/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-009/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: G.P & A. ARMAZEM E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 25.354.130/0001-53.

Valor Global: R$ 79.469,85 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência Inicial: 14 de Julho de 2025.

Vigência Final: 14 de Julho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 14 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:567D6C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2025, assinado em 14/07/2025.

Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender diversos setores da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-22001/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-009/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Recursos Hídricos, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: G.P & A. ARMAZEM E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 25.354.130/0001-53.

Valor Global: R$ 1.451,70 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

Vigência Inicial: 14 de Julho de 2025.

Vigência Final: 14 de Julho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 14 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:1975EB91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2025, assinado em 14/07/2025.

Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender diversos setores da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-22001/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-009/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01.

Valor Global: R$ 104.507,79 (cento e quatro mil, quinhentos e sete reais e setenta e nove centavos).

Vigência Inicial: 14 de Julho de 2025.

Vigência Final: 14 de Julho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 14 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:4504E61C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2025, assinado em 14/07/2025.

Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender diversos setores da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-22001/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-009/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Recursos Hídricos, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01.

Valor Global: R$ 22.331,71 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e um centavos).

Vigência Inicial: 14 de Julho de 2025.

Vigência Final: 14 de Julho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 14 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:311DB7D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2025, assinado em 14/07/2025.

Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender diversos setores da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-22001/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-009/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: NOVA CONEXAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 32.072.759/0001-76.

Valor Global: R$ 22.250,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Vigência Inicial: 14 de Julho de 2025.

Vigência Final: 14 de Julho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 14 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:FA76957B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2025, assinado em 14/07/2025.

Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender diversos setores da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-22001/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-009/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Recursos Hídricos, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: NOVA CONEXAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 32.072.759/0001-76.

Valor Global: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Vigência Inicial: 14 de Julho de 2025.

Vigência Final: 14 de Julho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 14 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:401345E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 049/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Processo Nº: 049/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00021/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Veículo 0km para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Valor: R$225.000,00.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 28 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 14/07/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:C4F3FFD0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 388, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **NATANAELE ALIPIO MENDES** do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR** , simbologia CC6, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seu efeitos a 11.07.2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 14 de julho de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:CF2CD028

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 389, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Conceder 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTO** a Senhora **SANDRA CRISTIANE BATISTA LEITÃO,** servidora do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de São José do Egito, exercendo a função de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seu efeitos a 03.02.2025 a 02.02.2027.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 14 de julho de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:4834B312

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE Nº 421/2025

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE Nº 421/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital, publicado em 08 de julho de 2024, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal, de professores Multidisciplinar para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Ciências, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Arte, Professor de intérprete de Libras e Professor Braillista, conforme publicação oficial do resultado final.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, para preenchimento de vagas remanescentes, para exercer o cargo de Professores conforme área/disciplina, integrante do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata.

PROFESSOR BRAILISTA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Maria Jose Marques Da Silva Ramos	8º

PROFESSOR DE ARTE

	CLASSIFICAÇÃO
Isabella Ferreira Frapiccini	6º

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Dimitri de Lima Borges da Silva	15º

PROFESSOR GEOGRAFIA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Paulo Henrique Jose Bezerra Sabino Pinho	11º
Andrezza Karla De Oliveira Silva	12º
Luana Cândido Dos Santos	13º

PROFESSOR HISTÓRIA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Thaísla Fiamma Bezerra Cavalcanti	11º
Igor Campos Santos	12º
André Luiz Rocha Cardoso	13º

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Karla Julliana Guimaraes Soatman	28º
Mayara Cristina De França Silva	29º
Mateus Sousa Santos	30º
Vivian Rodrigues Damaceno	31º
Karolyne Teles Brayner Rangel	32º
Rafael Carlos Menezes Da Silva	98º Negro/Indígena

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Miguel Angelo Santos Do Nascimento	28º
Crislane Rodrigues Dos Santos	29º
Ana Eleonora Carvalho Coutinho	30º
Wellington Pedro Da Silva Júnior	31º
Alexsander Paiva De Oliveira	32º
Letícia Da Silva Nascimento	56º Negro/Indígena
Alisson Gualberto Monteiro De Castro	59º Negro/Indígena

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Alessander Cristovão Rocha Gomes	19º Negro/Indígena

PROFESSOR MULTIDISCIPLINAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
José Roberto Lima Do Nascimento	144°
Jeyssykely Gomes De Andrade	145°
Rosangela Da Silva Dantas	146°
Fernanda Barreto Da Costa Cavalcante	147°
Anderson Vinícius Da Silva	148°
Camila Rayane Sá De Oliveira	149°
Michelle Cordeiro Da Silva	150°
Nidiane Borges De Oliveira	151°
Thais Rafaela Da Silva	152°
Joanna Soares De Campos Pereira	153°
Larissa Nascimento Da Silva	154°
Natacha Stela Moreira Pedroz	155°
Ananda Beatriz Da Silva Rocha	156°
Claudia Maria Pereira Agripino	157°
Maria Da Glória Barbosa	308º Negro/Indígena
Joseane Guilhermino Do Nascimento	312º Negro/Indígena
Daniella Ferreira Cordeiro	313º Negro/Indígena
Natália Miranda Bezerra	314º Negro/Indígena
Mariana Santos Souza	315º Negro/Indígena

Art. 2º Os nomeados deverão apresentar, nos dias 17 e 18 de julho de 2025, à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, localizada na Rua Dr. Praça Araujo Sobrinho, s/n - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54735-110, das 8hs às 13hs, a documentação exigida no item 3.4 e anexo V do edital do concurso como condição para a posse e exercício do cargo.
Art. 3º Os nomeados deverão comparecer no dia 21 de julho de 2025, ao Centro Social Urbano, localizado na rua Rua Dr. Pedro Augusto Corrêa de Araújo, s/n, Centro – São Lourenço da Mata/PE, no horário de 8h as 13h, para a realização dos exames admissionais, e entrega dos exames requeridos no art. do edital do concurso, quais sejam;
Hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, e exames para hepatite (B e C);
Eletrocardiograma (ECG);
Avaliação Otorrinolaringológica: Audiometria.
Raio X de Tórax: PA e perfil, com laudo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 14 de julho de 2025.

VINICIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:AA634746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 422/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital, publicado em 08 de julho de 2024, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal, de professores Multidisciplinar para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor Educação Física, Professor de Ciências, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Arte, Professor de Língua Inglesa, Professor de intérprete de Libras e Professor Braillista, conforme publicação oficial do resultado final.
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar, o candidato abaixo descrito, que deverá comparecer no dia 21 de julho de 2025, à junta médica do Município de São Lourenço da Mata, **localizada na rua Rua Dr. Pedro Augusto Corrêa de Araújo, s/n, Centro – São Lourenço da Mata/PE, ponto de referência Centro Social Urbano, no horário de 8h as 13h, para a realização do exame admissional, bem como a entrega dos exames descritos na** Portaria nº 388/2025**, quais sejam;**
Hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, e exames para hepatite (B e C);
Eletrocardiograma (ECG);
Avaliação Otorrinolaringológica: Audiometria.
Raio X de Tórax: PA e perfil, com laudo.

PROFESSOR HISTÓRIA
CANDIDATO
Jônathas Cruz De Paula

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço da Mata, 14 de julho de 2025.

VINICIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:46D5878F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2025-FMAS

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 06/2025, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 02/2025, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ANTIGA CASA DA JUSTIÇA PARA A INSTALAÇÃO DA CASA DO AUTISTA - CASA AZUL, NO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER*, tendo como adjudicada a empresa **W3 ENGENHARIA E ESTRUTURAS LTDA**, CNPJ: 46.108.158/0001-80), no valor total de R$ 307.402,70 (trezentos e sete mil e quatrocentos e dois reais e setenta centavos).

FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 14 de julho de 2025.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:C2BC381C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE Nº 08/2025 – SEDUC/ COPSSI

DIVULGA O RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA – ANÁLISE DO CURRICULO – E DO CRONOGRAMA DA ENTREVISTA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA DIRETORES DAS UNIDADES

ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER–PE, por meio da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno – COPSSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o Edital nº 03/2025 de 30 de maio de 2025, bem como a Portaria nº 04 de 01 de julho de 2025, que prorrogou o referido Processo Seletivo, a Portaria nº 071 de 21 de maio de 2025, e sua retificação, por meio da Portaria nº 092 de 20 de junho de 2025 e ainda com fundamento na Lei Municipal nº 836/2010 e suas alterações, torna público o seguinte:

RESOLVE: Divulgar o resultado final da 2ª etapa – ANÁLISE DO CURRICULO – e o cronograma da entrevista do Processo de Seleção Simplificada Interna para Diretores Escolares.

TABELA COM O RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA – ANÁLISE DOS CURRÍCULOS – E CRONOGRAMA DA ENTREVISTA

Nº		NOME	NOTA	SITUAÇÃO PARA 3ª ETAPA
01	Esc. Municipal Pio Guerra	Natalice Vieira do Nascimento Lima	24	APTA
02	Creche Haydée de Andrade	Neide Maria Pereira e Silva	24	APTA
03	Esc. Municipal José Nilo	Glaucce Gizelly Silva de Oliveira	22	APTA
04	Esc. Municipal Dr. Manoel Borba	Maria Rosane Matias	19	APTA
05	Esc. Municipal José Alves	Juliete de Araujo da Silva	11	APTA
06	Esc. Municipal Pio Guerra	Hitalany Rodrigues Carneiro Silva	10, 1	APTA
07	Esc. Municipal Albertina de Oliveira	Maria de Fátima Soares da Silva	8,2	APTA

CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS

Nº	HORÁRIO	SALA 1	SALA 2
01	9h	Natalice Vieira do Nascimento Lima	Maria de Fátima Soares da Silva
02	9h30	Neide Maria Pereira e Silva	Maria Rosane Matias
03	10h	Glaucce Gizelly Silva de Oliveira	Juliete de Araújo da Silva
04	10h30	Hitalany Rodrigues Carneiro Silva	

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº112567

NÚBIA GERMANA CARNEIRO DA SILVA
Presidente da COPSSI
Matrícula n° 01111-6

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:9B8C8469

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS – PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025-PMSVF

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DOIS DRONES DE PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA, DOIS MISTURADORES DE CALDAS E DOIS GERADORES DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**

-N. Contrato: 97/2025
Contratada: **AGRONIL 3M DRONES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.535.883/0001-51**, com o valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**;
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
Contratos assinados em 11 de julho de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8CF2DFE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2021 – TOMADA DE PREÇO N° 01/2021

5° Termo Aditivo ao Contrato n° 009/2021

Objeto Contrato: *a prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando a captação de recursos federais e estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromissos, programas de ação continuada e instrumentos similares do Município de São Vicente Ferrer/PE*.

Contratada: **PORSAN ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ: 13.923.606/0001-40.

Objeto do Quinto Termo Aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo o reajuste do contrato nº 009/2021, no percentual de ***8,21% (oito vírgula vinte e um por cento)***, referente a variação do **IGP-M** relativo ao período de 25/02/2024 à 24/02/2025, com repercussão financeira mensal de **R$ 862,00 (Oitocentos e sessenta e dois reais)**, ajustando o total inicialmente contratado, para o montante de **R$ R$136.336,16 (Cento e trinta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)**, correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 11.361,35 (Onze mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, **com efeitos produzidos a partir de 25/02/2025**, nos termos do parágrafo 8º, do art. 65, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:03319D31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 061/2023

Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar obra de revitalização e construção de escadarias em áreas de risco no distrito siriji e na sede do município de são Vicente Férrer–PE. Fundamentação Legal 2º Termo Aditivo de Prazo, DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Vicente Férrer:, 02 PODER EXECUTIVO, 02 09 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, 15 451 3230 1117 0000 CONST. AMPL E REST DE ESC. MUROS DE ARRIMO E P PUBLICOS , 4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Vigência 06 meses: 01/07/2025 à 01/01/2026. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - CNPJ. 11.361.896/0001-50 e : MD2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 21.484.295/0001-99, Data de assinatura 01/07/2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:BEE74A31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 05/2022.

Objeto: Prestação de serviço técnico em informática, manutenção e reparos de desktops (computadores), monitores, notebooks, impressoras jatos de tintas, impressoras laser, multifuncionais laser e jatos de tintas, nobreaks, estabilizadores, projetores de imagem e data show, scanners, fragmentador de papeis, backups, gerenciamento de sistemas e distribuição de aplicações compartilhadas em rede lógica. Fundamentação Legal 3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº

05/2022, DOTAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER:** Órgão: 02.00 – Poder Executivo, Unidade: 02.03 – Secretaria de Administração, Programa: 04.122.0210.2207.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria, Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Órgão: 02.00 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria de Obras e Urbanismo, Programa: 15.451.3230.2248.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria, Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Órgão: 02.00 – Poder Executivo, Unidade: 02.05 – Secretaria de Educação, Programa: 12.361.1880.2221.0000 – Manutenção da Educação Básica, Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Órgão: 02.00 – Poder Executivo, Unidade: 02.07 – Secretaria de Assistência Social, Programa: 08.122.0210.2227.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria, Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Órgão: 02.00 – Poder Executivo, Unidade: 02.12 – Fundo Municipal de Saúde, Programa: 10.122.0210.2269.0000 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS, Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. . **Vigência 12 meses: 15/04/2025 à 15/04/2026. Contratantes: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTEFÉRRER**, CNPJ 11.361.896/0001-50 E **LUIZ HENRYQUE DA SILVA FARIAS 10519847423, CNPJ: 44.747.986/0001-33.** Data de assinatura 14/04/2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:51209CEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇAO DE CONTRATACAO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

UNIDADE GESTORA: MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE "WALKYRIA SANTOS" PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO JACÓ (MISSA DO VAQUEIRO), A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO DE 2025 NO MUNICIPIO DE SERRITA – PE.

CONTRATADO:

EMPRESA: V B SANTOS ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 27.388.469/0001-04, com sede na Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, 59680-000.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	DATA	VALOR
01	WALKYRIA SANTOS	01 (uma) apresentação artística.	01h30min mínima de duração, em local e horário a ser pré-definido pelo Município;	Dia 20 de Julho de 2025.	R$ 200.000,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, II e § 2º da Lei 14.133/2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo foi instruído com notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação ora pretendida, conforme determina o art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021, documentos hábeis a comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

2.3. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 74, II e § 2º da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **Considerando** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido.

3.4. **DECLARO INEXIGÍVEL,** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita/PE, 14 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:56CADA42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 110/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PMS SRP Nº 015/2025. OBJETO: Registro de Preços de para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos de passeio, veículos pesados e máquinas (com e sem motorista e sem combustível) para os órgãos e componentes do Poder Executivo do Município de Sirinhaém -PE. Valor Estimado: R$ 11.196.341,52. **Início do acolhimento das propostas**: 15 de julho de 2025. **Limite para acolhimento das propostas**: 09h30 do dia 30 de julho de 2025. **Início da sessão de disputa**: 10h00 do dia 30 de julho de 2025. Informações

pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 14 de julho de 2025.

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:5449A85B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

REPUBLICA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 013/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP FME Nº 003/2025. OBJETO: Registro de Preços de aquisição de absorventes higiênicos e descartáveis para o Programa de Fornecimento de Absorventes (PFA) Lei N° 1.525/2021 para a Secretaria de Educação do Município de Sirinhaém/PE. **Valor Estimado**: R$ **111.945,60**. **Início do acolhimento das propostas**: 15 de julho de 2025. **Limite para acolhimento das propostas**: 09h30 do dia 25 de julho de 2025. **Início da sessão de disputa**: 10h00 do dia 25 de julho de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 14 de julho de 2025.

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:8F42FCA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 020/2025

Processo Nº: 052/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica e capacitação na área da assistência social, incluindo a implementação de sistemas informatizados, como o software de cadastramento socioeconômico, visando à melhoria da gestão, qualificação da equipe e fortalecimento da rede socioassistencial do município de Solidão-PE. Data do julgamento: Início em 11/07/2025 as 08:00 hs e finalizado em 14/07/2025. Empresas participantes: MARCELO JORGE DE LIMA, CNPJ: 30.736.170/0001-08. Resultado do Julgamento MARCELO JORGE DE LIMA, CNPJ: 30.736.170/0001-08, vencedora e habilitada para os lotes: 1 e 2, no valor global de: R$ 130.000,00. Empresa inabilitada/desclassificada: Não Houve. Lotes Desertos/fracassados: Não houve. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 14/07/2025.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:43EC7A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 157/2025 E 158/2025

Pregão Eletrônico Nº 018/2025

Processo: Nº: 053/2025, Pregão Eletrônico Nº 018/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Aquisição de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Solidão-PE. Contrato 157/2025, Contratada: M TESTA ATACADO LTDA - EPP, CNPJ nº 43.044.418/0001-03, Valor Global de: R$ 21.295,00 e Contrato 158/2025, Contratada: VITORIA SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 49.081.180/0001-72, Valor Global: R$ 1.787,07. Vigência dos contratos: 10/07/2025 à 10/07/2026. Solidão/PE, 10/07/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:01BAAF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônica Nº 020/2025

Processo Nº: 052/2025. Comissão de contratação. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico nº 020/2025, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica e capacitação na área da assistência social, incluindo a implementação de sistemas informatizados, como o software de cadastramento socioeconômico, visando à melhoria da gestão, qualificação da equipe e fortalecimento da rede socioassistencial do município de Solidão-PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: MARCELO JORGE DE LIMA, CNPJ: 30.736.170/0001-08, vencedora e habilitada para os lotes: 1 e 2, no valor global de: R$ 130.000,00. Solidão-PE, 14/07/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:769995F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025 Processo Nº: 00155/2025. Pregão Eletrônico Nº 00039/2025. Compra. Tipo menor preço. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de fardamento para banda marcial, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. Valor: R$ 634.950,60 Abertura da sessão pública: 10h00min do dia 30 de julho de 2025. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do fone: (81) 3634-2220, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 14 de julho de 2025.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:C8C16A01

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONVOCA A TERCEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SURUBIM.

DECRETO Nº 052 DE 01 DE JULHO DE 2025

Convoca a Terceira Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Surubim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Surubim-PE, a ser realizada no município de Surubim, Estado de Pernambuco, no dia 24 de Julho de 2025, sob a coordenação da Coordenadoria da Política de Gênero de Surubim, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Surubim-PE. A 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Surubim-PE, será realizada no dia 24 de julho de 2025, das 8h às 16h, no Polo UAB, localizado na rua Frei Ibiapina, nº 300, Bairro São José.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Surubim-PE adotará o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas" e discutirá os seguintes eixos temáticos:

I- **Eixo I** – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
II- **Eixo II** – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
III- **Eixo III** – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
IV- **Eixo IV** – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
V- **Eixo V** – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Coordenadora da Mulher de Surubim-PE e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Assistência Social.

Art. 4º A Coordenadora da Mulher de Surubim-PE expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do município de Surubim-PE.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim, 01 de Julho de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:739C452F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00070/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2025, para Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais de construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, conforme especificações do Termo de Referência. Tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. Item 23: A Frente Solucoes Integradas Ltda, pelo valor de R$1.799,98 Itens 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257: C. F. de Moraes Ramos, pelo valor de R$436.006,79 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 11, 16, 18, 20, 24, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 75, 79, 95, 109, 130, 171, 191, 193, 194, 208, 209, 229, 234, 241, 242, 243, 244, 249: Claudio Construcao Ltda, pelo valor de R$86.256,05.

Tacaimbó, 14/07/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:45656F1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 013/2025 CONCORRENCIA Nº 004/2025 FME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO 2 - OPÇÃO 220 COM SAPATAS, NO ALTO DA BOA VISTA, CENTRO, TACARATU/PE, PROVENIENTE DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 960984/2024/FNDE/CAIXA. Tipo Menor Preço Global SESSÃO: 14/08/2025, às 10:00 horas. Valor máximo, admitido R$ 3.169.472,94 (Três milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereço https://bnc.org.br/, conforme instruções contidas no endereço Contato: Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira. Tacaratu/PE, 14 de julho de 2025.

SIMONE ALVES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E31026EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

1ª NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 006/2023
Tomada de Preços N.º 003/2023
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da Creche Pro-infância – Tipo 2, na Agrovila 3, s/n, zona rural, Tacaratu-PE.

A presente notificação tem por objetivo principal salvaguardar a realização da Obra descrita no preâmbulo, com fulcro no Projeto de engenharia avençado através do Contrato nº 006/2023, bem como servir de documento comprobatório de irregularidade no caso de instauração de processo administrativo para rescisão unilateral de contrato e aplicação de sansões e multas.

– DOS FATOS
A prefeitura elaborou o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços N.º 003/2023, para contratação de empresa na Construção da Creche Pro-infância – Tipo 2, na Agrovila 3, s/n, zona rural, Tacaratu-PE, de acordo com o Termo de Referência - projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas. A Empresa VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - (CNPJ nº 28.796.562/00001-02), foi classificada, declarada vencedora e foi adjudicado o menor valor de R$ 2.719.594,72 (Dois milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).
A homologação do certame ocorreu que gerou o contrato nº 006/2023 foi assinado pelas partes em 28/12/2023. O objeto avençado no contrato e anuído pela empresa adjudicada foi a execução das obras e serviços de engenharia para construção do objeto da licitação (cláusula quarta, item 1.1) com início em 09/01/2024 com a emissão da Ordem de Serviço.
Após visita feita pelo fiscal de obras desta Prefeitura, em 17/04/2025, foi constatado que a obra se encontra atrasada, fato que vem ocorrendo constantemente, sem a devida comunicação por escrito à Prefeitura.
Todavia, com o fito salvar o contrato e para que não haja necessidade de processo administrativo de distrato e aplicação de penalidades e sansões, a Prefeitura decidiu notificar pela 1ª vez concedendo-lhe prazo.
A empresa contratada, até a presente data e devido a paralisação no cronograma físico-financeiro, não concluirá os trabalhos pactuados na data prevista e protelando esta obrigação contratual, mesmo com as solicitações verbais e por telefone. Desta forma, após o atraso de aproximadamente de 90 dias sem o devido cumprimento do cronograma por parte da empresa contratada, a Prefeitura Municipal decidiu notificar e responsabilizar a citada empresa dos seguintes procedimentos:
A Prefeitura está convocando a citada empresa para reiniciar a obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir o recebimento da notificação de acordo com os percentuais constantes no cronograma físico financeiro;
Informo que o não atendimento desta notificação incorrerá na abertura de processo administrativo com o fito de denúncia unilateral do contrato, bem como para a aplicação de penalidade e sanções administrativas cabíveis.

- DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SANÇÕES
Conforme informado nesta notificação, a CPL deverá instaurar o devido processo administrativo com a finalidade de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as sanções e multas cabíveis, caso a empresa não REINICIE, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a obra no prazo estipulado. Serão disponibilizados todos os documentos pertinentes ao processo administrativo mencionado e será concedido o direito de contraditório e da ampla defesa à empresa processada.
As seguintes irregularidades estão sendo cometidas pela empresa qualificada na inicial:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos
A lentidão do seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;
O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

– DA CONCLUSÃO
Desta forma e considerando os fatos e normas acima descritos, a CPL e o Ordenador de despesas adotarão os seguintes procedimentos, caso a obra não seja REINICIADA, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sem lentidão ou paralisação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta notificação, a Prefeitura poderá adotar as seguintes providências, após o devido processo administrativo, com a concessão do devido direito ao contraditório e ampla defesa:
1º - Rescisão unilateral do contrato nº 006/2023 firmado com a EMPRESA VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - (CNPJ nº 28.796.562/00001-02);
2º - Aplicação de sanções e penalidades,
3º - Executar o objeto da licitação de forma indireta com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado e no caso de não haver interessados no certame, executar de forma direta pelo Próprio município.

Tacaratu – PE, 14 de julho de 2025.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA
Gestora do Fundo Municpal de Educação

1

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:381CE2AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 497/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº 229/2025, datado em 26 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ARTHUR VINICIUS CASE SOARES,** CPF **Nº 120.224.804-73,** para o cargo comissionado de **Assistente de Departamento CC-16**, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:851CA203

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 498/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº 230/2025, datado em 26 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr.ª **LUANA SOFIA DA SILVA,** CPF **Nº 121.174.674-74,** para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo CC-10**, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:8F1E1D0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 499/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº 231/2025, datado em 26 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr.ª **VALERIA MARIA DA SILVA,** CPF **Nº 074.019.604-94,** para o cargo comissionado de **Assistente de Departamento CC-16**, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:D9E28A29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 144/2025 e Nº 145/2025, datado em 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato dos servidores, abaixo mencionados, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir de 31 de maio de 2025;

SERVIDOR	CPF
ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA	013.977.604-43
AMARO HELENO DA SILVA	280.448.274-04
CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS	088.305.214-85
DAVI MANOEL ALVES DA COSTA	708.711.124-85
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO	745.402.114-04
HÉLIO DE ARRUDA BORGES JÚNIOR	010.532.764-60
JACKSON SILVA DE ASSIS	136.213.524-06
JOEL DAVI DA SILVA	660.767.304-04
RAIMUNDO NASCIMENTO DOS SANTOS	074.301.434-07
APARECIDO BARBOSA DA SILVA	103.674.734-45
GILVAN FLORÊNCIO DA SILVA	086.254.974-46
JACKSON LUIS DO NASCIMENTO SILVA	114.021.774-70
LOURINALDO BARBOSA DA SILVA	067.749.924-80
MARCOS QUEIROZ DIAS	094.982.444-56

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de maio de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:3C976C72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício SEURB Nº 228/2025, datado em 30 de maio de 2025;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato dos servidores, abaixo mencionados, do cargo de **VIGILANTE** na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 01 de junho de 2025;

NOME	MATRÍCULA
CÍCERO GONÇALO BATISTA MARREIRO SANTOS	500718
CLÁUDIO RODRIGUES DOS SANTOS	500491
ERVINO SEVERINO DOS SANTOS	500724
EVALDO JOSÉ ROCHA DA SILVA	500721
FÁBIO SEVERINO DA SILVA ARAÚJO	501166
GENIVALDO PEDRO LOURENÇO DA SILVA	500735
JOSÉ ADILSON DA SILVA	501208
JOSÉ CAIQUE DA SILVA	500720
JOSÉ SILVIO DA SILVA OLIVEIRA JÚNIOR	500801
JOSEILDO SEBASTIÃO BERNARDINO PEREIRA	500790
JOSEILTON MARTINS DA SILVA	501165
SEVERINO FRANCISCO DE ARRUDA	500719

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:9B9DAD47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 613A/2025, datado em 09 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
RESCINDIR o contrato da servidora abaixo mencionada, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

SERVIDOR	CARGO
MÁRCIA MARIA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de junho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:6B21DF8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº116/2025 datado em 09 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato das servidoras, abaixo mencionadas, na Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho, retroativos a 01 de junho de 2025;

SERVIDOR	CPF
ADRIANA FERNANDES SILVA	027.944.754-01
EDVÂNIA FERREIRA DA SILVA	087.181.734-97

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:5CD50E86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 117/2025, datado em 09 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato do servidor abaixo mencionado, na Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho;

NOME	CPF
LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO SILVA	082.223.024-00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de junho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:F40561B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o pedido contido no Requerimento Nº 1749473970, datado em 09 de junho de 2025 e a Legislação que rege a matéria;

RESOLVE:

CONCEDER, 03 (Três) meses de Licença-Prêmio, a servidora, **MARIA BETÂNIA CLEMENTINO SILVA**, Matrícula Nº **700212,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, efetiva no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com início em 16 de junho de 2025 e término em 16 de setembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:ED2D1E52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 110/2025 e o Processo Administrativo Nº 067/2025;

RESOLVE:

I – Reduzir, a carga horária, sem redução salarial, do Motorista Efetivo **JOSÉ SEVERINO DA SILVA**, matrícula Nº **700829**, a partir de 10 de junho de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:E33A1BA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o pedido contido no Requerimento Nº 1749129014, datado em 05 de junho de 2025 e a Legislação que rege a matéria;

RESOLVE:

CONCEDER, 01 (Um) mês de Licença-Prêmio, a servidora, **HELBA KIONARA DE MENDONÇA**, Matrícula Nº **104019,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, efetiva no Cargo de Professora, com início em 11 de junho de 2025 e término em 11 de julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:8149FED6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o pedido contido no Requerimento Nº 1749044077, datado em 04 de junho de 2025 e a Legislação que rege a matéria;

RESOLVE:

CONCEDER, 06 (Seis) meses de Licença-Prêmio, ao servidor, **JOCELITO ALEXANDRE DE MOURA**, Matrícula Nº **032002,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, efetivo no Cargo de ESCRITURÁRIO, com início em 16 de junho de 2025 e término em 16 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:D0CAE0BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 123/2025, datado em 16 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato dos servidores, abaixo mencionados, na Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho;

NOME	CPF
ALEXANDRO FERREIRA ALVES	044.672.984-10
ELBA BEZERRA DE ASSIS	944.386.414-20
FRANCISCO JÚNIOR DOS SANTOS BEZERRA	112.900.464-33
GESAMARE PEREIRA CAMELO	054.276.014-22
JOSEANE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA	117.618.254-45
MARCELO NUNES DA SILVA	054.243.204-81
MARCELO SOARES PEREIRA	021.893.534-08
SILAS ALBINO DE LIMA	110.717.494-55
UILMA VITURINO DE ARAÚJO	036.736.444-16
WILBER CRYSTIAN DA COSTA SILVA	130.392.914-75

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de junho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:08CEFB9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de

suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 645/2025, datado em 16 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

RESCINDIR a pedido**,** o contrato da servidora abaixo mencionada, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

SERVIDOR	CARGO
NICOLY KETELLY SOUZA DE MOURA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de junho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:60859D92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 646/2025, datado em 16 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

RESCINDIR a pedido, o contrato da servidora abaixo mencionada, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

SERVIDOR	CARGO
VITÓRIA LETÍCIA XAVIER SANTOS	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de junho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:430F5696

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 644/2025, datado em 16 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

RESCINDIR a pedido**,** o contrato da servidora abaixo mencionada, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

SERVIDOR	CARGO
MIRIAN RIBEIRO SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de junho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:4E495E66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 219/2025, datado em 16 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato da servidora, abaixo mencionada, na Secretaria Municipal de Saúde, retroativo ao dia 01 de junho de 2025;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
CAMILA DANIELA DO NASCIMENTO	500777	ENFERMEIRA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:DCD61081

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 220/2025, datado em 16 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
RESCINDIR o contrato da servidora, abaixo mencionada, na Secretaria Municipal de Saúde, retroativo ao dia 13 de junho de 2025;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
JULIANA MARIA DO NASCIMENTO	500555	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de junho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:CE15C6B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 650/2025, datado em 17 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato da servidora, abaixo mencionada, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, retroativo ao dia 01 de junho de 2025;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
SANDRA MARIA FURTUNATO DE LIMA	079.130.224-50	MERENDEIRA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:3F12B724

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 261/2025, datado em 18 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato do servidor abaixo mencionado, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 18 de junho de 2025;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA LIMA	500690	SERVENTE DE PEDREIRO

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de junho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:4E8B34D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 264/2025, datado em 25 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato do servidor abaixo mencionado, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, retroativo a 01 de junho de 2025;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
MARIA EDUARDA CUMARU RAMOS	500694	COPEIRA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:BB6D2834

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 679/2025, datado em 25 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato da servidora, abaixo mencionada, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 25 de junho de 2025;

SERVIDOR	CPF	CARGO
ELAINE GONÇALVES DE ARAÚJO	103.981.774-22	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de junho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:BA316776

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 686/2025, datado em 25 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato da servidora, abaixo mencionada, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 30 de junho de 2025;

SERVIDOR	CPF	CARGO
ALINE PAIXÃO COELHO	082.608.894-55	PROFESSORA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:1150E578

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 688/2025, datado em 25 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato do servidor, abaixo mencionado, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 25 de junho de 2025;

SERVIDOR	CPF	CARGO
DAVID NASCIMENTO DA SILVA	071.033.924-04	MERENDEIRO

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de junho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:B38788EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 694/2025, datado em 26 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato da servidora abaixo mencionada, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

SERVIDOR	CARGO
NATHALYE FERREIRA MOTA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:5F53074C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 697/2025, datado em 26 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato da servidora abaixo mencionada, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

SERVIDOR	CARGO
MORGANIA CURVÊLO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de junho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:27A21B97

SECRETARIA DE GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041A/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041A/2024. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência e de Valor do Contrato. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS- CAMINHÃO COMPACTADOR- INCLUINDO MOTORISTA, quais sejam: CAMINHÃO VW/17.210 MOTOR CUMMINS, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2000, DE PLACA KLQ9H35; CAMINHÃO FORD/ CARGO 2428 E, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2010, DE PLACA NMB2E16. CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO QUEIROZ CEZAR EPP, CNPJ 41.200.614/0001-02. VALOR ACRESCIDO : R$ 36.501,72, VALOR ATUALIZADO: R$ 456.062,04. PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 03.06.2025 a 03.06.2026. Conforme Termos da Lei 8.666/93.PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE. 29.05.2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS..
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:01231BA1

SECRETARIA DE GABINETE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2023. Relativo a Prorrogação de Prazo de do Contrato. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO – CAMINHÃO CAÇAMBA, INCLUINDO MOTORISTA DE MARCA FORD/CARGO 1422, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1993, CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE 14.0 TONELADAS, LOTAÇÃO PARA 03 PASSAGEIROS, DE PLACA KFE4164, destinado a prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Urbanismo na Coleta, Transporte e Descarga de lixos, entulhos e similares, como sendo: LIXO VERDE- resultante de podas de árvores, ou do recolhimento de folhas nas ruas, etc. LIXO ESPECIAL – composto principalmente por resíduos de construção civil e das atividades industriais, podendo ser composto por restos de obras e demolições, pilhas, baterias, embalagens de agrotóxicos, embalagens de venenos, etc. CONTRATADO: JOSÉ ELOI DE OLIVEIRA JÚNIOR CONSTRUÇÃO ME, CNPJ 14.517.736/0001-46. PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 30.05.2025 a 30.05.2026. Conforme Termos da Lei 8.666/93.PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE. 29.05.2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS..
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6ABE5C87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SEAD 04090/2025, assinado em 11/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em geral (gêneros secos, polpa de frutas, proteínas, derivados de trigo e hortifruti) da Secretaria Municipal de Administração de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11029/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11018/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 11.361.201/0001-30, CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA, CNPJ nº 09.061.057/0001-75. Valor Global: R$ 7.222,20 (sete mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 11 de Julho de 2025. Vigência Final: 11 de Julho de 2026. Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó - Prefeito Municipal. Terra Nova - PE, 11 de Julho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:0DC50BCA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SEDUC 06091/2025, assinado em 11/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em geral (gêneros secos, polpa de frutas, proteínas, derivados de trigo e hortifruti) da Secretaria Municipal de Educação de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11029/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11018/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.092.748/0001-48, CONTRATADO: J B DE PAULA, CNPJ nº 55.480.874/0001-85. Valor Global: R$ 26.697,10 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos). Vigência Inicial: 11 de Julho de 2025. Vigência Final: 11 de Julho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ -
Prefeito Municipal.

Terra Nova - PE, 11 de Julho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:17E6B1D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAU 11092/2025, assinado em 11/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em geral (gêneros secos, polpa de frutas, proteínas, derivados de trigo e hortifruti) da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11029/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11018/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.196.725/0001-13, CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA, CNPJ nº 09.061.057/0001-75. Valor Global: R$ 365.578,70 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Julho de 2025. Vigência Final: 11 de Julho de 2026. Samara Aislan de Sá Callou - Secretária Municipal de Saúde. Terra Nova - PE, 11 de Julho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:29AAD9FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SEINFRA 07093/2025, assinado em 11/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de

gêneros alimentícios em geral (gêneros secos, polpa de frutas, proteínas, derivados de trigo e hortifruti) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11029/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11018/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo, CNPJ nº 11.361.201/0001-30, CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA, CNPJ nº 09.061.057/0001-75. Valor Global: R$ 821,27 (oitocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos). Vigência Inicial: 11 de Julho de 2025. Vigência Final: 11 de Julho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ - Prefeito Municipal.

Terra Nova - PE, 11 de Julho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:898E227F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SEAPS 12094/2025, assinado em 11/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em geral (gêneros secos, polpa de frutas, proteínas, derivados de trigo e hortifruti) da Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11029/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11018/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.387.860/0001-34, CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA, CNPJ nº 09.061.057/0001-75. Valor Global: R$ 470.227,50 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Julho de 2025. Vigência Final: 11 de Julho de 2026. Camila de Sá Menezes Santos - Secretaria de Assistência Social. Terra Nova - PE, 11 de Julho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:52DEF8FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SEDUC 09095/2025, assinado em 11/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em geral (gêneros secos, polpa de frutas, proteínas, derivados de trigo e hortifruti) da Secretaria Municipal de Educação de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11029/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11018/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.092.748/0001-48, CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA, CNPJ nº 09.061.057/0001-75. Valor Global: R$ 84.722,36 (oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos). Vigência Inicial: 11 de Julho de 2025. Vigência Final: 11 de Julho de 2026. Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó - Prefeito Municipal. Terra Nova - PE, 11 de Julho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:676E090A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SEINFRA 07096/2025, assinado em 11/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em geral (gêneros secos, polpa de frutas, proteínas, derivados de trigo e hortifruti) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11029/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11018/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo, CNPJ nº 11.361.201/0001-30, CONTRATADO: O PORCAO FRIGORIFICO LTDA, CNPJ nº 33.693.931/0001-71. Valor Global: R$ 43,44 (quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 11 de Julho de 2025. Vigência Final: 11 de Julho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ - Prefeito Municipal.

Terra Nova - PE, 11 de Julho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:5AF372C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAU 11097/2025, assinado em 11/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em geral (gêneros secos, polpa de frutas, proteínas, derivados de trigo e hortifruti) da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11029/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11018/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.196.725/0001-13, CONTRATADO: O PORCAO FRIGORIFICO LTDA, CNPJ nº 33.693.931/0001-71. Valor Global: R$ 20.379,00 (vinte mil e trezentos e setenta e nove reais). Vigência Inicial: 11 de Julho de 2025. Vigência Final: 11 de Julho de 2026. Samara Aislan de Sá Callou - Secretária Municipal de Saúde. Terra Nova - PE, 11 de Julho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:231B7897

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAU 11098/2025, assinado em 11/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em geral (gêneros secos, polpa de frutas, proteínas, derivados de trigo e hortifruti) da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11029/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11018/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.196.725/0001-13, CONTRATADO: J B DE PAULA, CNPJ nº 55.480.874/0001-85. Valor Global: R$ 101.018,96 (cento e um mil, dezoito reais e noventa e seis centavos). Vigência Inicial: 11 de Julho de 2025. Vigência Final: 11 de Julho de 2026. Samara Aislan de Sá Callou - Secretária Municipal de Saúde. Terra Nova - PE, 11 de Julho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:3445C6BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SEAPS 12099/2025, assinado em 11/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em geral (gêneros secos, polpa de frutas, proteínas, derivados de trigo e hortifruti) da Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11029/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11018/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.387.860/0001-34, CONTRATADO: J B DE PAULA, CNPJ nº 55.480.874/0001-85. Valor Global: R$ 195.283,80 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Julho de 2025. Vigência Final: 11 de Julho de 2026. Camila de Sá Menezes Santos - Secretaria de Assistência Social. Terra Nova - PE, 11 de Julho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:89FE98E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SEDUC 06100/2025, assinado em 11/07/2025. Objeto: Aquisição de Fardamento Escolar para a Rede municipal de Ensino de Terra Nova/ PE. Processo Administrativo nº 06040/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC 06023/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.092.748/0001-48, CONTRATADO: MARIA DE ALCANTARA ALEXANDRE, CNPJ nº 08.071.523/0001-30. Valor Global: R$ 130.275,00 (cento e trinta mil e duzentos e setenta e cinco reais). Vigência Inicial: 11 de Julho de 2025. Vigência Final: 11 de Julho de 2026. Maria Rosemary de Sá Leite Sampaio - Secretária Municipal de Educação. Terra Nova - PE, 11 de Julho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:0DC957EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO
Processo Licitatório nº 020/2025
Chamamento nº 003/2025
Credenciamento nº 003/2025

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, fica **CREDENCIADA** a empresa **ALEXSANDRE LUSTOSA ANGELIM**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 16.874.094/0001-68, com sede na Ro BR 316, 9100, COAHB I, Parnamirim/PE, CEP 56.163-000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, o(a) Senhor(a) ALEXSANDRE LUSTOSA ANGELIM, portador(a) do RG nº 1306184975 SSP/BA e do CPF nº 055.707.014-78, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital de Credenciamento nº 003/2025, estando autorizada a fornecer serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS, havendo optado pelos seguintes itens:
ITEM 01ITEM 02ITEM 03ITEM 04ITEM 05ITEM 06ITEM 07 ITEM 08ITEM 09ITEM 10ITEM 11ITEM 12ITEM 13ITEM 14

A empresa em referência ASSUME O COMPROMISSO, sob as penas legais e contratuais, de proceder com o fornecimento dos itens supra, nos prazos, quantidades e especificações exigidas.
.
Terra Nova/PE, 14 de Julho de 2025.

MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE
CNPJ nº 11.361.201/0001-30

ALEXSANDRE LUSTOSA ANGELIM
CNPJ nº 16.874.094/0001-68

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:9AF5D83C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO
Processo Licitatório nº 035/2025
Chamamento nº 004/2025
Credenciamento nº 004/2025

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, fica **CREDENCIADA** a empresa **FERNANDES FRANCISCO NETO LEITE 94505683400**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 47.067.554/0001-70 com sede na Rua Rodovia BR316,S/N, Distrito Guarani, Terra Nova/PE, CEP 56190-000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, o(a) Senhor(a) FERNANDES FRANCISCO NETO LEITE, portador(a) do RG nº 243622292 SSP/CE e do CPF nº 945.056.834-00, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, estando autorizada a fornecer serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E TROCA E CONSERTO DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDO, havendo optado pelos seguintes itens:

SERVIÇO DE BORRACHARIA

ITEM 01		**ITEM 03**
ITEM 02		**ITEM 04**

A empresa em referência ASSUME O COMPROMISSO, sob as penas legais e contratuais, de proceder com o fornecimento dos itens supra, nos prazos, quantidades e especificações exigidas.
.
Terra Nova/PE, 10 de julho de 2025.

MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE
CNPJ nº 11.361.201/0001-30

FERNANDES FRANCISCO NETO LEITE 94505683400
CNPJ nº 47.067.554/0001-70

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:4727300D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 031/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 - Nat: RP/Compras - OBJETO: Aquisição parcelada de fardamentos escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de Timbaúba-PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor Estimado de contratação – R$ 643.480,75 (seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)**. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 15/07/2025 até o dia 29/07/2025 às 09:00h. **Abertura da Disputa: Dia 29/07/2025 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitações de Timbaúba - Rua Dr. Alcebíades, nº 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h. Timbaúba, 14 de julho de 2025.

NAYARA RODRIGUES -
Pregoeira

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:8E4D3732

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMT N° 069/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 043/2023

DISPENSA PMT Nº 004/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL.**

CONTRATADO: EDUARDA FIGUEIROA VASCONCELOS, inscrito no CPF sob o nº. **099.097.154-65.**

OBJETO: A prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel, situado na Avenida Severino Izidio Pereira, nº. 145, Bairro Duque de Caxias, Toritama/PE, para fins de atendimento a necessidade da Secretaria de Ordem Social, de acordo com a cláusula segunda deste instrumento.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência dessa locação será de 12 (doze) meses, de 11 de Julho de 2025 a 11 de Julho de 2026

DATA DA ASSINATURA:11/07/2025

Secretaria de Ordem Social
SECRETÁRIO ALEX MONTEIRO DE LIMA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D77A6555

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº: 030/2024
INEXIGIBILIDADE PMT Nº: 019/2024

Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de Direito Imobiliário, Notarial e Registral para o município de Toritama, garantindo um suporte jurídico completo e especializado para a gestão eficiente e transparente dos bens públicos municipais.

CONTRATADA:FLUMIGNAN E LIMA ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº **52.155.913/0001-80.**

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2025

ADHAM PHILLIPE DE SOUZA SILVA
Procuradoria Municipal

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:7CC11264

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 037/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Ordem Social.**

CONTRATADA: BR DEFENSE PRODUTOS TATICOS LTDA, pessoa Física inscrito do **CNPJ/MF n° 48.866.009/0001-06.**

Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de armamentos não letais para a GCM (Guarda Cívico Municipal), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Social.

Valor Global:R$ 20.750,29 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais)

Data de Assinatura: 03 de julho de 2025.
Vigência: 03 de julho de 2025.

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Municipal de Ordem Social

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:D5345317

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT nº 040/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Infraestrutura Urbana.**

CONTRATADA: A empresa **A L MARINHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 35.827.050/0001-21.**

Objeto: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **locação de andaimes e betoneiras**, com fornecimento, visando atender às necessidades operacionais das obras e serviços de construção, reforma e manutenção realizadas pela Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município de Toritama/PE.

Valor Global: R$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais)

Data da Assinatura: 14 de julho de 2025.
Vigência: 14 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVASANTOS
Secretária de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:AD2F0904

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 689/2025

EMENTA: Institui a Loteria Municipal no âmbito do Município de Tracunhaém, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Loteria Municipal de Tracunhaém, com o objetivo de explorar, diretamente ou por meio de concessão, as modalidades lotéricas e de jogos de aposta autorizadas por lei federal.

Art. 2º. O Município de Tracunhaém será o responsável pela regulamentação, controle e fiscalização da Loteria Municipal, podendo delegar, mediante concessão, a operação do serviço lotérico a empresas especializadas, respeitando as diretrizes da legislação federal.

Art. 3º. A concessão dos serviços lotéricos poderá ser feita mediante licitação, na modalidade de concorrência, conforme as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Parágrafo único. A concessão terá prazo de 20 anos, podendo ser renovada, conforme interesse público.

Art. 4º. Os recursos arrecadados com a exploração da Loteria Municipal serão destinados, prioritariamente, às seguintes áreas:

I - Saúde Pública;
II - Educação;
III - Segurança Pública;
IV - Assistência Social;
V - Cultura e Esportes.

Art. 5º. A prestação dos serviços lotéricos será sujeita à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme definido na legislação municipal vigente, com alíquota de 5% sobre a receita bruta da operação.

Art. 6º. A fiscalização da operação da Loteria Municipal caberá ao Secretaria de Finanças, que poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para assegurar o cumprimento das normas estabelecidas nesta lei.

Art. 7º. O município, por meio do Sistema de Controle Interno, realizará auditorias periódicas na operação dos serviços lotéricos, visando garantir a transparência e a legalidade na gestão dos recursos arrecadados.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tracunhaém/PE, 11 de julho de 2025.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:E92064A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 032/2025.COMISSÃO: Equipe de Pregão. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 006/2025.NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva, programada e não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de prédios e logradouros públicos das diversas secretarias e fundos do município de Tupanatinga, Valor Máximo: R$ 3.939.747,20 (Três milhões, novecentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2025 às 10:00. O edital está disponível: site https://www.licitatupanatinga.com.br ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 14 de julho de 2025.

FABRICIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:B1924D4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, com sede à Rua Santos Dumont, 55 – Centro – Tupanatinga/PE CEP. 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64

OBJETO: contratação daApresentação artística (RAFHAELA SANTOS) para abrilhantar a Tradicional festa do mês de agosto no município de Tupanatinga—PE, que se realizará no dia 08 de agosto de 2025.
CONTRATADA: RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA devidamente registrada sob o CNPJ: 35.442.671/0001-97 e estabelecida no endereço na Rua Aluísio De Azevedo nº 200- Bairro: Santo Amaro na cidade de Recife no estado do Pernambuco CEP: 50.100-090.

VALOR TOTAL: **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

HOMOLOGAÇÃO: 14 de julho de 2025.

Tupanatinga,m 14 de julho de 2025.

RITA FELIX DA SILVA
Secretária de Finanças

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:864F16F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 208/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº 036/2025, de 28 de maio de 2025, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da senhora **LAUDEANE ALVES PACHECO VAZ,** matrícula nº **23734**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*48 SDS/PE e CPF nº ***.774.494-**, para a Função de Auxiliar de Educação Especial - AEE.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da senhora **LEANDRA RODRIGUES DE BRITO MACEDO,** matrícula nº **23736**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.***.*54 SDS/PE e CPF nº ***.701.024-**, para a Função de Professor I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO REPUBLICADO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de julho de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:67DA029D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 154/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Disposto no Decreto nº 202 de 26 de junho de 2025 que convoca a 2ª Conferencia Municipal de Políticas para as Mulheres de Venturosa, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Venturosa, conforme divulgado no site do Município https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/atos-normativos/item?tipo=conferencia-municipal-de-politicas-para-mulher&ordem=numeracao.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 10 de julho de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A70325C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 371/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Atribuir ao Servidor VANDERLAN PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 999080, a Função Gratificada FG-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de julho do ano em curso.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:C14280E3

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 372/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Nomear DÉBORA BARBOSA DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:261B8E30

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 373/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Nomear NAYLLA KARLA DA SILVA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Unidade, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:6C24FA70

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 374/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Nomear GRAZIELLY FERNANDA DE MOURA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:B7C4A2D9

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 375/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Nomear ANNE BHEATRIZ TENÓRIO CABRAL, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Núcleo, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2025.

ISRAEL FEREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:7367FEDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório n.º 50/2025 – Credenciamento n.º 07/2025

O Município de Vicência, através da Comissão de Contratação**,** torna público que realizará chamada pública para fins de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços de arbitragem em competições organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Vicência/PE, nas modalidades indicadas no ANEXO I, através de profissionais tecnicamenteexperientes em arbitragem esportiva.

Período de credenciamento: 15/07/2025 a 30/12/2025
Retirada do edital e informações: Sala da Comissão de Contratação, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 - Centro – Vicência/PE, ou através do e-mail cpl@vicencia.pe.gov.br

Vicência/PE, 14 de julho de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:550F7B5F

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Dispõe sobre a oferta, pela Rede Municipal de Vicência, do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da portaria 003/2025, por intermédio do Departamento de Ensino, Departamento de Gestão Escolar, Departamento de Políticas Educacionais e mediante parecer favorável do Conselho Municipal de Educação em observância à Constituição Federal/1988, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/1996, especialmente as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 13.415/2017, na Lei Federal nº 13.005/2014 (que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE), na Lei Federal nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), nas Resoluções CNE/ CEB nº 4/2010, nº 7/2010, na Resolução do CNE/CP nº 2/2017, na Resolução CEE/PE nº 2/2004 (que regulamenta a oferta da educação de Jovens e Adultos no Estado de Pernambuco), na instrução normativa SEE 01 de 2020, Resolução CNE/CEB Nº 3, DE 8 DE ABRIL DE 2025, no Sistema Municipal de Ensino Lei nº 1.586/2010 que estabelece diretrizes da educação municipal e de outras providencias.
CONSIDERANDO que a Educação de Jovens e Adultos, modalidade da Educação Básica, é direito subjetivo e universal, e que deve respeitar as condições sociais e econômicas de cada indivíduo, seu perfil cultural e os conhecimentos já adquiridos, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO nas novas diretrizes operacionais nacionais para o ensino de EJA os sistemas de ensino e as escolas poderão, no âmbito de sua autonomia federativa, propor formas diversificadas de organização curricular para o atendimento das necessidades e demandas dos estudantes jovens, adultos e idosos, tais como séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, desde que se cumpram as cargas horárias mínimas estipuladas para cada etapa.
CONSIDERANDO que a Educação de Jovens e Adultos é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos Ensinos Fundamental e Médio na idade própria, e constitui instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida, cabendo ao Poder Público viabilizar e estimular o acesso e permanência do(a) estudante trabalhador(a) na escola, utilizando para tanto, ações integradas e complementares entre si;
CONSIDERANDO que as aprendizagens essenciais compõem o processo formativo de todos(as) os(as) estudantes ao longo das etapas e modalidades de ensino no nível da Educação Básica, como direito de pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o mundo do trabalho; e
CONSIDERANDO que a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, em atendimento à LDBEN 9.394/1996 e ao Plano Nacional de Educação - PNE (2014 – 2024), aplica-se à Educação Básica e fundamenta-se em competências a serem desenvolvidas pelos(as) estudantes, inclusive aqueles(as) da Educação de Jovens e Adultos.
RESOLVE:
Art. 1º Dispor sobre a oferta, pela Rede municipal de Ensino de Vicência, do Ensino Fundamental, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, organizada em módulos semestrais em consonância com atos decretados pela rede de ensino estadual de Pernambuco.
§ 1º O Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, será organizado em 8 (oito) módulos semestrais, sendo I, II, III e IV, referentes aos anos iniciais e os Módulos V, VI, VII e VIII, referentes aos anos finais, tendo cada Módulo uma carga horária de 500 (quinhentas) horas-aulas semestrais, perfazendo um total de 2.000 (duas mil) horas-aulas para os anos iniciais e 2.000 (duas mil) horas-aulas para os anos finais.
§ 2º Para complementação da carga horária do turno noturno com hora-aula de 40 (quarenta) minutos, a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, seguirão as orientações que preceitua a Instrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011), considerando atividades complementares extraclasses como tempo complementar de horas aulas vivenciada.
§ 3º A matriz curricular da EJA - Ensino Fundamental - Anos Iniciais e a matriz curricular da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais se encontram nos anexos I e II desta Instrução Normativa.
Art. 2º A Educação de Jovens e Adultos na Educação Básica visa possibilitar
I - o desenvolvimento das atividades de apoio às ações de elevação da escolaridade;
II - a construção de competências próprias da EJA no Ensino Fundamental; e,

III - a contextualização curricular advinda da Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
Art. 3º A EJA no Ensino Fundamental será ofertada e desenvolvida de forma presencial e com avaliação e critérios contidos na Instrução Normativa de avaliação, que dispõe sobre a Avaliação das Aprendizagens nas Escolas da Rede municipal de Ensino, e considerando as orientações da Instrução Normativa SEE n° 06/2017 (DOE-PE de 29.11.2017-Republicada), que dispõe sobre o "Processo de Classificação e Reclassificação de estudantes, a qual o município utiliza como pratica em seu Sistema".
§ 1º É essencial que os processos avaliativos sejam organizados de modo que o educando tenha oportunidade de expressar seus conhecimentos, podendo ser necessário definir mais de um momento avaliativo para que se concedam todas as oportunidades ao educando de expressar seus conhecimentos e saberes.
§ 2º As escolas podem realizar a reclassificação de estudantes para que sejam recolocados em fases diferentes para a qual estão indicados conforme seu histórico escolar e experiência de vida, inclusive de trabalho, por meio de avaliação para verificar as aprendizagens já consolidadas e as faltantes conforme sua proposta curricular.
§ 3º A avaliação de classificação deve obedecer a ritual formal de registro do processo avaliativo com deliberação do Conselho de Classe da escola sobre a decisão de qual fase ou etapa o estudante deve ser classificado.
Art. 4º Para o ingresso na EJA - Ensino Fundamental, o (a) estudante deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) anos completos na data da matrícula, sendo destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental.
Parágrafo único. A matrícula do estudante na EJA - Ensino Fundamental ocorrerá a cada semestre letivo por interesse pessoal do (a) estudante e/ou de seu responsável legal.
Art. 5º No ato da matrícula, a escola deverá analisar o percurso escolar do (a) estudante, observando a possibilidade de aproveitamento de estudos anteriores, respeitando assim o direito de continuidade e de circulação de estudos.
Parágrafo único. Os (as) estudantes do Ensino Fundamental - Séries/Anos/Fase/Módulos/Eixos que concluíram os estudos com Progressão Plena ou Progressão Parcial, com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos, poderão se matricular no semestre/módulo letivo, que corresponderá à continuidade de seus estudos, observando-se o seguinte:
Poderão se matricular no I Módulo da EJA - Ensino Fundamental – Anos
Iniciais os (as) estudantes que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na 1ª Série/1º Ano do Ensino Fundamental;
II. Poderão se matricular no II Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais os (as) estudantes que concluíram:
a) a 1ª Série Ensino Fundamental;
b) 1º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
c) o I Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Iniciais - Educação do Campo; e
d) o I Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
III. Poderão se matricular no III Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais os(as) estudantes que concluíram:
a) a 2ª Série do Ensino Fundamental;
b) o 2º e 3º Anos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
c) o II Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Iniciais – Educação do Campo;
d) a Fase I da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
e) o II Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
IV. Poderão se matricular no IV Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais os (as) estudantes que concluíram:
a) a 3ª Série do Ensino Fundamental;
b) o 4º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
c) o III Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Iniciais-Educação do Campo; e
d) o III Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
V. Poderão se matricular no V Módulo da EJA do Ensino Fundamental-Anos Finais os (as) estudantes que concluíram:
a) a 4ª Série do Ensino Fundamental;
b) o 5º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
c) o IV Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Iniciais-Educação do Campo;
d) a Fase II da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais; e
e) o IV Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
VI. Poderão se matricular no VI Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais os(as) estudantes que concluíram:
a) a 5ª Série do Ensino Fundamental;
b) o 6º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais;
c) o I Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Finais - Educação do Campo; e
d) o V Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais;
VII. Poderão se matricular no VII Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais os(as) estudantes que concluíram:
a) a 6ª Série do Ensino Fundamental;
b) o 7º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais;
c) o II Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Finais-Educação do Campo;
d) a Fase III da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais; e
e) o VI Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais;
VIII. Poderão se matricular no VIII Módulo da EJA do Ensino Fundamental-Anos Finais os(as) estudantes que concluíram:
a) a 7ª Série do Ensino Fundamental;
b) o 8º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais;
c) o III Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Finais - Educação do Campo;
d) o VII Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais.
Art. 6º Na estrutura curricular da EJA referente aos Módulos, I, II, III e IV, correspondentes aos anos iniciais do Ensino Fundamental, deverá ser considerado o caráter polivalente e interdisciplinar no desenvolvimento curricular, bem como na estrutura curricular da EJA referente aos Módulos V, VI, VII e VIII, correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental, deverá ser observado o caráter Inter e Transdisciplinar no desenvolvimento do Currículo.
Parágrafo único. O currículo da EJA – Ensino Fundamental está organizado por área de conhecimento/componente curricular da seguinte forma:
I - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e, para os anos finais, Língua Inglesa;
II - Matemática: Matemática;
III - Ciências da Natureza: Ciências;
IV - Ciências Humanas: História e Geografia; e
V - Ensino Religioso: Ensino Religioso.
Art. 7º A avaliação da aprendizagem como prática mediadora deverá
I - possibilitar um acompanhamento sistemático do processo de ensino-aprendizagem;
II - ser contínua e cumulativa com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
III - ser realizada utilizando-se de instrumentos e de procedimentos diversificados; e
IV - observar os critérios avaliativos contidos nos instrumentos normativos do Sistema Municipal de Educação
Art.8º fica definido que será utilizado o Currículo de Estado de Pernambuco como referência documental de suporte pedagógico para o ensino de EJA no município.
Art. 9° Na elaboração e guarda dos documentos de registro e escrituração da vida escolar do(a) estudante, deverão ser seguidos os preceitos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Vicência.
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelos Departamentos de Gestão Escolar, Departamento de Ensino, Departamento de Políticas Educacionais e do Sistema Educacional.
10. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vicência, 14 de julho de 2025.

LENIRA JERONIMO PEREIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:DD01E5FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023– Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRAFICA,** inscrita no CNPJ: 07.833.113/0001-17. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra por mais 06 (seis) meses, a partir de **04/07/2025 até 31/12/2025.** Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 01 de julho de 2025.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:10075980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2025 - PREGÃO ELETRONICO N° 024/2025 - A Secretaria de Administração e Estratégia Governamental, torna público que, em decorrência da necessidade de ajustes no Termo de Referência, fica **SUSPENSO SINE DIE**, a sessão que estava marcada para acontecer no dia 16 de julho de 2025 ás 10:00hr.

Vitória de Santo Antão-PE, 14 de julho de 2025.

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:973E9B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE SUSPENSÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público a **SUSPENSÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025 - PREGÃO ELETRONICO N° 017/2025** que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

Vitória de Santo Antão-PE, 14 de julho de 2025.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:39D605CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3160/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
DESIGNAR o(a) Sr(a). **DANIELA CESAR DA SILVA DE SOUZA** sob o CPF nº xxx.274.xxx-24, **FISCAL DO CONTRATO TNA Nº 155/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025, DISPENSA Nº 012/2025**, lotado(a) na **SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 14 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:F9BC4AAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3036/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

NOMEAR os Conselheiros do Conselho Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial e Combate ao Racismo do Município do Paulista – **CMPPIR/PAULISTA**, relacionados abaixo, para o biênio 2024/2026, cujo mandato encerrar-se-á em 06 de maio de 2026:

SOCIEDADE CIVIL (MOVIMENTO/ENTIDADE NEGRA)
COLETIVO DE ENTIDADES NEGRAS – CEN
TITULAR: Ednalda Moraes dos Santos – CPF nº 698.029.394-04;
SUPLENTE: José Carlos Silva André Gomes – CPF nº 126.573.014-87.

MOVIMENTO SOCIOCULTURAL MANAJÉ
TITULAR: Arlindo da Silva Luna – CPF nº 072.128.254-76;
SUPLENTE: Francisco de Assis Cavalcanti da Silva - CPF nº 491.717.394-91.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO PAULISTA
TITULAR: Edilene Francisca da Silva – CPF nº 509.715.904-78;
SUPLENTE: Victor Hugo Vasconcelos da Silva - CPF nº 080.339.854-96.

MARCHA MUNDIAL DAS MULHERES
TITULAR: Rhayanne de Almeida Costa – CPF nº 102.935.694-79;
SUPLENTE: Nídia Carlos de Albuquerque - CPF nº 073.219.574-89.

CABOCLAS DELÍCIAS
TITULAR: Sulamita Patrícia Lima Santos de Santana – CPF nº 079.509.034-06;
SUPLENTE: Dione Maria da Silva Pereira - CPF nº 794.450.044-34.

SOCIEDADE CIVIL (POVOS TRADICIONAIS)
TERREIRO DAS PALMEIRAS
TITULAR: Tatiane Pereira da Silva – CPF nº 040.305.664-05;
SUPLENTE: Wellington Monteiro de Araújo Filho - CPF nº 089.591.254-66.

ILÊ OMIN AXÉ OBOTÔLEIN
TITULAR: Fernando Felipe de Oliveira – CPF nº 100.854.424-88;
SUPLENTE: Márcia da Conceição Felinto - CPF nº 698.686.464-72.

GOVERNAMENTAL
PROCURADORIA GERAL
TITULAR: Maria das Graças da Costa Bandeira – Matrícula nº 014146;
SUPLENTE: Azenath Paula da Silva – Matrícula nº 012102.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

TITULAR: Lucas Rafael Marques dos Santos – Matrícula nº 047374;
SUPLENTE: Sherida Rodrigues Dias – Matrícula 047353.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS
TITULAR: Raffael Campos dos Santos – Matrícula nº 048138;
SUPLENTE: Iracema Karla Augusta Nunes Pires Melo da Cunha – Matrícula nº 047167.

SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Andréa Maria Melo Viana de Santana – Matrícula nº 047449;
SUPLENTE: Rúbia de Santana Simões – Matrícula nº 014296.

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TITULAR: Alexandre José Martins de Oliveira – Matrícula nº 048188;
SUPLENTE: Edvande Batista da Silva - Matrícula nº 046827.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Débora Virgínia Gomes do Nascimento – Matrícula nº 012000;
SUPLENTE: Fernanda Maria Arruda dos Santos – Matrícula nº 015136.
SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
TITULAR: Nayara Kethelyn de Oliveira Lira – Matrícula nº 046964;
SUPLENTE: Ana Paula Nogueira Luna dos Santos – Matrícula nº 047115.

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
TITULAR: Reginaldo Alves Lira Júnior – Matrícula nº 046761;
TITULAR 2: Daniele Minervina Maria dos Santos – Matrícula nº 047661;
SUPLENTE: Daniel Dario da Silva – Matrícula nº 046797.
SUPLENTE 2: Adriano Moreira Silva – Matrícula nº 047706.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista-PE, 01 de julho de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:CBBE41B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO Nº 5818/2025 – PARECER Nº 167/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, encaminhado através do requerimento nº 5818/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **ELISÂNGELA MAIA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **n° 11.499,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 167/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de junho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:F1C8C017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO Nº 5818/2025 – PARECER Nº 167/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, encaminhado através do requerimento nº 5818/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **ELISÂNGELA MAIA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **n° 11.499,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 167/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de junho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:0B27A831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO Nº 5839/2025 – PARECER Nº 170/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, encaminhado através do requerimento nº 5839/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA INEZ PEREIRA ALVES,** matrícula funcional **n° 11.343,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 170/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de junho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:D11D1151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1681/2025 – PARECER SECAD/JUR N.º 156/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, tombado sob o número 1681/2025, formulado pelo (a) servidor (a) **ANDREA PEREIRA DE LIMA, Matrícula n° 11.707**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 156/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de junho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:F3BA248B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5154/2025 – PARECER Nº 134/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5154/2025, formulado pelo servidor **FABIANA DANTAS DA SILVA**, matrícula **nº 12.348**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.134/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de maio de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:4318C0B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5878/2025 – PARECER Nº 178/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5878/2025, formulado pela servidora **MARIA DA GLÓRIA DAMASCENA DOS PASSOS LIRA**, matrícula **nº 11.750**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.178/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 04 de julho de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:02F8B9A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6034 /2025 – PARECER Nº 184/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6034/2025, formulado pela servidora **TEREZA CRISTINA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 12.765, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.184/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 07 de julho de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:B5782459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 168/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 168/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 223/2025 – OBJETO: Contratação da empresa T.M. DIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.256.317/0001-70, para apresentação artística de **MC TOCHA** no dia 28/06/2025, às 22h, em maranguape 2 – Paulista/PE, com duração de 1h (uma hora) de apresentação, em decorrência das festividades juninas do Município do Paulista/PE. Empresa contratada, **no valor total de: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais**), conforme as condições estabelecidas no processo. A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ONDE SE LÊ: Contratação da empresa T.M. DIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.256.317/0001-70, para apresentação artística de MC TOCHA no dia 28/06/2025, às 22h, em maranguape 2 – Paulista/PE, com duração de **1h (uma hora)** de apresentação, em decorrência das festividades juninas do Município do Paulista/PE.

LEIA-SE: Contratação da empresa T.M. DIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.256.317/0001-70, para apresentação artística de MC TOCHA no dia 28/06/2025, às 22h, em maranguape 2 – Paulista/PE, com duração de **1:30H (uma hora e trinta minutos)** de apresentação, em decorrência das festividades juninas do Município do Paulista/PE.

Paulista/PE,14 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:AB84F223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 177/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 177/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 240/2025 – OBJETO: Contratação **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.721.242/0001-00**, para apresentação artística de **CONDE SÓ BREGA**, no dia 06/07/2025, às 19h00, na Avenida Tancredo Neves, Jardim Paulista – Paulista/PE, em decorrência da valorização da cultura nordestina, com duração de 1h20 (uma hora e vinte minutos) de apresentação, pelo valor total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** conforme as condições estabelecidas no processo. A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 4 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:E0CE2F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 178/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 178/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 241/2025 – OBJETO: Contratação **R&L PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.748.809/0001-36,** para apresentação artística de **MESTRE NIDO**, no dia 06/07/2025, às 08h00, no Mercado Municipal de Paratibe – Paulista/PE, em decorrência da valorização da cultura nordestina, com duração de 2h00 (duas horas) de apresentação, pelo **valor total** de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais),** conforme as condições estabelecidas no processo. A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 4 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:554DC5B9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 212/2024

CONTRATO Nº.: 212/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 299/2023
MODALIDADE: pregão eletrônico n° **079/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada/prestação de serviço por preço global e fornecimento por preço unitário.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
CNPJ/MF: 05.291.944/0001-89
OBJETO: **Primeiro Termo Aditivo de Prazo de Vigência** ao **Contrato n° 212/2024**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, APOIO OPERACIONAL, CONTROLE E MONITORAMENTO DO TRÁFEGO EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS AÇÕES DA ENGENHARIA, DA EDUCAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO REALIZADAS PELA SECREATARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDIDADE E DEFESA CIVIL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E OPERACIONAIS RELACIONADOS NESTE DOCUMENTO, ALMEJANDO GARANTIR A FLUIDEZ E A SEGURANÇA DO TRÂNSITO**, regido pelas normas constantes na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 482/2025,** da **Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato nº 212/2024,** cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, APOIO OPERACIONAL, CONTROLE E MONITORAMENTO DO TRÁFEGO EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS AÇÕES DA ENGENHARIA, DA EDUCAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO,** fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados de **02 de Julho de 2025 a 01 de Julho de 2026**, correspondendo à importância pelo período mencionado o valor de **R$ 2.906.326,11 (dois milhões, novecentos e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e onze centavos),** com fundamento na cláusula segunda do Contrato nº 212/2024 e artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício Nº 482/2025**, a prorrogação do prazo de vigência justifica-se diante do crescimento constante da frota veicular e da complexidade da malha varia municipal, que demanda soluções técnicas continuas, moderna e integradas, de modo a garantia maior fluidez e segurança no trânsito, bem como a preservação da vida e do patrimônio público e privado.
Parágrafo Segundo – Conforme informado no **Ofício nº 482/2025**, o Termo aditivo de reajuste ao **Contrato nº 212/2024**, será requerido pela Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil, após análise e aprovação da contratante conforme previsão na clausula decima primeira do referido instrumento contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, as despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil
Nota de Empenho n° 2025-767
Ação: 4067 – Serviço de Controle e Segurança de Trafego Urbano
Natureza da despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos Vinculados ao trânsito
Valor do Empenho: R$ 911.889,98 (Novecentos e onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil
Nota de Empenho n° 2025-787
Ação: 4067 – Serviço de Controle e Segurança de Trafego Urbano
Natureza da despesa: 44905200 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 15000000 – Recursos Vinculados ao trânsito
Valor do Empenho: R$ 1.079.945,25 (Um milhão, setenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil
Nota de Empenho n° 2025-1773
Ação: 4067 – Serviço de Controle e Segurança de Trafego Urbano
Natureza da despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 17520000 – Recursos Vinculados ao trânsito
Valor do Empenho: R$ 914.490,88 (Novecentos e quatoze mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)

TOTAL: 2.906.326,11 (Dois milhões, novecentos e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e onze centavos)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos no **Ofício nº 482/2025**, que solicita a elaboração do presente **Termo Aditivo de Prazo de Vigência** ao **Contrato nº 212/2024,** devidamente justificado pelo Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil, **Sr. José Ricardo Medeiros de Araujo,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 212/2024,** de **02 de julho de 2024**, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.
ASSINATURA: **21/05/2025.**

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAUJO
Secretário de Segurança, Mobilidade E Defesa Civil

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:D8F12253

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2ª ORDEM DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2023

Pela presente Ordem de Paralisação, autorizo a empresa **ROBSON J. G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ de nº 15.587.379/0001-55**, a paralisar os serviços do **Contrato nº 073/2023**, a partir da data de **11/07/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para elaboração dos projetos executivos e execução das obras de engenharia destinadas a construção do Portal do Janga, bairro do Janga, município do Paulista/PE.

Os motivos da paralisação dos serviços são decorrentes da ausência do projeto executivo que está em análise no setor de engenharia do DER-PE (Departamento de Estradas e Rodagem de Pernambuco), deste modo, como não há previsão da data de devolução, o Contrato será paralisado até a conclusão do documento.

O prazo de paralisação será de até 150 (trinta) dias corridos, ou até determinação em contrário por esta administração.

Paulista, 11 de julho de 2025.

NELSON W. R. DE ARAÚJO
Gestor e Fiscal do Contrato

ROBERTO FERREIRA ROCHA
Secretário Executivo de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:FF538550

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2025 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES – GESTÃO DEMOCRÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAJI, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a abertura do processo para seleção de Diretor (a) Escolar, das unidades de ensino do município de Amaraji/PE, que se realizará nos termos deste Edital, da Lei nº 074/2025 de 13 de junho de 2025 e do Decreto nº 0062/2025, de 11 de julho de 2025, observadas as seguintes disposições:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de seleção de Diretor (a) Escolar das Unidades de Ensino do Município de AMARAJI (PE) será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
1.2. O presente processo de seleção destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO aptas para o processo de seleção.
1.3. O processo de seleção do Diretor(a) das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas:
1.3.1. Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, plano de gestão escolar e demais exigidos);
1.3.2. Análise do currículo;
1.3.3. Publicação dos Resultados Preliminares;
1.3.4. Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar;
1.3.5. Análise do Plano de Gestão à Comissão Interna de Avaliação;
1.3.6. Apresentação do Plano de Gestão à Comissão Interna de Avaliação e técnicos da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Amaraji;
1.3.7. Entrevista do candidato com a Comissão Interna de Avaliação;
1.3.8. Publicação dos Resultados Final;
1.3.9. Homologação do Resultado Final;
1.3.10. Designação para a função;
1.3.11. Assinatura do Termo de Compromisso.
1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de seleção, através do Portal da Transparência oficial do Poder Executivo Município de Amaraji, link: https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/1/quadro-de-avisos, assim como por publicação no Diário Oficial dos Municípios, gerido pela AMUPE.
1.4.1 – Consideram-se publicados, para os devidos fins deste edital, os documentos cujo teor conste do Portal da Transparência oficial do Poder Executivo Município de Amaraji (através do link :https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/1/quadro-de-avisos), sendo a respectiva data de disponibilização no portal considerada para fins do cronograma de que trata o Anexo I deste edital.
1.4.2 – Em observância ao item 1.4.1, a publicação no Diário Oficial dos Municípios, gerido pela AMUPE é mecanismo de publicidade meramente complementar, a bem de assegurar transparência, sem modificar a data de publicidade nos termo do item 1.4.1 .
1.5. O processo de seleção será promovido através da Comissão Interna de Avaliação, designada pela Portaria nº 522/2025, à qual cumpre a adoção dos respectivos procedimentos de avaliação curricular, avaliação dos planos de gestão escolar, apresentação/explanação dos planos de gestão e entrevista, de acordo com artigo 9 do Decreto nº 0062/2025, de 11 de julho de 2025.

2. DOS REQUISITOS

2.1. - Poderão candidatar-se à função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Amaraji (PE) os profissionais que:
2.1.1. Seja servidor efetivo/estatutário do magistério, técnico, administrativo, assessor administrativo ou auxiliar administrativo;
2.1.2. Possuir habilitação em magistério com nível médio, habilitação em pedagogia, habilitação em áreas específicas de Licenciatura ou pós-graduação em gestão escolar;
2.1.3. Declaração do próprio candidato sujeita verificação de veracidade, sob as penas da lei;
2.1.4. Declaração de conclusão de curso (diploma ou certificado) reconhecido pelos órgãos oficiais, no tocante ao atendimento do item 2.1.2;
2.1.6. Concordar expressamente com a sua candidatura;
2.1.7. Não ter sofrido sanção administrativa;
2.1.8. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.1.9. Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível

2.1.10. Para candidatos que já tenham exercido função de gestão escolar nos cargos de: diretor(a) escolar, adjunto(a) escolar, coordenador(a) escolar ou secretário(a) escolar devem preencher a condição de não terem as prestações de contas desaprovadas das verbas municipais e federais repassadas à escola, via PDDE ou outros meios, ou que haja restrições na situação fiscal ou administrativa da Unidade Escolar à época da seleção por sua omissão ou responsabilidade, comprovado mediante declaração da divisão de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude.
2.1.11. Apresentar o Plano de Gestão, conforme ANEXO IV.
2.1.12. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento, mediante declaração do próprio candidato, sob as penas da lei;
2.1.13. Apresentar Currículo, com respectivas informações e comprovantes/certificados, comprobatórios do atendimento aos requisitos de participação obrigatórios (pré-requisito) quanto em relação a eventuais cursos que serão considerados para pontuação fixados no subitem 5.1.1;
Parágrafo Único – Caberá ao candidato preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição que consta neste edital e entregá-la na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude em um envelope identificado e lacrado, via protocolo, com a documentação comprobatória, conforme for solicitado no Edital de seleção a ser publicado.
2.2. Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única Unidade Escolar.
2.2.1 – Em caso de não ocorrer interessado ou candidato apto para determinada Unidade Escolar, poderá a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude, quando assim constatado ao término da seleção, suprir a vacância mediante a convocação de concorrentes aptos para as demais Unidades Escolares, utilizando a listagem classificatória reserva, observada a ordem de preferência segundo a melhor nota, conforme o disposto no Art. 5º, §1º da Lei nº 074/2025.
2.3. Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO
3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" e juntada de documentos, através de protocolo físico do requerimento e documentação na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude sito na Rua Rocha Pontual,32 do Município de Amaraji/PE.
3.2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 15/07/2025 a 18/07/2025;
3.2.2. Em se tratando de inscrição por meio de protocolo físico, esta se realizará no horário das 8h às 12h.
3.2.3. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:
PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 01/2025
UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando)
NOME – (nome completo)
3.2.4. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, e-mail ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5. As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de AMARAJI de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.
3.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.
3.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3.8. As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisadas pela Comissão Interna de Avaliação, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de AMARAJI, na data de 19/07/2025.
3.11. Apresentação dos Planos de Gestão à Comissão Interna de Avaliação e Técnicos da Secretaria de Educação na data de 24/07/2025.
3.12. Entrevista do candidato com à Comissão Interna de Avaliação na data 25/07/2025.
3.13. Publicação do resultado preliminar na data 30/07/2025.
3.9. Caberá recurso quanto ao Resultado Preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação.
3.10. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de AMARAJI na data de 30/07/2025
3.14. Homologação do resultado final na data 31/07/2025.
3.15. Designação para a função na data 31/07/2025.
3.16. Assinatura do Termo de Compromisso na data 31/07/2025.

4. DA COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO
4.1. O processo de escolha será realizado pela Comissão Interna de Avaliação, designada pela Portaria nº 000/2025, e composta por 1 membro da Secretaria Municipal de Educação, 1 membro da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e 1 membro da Assistência Jurídica Municipal, à qual cumpre a adoção dos respectivos procedimentos de avaliação curricular, avaliação dos planos de gestão escolar, assistir as apresentações do plano de gestão e entrevista, de acordo com o Art. 8º do Decreto nº 0062/2025, de 11 de julho de 2025.
4.2. A apresentação na banca e a entrevista serão realizadas nos dias 28/07/2025 e 29/07/2025, respectivamente, em local e horários a serem definidos e publicado posteriormente.
4.3. Deverá o(a) candidato(a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, horário e local designado; conforme publicado no sitio oficial do município.

5. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO
5.1. O processo de avaliação ocorrerá em quatro fases, todas com caráter classificatório.
• Análise do Currículo;
Análise do Plano de Gestão;
• Apresentação do Plano de Gestão;
• Entrevista.

5.1.1. A primeira fase, compreenderá a análise do currículo que considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmicos e formações na área educacional e experiências em funções administrativas de gestão, participação em colegiados e atividades educacionais em sala de aula devidamente comprovado, conforme quadro de pontuação abaixo especificado:

ANÁLISE DO CURRÍCULO	**MÁXIMO 10 PONTOS**
I- QUALIFICAÇÃO	MÁXIMO 4 PONTOS
Pós-graduação Latu Sensu, em nível de Especialização, com no mínimo de 360 horas	1 ponto (limite de 2 especializações)
Pós-graduação Strictu Sensu (Doutorado/Mestrado)	1 ponto, para cada titulação
II- EXPERIÊNCIA MÁXIMO	6 PONTOS
Em funções de gestão escolar	1 ponto por ano (até o limite de 4 anos)
Em atividades regência	0,5 ponto por ano (até o limite de 4 anos)

5.1.2. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma dos pontos de cada quesito acima.
5.2. A segunda fase consistirá em análise do Plano de Gestão Escolar.
5.2.1. Serão avaliados pela Comissão Interna de Avaliação os seguintes critérios:
5.2.2. Conteúdo (0 a 10 pontos)
5.2.3. - Quanto ao conteúdo, o Plano de Gestão direcionado para escola a qual o candidato se inscrever, contendo obrigatoriamente: a) Eixo 1: gestão participativa/democrática; b) Eixo 2: gestão pedagógica; c) Eixo 3: gestão de pessoas; d) Eixo 4: gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiro. e) Eixo 5: gestão de estrutura física
5.2.4. Também serão considerados, no conteúdo, referências a temáticas relevantes relacionadas ao Plano de Gestão Escolar, como:
I - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB);
II - Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
III - Projeto Político Pedagógico (PPP);
IV - O Conselho Escolar e a participação social;
V - Regimento Escolar;
VI - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
VII - Censo Escolar;
VIII - Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco (SAEPE);
IX - Competências Socioemocionais;
X - Gestão participativa;
XI - Resolução de problemas e mediação de conflitos.
XII – Plano Municipal de Educação
5.2.5. Viabilidade;
5.2.6. Metas e ações;
5.2.7. Compatibilidade com os Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação;
5.2.8. Clareza e coerência.
5.3. A terceira fase, apresentação do Plano de Gestão, ocorrerá após a segunda fase, consoante calendário anexo, com duração de 10 minutos para apresentação e 10 minutos para sabatina.
5.4. A quarta fase, a entrevista, ocorrerá após a terceira fase, consoante calendário anexo, com duração máxima de 15 (quinze minutos), de forma oral e presencial, perante a Comissão Interna de Avaliação, em local e horário previamente indicados, em torno das atribuições do cargo de gestor escolar descritas no Plano de Gestão apresentado pelo candidato, com o intuito de avaliar o conhecimento do candidato dentro das respectivas dimensões/eixos e conteúdo.
5.4.1. Serão avaliados pela Comissão Interna de Avaliação os seguintes critérios:
5.4.1.1. Segurança e domínio na defesa;
5.4.1.2. Comunicação eficiente;
5.4.1.3. Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos.
5.4.2. Os membros da Comissão Interna de Avaliação, atribuirão aos (às) candidatos (as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos.
5.4.3. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo dividida por 4 (quatro). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador.
5.5. Será considerado (a) aprovado (a) para as etapas seguintes o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60% da pontuação máxima da etapa anterior, não sendo cumulativa.
5.6. A nota final do candidato será apurada de acordo com a seguinte fórmula, que atribui peso equivalente a cada etapa avaliada, resultando em uma média final de 0 (zero) a 10 (dez) pontos: Nota Final = (Nota da Análise Curricular + Nota do Plano de Gestão + Nota de Apresentação do Plano de Gestão + Nota da Entrevista) / 4.
5.7. O candidato será aprovado se alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor total possível da nota final
5.8. O candidato aprovado que alcançar a maior pontuação será selecionado para a função na unidade escolar em que se inscreveu.
5.9. No caso de empate serão considerados, na seguinte ordem, os critérios de desempate: 5.9.1. Maior idade;
5.9.2. Maior tempo de exercício na função de gestão de unidade escolar;
5.9.3. Maior tempo de exercício em cargo efetivo no Magistério Público Municipal.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS
6.1. A Comissão Interna de Avaliação, divulgará a classificação preliminar, a qual será publicada no dia 18/07/2025 no sítio oficial da Prefeitura Municipal de AMARAJI (PE).
6.2. Caberá recurso da do resultado preliminar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação.
6.2.1 Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, o resultado final do processo de escolha será homologado pelo chefe do Poder Executivo respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo publicado sítio oficial da Prefeitura Municipal de AMARAJI na data de 31/07/2025.
7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor(a) Escolar.
7.2. No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO X).
7.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.
7.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Interna de Avaliação.

ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
Inscrição dos candidatos	15/07/2025 a 18/07/2025
Homologação das inscrições	19/07/2025
Apresentação do Plano de Gestão	24/07/2025
Entrevistas	25/07/2025
Publicação do Resultado Preliminar	26/07/2025
Prazo para Recursos	27 e 29/07/2025
Julgamento de Recursos	30/07/2025
Publicação Homologação Resultado Final	31/07/2025
Designação para a função	31/07/2025
Assinatura do Termo de Compromisso	31/07/2025

ANEXO II
LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO
Escola Municipal São José da Boa Esperança	DIRETOR
Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição	DIRETOR
Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	DIRETOR
Escola Municipal São José do Extremo	DIRETOR
Escola Municipal Grupo Escolar Vereador Antônio da Mota Silveira	DIRETOR
Escola Municipal Professora Maria da Conceição Barbosa Lins e Silva	DIRETOR
Creche Menino Jesus	DIRETOR
Espaço Rural	DIRETOR

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
• Dados da Vaga
Unidade Educacional _____ Diretor

• Dados Pessoais do (a) candidato (a) Diretor (a)
Nome Completo _____
Data de Nascimento _____/____/_____
Filiação: Pai_____
Mãe: _____
Título de Eleitor nº _____
Nacionalidade _____
Estado Civil _____
CPF _____
Endereço completo: _____
Identidade: _____
Cidade:_____ Estado:_____
Telefone _____
Email _____
Graduação _____

AMARAJI, _____ de_____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato a Diretor

ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
DADOS DA ESCOLA
NOME DA ESCOLA:
Município:
Endereço:
Bairro: CEP: Telefone:
ETAPAS DA EDUCAÇÃO
BÁSICA ( ) Ensino Fundamental (anos iniciais) ( )
Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental (anos finais)
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Nome completo:
Formação acadêmica: Função atual:
INTRODUÇÃO
HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR
APRESENTAÇÃO DOS EIXOS DO PLANO E DIAGNÓSTICO:
A) EIXO 1: GESTÃO PARTICIPATIVA/DEMOCRÁTICA;
B) EIXO 2: GESTÃO PEDAGÓGICA;
C) EIXO 3: GESTÃO DE PESSOAS;
D) EIXO 4: GESTÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, RECURSOS FÍSICOS E FINANCEIRO.
E) EIXO 5: GESTÃO DE ESTRUTURA FÍSICA
METAS E AÇÕES
• EIXO 1: GESTÃO PARTICIPATIVA/DEMOCRÁTICA
Meta

Ações
Recurso
Monitoramento
Avaliação
Monitoramento
Avaliação

B) EIXO 2: GESTÃO PEDAGÓGICA

Meta
Ações
Recurso
Monitoramento
Avaliação
Monitoramento
Avaliação

C) EIXO 3: GESTÃO DE PESSOAS;

Meta
Ações
Recurso
Monitoramento
Avaliação

D) EIXO 4: GESTÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, RECURSOS FÍSICOS E FINANCEIRO.

Meta
Ações
Recurso
Monitoramento
Avaliação

E) EIXO 5: GESTÃO DE ESTRUTURA FÍSICA

Meta
Ações
Recurso
Monitoramento
Avaliação

ANEXO V

AVALIAÇÃO DO PLANO FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – CURRÍCULO

Nome da Unidade Escolar.....
Nome do Candidato (a) Diretor: .....
Nome do Candidato (a):.....
Data da Avaliação: ____/____/_____

ANÁLISE DO CURRÍCULO	MÁXIMO 10 PONTOS	NOTA
I- QUALIFICAÇÃO	MÁXIMO 4 PONTOS	
Pós-graduação Strictu Sensu (Doutorado/Mestrado)	1 ponto (limite de 2 especializações)	
Especialização no mínimo de 360 horas	1 ponto (limite de 2 especializações)	
II- EXPERIÊNCIA	MÁXIMO 6 PONTOS	
Função de gestão escolar	1 ponto por ano (até o limite de 4 anos)	
Atividades regulares de ensino	0,5 ponto por ano (até o limite de 4 anos)	

SOMA DOS PONTOS
Assinatura membros da banca
Membro 1
Membro 2
Membro 3

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – PLANO DE GESTÃO

Nome da Unidade Escolar.....
Nome do Candidato (a) Diretor: .....
Data da Realização da Banca: ____/____/_____
Quesitos do Plano de Gestão Nota (0 - 10)
1 CONTEÚDO
1.1 Atendimento ao conteúdo obrigatório:
a) Eixo 1: gestão participativa/democrática;
b) Eixo 2: gestão pedagógica;
c) Eixo 3: gestão de pessoas;
d) Eixo 4: gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiro.
e) Eixo 5: gestão de estrutura física
1.2. referências a temáticas relevantes relacionadas ao Plano de Gestão Escolar, como:
I - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB);
II - Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
III - Projeto Político Pedagógico (PPP);
IV - O Conselho Escolar e a participação social;
V - Regimento Escolar;
VI - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
VII - Censo Escolar;
VIII - Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco (SAEPE);

IX - Competências Socioemocionais;
X - Gestão participativa;
XI - Resolução de problemas e mediação de conflitos.
XII – Plano Municipal de Educação.
2 VIABILIDADE
2.1 As propostas são factíveis e buscam melhorias para a unidade escolar?
3 METAS E AÇÕES
3.1 As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico?
3.2 As ações propostas estão alinhadas às metas?
3.3 As metas e ações são passíveis de execução?
4 COMPATIBILIDADE COM OS PLANOS MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL DE EDUCAÇÃO
4.1 O Plano de Gestão é compatível, em metas, ações e prazos, com os Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação?
5 CLAREZA E COERÊNCIA
5.1 O plano de gestão é apresentado de forma clara (e compreensível) e coerente (lógica)?
NOTA: _____
Avaliador (a): _____
Ass.: _____

ANEXO VII
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Nome da Unidade Escolar.....
Nome do Candidato (a) Diretor: .....
Data da Realização da Banca: ____/____/_____

Quesitos da Apresentação Nota (0 - 10)
1. Segurança e domínio na apresentação do Plano de Gestão;
2. Comunicação eficiente;
3. Entendimento, objetividade na explicação das informações expostas e visão de futuro.

Média simples das notas _____
Avaliador (a): .....
Ass.: .....

ANEXO VIII
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – ENTREVISTA

Nome da Unidade Escolar.....
Nome do Candidato (a) Diretor: .....
Data da Realização da Banca: ____/____/_____

Quesitos da Apresentação Nota (0 - 10)
1. Segurança e domínio na apresentação do Plano de Gestão;
2. Comunicação eficiente;
3. Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos.

Média simples das notas _____
Avaliador (a): .....
Ass.: .....

ANEXO IX
FICHA DE PARECER FINAL DA COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS A DIRETOR ESCOLAR
Nome da Unidade Escolar.....
Nome do Candidato (a) Diretor: .....
Data da Realização da Banca: ____/____/_____
Parecer final da banca: _____
Nota Final: _____
Data do parecer: ___/___/_____
Assinatura membros da banca
Membro 1
Membro 2
Membro 3

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO
Eu,_____, matrícula _____, nomeado (a) para exercer a função de Diretor (a) da Escola Municipal/Educação Infantil _____, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:
I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
IV- Garantir a execução do que foi pactuado no plano pedagógico da Unidade Escolar;

V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude;
XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

AMARAJI - PE, _____de _____ de 2025

Assinatura do Diretor

Assinatura da Secretária de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:58EC4DA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA CGCM Nº 006 /2025

O Comando da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho, vem através desta, informar o enquadramento por tempo de serviço dos Guardas Civis Municipais abaixo relacionados, de acordo com suas novas Classes e níveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.515 de 30 de dezembro de 2009 – Art. 6º - Parágrafo Único e Lei municipal nº 3.116 de 16 de maio de 2016.

Nº	MAT	ANO	GRADUAÇÃO	NOME	NÍVEL	VENC.	GRAT.
1	46025	01/07/1989	INSPETOR 3ª	Amaro Juvêncio da Silva	B2	R$ 2.492,29	70%
2	3614	29/06/1988	INSPETOR 2ª	Armando Ribeiro da Silva	B3	R$ 2.517,22	70%
3	10625	29/06/1990	INSPETOR 3ª	Jamilson Edson da Silva	B1	R$ 2.467,62	70%
4	34396	20/06/2022	GCM 3ª	Alan Jonathan Leandro Braga	A4	R$ 1.618,74	
5	34397	20/06/2022	GCM 3ª	Alexsandro Henrique Lima	A4	R$ 1.618,74	
6	34399	20/06/2022	GCM 3ª	Anderson da Silva Martins	A4	R$ 1.618,74	
7	34400	20/06/2022	GCM 3ª	Anderson Rafael da Silva	A4	R$ 1.618,74	
8	34401	20/06/2022	GCM 3ª	Andre Sanderson Barbosa Cavalcante	A4	R$ 1.618,74	
9	34402	20/06/2022	GCM 3ª	Antonio Carlos de Oliveira Silva	A4	R$ 1.618,74	
10	34403	20/06/2022	GCM 3ª	Artur Fellipe Evaristo Roque	A4	R$ 1.618,74	
11	34404	20/06/2022	GCM 3ª	Augusto Cesar da Paz Santos	A4	R$ 1.618,74	
12	34405	20/06/2022	GCM 3ª	Bruno Cabral de Souto	A4	R$ 1.618,74	
13	34406	20/06/2022	GCM 3ª	Bruno Lopes Vieira	A4	R$ 1.618,74	
14	34407	20/06/2022	GCM 3ª	Carlos Eduardo de Moura Reis	A4	R$ 1.618,74	
15	34408	20/06/2022	GCM 3ª	Charly Fekete Neto	A4	R$ 1.618,74	
16	34409	20/06/2022	GCM 3ª	Damião Araujo da Silva	A4	R$ 1.618,74	
17	34410	20/06/2022	GCM 3ª	Daniel de Oliveira Silva	A4	R$ 1.618,74	
18	34411	20/06/2022	GCM 3ª	Daniele Souto Costa Souza	A4	R$ 1.618,74	
19	34413	20/06/2022	GCM 3ª	Diego Gonçalves da Silva Soares	A4	R$ 1.618,74	
20	34414	20/06/2022	GCM 3ª	Diego Wesley Vicente Ribeiro	A4	R$ 1.618,74	
21	34417	20/06/2022	GCM 3ª	Fabio Souza Neves	A4	R$ 1.618,74	
22	34418	20/06/2022	GCM 3ª	Felipe Silva Nonato dos Santos	A4	R$ 1.618,74	
23	34419	20/06/2022	GCM 3ª	Felix Bernardino da Silva Neto	A4	R$ 1.618,74	
24	34420	20/06/2022	GCM 3ª	Francisco Morais de Araujo	A4	R$ 1.618,74	
25	34421	20/06/2022	GCM 3ª	Gabriel Jose Valentin da Silva	A4	R$ 1.618,74	
26	34422	20/06/2022	GCM 3ª	Girleno Benedito Costa	A4	R$ 1.618,74	
27	34424	20/06/2022	GCM 3ª	Guilherme Duarte de Oliveira Souza	A4	R$ 1.618,74	
28	34425	20/06/2022	GCM 3ª	Gustavo Homero de Melo Pedroso Filho	A4	R$ 1.618,74	
29	34426	20/06/2022	GCM 3ª	Heliab Weslley dos Santos Oliveira	A4	R$ 1.618,74	
30	34427	20/06/2022	GCM 3ª	Ikaro Rafael Santos de Lemos	A4	R$ 1.618,74	
31	34428	20/06/2022	GCM 3ª	Jadiael Eufrazio de Oliveira Junior	A4	R$ 1.618,74	
32	34429	20/06/2022	GCM 3ª	Jadson Allan Silva	A4	R$ 1.618,74	
33	34430	20/06/2022	GCM 3ª	Jardielson Leandro da Silva	A4	R$ 1.618,74	
34	34431	20/06/2022	GCM 3ª	Jayron de Lacerda Coriolano	A4	R$ 1.618,74	
35	34433	20/06/2022	GCM 3ª	Joelisso Felipe Feitosa de Farias	A4	R$ 1.618,74	
36	34434	20/06/2022	GCM 3ª	José Carlos da Silva Junior	A4	R$ 1.618,74	
37	34435	20/06/2022	GCM 3ª	Jose Genildo Alves de Carvalho Junior	A4	R$ 1.618,74	
38	34446	20/06/2022	GCM 3ª	Jose Lucas Barbosa de Santana	A4	R$ 1.618,74	
39	34437	20/06/2022	GCM 3ª	Jose Martins dos Santos Junior	A4	R$ 1.618,74	

40	34477	20/06/2022	GCM 3ª	Jose Olympio de Figueiredo Neto	A4	R$ 1.618,74	
41	34438	20/06/2022	GCM 3ª	Jose Vagner Marcolino dos Santos Junior	A4	R$ 1.618,74	
42	34439	20/06/2022	GCM 3ª	Josineide Maria dos Santos Dutra	A4	R$ 1.618,74	
43	34440	20/06/2022	GCM 3ª	Jurandir Vieira Filho	A4	R$ 1.618,74	
44	34443	20/06/2022	GCM 3ª	Kleiton Aluízio de Santana	A4	R$ 1.618,74	
45	34444	20/06/2022	GCM 3ª	Leandro Honório da Silva	A4	R$ 1.618,74	
46	34436	20/06/2022	GCM 3ª	Leyde Dayane Barbosa da Silva	A4	R$ 1.618,74	
47	34447	20/06/2022	GCM 3ª	Luiz Miguel dos Santos	A4	R$ 1.618,74	
48	34449	20/06/2022	GCM 3ª	Marcela Andrade Lima Miranda de Souza	A4	R$ 1.618,74	
49	34450	20/06/2022	GCM 3ª	Michel Willyam Paixao da Silva	A4	R$ 1.618,74	
50	34451	20/06/2022	GCM 3ª	Myrelles Emanuela Barros de Souza	A4	R$ 1.618,74	
51	34452	20/06/2022	GCM 3ª	Natallia Danielli de Souza	A4	R$ 1.618,74	
52	34453	20/06/2022	GCM 3ª	Nazionil Vitor de Oliveira	A4	R$ 1.618,74	
53	34454	20/06/2022	GCM 3ª	Odilon Dantas da Silva Neto	A4	R$ 1.618,74	
54	34455	20/06/2022	GCM 3ª	Paulo Henrique de Menezes Bezerra	A4	R$ 1.618,74	
55	34456	20/06/2022	GCM 3ª	Pedro Pereira da Silva Junior	A4	R$ 1.618,74	
56	34458	20/06/2022	GCM 3ª	Rafael Alves Teixeira	A4	R$ 1.618,74	
57	34459	20/06/2022	GCM 3ª	Rafael Lemos Nunes Machado	A4	R$ 1.618,74	
58	34460	20/06/2022	GCM 3ª	Rafael Rodrigues de Freitas	A4	R$ 1.618,74	
59	34461	20/06/2022	GCM 3ª	Reyvisson Vinicius Ferreira da Silva	A4	R$ 1.618,74	
60	34462	20/06/2022	GCM 3ª	Roberto Paiva da Silva	A4	R$ 1.618,74	
61	34464	20/06/2022	GCM 3ª	Robson Oliveira de Barros	A4	R$ 1.618,74	
62	34465	20/06/2022	GCM 3ª	Rodolfo Fernando Mota	A4	R$ 1.618,74	
63	34466	20/06/2022	GCM 3ª	Rodrigo Bernardo da Silva	A4	R$ 1.618,74	
64	34467	20/06/2022	GCM 3ª	Rodrigo Otavio Cavalcanti de Almeida	A4	R$ 1.618,74	
65	34468	20/06/2022	GCM 3ª	Shimene Mayara Barbosa Lopes	A4	R$ 1.618,74	
66	34470	20/06/2022	GCM 3ª	Talita Cibele Correia	A4	R$ 1.618,74	
67	34471	20/06/2022	GCM 3ª	Thales Virginio Nogueira Pessoa	A4	R$ 1.618,74	
68	34472	20/06/2022	GCM 3ª	Thiago Savio de Oliveira Pessoa	A4	R$ 1.618,74	
69	34473	20/06/2022	GCM 3ª	Tomas Vieira da Melo Pessoa	A4	R$ 1.618,74	
70	34474	20/06/2022	GCM 3ª	Vinicius Assis de Andrade	A4	R$ 1.618,74	
71	34475	20/06/2022	GCM 3ª	Vitor de Araujo Salgueiro Teodosio	A4	R$ 1.618,74	
72	34476	20/06/2022	GCM 3ª	Vivian Carla da Silva	A4	R$ 1.618,74	

Publique-se; Registra-se; Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2025.

JOSÉ FERNANDO DA SILVA
Comandante Da Guarda Civil Municipal
Mat. 522

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:C8E96F84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação no prazo de 1 (um) ano da Ata de Registro de Preços nº 032/2024**,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES, TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MUNÍCIPES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** Iniciando seus efeitos em **06/08/2025 à 05/08/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA. DETENTORA DA ATA: A2K LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 33.355.869/0001-08.**
PLANILHAS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit. (Mensal)	Vl. Unit. (12 meses)	Vl. Total
2	LOCAÇÃO DE PICAPE DIESEL 4X4 - Cabine dupla; capacidade para motorista + 04 passageiros; motor diesel, no mínimo 2.0 Turbo; potência mínima de 160 cv; tração 4x4; câmbio manual, automático ou automático com modo manual; direção hidráulica, elétrica ou híbrida; freios ABS; Air Bag motorista e "carona"; 04 (quatro) portas; ar-condicionado; vidros elétricos nas portas dianteiras; trava elétrica nas portas; sistema de áudio (Rádio FM); ganchos internos para fixação de carga; protetor de caçamba. Cor branca/prata ou cinza. Ano 2022 ou superior; KM livre.	UNID.	13	R$ 7.279,17	R$ 87.350,00	R$ 1.135.550,00
3	LOCAÇÃO DE PICAPE LEVE FLEX - Cabine dupla; capacidade para motorista + 04 passageiros; motor movido a gasolina ou etanol, no mínimo 1.2 Turbo; potência mínima de 180 cv; câmbio manual, automático ou automático com modo manual; direção hidráulica, elétrica ou híbrida; freios ABS; Air Bag motorista e "carona"; 04 (quatro) portas; ar-condicionado; vidros elétricos nas portas dianteiras; trava elétrica nas portas; sistema de áudio (Rádio FM); ganchos internos para fixação de carga; protetor de caçamba. Cor branca. SEM Motorista e SEM Combustível e com manutenção por conta da contratada. Cores branca/prata ou cinza; Ano 2022 ou superior; KM livre.	UNID.	9	R$ 8.332,50	R$ 99.990,00	R$ 899.910,00
5	LOCAÇÃO DE FURGÃO - Capacidade para motorista + 2 (dois) passageiros; motor diesel, no mínimo 2.1; potência mínima de 114 cv; câmbio manual; direção hidráulica, elétrica ou híbrida; freios ABS; Air Bag motorista e "carona"; 02 (duas) portas dianteiras; ar-condicionado para cabine; capacidade de carga mínima de 1.300 kg; volume mínimo de 10 m3; vidros elétricos nas portas dianteiras; trava elétrica nas portas; porta lateral corrediça e porta traseira dupla; sistema de áudio (Rádio FM); banco do motorista com regulagem de altura; revestimento dos bancos em tecido; sirene de marcha ré e sensores de estacionamento. Cor branca. SEM Motorista e SEM combustível e com manutenção por conta da contratada. Cores branca/prata ou cinza; Ano 2019 ou superior; KM livre.	UNID.	3	R$ 10.250,00	R$ 123.000,00	R$ 369.000,00
6	Locação de VAN (15 + 1) - capacidade para motorista + 15 (quinze) passageiros (no mínimo); motor diesel, no mínimo 2.1; potência mínima de 115 cv; câmbio manual;	UNID.	14	R$ 11.620,83	R$ 139.450,00	R$ 1.952.300,00

	direção hidráulica, elétrica ou híbrida; freios ABS; Air Bag motorista e "carona"; 02 (duas) portas dianteiras; ar-condicionado para cabine e passageiros; vidros elétricos nas portas dianteiras; trava elétrica nas portas; porta lateral automática deslizante e porta traseira dupla; estribo e pega mão na porta lateral direita; sistema de áudio (Rádio FM); banco do motorista com regulagem de altura; revestimento dos bancos em tecido; sirene de marcha ré e sensores de estacionamento. Cor branca. SEM Motorista e SEM combustivel e com manutenção por conta da contratada. Cores branca/prata ou cinza; Ano 2019 ou superior; KM livre.					
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV - automotor categoria: especial 1, capacidade: 5 a 7 ocupantes incluindo motorista, descrição: tipo suv, bicombustível gasolina e etanol, ou flex motorização 2.5 a 4.0, potência 155 a 300 cv; torque 24 a 45 kgf, distância entre eixos 2670 a 2950 mm, altura 1700 a 1900 mm, largura 1810 a1950 mm, comprimento 4700 a 4950 mm, quatro portas, ar condicionador , câmbio automático, direção hidráulica/elétrica, cor preta ou cinza, blindagem balística nível III A, sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de km e isento de pagamento de franquia, informação complementar: freios com abs e distribuição eletrônica de frenagem, vidro elétrico e trava elétrica nas 4 portas. SEM Motorista e SEM combustível e com manutenção por conta da contratada. cores escuras (preta/azul/marrom); Ano 2022 ou superior; KM livre.	UNID.	1	R$ 13.408,33	R$ 160.900,00	R$ 160.900,00

Item	Descrição	Unid.	Quant. Diárias	Quant. Veículos	Vl. Unit. (Diária)	Vl. Total (Diárias)	Vl. Total
11	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO - com quantidade mínima de 42 (quarenta e dois) assentos, para transporte de passageiros, com motorista devidamente habilitado, combustível, seguro e manutenção inclusos, e percurso total de 590 km. Para atender o Desfile Cívico de Três ladeiras, Igarassu/Centro e Cruz de Rebouças. Sob regime de diária e percurso total de 590 km. Ano 2019 ou superior. Cor branca.	DIÁRIA	3	8	R$ 2.437,50	R$ 19.500,00	R$ 58.500,00

Perfazendo o valor total global **R$ 4.576.160,00 (Quatro milhões quinhentos e setenta e seis mil cento e sessenta reais).**

VALIDADE: **06/08/2025 à 05/08/2026**

MARIA LUIZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária De Gestão Integrada

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:C98CC8EB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação no prazo de 1 (um) ano da Ata de Registro de Preços nº 033/2024**,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES, TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MUNÍCIPES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** Iniciando seus efeitos em **06/08/2025 à 05/08/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA. DETENTORA DA ATA: MARCELA ELIZABETH F DE ALMEIDA EIRELI, CNPJ Nº 07.213.360/0001-10.**
PLANILHAS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit. (mensal)	Vl. Unit. (12 meses)	Vl. Total
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ OU VUC -(veículo urbano de carga) Capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros na cabine; capacidade mínima de carga de 03 (três) toneladas; motor diesel, 04 (quatro) cilindros; tanque com capacidade mínima de 100 l; potência mínima de 150 cv; câmbio manual, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; direção hidráulica, elétrica ou híbrida; freios ABS; sirene de marcha ré; baú de alumínio, porta dupla traseira e 01 (uma) porta lateral, com capacidade mínima de 24m3 (ou, com medidas aproximadas de (CxAxL): 4,80m x 2,30 m x 2,20m), podendo ser superior, respeitadas as normas legais. Cor branca. SEM Motorista e SEM combustivel e com manutenção por conta da contratada. Cores branca/prata ou cinza; Ano 2019 ou superior; KM livre.	UNID.	6	R$ 8.749,17	R$ 104.990,00	R$ 629.940,00

Item	Descrição	Unid.	Quant. Diárias	Quant. Veículos	Vl. Unit. (Diária)	Vl. Total (Diárias)	Vl. Total
9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ OU VUC-(veículo urbano de carga) Capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros na cabine; capacidade mínima de carga de 03 (três) toneladas; motor diesel, 04 (quatro) cilindros; tanque com capacidade mínima de 100 l; potência mínima de 150 cv; câmbio manual, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; direção hidráulica, elétrica ou híbrida; freios ABS; sirene de marcha ré; baú de alumínio, porta dupla traseira e 01 (uma) porta lateral, com capacidade mínima de 24m3 (ou, com medidas aproximadas de (CxAxL): 4,80m x 2,30 m x 2,20m), podendo ser superior, respeitadas as normas legais. Ano 2019 ou superior. Cor branca.	DIÁRIA	12	1	R$ 996,90	R$ 11.962,80	R$ 11.962,80

Perfazendo o valor total global **R$ 641.902,80 (Seiscentos e quarenta e um mil novecentos e dois reais e oitenta centavos).**

VALIDADE: **06/08/2025 à 05/08/2026.**

MARIA LUIZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária De Gestão Integrada

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:3AF11C65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, na cidade de Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. **MARCELO MARINHO DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Rua Padre Cícero, nº 08, Cidade de Itaíba – PE, inscrito no **CPF nº 081.565.554-14**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 004/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 11 de junho de 2025, Processo Licitatório nº 023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para Diversas Secretarias Municipais,** especificado no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1], as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2], fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI**, situada na Rua José Soares do Nascimento, nº 107, térreo e 1º andar, Centro – Petrolândia - PE, inscrita no **CNPJ nº 05.477.561/0001-08,** neste ato representada por seu administrador, o Sr. **JOSÉ AURICÉLIO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no **CPF nº 748.872.974-21** e **RG nº 3793903 SSP/PE**, residente e domiciliado na Cidade de Petrolina – PE.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO	
1	463556	**ACHOCOLATADO** - ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES COMPETENTES. EMBALAGEM COM 400 G	MARATA	UND	2304	R$ 4,66	R$ 10.736,64	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
2	463857	**AÇAFRÃO** - CONDIMENTO. APRESENTAÇÃO: INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA: AÇAFRÃO, ASPECTO FÍSICO: PÓ. EMBALAGEM COM 50 G	KITANO	UND	200	R$ 6,88	R$ 1.376,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
3	603269	**AÇÚCAR** - AÇÚCAR CRISTAL. OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG.	UNIÃO	KG	14450	R$ 3,53	R$ 51.008,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
4	407523	**ADOÇANTE LÍQUIDO** - ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LíQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO + SACARINA, TIPO DIETÉTICO SEM ASPARTAME. MARCA DE REFERÊNCIA: ZERO CAL. EMBALAGEM COM 100 ML.	ZEROCAL	UND	420	R$ 4,77	R$ 2.003,40	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
5	445484	**ÁGUA MINERAL 500 ML** - ÁGUA MINERAL SEM GÁS. FRASCO COM 500 ML. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE E FONTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM	SANTA JOANA	UND	5280	R$ 1,17	R$ 6.177,60	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
6	463938	**ALHO** - VERDURA IN NATURA, TIPO ALHO. ESPÉCIE COMUM.	IN NATURA	KG	154	R$ 21,60	R$ 3.326,40	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
7	467050	**AMIDO DE MILHO** - Base: De Milho, Grupo: Fécula	MAISENA	KG	80	R$ 6,02	R$ 481,60	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
8	458908	**ARROZ PARBOILIZADO** - ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO PARBOILIZADO, PRAZO VALIDADE 12 MESES.	CAMIL	KG	12100	R$ 4,44	R$ 53.724,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
9	460501	**AVEIA EM FLOCOS - AVEIA**, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU. EMBALAGEM COM 500G.	CAMIL	PCT	660	R$ 5,68	R$ 3.748,80	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
10	463698	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM** - ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TIPO: COMPOSTO, TEOR DA ACIDEZ: MENOR QUE 1%, INGREDIENTES ADICIONAIS: REFINADO E VIRGEM. EMBALAGEM COM 500 ML	GALO	UND	520	R$ 19,87	R$ 10.332,40	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
11	459638	**AZEITONA VERDE** - LEGUME EM CONSERVA, TIPO: AZEITONA VERDE, TAMANHO: MÉDIA, APRESENTAÇÃO: SEM CAROÇO. EMBALAGEM COM 500 G	GALO	UND	300	R$ 12,55	R$ 3.765,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
12	464381	**BANANA** - FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA. SEM MANCHAS QUE CARACTERIZE PRESENÇA DE FUNGOS E/OU BACTÉRIAS NOCIVAS À SAÚDE.	IN NATURA	KG	11000	R$ 5,07	R$ 55.770,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
13	462666	**BANANADA** - DOCE MASSA, SABOR BANANADA, APLICAÇÃO SOBREMESA. POTE COM 600G	TAMBAU	UND	880	R$ 8,67	R$ 7.629,60	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
14	463753	**BATATA DOCE** - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, ESPÉCIE AMARELA/ROSADA. SEM MANCHAS QUE CARACTERIZE PRESENÇA DE FUNGOS E/OU BACTÉRIAS NOCIVAS À SAÚDE.	IN NATURA	KG	1100	R$ 3,88	R$ 4.268,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	

15	463754	**BATATA INGLESA** - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA LAVADA, ESPÉCIE LISA.	IN NATURA	KG	1320	R$ 6,45	R$ 8.514,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
16	469775	**BEBIDA LÁCTEA** - SABOR: LEITE FERMENTADO	NESTLE	L	1200	R$ 5,31	R$ 6.372,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
17	333329	**BISCOITO ÁGUA E SAL** - CONSTITUÍDO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURAL VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA SAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXECESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 400 G DO PRODUTO	VITARELA	PCT	6650	R$ 5,50	R$ 36.575,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
18	232144	**BISCOITO DOCE** - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. EMBALAGEM 400G	VITARELA	PCT	9150	R$ 4,45	R$ 40.717,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
19	605938	**BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA** - BISCOITO TIPO MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, PACOTE COM 400G.	VITARELA	PCT	8850	R$ 4,74	R$ 41.949,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
20	217138	**BISCOITO RECHEADO** - APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MORANGO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO	VITARELA	PCT	800	R$ 2,04	R$ 1.632,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
21	316056	**BISCOITO ROSQUINHA** - BISCOITO TIPO ROSQUINHA, FORMATO REDONDO, SEM RECHEIO, SABOR DE LEITE. EMBALAGEM À VÁCUO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIGEM E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PESO 400g	VITARELA	PCT	6050	R$ 4,45	R$ 26.922,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
22	232930	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER** - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM COM 400G	VITARELA	PCT	9150	R$ 4,39	R$ 40.168,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
23	463587	**CAFÉ** - CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUAVE. SELO DE PUREZA ABIC. DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM. PACOTE COM 250G.	MARATA	PCT	10763	R$ 12,07	R$ 129.909,41	COTA PRINCIPAL	
24	463587	**CAFÉ** - CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUAVE. SELO DE PUREZA ABIC. DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM. PACOTE COM 250G.	MARATA	PCT	3587	R$ 12,07	R$ 43.295,09	COTA RESERVA	
25	463568	**CAFÉ SOLÚVEL** - CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM DE 200 G. SELO DE PUREZA ABIC, DIETÉTICO.	MARATA	PCT	875	R$ 16,61	R$ 14.533,75	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
26	447382	**CARNE BOVINA IN NATURA** - TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A). NÃO PODE APRESENTAR ODOR, PRESENÇA DE PARASITAS E DEMAIS SINTOMAS QUE DESQUALIFIQUE O PRODUTO. COM APRESENTAÇÃO DA DATA DE VALIDADE IMPRESSO. COM SELO DE QUALIDADE E COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	FRIBOI	KG	8025	R$ 31,35	R$ 251.583,75	COTA PRINCIPAL	
27	447382	**CARNE BOVINA IN NATURA** - TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A). NÃO PODE APRESENTAR ODOR, PRESENÇA DE PARASITAS E DEMAIS SINTOMAS QUE DESQUALIFIQUE O PRODUTO. COM APRESENTAÇÃO DA DATA DE VALIDADE IMPRESSO. COM SELO DE QUALIDADE E COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	FRIBOI	KG	2675	R$ 31,35	R$ 83.861,25	COTA RESERVA	
28	463781	**CEBOLA SECA** - CEBOLA IN NATURA, USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA	IN NATURA	KG	880	R$ 5,28	R$ 4.646,40	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
29	463770	**CENOURA** - LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.	IN NATURA	KG	1320	R$ 4,95	R$ 6.534,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
30	463872	**CANELA EM PÓ** - CANELA EM PÓ - Condimento, Apresentação: Industrial, Matéria-Prima: Canela, Aspecto Físico: Moída, Aplicação: Culinária Em Geral. Pacote com 50 g	KITANO	PCT	60	R$ 5,47	R$ 328,20	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
31	328318	**CHÁ DE ERVAS** - Tipo: Chá De Erva Doce, Erva Cidreiera. Uso: Alimentício, Apresentação: Sachê Com 2g, Características Adicionais: Prazo Validade, Mínimo De 12 Meses	CHA REAL	UND	474	R$ 3,61	R$ 1.711,14	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
32	447734	**CHARQUE** - CARNE SALGADA, TIPO PONTA DE AGULHA - CHARQUE, ORIGEM BOVINA, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO SECO(A)NÃO PODE APRESENTAR ODOR, PRESENÇA DE PARASITAS E DEMAIS SINTOMAS QUE DESQUALIFIQUE O PRODUTO. COM APRESENTAÇÃO DA DATA DE VALIDADE IMPRESSO. COM SELO DE QUALIDADE E COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	BERTIN	KG	2438	R$ 33,09	R$ 80.673,42	COTA PRINCIPAL	
33	447734	**CHARQUE** - CARNE SALGADA, TIPO PONTA DE AGULHA - CHARQUE, ORIGEM BOVINA, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO SECO(A)NÃO PODE APRESENTAR ODOR, PRESENÇA DE PARASITAS E DEMAIS SINTOMAS QUE DESQUALIFIQUE O PRODUTO. COM APRESENTAÇÃO DA DATA DE VALIDADE IMPRESSO. COM SELO DE QUALIDADE E COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	BERTIN	KG	812	R$ 33,09	R$ 26.869,08	COTA RESERVA	
34	463876	**COENTRO** - VERDURA IN NATURA, TIPO	IN NATURA	MÇ	1716	R$ 2,94	R$ 5.045,04	EXCLUSIVO PARA	

		COENTRO, ESPÉCIE COMUM.						ME E EPP	
35	463937	**COLORÍFICO** - COLORÍFICO EM PÓ, COLORAU; APRESENTAÇÃO: EXTRAÍDO DO URUCUM, COR VERMELHA, EMBALAGEM DE FORNECIMENTO: PCT COM 1 KG.	MARATA	PCT	496	R$ 10,60	R$ 5.257,60	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
36	446538	**CREME DE LEITE** - CREME DE LEITE UHT HOMOGEINEZADO. INGREDIENTE BÁSICO CREME DE LEITE ESPESSANTE CELULOSE MICROCRISTALINA CARBOMETICELULOSE CARRA GENA, FOSFATO TRISSÓDICO E/OU BISSÓDICO. CAIXA COM 200G	CAMPONESA	UND	6510	R$ 2,94	R$ 19.139,40	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
37	462601	**DOCE DE LEITE** - INGREDIENTES: 3 PARTES DE LEITE E 1 DE AÇÚCAR, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 12 MÊS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE AMIDO. EMBALAGEM COM 400 G	SUCUPIRA	UND	150	R$ 8,81	R$ 1.321,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
38	459670	**EXTRATO DE TOMATE** - EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, PRAZO VALIDADE 12 MESES, CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. POTE COM 340G	TAMBAU	UND	3650	R$ 3,85	R$ 14.052,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
39	458920	**FARINHA DE MANDIOCA** - FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, TIPO CLASSE BRANCA.	GRANFINO	KG	1310	R$ 5,15	R$ 6.746,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
40	460265	**FARINHA DE TRIGO** - FARINHA TRIGO, NOME FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.	DONA BENTA	KG	250	R$ 5,30	R$ 1.325,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
41	464553	**FEIJÃO CARIOCA** - FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS	KICALDO	KG	5600	R$ 6,51	R$ 36.456,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
42	472894	**FEIJÃO PRETO** - Variedade: Feijão Preto, Tipo: Tipo 1, Apresentação: Orgânica	KICALDO	KG	1100	R$ 7,35	R$ 8.085,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
43	448897	**FILÉ DE PEIXE (MERLUZA)** - VARIEDADE: MERLUZA, TIPO CORTE: FILÉ, APRESENTAÇÃO: SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	BOMPEIXE	KG	300	R$ 21,97	R$ 6.591,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
44	459017	**FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO** - FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO - FLOCOS DE MILHO, TIPO PRÉ-COZIDO, INGREDIENTES MILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM COM 500g	FLOMIL	PCT	6800	R$ 1,79	R$ 12.172,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
45	447596	**FRANGO CONGELADO** - CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO. NÃO PODE APRESENTAR ODOR, PRESENÇA DE PARASITAS E DEMAIS SINTOMAS QUE DESQUALIFIQUE O PRODUTO. COM APRESENTAÇÃO DA DATA DE VALIDADE IMPRESSO. COM SELO DE QUALIDADE E COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	FRANGO DOURADO	KG	11625	R$ 11,91	R$ 138.453,75	COTA PRINCIPAL	
46	447596	**FRANGO CONGELADO** - CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO. NÃO PODE APRESENTAR ODOR, PRESENÇA DE PARASITAS E DEMAIS SINTOMAS QUE DESQUALIFIQUE O PRODUTO. COM APRESENTAÇÃO DA DATA DE VALIDADE IMPRESSO. COM SELO DE QUALIDADE E COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	FRANGO DOURADO	KG	3875	R$ 11,91	R$ 46.151,25	COTA RESERVA	
47	470688	**FUBÁ PRÉ-COZIDO** - FUBÁ PRÉ-COZIDO - GRÃO: AMARELO, TIPO: FUBÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO. PACOTE COM 500 g	VITAMILHO	PCT	10400	R$ 1,51	R$ 15.704,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
48	462729	**GELATINA EM PÓ** - GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO COMUM, SABOR VARIADO, APRESENTAÇÃO PÓ. PACOTE COM 35G	ROYAL	PCT	110	R$ 2,42	R$ 266,20	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
49	462679	**GOIABADA** - DOCE MASSA, SABOR GOIABADA, PRAZO VALIDADE 12 MESES, APLICAÇÃO SOBREMESA. POTE COM 400G	TAMBAU	UND	1250	R$ 5,17	R$ 6.462,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
50	464014	**LEITE CONDENSADO** - LEITE CONDENSADO - INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE PÓ INTEGRAL E LACTOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HOMOGÊNEO, ISENTO, GRANULAÇÕES, COLORAÇÃO BRANCA, A. EMBALAGEM COM 395 g	CAMPONESA	UND	2650	R$ 5,50	R$ 14.575,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
51	464011	**LEITE DE CÔCO** - LEITE CÔCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES LEITE DE CÔCO/BENZOATO SÓDIO/ CABOXIMETILCELULOSE, E, PRAZO VALIDADE 1 ANO. EMBALAGEM COM 500ML	SOCOCO	UND	1350	R$ 3,44	R$ 4.644,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
52	446019	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO. PACOTE COM 200G	CAMPONESA	PCT	9360	R$ 6,15	R$ 57.564,00	COTA PRINCIPAL	
53	446019	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO. PACOTE COM 200G	CAMPONESA	PCT	3120	R$ 6,15	R$ 19.188,00	COTA RESERVA	
54	447702	**LINGUIÇA CALABRESA** - LINGUIÇA CALABRESA - TIPO: LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	SADIA	KG	200	R$ 22,76	R$ 4.552,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
55	458951	**MACARRÃO ESPAGUETE** - MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO ESPAGUETE. PACOTE COM 500G	GALO	PCT	12980	R$ 3,45	R$ 44.781,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	

56	459658	**MAIONESE** - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO. POTE COM 500G.	QUERO	UND	704	R$ 5,45	R$ 3.836,80	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
57	464405	**MAMÃO** - FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE FORMOSA.	IN NATURA	KG	660	R$ 5,20	R$ 3.432,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
58	446393	**MANTEIGA** - MANTEIGA DE ORIGEM ANIMAL, COM SAL, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 G DADOS NUTRITIVOS, FABRICAÇÃO E VENCIMENTO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	PRIMOR	UND	408	R$ 15,55	R$ 6.344,40	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
59	463699	**MARGARINA VEGETAL** - MARGARINA VEGETAL - COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAX O, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO. POTE COM 250 G	PRIMOR	UND	5580	R$ 3,45	R$ 19.251,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
60	465350	**MASSA DE LASANHA** - MASSA DE LASANHA - TIPO: PARA LASANHA, BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA, APRESENTAÇÃO: FRESCA/RESFRIADA, FORMATO: LAMINADA. EMBALAGEM COM 500 G	VITARELA	UND	50	R$ 6,39	R$ 319,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
61	464418	**MELANCIA** - FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE PAULISTA.	IN NATURA	KG	330	R$ 2,67	R$ 881,10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
62	459072	**MILHO PARA MUNGUNZÁ** - MILHO, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO MUNGUNZÁ (CANJICA). PACOTE COM 500G.	FLOMIL	PCT	1210	R$ 2,47	R$ 2.988,70	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
63	462122	**MILHO PARA PIPOCA** - MILHO PIPOCA, TIPO 1, TIPO GRUPO DURO, TIPO CLASSE AMARELA. PACOTE COM 500G	FLOMIL	PCT	740	R$ 4,27	R$ 3.159,80	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
64	462832	**MILHO VERDE** - MILHO VERDE -LEGUME EM CONSERVA, TIPO: MILHO VERDE, ADICIONAL: À VÁCUO. EMBALAGEM COM 200 G	QUERO	UND	150	R$ 3,50	R$ 525,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
65	396192	**MISTURA DE BOLO** - MISTURA DE BOLO - MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, LEITE E OVOS, APLICAÇÃO: BOLO. EMBALAGEM COM 400 G	DONA BENTA	PCT	650	R$ 4,29	R$ 2.788,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
66	447789	**MORTADELA** - VARIEDADE MORTADELA, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, COMPOSIÇÃO SEM TOUCINHO EM CUBOS, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA DE 1 KG	AURORA	KG	440	R$ 12,25	R$ 5.390,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
67	463692	**ÓLEO DE SOJA** - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, NOME ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - ÓLEO DE SOJA, CLASSE REFINADO, TIPO 01; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET ORIGINAL DE FÁBRICA COM 900 ML. PRAZO DE VALIDADE 180 DIAS APÓS A ENTREGA	SOYA	UND	4650	R$ 7,33	R$ 34.084,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
68	446618	**OVOS** - ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO GRANDE. CAIXA COM 30 OVOS.	DA GRANJA	CX	2816	R$ 17,01	R$ 47.900,16	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
69	463808	**PIMENTÃO** - PIMENTÃO - LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERMELHO, PRAZO DE VALIDADE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, 1KG.	IN NATURA	KG	1100	R$ 13,52	R$ 14.872,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
70	447765	**PRESUNTO DE FRANGO** - FRIOS VARIEDADE: PRESUNTO DE FRANGO, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	SADIA	KG	200	R$ 17,18	R$ 3.436,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
71	245598	**PROTEÍNA TEXTURIZADA** - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA. PACOTE DE 500G	CAMIL	PCT	5210	R$ 6,20	R$ 32.302,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
72	446636	**QUEIJO MUSSARELA** - FATIADO, EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, QUE A VALIDADE SEJA DE NO MÍNIMO UM MÊS EM RELAÇÃO À DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	SADIA	KG	300	R$ 32,17	R$ 9.651,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
73	461092	**SAL REFINADO** - SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, ADITIVOS IODATO DE POTÁSSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50% CLORETO DE POTÁSSIO, 50% CLORETO DE SÓDIO.	CAMPEÃO	KG	980	R$ 1,05	R$ 1.029,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
74	448524	**SALSICHA DE FRANGO** - SALSICHA DE FRANGO - EMBUTIDO, TIPO SALSICHA DE FRANGO, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A). EMBALAGEM À VÁCUO. COM APRESENTAÇÃO DA DATA DE VALIDADE IMPRESSO, 1 KG.	SADIA	KG	2680	R$ 5,32	R$ 14.257,60	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
75	449006	**SARDINHA EM CONSERVA** - PEIXE EM CONSERVA', TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL, PRAZO VALIDADE 36 MESES A APRTIR DA DATA DE ENTREGA. LATA COM 125G	88	UND	5160	R$ 4,45	R$ 22.962,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
76	326671	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO** -SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO 500ml - NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO – SABORES DIVERSOS. FRASCO COM 500 ML.	DA FRUTA	UND	4660	R$ 4,52	R$ 21.063,20	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
77	339479	**TEMPERO PARA CARNES** - TEMPERO, TIPO CALDO, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, SABOR CARNE. PACOTE COM 60 g	SAZON	PCT	710	R$ 2,17	R$ 1.540,70	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
78	241571	**TEMPERO PARA FRANGO** - TEMPERO, APRESENTAÇÃO TABLETE, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, SABOR GALINHA. PACOTE COM 60 g	SAZON	PCT	490	R$ 2,24	R$ 1.097,60	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	

79	463891	**TEMPERO TIPO COMINHO** - CONDIMENTO TEMPERO MISTO CONTENDO COMINHO E PIMENTA DO REINO EM PÓ. PACOTE COM 100 g	MARATA	PCT	840	R$ 1,20	R$ 1.008,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
80	217096	**VINAGRE** - VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA ÁLCOOL CANA DE AÇÚCAR, TIPO NEUTRO, ACIDEZ 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS. EMBALAGEM COM 500 ML.	MARATA	UND	1340	R$ 1,86	R$ 2.492,40	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
81	459072	**XERÉM** - XERÉM PROVENIENTE DE GRÃO PILADO DE MILHO, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM 500 G.	FLOMIL	PCT	7230	R$ 1,90	R$ 13.737,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
82	316632	**ALFINETE CABEÇA COLORIDA** - ALFINETE CABEÇA ARREDONDADA CORPO EM AÇO 10 mm. CAIXA COM 50 UNIDADES	IARA	CX	500	R$ 2,65	R$ 1.325,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
83	203289	**ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL** - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR AZUL, TIPO ENTINTADA.	RADEX	UND	720	R$ 2,45	R$ 1.764,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
84	394481	**ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA** - MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR PRETA, TIPO ENTINTADA.	RADEX	UND	680	R$ 2,45	R$ 1.666,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
85	430045	**ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA** - MATERIAL CAIXA METAL, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR VERMELHA, TIPO ENTINTADA.	RADEX	UND	246	R$ 2,45	R$ 602,70	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
86	284284	**APONTADOR DE LÁPIS** - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO REDONDO.	LEONORA	UND	3000	R$ 0,15	R$ 450,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
87	283495	**BARBANTE DE ALGODÃO** -BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 10 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU. ROLO 100 m	FIAL	PÇ	350	R$ 1,35	R$ 472,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
88	299312	**BARBANTE DE NYLON** - BARBANTE DE NYLON TIPO CHICOTE. ROLO COM 250 G	FIAL	PÇ	236	R$ 2,45	R$ 578,20	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
89	439982	**BASTÃO COLA QUENTE FINO** - COLA PLÁSTICO BASTÃO DE SILICONE 30CMX0,5CM DE DIÂMETRO (REFIL FINO), PCT 1KG.	RENDICOLLA	UND	410	R$ 0,45	R$ 184,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
90	284808	**BASTÃO COLA QUENTE GROSSO** - COLA - QUENTE EM SILICONE - BASTÃO GROSSO - COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO. EMBALAGEM EM 1KG	RENDICOLLA	UND	390	R$ 0,85	R$ 331,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
91	394895	**BLOCO DE RECADO** - BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 50 MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO. TIPO POST-IT. MÍNIMA 200 FOLHAS	LEONORA	UND	900	R$ 1,75	R$ 1.575,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
92	204589	**BORRACHA BICOLOR** - BORRACHA BICOLOR (AZUL E VERMELHA) PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS ATÓXICA DIMENSÕES APROXIMADAS 45X17X7, 3MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTES DE PRAZO DE VALIDADES	BIC	UND	696	R$ 0,35	R$ 243,60	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
93	437684	**BORRACHA MACIA BRANCA** - BORRACHA BRANCA MACIA PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS GRAFITE, ATÓXICA TIPO ESCOLAR, PARA LÁPIS, MEDINDO APROX. 40mm X 30mm.	BIC	UND	2246	R$ 0,25	R$ 561,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
94	324375	**BORRACHA PONTEIRA** - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS.	BIC	UND	8800	R$ 0,14	R$ 1.232,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
95	380622	**CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FL** - MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA,QUANTIDADE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA,COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS,CORES DI V, TIPO 1/4 CAPA DURA COM ÍNDICE AZUL, GRAMATURA CAPA 697 G/M2, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES.	ASTRAL	UND	1240	R$ 3,75	R$ 4.650,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
96	267108	**CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FL** - CADERNO BROCHURA 1/4 96 FOLHAS, DIMENSÕES 145 mm X 203 mm. CAPA LISA CORES DIVERSAS.	ASTRAL	UND	1040	R$ 2,65	R$ 2.756,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
97	200629	**CADERNO GRANDE COM ARAME** - CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA CARTOLINA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 200 FL, COMPRIMENTO 280 MM, LARGURA 205 MM	ASTRAL	UND	840	R$ 5,45	R$ 4.578,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
98	332978	**CADERNO PEQUENO COM ARAME** - CADERNO ESPIRAL, PEQUENO COM CAPA DURA. 96 FOLHAS TAMANHO APROXIMADO: 145 mm X 200 mm	ASTRAL	UND	680	R$ 2,95	R$ 2.006,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
99	459390	**CAIXA DE ARQUIVO MORTO** - CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDAS 350 mm X 130 mm X 245 mm. CORES A SER DEFINADAS NO ATO DO PEDIDO.	FACIL	UND	9900	R$ 2,06	R$ 20.394,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
100	462280	**CALCULADORA 12 DÍGITOS** - CALCULADORA, TIPO TECLADO NUMÉRICO, TIPO VISOR CRISTAL LÍQUIDO, FUNÇÕES 4	ZETA	UND	836	R$ 9,24	R$ 7.724,64	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	

		OPERAÇÕES, PERCENTAGEM E RAIZ QUADRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO MÉDIO, 12 DÍGITOS, MEMÓRIA INDEPENDENTE. INVERSÃO DE SINAIS, TECLA 00, CORREÇÃO DO ULTIMO DIGITO, NO MÍNIMO 26 TECLAS E MÍNIMO DE 6 MESES DE GARANTIA.							
101	343975	**CALCULADORA CIENTÍFICA** - ESPECIFICAÇÕES: VISOR COM CAPACIDADE PARA 12 DÍGITOS. CÁLCULOS TRIGONOMÉTRICOS - FRACIONÁRIOS - SEXAGESIMAL. CONVERSÃO ENGENHARIA. 9 MEMÓRIAS. PERMUTAÇÃO E COMBINAÇÃO E FUNÇÕES HIPERBÓLICAS. ALIMENTAÇÃO DE 1 PILHA AA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	ZETA	UND	257	R$ 14,14	R$ 3.633,98	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
102	317117	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL** - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL.	BIC	UND	23100	R$ 0,35	R$ 8.085,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
104	392277	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA** - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO.	BIC	UND	6000	R$ 0,40	R$ 2.400,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
105	289407	**CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA** - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO.	BIC	UND	1400	R$ 0,35	R$ 490,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
106	338120	**CANETA MARCA TEXTO** - CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, CORES AMARELA, VERDE OU ROSA A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	BIC	UND	2430	R$ 0,45	R$ 1.093,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
107	278728	**CAPA DE ENCADERNAÇÃO** -MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: A4 COR: INCOLOR FORMATO: 210 X 297 MM ESPESSURA: 0,30 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	LEONORA	PCT	24	R$ 19,85	R$ 476,40	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
108	354394	**CLIPE 2/0 EM ARAME GALVANIZADO** - CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	IARA	CX	2020	R$ 1,55	R$ 3.131,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
109	272505	**CLIPE 4/0 EM ARAME GALVANIZADO** - CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 4, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	IARA	CX	2020	R$ 1,45	R$ 2.929,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
110	274804	**CLIPE 6/0 EM ARAME GALVANIZADO** - CLIPE, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	IARA	CX	2020	R$ 1,45	R$ 2.929,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
111	272378	**CLIPE 8/0 EM ARAME GALVANIZADO** - CLIPE, TAMANHO 8/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	IARA	CX	1250	R$ 1,45	R$ 1.812,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
112	359889	**COLA BRANCA 1 Kg** - COLA, COMPOSIÇÃO POLIACETATO DE VINILA (PVA), COR BRANCA, APLICAÇÃO MADEIRAS, LAMINADOS DECORATIVOS, PLÁSTICOS, PAPEL, TIPO PASTOSA. FRASCO DE 1 KG.	KOALA	UND	320	R$ 9,15	R$ 2.928,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
113	359889	**COLA BRANCA 500 g** - COLA PLÁSTICA, MATERIAL BASE PVA LAVÁVEL, APRESENTAÇÃO FRASCO COM BICO APLICADOR, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CORTIÇA, PAPELÃO E ASSEMELHADOS, FRASCO 500 G.	KOALA	UND	544	R$ 5,95	R$ 3.236,80	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
114	359889	**COLA BRANCA 90 g** - COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO-PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO. TUBO COM 90 G.	KOALA	UND	930	R$ 1,15	R$ 1.069,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
115	449827	**COLA ISOPOR** - COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO. TUBO 40 G.	KOALA	UND	608	R$ 1,65	R$ 1.003,20	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
116	402753	**COLETOR DE COPOS DESCARTÁVEIS** - COLETOR COPO PLÁSTICO, MATERIAL POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, CAPACIDADE 300 COPOS, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 ESTRUTURAS TUBULAR PARA COPOS DE CAFÉ E ÁGUA, USO COLETA COPOS DESCARTÁVEIS.	CCL	UND	182	R$ 27,95	R$ 5.086,90	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
117	326145	**COPOS DESCARTÁVEIS 180 ml** - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	MARATA	PCT	27150	R$ 2,11	R$ 57.286,50	COTA PRINCIPAL	
118	326145	**COPOS DESCARTÁVEIS 180 ml** - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	MARATA	PCT	9050	R$ 2,11	R$ 19.095,50	COTA RESERVA	
119	419309	**COPOS DESCARTÁVEIS 50 ml** - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ. PACOTE COM 100 UNIDADES.	MARATA	PCT	5800	R$ 1,15	R$ 6.670,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
120	290284	**CORRETIVO LÍQUIDO** - CORRETIVO	BIC	UND	644	R$ 1,41	R$ 908,04	EXCLUSIVO PARA	

		LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUASECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, VOLUME 18 ML.						ME E EPP	
121	394879	**DISPENSER COPO DESCARTÁVEL** - SUPORTE PARA COPO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 COPOS, COMPONENTES BASE DISPENSADOR/BOCAL SAÍDA/CILINDRO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA POUPA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO/CAIXA 24,5, APLICAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 200 ML, DIMENSÃO 50 X 19 X 16 CM.	CCL	UND	192	R$ 25,95	R$ 4.982,40	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
122	435210	**ELÁSTICO LÁTEX** - ELÁSTICO AMARELO TIPO LÁTEX, Nº 18. FORMATO CIRCULAR, TIPO LIGA, USADO PARA PRENDER PEQUENOS OBJETOS. PACOTE COM 100 G.	LATEX	PCT	656	R$ 2,45	R$ 1.607,20	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
123	468419	**ENVELOPE A4 BRANCA** - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80 G/M². TIPO SACO COMUM COMPRIMENTO 340 mm X 240 mm (PAPEL A4), COR BRANCA.	FORONI	UND	38000	R$ 0,26	R$ 9.880,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
124	473655	**ENVELOPE BRANCO 11,5 cm x 23 cm** - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL, TIPO OFÍCIO, COMPRIMENTO 23 CM, COR BRANCA, LARGURA 11,50 CM.	FORONI	UND	11600	R$ 0,17	R$ 1.972,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
125	459345	**ENVELOPE MÉDIO 280 mm X 200 mm** - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 280 MM, COR PARDA, LARGURA 200 MM.	FORONI	UND	10350	R$ 0,28	R$ 2.898,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
126	284142	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO** - MATERIAL: PLÁSTICO DIÂMETRO: 23 MM COMPRIMENTO: 330 MM COR: PRETA QUANTIDADE FOLHAS: 140 UN. PACOTES COM 60 UNIDADES	LEONORA	PCT	690	R$ 21,65	R$ 14.938,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
127	227512	**ESTILETE LÂMINA LARGA 18 cm** - ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GUIA DA LÂMINA EM AÇO CARBONO E QUEBRADOR.	CCL	UND	434	R$ 0,75	R$ 325,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
128	307812	**EXTRATOR DE GRAMPO** - EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 150 MM X 16 MM.	CCL	UND	714	R$ 0,95	R$ 678,30	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
129	302686	**FITA ADESIVA 12 mm** - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 30 M, APLICAÇÃO MULTIUSO.	3M	UND	1640	R$ 0,15	R$ 246,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
130	278982	**FITA ADESIVA 50 mm** - TRANSPARENTE 50 mm DE LARGURA X 50 m DE COMPRIMENTO. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3M	UND	2940	R$ 2,75	R$ 8.085,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
131	278986	**FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 mm** - FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	3M	UND	1290	R$ 2,55	R$ 3.289,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
132	279015	**FITA CREPE 12 mm** - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	3M	UND	760	R$ 2,35	R$ 1.786,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
133	432381	**GIZ DE CERA** - GIZ DE CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO CAIXA COM 12 BASTÕES DE CORES VARIADAS.	ACRILEX	CX	100	R$ 2,70	R$ 270,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
134	234267	**GRAMPEADOR GRANDE** - GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CAPACIDADE 25 A 100 FL, APLICAÇÃO FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 23/6, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 6,50 CM, ALTURA18,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE MESA. PROFUNDIDADE GRAMPEADOR AJUSTÁVEL ATÉ 69 MM	CIS	UND	226	R$ 25,14	R$ 5.681,64	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
135	284244	**GRAMPEADOR MÉDIO** - GAMPEADOR DE MESA. ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA TAMANHO MÉDIO. GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS DE 75 DE GRAMATURA. UTILIZA GRAMPO TAMANHO 26/6	CIS	UND	610	R$ 8,30	R$ 5.063,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
136	323990	**GRAMPOS 23/6** - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/6.CAIXA COM 5000 UNIDADES	CIS	CX	546	R$ 9,88	R$ 5.394,48	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
137	203137	**GRAMPOS 26/6** - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/ COBREADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES	CIS	CX	1350	R$ 2,65	R$ 3.577,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
138	416829	**GUILHOTINA GRANDE** - GUILHOTINA MANUAL PARA CORTAR PAPEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 FOLHAS (FOLHAS DE 75G/M²). BASE FEITA EM AÇO, PÉS EMBORRACHADOS, FACA COM MOLA E TRAVA LATERAL, CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO. MARCAÇÕES NA SUPERFÍCIE METÁLICA DA ESTRUTURA DE: A4, A5, A6 E A7. PLACA DE AÇO FIXADA À BASE E POSICIONADA AO LADO DA LÂMINA DE CORTE, SERVINDO COMO SISTEMA DE SEGURANÇA. EXTENSÃO MÍNIMA DE CORTE DE 30CM. PESO MÍNIMO DA ESTRUTURA DE 2,5KG. DIMENSÕES MÍNIMAS DA ÁREA DE TRABALHO: 31X26CM	KIT	UND	42	R$ 75,25	R$ 3.160,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
139	416540	**LÁPIS GRAFITE** - LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA SEXTAVADO, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE.	BIC	UND	10104	R$ 0,15	R$ 1.515,60	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	

140	345051	**LIVRO DE ATA CAPA DURA** - LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/ M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM.	LEONORA	UND	826	R$ 5,58	R$ 4.609,08	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
141	233233	**LIVRO PONTO GRANDE** - LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS 100, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA 220 MM, USO ADMINISTRATIVO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO 56G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO E COSTURADO.	LEONORA	UND	650	R$ 8,48	R$ 5.512,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
142	249369	**LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA** - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA , 1/4, PEQUENO, PAUTADO E NUMERADO EM SEQUENCIA, COM 100 FOLHAS.	LEONORA	UND	560	R$ 5,85	R$ 3.276,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
143	200399	**PAPEL 180 g** - PAPEL OPALINE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	COPIMAX	PCT	1730	R$ 4,44	R$ 7.681,20	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
144	247929	**PAPEL CARTOLINA 66 cm X 96 cm** - Cartolina tipo papel 40 kg. Tamanho: 66 cm de Largura x 96 cm de Comprimento. Gramatura: 120 g/m². Cor: Branco.	COPIMAX	UND	1840	R$ 0,80	R$ 1.472,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
145	400600	**PAPEL ADESIVO A4** - PAPEL ADESIVO TIPO A4 (210 X 297 mm), GAMATURA 130g/m². ALVADURA 87% BRILHO 50% FÁCIL APLICAÇÃO REALCE DE CORES SUPERFÍCIE SUAVE. USO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA. PACOTE COM 100 UNIDADES	COPIMAX	PCT	500	R$ 16,80	R$ 8.400,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
146	414973	**PAPEL ALMAÇO** - PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 56 G/M2, COMPRIMENTO 310 MM, TIPO COM PAUTA E MARGEM. PACOTE COM 400 UNIDADES	COPIMAX	PCT	210	R$ 24,89	R$ 5.226,90	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
147	486141	**PAPEL AUTO ADESIVO (CONTATO)** - MATERIAL: PLÁSTICO COR: TRANSPARENTE COMPRIMENTO: 25 M LARGURA: 450 MM CARACTERÍSTICAS	COPIMAX	PÇ	46	R$ 39,95	R$ 1.837,70	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
148	327204	**PAPEL CARBONO AZUL** - PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 330 MM, LARGURA 220 MM, COR AZUL PACOTE COM 100 FOLHAS	CIS	PCT	130	R$ 16,95	R$ 2.203,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
149	288944	**PAPEL CARTOLINA** - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 180 G/M2 COR: DIVERSAS COMPRIMENTO: 660 MM LARGURA: 500 MM	COPIMAX	UND	1840	R$ 0,46	R$ 846,40	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
150	429466	**PAPEL COLOR SET** - PAPEL COLOR SET COR: VARIADA COMPRIMENTO: 66 CM LARGURA: 48 CM GRAMATURA: 110 G/M2	COPIMAX	UND	1150	R$ 0,64	R$ 736,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
151	461788	**PAPEL COUCHÊ 120** - PAPEL COUCHÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER, LARGURA 297 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	COPIMAX	PCT	596	R$ 11,95	R$ 7.122,20	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
152	434953	**PAPEL EVA (EMBORRACHADO) GLITTERIZADO** - MATERIAL: BORRACHA EVA COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM ESPESSURA: 2 MM PADRÃO: GLITTERIZADO COR: VARIADA	DUBFLEX	UND	1150	R$ 2,95	R$ 3.392,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
153	304984	**PAPEL EVA (EMBORRACHADO) LISO** - MATERIAL: BORRACHA EVA COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM ESPESSURA: 2 MM PADRÃO: LISO COR: VARIADA	DUBFLEX	UND	4600	R$ 1,58	R$ 7.268,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
154	451897	**PAPEL FOTOGRÁFICO** - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 GLOSSY BRILHANTE, GRAMATURA 180g. TAMANHO 210 X 297 mm. PACOTE COM 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	PCT	806	R$ 11,95	R$ 9.631,70	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
155	452770	**PAPEL MADEIRA** - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL TIPO PAPEL: RECICLADO COMPRIMENTO: 96 CM LARGURA: 66 CM	COPIMAX	UND	460	R$ 0,84	R$ 386,40	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
156	461828	**PAPEL OFÍCIO A4** - PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA, GRAMATURA 75 G/M2. PACOTE COM 500 FOLHAS.	COPIMAX	PCT	27900	R$ 17,95	R$ 500.805,00	COTA PRINCIPAL	
157	461828	**PAPEL OFÍCIO A4** - PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA, GRAMATURA 75 G/M2. PACOTE COM 500 FOLHAS.	COPIMAX	PCT	9300	R$ 17,95	R$ 166.935,00	COTA RESERVA	
158	394566	**PASTA A/Z** - PASTA REGISTRADORA A-Z, LOMBADA LARGA, EM PAPELÃO PRENSADO, OFÍCIO, COM DOIS FUROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 350MM COMPRIMENTO X 280MM LARGURA X 80MM ESPESSURA, REVESTIDA EM PAPEL E VISOR DE PVC CRISTAL DE MEDIDAS 55MM COMPRIMENTO X 115MM LARGURA.	FRAMA	UND	5560	R$ 8,25	R$ 45.870,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
159	324065	**PASTA CATÁLOGO** - PASTA - TIPO CATÁLOGO COM VISOR - 100 ENVELOPES - TAM.: A4 - PASTA CATALOGO CAPA EM PVC NA COR PRETA, COM 100 ENVELOPES FINOS (0,06), 4 COLCHETES, MEDIDAS APROXIMADAS DE 270X320, PARA PAPEL A4, COM VISOR EXTERNO E BOLSA INTERNA.	FRAMA	UND	1420	R$ 10,95	R$ 15.549,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
160	433330	**PASTA DE ELÁSTICO** - PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO SIMPLES, LARGURA 250 MM, ALTURA 340 MM, LOMBADA 35 MM, COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO.	DELLO	UND	6240	R$ 2,00	R$ 12.480,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
161	422387	**PASTA DE ELÁSTICO DORSO 6 cm** - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO SIMPLES, COM ABAS,	DELLO	UND	4740	R$ 2,00	R$ 9.480,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	

		LARGURA 250 MM, ALTURA 335 MM, LOMBADA 6 CM, COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO							
162	233894	**PASTA DE PAPELÃO** - PASTA, EM PAPELÃO, C/ ABA E ELASTICO, TAM. OFICIO, CORES VARIADAS. MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO SIMPLES COM ABAS, LARGURA 230 MM, ALTURA 360 MM, LOMBADA ESTREITA MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO	DELLO	UND	2200	R$ 0,91	R$ 2.002,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
163	287981	**PASTA DE PAPELÃO CLASSIFICADOR** - PASTA TIPO CLASSIFICADOR EM CARTÃO COM GRAMPO TRILHO, MATERIAL CARTÃO EMPASTADO, COMPRIMENTO 335, LARGURA 230. CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAMPO PLASTICO	DELLO	UND	2100	R$ 0,96	R$ 2.016,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
164	466616	**PASTA SUSPENSA** - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO RECICLADO, TIPO SUSPENSA PENDULAR, LARGURA 240MM, ALTURA 360 MM, COR NATURAL, GRAMATURA 350 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS3 VISOR/ HASTE PLÁSTICA/ ETIQUETA.	DELLO	UND	6670	R$ 2,15	R$ 14.340,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
165	394597	**PENDRIVE 16 GB** - MEMÓRIA FLASH CAPACIDADE: 16 GB, TIPO: PEN DRIVE ; INTERFACE: USB 2.0 E WINDOWS XP/VISTA/7/8/10/11	SANDISK	UND	769	R$ 14,95	R$ 11.496,55	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
166	202054	**PERCEVEJO LATONADO** - PERCEVEJO, MATERIAL CHAPA DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 7 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	LEONORA	CX	630	R$ 1,07	R$ 674,10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
167	239463	**PERFURADOR DE PAPEL GRANDE** - PERFURADOR DE PAPEL P/ 100 FLS, C/ TRAVA DE SEGURANÇA E DEPOSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	LEONORA	UND	64	R$ 82,21	R$ 5.261,44	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
168	434707	**PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO** - PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 50 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDOS COM MARGINADOR.	CIS	UND	656	R$ 29,99	R$ 19.673,44	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
169	241539	**PILHA ALCALINA TIPO AA** - PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PANASSONIC	PAR	3030	R$ 1,44	R$ 4.363,20	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
170	231788	**PILHA ALCALINA TIPO AAA** - PILHA ALCALINA PALITO TAMANHO AAA - 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 2 PILHAS - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PANASSONIC	PAR	3030	R$ 0,98	R$ 2.969,40	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
171	202036	**PINCEL ATÔMICO AZUL** - PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL,COR TINTA AZUL.	PILOT	UND	2078	R$ 0,94	R$ 1.953,32	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
172	257033	**PINCEL ATÔMICO PRETO** - PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA PRETA.	PILOT	UND	2078	R$ 0,67	R$ 1.392,26	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
173	435051	**PINCEL ATÔMICO VERMELHO** - PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA VERMELHA.	PILOT	UND	1714	R$ 0,65	R$ 1.114,10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
174	409983	**PINCEL QUADRO BRANCO** - MATERIAL: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: FELTRO TIPO CARGA: DESCARTÁVEL COR: DIVERSAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCRITA 2 MM, TINTA BASE DE ÁLCOOL, VALIDADE	PILOT	UND	11596	R$ 1,10	R$ 12.755,60	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
175	283571	**PORTA CANETA** - PORTA-CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, LARGURA 230 MM, ALTURA 100 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3 DIVISÕES.	ACRILEX	UND	530	R$ 4,54	R$ 2.406,20	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
176	334198	**PORTA PAPEL A4** - CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, TIPO TRIPLA, COMPRIMENTO 370 MM, LARGURA 255 MM, ALTURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXA.	LEONORA	UND	344	R$ 16,34	R$ 5.620,96	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
177	413335	**PRANCHETA** - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 250 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO.	CCL	UND	1600	R$ 2,20	R$ 3.520,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
178	271430	**QUADRO DE AVISO 90 cm X 120 cm** - QUADRO AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 120 CM, FINALIDADE MURAL, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FELTRO VERDE, FORMATO RETANGULAR, REVESTIMENTO CORTIÇA.	CCL	UND	80	R$ 64,26	R$ 5.140,80	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
179	313142	**RÉGUA ACRÍLICA** - RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30 cm, GRADUADA EM mm/cm.	ACRILEX	UND	2850	R$ 0,66	R$ 1.881,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
180	270870	**RÉGUA DE ALUMÍNIO** - RÉGUA COMUM, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E POLEGADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO.	ACRILEX	UND	1280	R$ 1,61	R$ 2.060,80	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
181	468297	**RÉGUA DE METAL** - RÉGUA COMUM, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO.	ACRILEX	UND	1080	R$ 2,02	R$ 2.181,60	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
182	226455	**SUPORTE DE FITA ADESIVA 12 mm** - SUPORTE PARA FITA ADESIVA, COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DE POLIESTIRENO, TIPO PARA MESA DE ESCRITÓRIO, COR PRETA, PONTA METÁLICA EM AÇO INOX PARA CORTE DA FITA ADESIVA, COM MIOLO FIXADOR DE ROLO, BASE COM ANTIDERRAPANTE. MEDIDAS	ACRILEX	UND	60	R$ 5,86	R$ 351,60	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	

		APROXIMADAS: 11 X 5,5 X 5,2CM.							
183	378384	**SUPORTE DE FITA ADESIVA LARGA** - APLICADOR MANUAL DE FITA ADESIVA PARA FITAS DE ATÉ 50 mm DE LARGURA X 100 mm DE COMPRIMENTO. CORTADOR DA FITA EMBUTIDO EM SERRILHA DE ALTA DURABILIDADE, CORPO EM METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE. ABERTURA PARA SUBSTITUIÇÃO DA FITA COM AJUSTE DE PRESSÃO. COMO PROTETOR E DIRECIONADOR NA SAÍDA DA FITA. PARA USO DE EMBALAGENS E PACOTES DIVERSOS.	ACRILEX	UND	44	R$ 8,45	R$ 371,80	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
184	456254	**TESOURA ESCOLAR** - TESOURA ESCOLAR INFANTIL, MATERIAL DA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO EM POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO ADAPTADO PARA CANHOTOS (UM DOS LADOS POSSUI UMA ABERTURA PARA DEDOS MAIS ALONGADA). MEDIDA APROXIMADA DA TESOURA: 11,5X5,5CM. ÁREA DE CORTE APROXIMADA DE 4CM.	LEONORA	UND	1052	R$ 1,93	R$ 2.030,36	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
185	278330	**TESOURA MULTIUSO 21 cm** - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO.	LEONORA	UND	532	R$ 4,53	R$ 2.409,96	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
186	284286	**TINTA PARA CARIMBO AZUL** - TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES BASE ÓLEO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO NUMERADOR AUTOMÁTICO.	EPSON	UND	658	R$ 2,55	R$ 1.677,90	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
187	283589	**TINTA PARA CARIMBO PRETA** - TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO AUTO-ENTINTADO, CAPACIDADE FRASCO 30 ML.	EPSON	UND	618	R$ 2,85	R$ 1.761,30	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
188	410329	**TINTA PARA CARIMBO VERMELHA** - TINTA, COMPONENTE BÁSICO ÁGUA, COR VERMELHA, APLICAÇÃO CARIMBO.	EPSON	UND	450	R$ 2,66	R$ 1.197,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
193	469173	**TNT (TECIDO NÃO TECIDO)** - GRAMATURA: 40 G/M2 COR: VARIADA LARGURA: 1,40 M	TECIDO	M	460	R$ 0,67	R$ 308,20	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
194	480898	**TRILHO PARA CLASSIFICADOR** - GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA. PACOTE COM 50 UNIDADES	CCL	PCT	2190	R$ 7,39	R$ 16.184,10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
195	435656	**ACENDEDOR AUTOMÁTICO** - ACENDEDOR, TIPO LANCA CHAMA, AUTOMATICO, COM GATILHO, PARA FOGAO A GAS, CONFECCIONADO EM PLASTICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	BIC	UND	136	R$ 5,70	R$ 775,20	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
196	368775	**ÁCIDO MURIÁTICO** - ÁCIDO MURIÁTICO, DESENGRAXANTE LÍQUIDO, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA LIMPEZA GERAL. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO, MURIÁTICO. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. FRASCO COM 1 LITRO.	PROTELIMP	UND	6206	R$ 7,82	R$ 48.530,92	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
197	299605	**ÁGUA SANITÁRIA** - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. EMBALAGEM 1 LITRO	IGUAL	UND	68400	R$ 1,65	R$ 112.860,00	COTA PRINCIPAL	
198	299605	**ÁGUA SANITÁRIA** - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. EMBALAGEM 1 LITRO	IGUAL	UND	22800	R$ 1,65	R$ 37.620,00	COTA RESERVA	
199	429961	**ÁLCOOL PERFUMADO 46°** - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO HIDRATADO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR, CONCENTRAÇÃO 46°INPM. EMBALAGEM DE 1 LITRO	RADIANTE	UND	6168	R$ 3,63	R$ 22.389,84	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
200	269943	**ÁLCOOL GEL 70°** - ÁLCOOL GEL ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, PRODUTO BIODEGRADÁVEL COMO HIDRADANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 800 ML	RADIANTE	UND	6568	R$ 6,07	R$ 39.867,76	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
201	481012	**ÁLCOOL LÍQUIDO 70°** - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. 1 LITRO	RADIANTE	UND	6468	R$ 4,76	R$ 30.787,68	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
202	234324	**AMACIANTE** - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA. 1 LITRO	SONHO	UND	2440	R$ 4,45	R$ 10.858,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
203	240136	**AVENTAL** - AVENTAL, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRO 100 % POLIESTER, TIRA NO PESCOÇO 2 TIRAS NA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO SOB MEDIDA	IGUAL	UND	1768	R$ 9,38	R$ 16.583,84	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
204	355563	**BACIA DE PLÁSTICO 12 L** - BACIA PLÁSTICA REDONDA COR BRANCA BACIA PLÁSTICA, REDONDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS	IGUAL	UND	50	R$ 7,22	R$ 361,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
205	373903	**BACIA DE PLÁSTICO 20 L** -BACIA REDONDA	IGUAL	UND	60	R$ 14,25	R$ 855,00	EXCLUSIVO PARA	

		EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE DE 20 LITROS.						ME E EPP	
206	278322	**BACIA DE PLÁSTICO 40 L - BACIA**, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 40L	IGUAL	UND	38	R$ 30,50	R$ 1.159,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
207	286790	**BALDE COM ALÇA 12L** - PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 12 LITROS	IGUAL	UND	1084	R$ 8,25	R$ 8.943,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
208	355563	**BALDE COM ALÇA 20L** - MATERIAL PLÁSTICO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	IGUAL	UND	834	R$ 10,21	R$ 8.515,14	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
209	298327	**BALDE COM ALÇA 5 L** - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PLáSTICO, CAPACIDADE 5 L.	IGUAL	UND	44	R$ 4,07	R$ 179,08	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
210	377641	**BALDE COM TAMPA 100 L** - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA.	IGUAL	UND	34	R$ 55,86	R$ 1.899,24	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
211	456534	**CERA LÍQUIDA 1L** - CERA, TIPO LÍQUIDA, ORIGEM CERAS NATURAIS, COMPOSIÇÃO RESINA APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. 1 LITRO	POLITRIX	UND	2620	R$ 5,10	R$ 13.362,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
212	68446	**COADOR DE CAFÉ** - COADOR (FILTRO) DE PANO PARA CAFÉ, USO PROFISSIONAL, COM DOIS CABOS DE MADEIRA, ARO COM 16 CM DE DIÂMETRO, COSTURADO EM MALHA BRANCA	IGUAL	UND	1732	R$ 4,25	R$ 7.361,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
213	298327	**DESENTUPIDOR DE PIA** - MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, VOLUME 10 CM3, TIPO SANFONADO	IGUAL	UND	554	R$ 2,90	R$ 1.606,60	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
214	377641	**DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO** - MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM	IGUAL	UND	1496	R$ 5,85	R$ 8.751,60	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
215	408649	**DESINFETANTE** - PERFUMADO, USO GERAL, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVO S, TEOR ATIVO TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4% FRASCO COM 500 ML	RADIANTE	UND	44340	R$ 1,62	R$ 71.830,80	COTA PRINCIPAL	
216	408649	**DESINFETANTE** - PERFUMADO, USO GERAL, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVO S, TEOR ATIVO TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4% FRASCO COM 500 ML	RADIANTE	UND	14780	R$ 1,62	R$ 23.943,60	COTA RESERVA	
217	465064	**DESINFETANTE PASTILHA SANITÁRIA** - COM SUPORTE/REDE PROTETORA, BIODEGRADÁVEL, SEM ADIÇÃO DE FOSFATO, PESO 25G, ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	RADIANTE	UND	9600	R$ 2,18	R$ 20.928,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
218	420642	**DETERGENTE** - COMPOSIÇÃO AGENTE ALCALINO SOLUENTE E DETERGENTE SINTÉTICO., COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500 ML	RADIANTE	UND	30456	R$ 1,69	R$ 51.470,64	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
219	448501	**ESCOVA MULTIUSO** - ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON, CABO ANATÔMICO, TIPO CABINHO DE PARA MÃOS. CORES DIVERSAS.	IGUAL	UND	818	R$ 2,62	R$ 2.143,16	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
220	333358	**ESCOVA VASO SANITÁRIO** - EM PLÁSTICO COM CABO DE PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON EM FORMATO CIRCULAR COM PORTA ESCOVA PARA ACOMODAR A ESCOVA	IGUAL	UND	1698	R$ 5,98	R$ 10.154,04	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
221	481018	**ESPONJA DE AÇO** - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. PACOTE COM 60 g DE LÃ.	BOMBRIL	PCT	15768	R$ 1,70	R$ 26.805,60	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
222	250722	**ESPONJA MACIA DUPLA FACE** - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 100 MM, LARGURA MÍNIMA 70 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM	3M	UND	20520	R$ 0,64	R$ 13.132,80	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
223	232973	**FLANELA** - MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 30 CM, CORES DIVERSAS	IGUAL	UND	12100	R$ 1,84	R$ 22.264,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
224	241343	**FÓSFORO** - MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO CURTO. COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS	OLHO	MÇ	5790	R$ 2,81	R$ 16.269,90	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
225	403521	**GUARDANAPO** - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 24 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA. PACOTE COM 50 UNIDADES	MILLE	PCT	15820	R$ 2,35	R$ 37.177,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
226	484679	**INSETICIDA AEROSOL** - FORMA AEROSOL, FR. C/300 ML. S/CHEIRO. EFICIENTE CONTRA BARATAS E INSETOS	SBP	UND	5788	R$ 9,89	R$ 57.243,32	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
227	470966	**LIMPA VIDRO** - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, SAL SÓDICO DE SULFATO DE ÉTE R 500 ML	BOMBRIL	UND	4468	R$ 4,15	R$ 18.542,20	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
228	480309	**LIMPEZA PESADA** - CONCENTRADO PARA	VEJA	UND	22238	R$ 3,06	R$ 68.048,28	COTA PRINCIPAL	

		LIMPEZA PESADA 500ML - SUPERFÍCIES: ACRÍLICOS, AZULEJOS, LADRILHOS E PISOS, BOX DE BANHEIRO, ESMALTADOS, FÓRMICA,LAMINADOS, LOUÇAS DE BANHEIRO,METAIS, PAREDES, PIA DE INOX, PLÁSTICOS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, VIDROS. SUJEIRAS FULIGEM, GORDURA DA COZINHA, GORDURA DO BANHEIRO, GRAXA, MARCAS DE DEDOS, MARCASDE SAPATO, ÓLEO, POEIRA, RESÍDUOS DE SABÃO, RISCO DE LÁPIS. BENEFÍCIOS: LIMPEZA PROFUNDA, GARRAFA 500ML, COM FRAGRÂNCIA. (PRODUTO DE PREFERÊNCIA: VEJA OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE							
229	480309	**LIMPEZA PESADA** - CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA 500ML - SUPERFÍCIES: ACRÍLICOS, AZULEJOS, LADRILHOS E PISOS, BOX DE BANHEIRO, ESMALTADOS, FÓRMICA,LAMINADOS, LOUÇAS DE BANHEIRO,METAIS, PAREDES, PIA DE INOX, PLÁSTICOS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, VIDROS. SUJEIRAS FULIGEM, GORDURA DA COZINHA, GORDURA DO BANHEIRO, GRAXA, MARCAS DE DEDOS, MARCASDE SAPATO, ÓLEO, POEIRA, RESÍDUOS DE SABÃO, RISCO DE LÁPIS. BENEFÍCIOS: LIMPEZA PROFUNDA, GARRAFA 500ML, COM FRAGRÂNCIA. (PRODUTO DE PREFERÊNCIA: VEJA OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	VEJA	UND	7412	R$ 3,06	R$ 22.680,72	COTA RESERVA	
230	380890	**LIXEIRA COM TAMPA 30L** - LIXEIRA , MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 L, TIPO COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL	IGUAL	UND	782	R$ 55,95	R$ 43.752,90	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
231	271078	**LIXEIRA DE AÇO ARAMADO** - LIXEIRA TELA ARAMADA MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS, FORMA REDONDA, ALTURA: 28.5 CM PESO: 350 G, COM BORDAS ARREDONDADAS NA COR CINZA DIÂMETRO DA BASE DE 22CM E DIÂMETRO DA BOCA DE 26,5CM ALTURA DE 28,5CM	IGUAL	UND	792	R$ 29,56	R$ 23.411,52	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
232	329531	**LIXEIRA INOX 30 L** - LIXEIRA CILÍNDRICA; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO, BRILHO; COM ARO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ABERTURA E BORDA VIROLADA; COM ALTURA ENTRE 60 E 70CM E DIÂMETRO ENTRE DE 24 E 30CM; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.	IGUAL	UND	519	R$ 194,50	R$ 100.945,50	COTA PRINCIPAL	
233	329531	**LIXEIRA INOX 30 L** - LIXEIRA CILÍNDRICA; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO, BRILHO; COM ARO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ABERTURA E BORDA VIROLADA; COM ALTURA ENTRE 60 E 70CM E DIÂMETRO ENTRE DE 24 E 30CM; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.	IGUAL	UND	173	R$ 194,50	R$ 33.648,50	COTA RESERVA	
234	379046	**LIXEIRA PLÁSTICA TELADA** - SEM TAMPA CAPACIDADE 15 LITROS, TELADA.CORES DIVERSAS.	IGUAL	UND	2600	R$ 16,37	R$ 42.562,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
235	307355	**LUSTRA MÓVEIS** - LÍQUIDO PERFUMADO PARA APLICAÇÃO EM GERAL DE MÓVEIS ENVERNIZADOS E ENCERADOS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL, COM DADOS DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCOS DE 200 ML	PEROBA	UND	4288	R$ 2,80	R$ 12.006,40	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
236	232378	**LUVA DE FORNO** - LUVA TÉRMICA PROTETORA PARA ALTA TEMPERATURA. AMBIDESTRA.LUVA DE FORNO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO. POSSUI ALÇA PARA QUE POSSA SER PENDURADA.	VOLK	UND	262	R$ 22,50	R$ 5.895,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
241	209021	**LUVA LÁTEX P** - LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL	VOLK	PAR	2032	R$ 1,64	R$ 3.332,48	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
242	291347	**ODORIZADOR** - DESODORIZADOR DE AMBIENTES. EMBALAGEM COM 400 ML. FRAGÂNCIAS DIVERSAS	BOM AR	UND	5568	R$ 2,12	R$ 11.804,16	COTA PRINCIPAL	
243	291347	**ODORIZADOR** - DESODORIZADOR DE AMBIENTES. EMBALAGEM COM 400 ML. FRAGÂNCIAS DIVERSAS	BOM AR	UND	1856	R$ 2,12	R$ 3.934,72	COTA RESERVA	
244	415155	**PÁ PARA LIXEIRA** - PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ZINCO GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 90 CM, COMPRIMENTO 21 CM, LARGURA 19 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA	IGUAL	UND	2222	R$ 4,91	R$ 10.910,02	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
245	357462	**PANO DE CHÃO** - PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIPO SACO	IGUAL	UND	8400	R$ 4,06	R$ 34.104,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
246	418506	**PANO DE PRATO** - PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL	IGUAL	UND	3284	R$ 2,11	R$ 6.929,24	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
247	314743	**PAPEL HIGIÊNICO** - PAPEL HIGIÊNICO, ROLO DE 30 METROS COM LARGURA DE 10 CM, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLAS, ASPECTO MACIO PACOTE COM 4 ROLOS.	MILLE	PCT	30570	R$ 3,95	R$ 120.751,50	COTA PRINCIPAL	
248	314743	**PAPEL HIGIÊNICO** - PAPEL HIGIÊNICO, ROLO	MILLE	PCT	10190	R$ 3,95	R$ 40.250,50	COTA RESERVA	

		DE 30 METROS COM LARGURA DE 10 CM, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLAS, ASPECTO MACIO PACOTE COM 4 ROLOS.							
249	440603	**PAPEL TOALHA** - TOALHA DE PAPEL TOALHA DE PAPEL BRANCA, MACIA, FOLHAS COM PICOTE, ROLO COM NO MINIMO 60 FOLHAS; TOALHAS MEDINDO 21,50CM X 20,0CM, APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 2 UNIDADES.	MILLE	PCT	16995	R$ 4,70	R$ 79.876,50	COTA PRINCIPAL	
250	440603	**PAPEL TOALHA** - TOALHA DE PAPEL TOALHA DE PAPEL BRANCA, MACIA, FOLHAS COM PICOTE, ROLO COM NO MINIMO 60 FOLHAS; TOALHAS MEDINDO 21,50CM X 20,0CM, APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 2 UNIDADES.	MILLE	PCT	5665	R$ 4,70	R$ 26.625,50	COTA RESERVA	
251	485831	**POLIDOR** - POLIDOR DE ALUMÍNIO. INGREDIENTE ATIVO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO. EMBALAGEM COM 500 ML	RADIANTE	UND	26496	R$ 2,16	R$ 57.231,36	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
252	30228	**PORTA DETERGENTE** - PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, APLICAÇÃO PIA DE COZINHA.	IGUAL	UND	40	R$ 4,25	R$ 170,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
253	366332	**PORTA PAPEL TOALHA** - PORTA - TOALHA DE PAPEL MATERIAL PLÁSTICO COR BRANCO TIPO FIXAÇÃO DE PAREDE, TIPO USO TOALHA DE APLICAÇÃO BANHEIRO/DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE 2 OU 3 DOBRAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 FOLHAS	IGUAL	UND	330	R$ 28,95	R$ 9.553,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
254	404651	**PORTA SABONETE LÍQUIDO** - PORTA SABONETE, (DISPENSER), SABONETE LIQUIDO/ALCOOL EM GEL, ABS, FECHADURA E KIT PARA FIXACAO, BOTAO DE ACIONAMENTO , RESERVATORIO 800 ML, COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1 UNIDADE	IGUAL	UND	590	R$ 18,89	R$ 11.145,10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
255	238763	**RODO 60 cm** - RODO DE PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA, SUPORTE 60 CM, CABO REFORÇADO DE 1,2 MT DE ALTURA. DEVE POSSUIR BORRACHA DUPLA NATURAL OU E.V.A. (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA) E JACARÉ PEGA-PANO MECANISMO PARA SEGURAR PANO DE CHÃO.	IGUAL	UND	3116	R$ 9,95	R$ 31.004,20	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
256	30228	**RODO DE PIA** - RODO DE PIA EM POLIPROPILENO COM BASE EMBORRACHADA. POSSUI ALTURA DO CABO 16 cm COM SUPORTE DE 22 cm	IGUAL	UND	338	R$ 2,25	R$ 760,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
257	226789	**SABÃO EM PÓ** - APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ADITIVOS ALVEJANTE CatMat: 226792 - SABÃO PÓ, LIMPEZA GERAL, ALVEJANTE, NÃO APLICÁVEL. EMBALAGEM COM 500 g	ALA	PCT	35520	R$ 1,25	R$ 44.400,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
258	311420	**SABÃO GLICERINADO** - SABÃO EM BARRA, SOLUÇÃO DE LIMPEZA, PODER GLICERINADO. PESO LIQUIDO 1 KG 05 (CINCO) UNIDADES DE 200 G. COMPOSIÇÃO: SABÃO SÓDICO DO ÁCIDO GRAXO, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA	YPE	UND	4600	R$ 4,95	R$ 22.770,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
259	444433	**SABONETE COMUM** - EM TABLETE, GLICERINA(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	LUX	UND	2270	R$ 2,15	R$ 4.880,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
260	406603	**SABONETE INFANTIL** - SABONETE INFANTIL, COM BASE VEGETAL E GLICERINA, 100% NATURAL - 90G. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	LUX	UND	890	R$ 2,61	R$ 2.322,90	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
261	428071	**SABONETE LÍQUIDO** - CREMOSO PEROLADO, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCANOLAMIDAS, EMOLIENTES, LIMPEZA PARA AS MÃOS COM ALTO PODER ESPUMANTE E SUAVE PERFUME. FRAGÂNCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM COM 500 L	LUX	UND	4144	R$ 8,25	R$ 34.188,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
262	352423	**SACO DE LIXO 100 L** - SACO PARA LIXO PRETO. CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM MICRAS. PACOTE COM 5 UNIDADES.	IGUAL	PCT	15300	R$ 1,92	R$ 29.376,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
263	226091	**SACO DE LIXO 15 L** - SACO DE LIXO MEDINDO APROXIMADAMENTE 39cm X 58cm, MÍNIMO DE 0.05mm DE ESPESSURA. SEM EXIGÊNCIA DE COR, EXCETO BRANCO. EMBALADOS COM 20 UNIDADES NO PACOTE.	IGUAL	PCT	15300	R$ 1,75	R$ 26.775,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
264	226092	**SACO DE LIXO 30 L** - SACO PARA LIXO PRETO. CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM MICRAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	IGUAL	PCT	15300	R$ 1,81	R$ 27.693,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
265	226063	**SACO DE LIXO 50 L** - SACO PARA LIXO PRETO. CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM MICRAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	IGUAL	PCT	17300	R$ 2,24	R$ 38.752,00	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
266	300323	**TOALHA DE BANHO** - TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, FELPUDA DUPLA FACE MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM X 120CM. MARCA E PROCEDÊNCIA NA ETIQUETA DO PRODUTO.	IGUAL	UND	560	R$ 18,36	R$ 10.281,60	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
267	288895	**TOALHA DE ROSTO** - TOALHA ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR PÉROLA, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 50CM.	IGUAL	UND	610	R$ 10,45	R$ 6.374,50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
268	332930	**TOUCA DESCARTÁVEL** - TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	IGUAL	PCT	2016	R$ 3,65	R$ 7.358,40	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
269	621603	**VASSOURA CERDAS PLUMADAS** - VASSOURA, COM CERDAS LONGAS COM PONTAS PLUMADAS PARA MELHOR LIMPEZA	IGUAL	UND	2928	R$ 10,45	R$ 30.597,60	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	

		DE POEIRAS, PARA QUALQUER TIPO - VASSOURA, COM CERDAS LONGAS COM PONTAS PLUMADAS PARA MELHOR LIMPEZA DE POEIRAS, PARA QUALQUER TIPO							
270	344460	**VASSOURA DE PELO 40 CM** -VASSOURA DE PELO SINTÉTICO E CEPA DE PLÁSTICO COM 40 CM, CABO ROSQUEADO DE APROXIMADAMENTE 1,2O M DE COMPRIMENTO.	IGUAL	UND	3228	R$ 10,29	R$ 33.216,12	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
271	288895	**VASSOURA PIAÇAVA** - VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA, CEPA DE MADEIRA COM 40 CM DE COMPRIMENTO. PARA PISO RÚSTICO	IGUAL	UND	3228	R$ 8,91	R$ 28.761,48	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
272	402413	**XAMPU** - XAMPU NEUTRO ADULTO EMBALAGEM DE 350ML	SEDA	UND	140	R$ 5,38	R$ 753,20	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
TOTAL: QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS							**R$ 4.897.579,64**		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)[A4][A5]

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Itaíba/PE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

· Fundo Municipal de Saúde

o Fundo Municipal de Assistência Social

o Secretaria Municipal de Educação

o Secretaria Municipal de Agricultura

o Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A6] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A7]
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A8]
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A9]
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A10].
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A11]* após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaíba - PE, 14 de julho de 2025.

Secretaria Municipal De Administração
CNPJ Nº 11.286.382/0001-88
MARCELO MARINHO DOS SANTOS
CPF Nº 081.565.554-14
Contratante

J. A. Alimentos E Papelaria EIRELI
CNPJ/MF Nº 05.477.561/0001-08
JOSÉ AURICÉLIO GOMES
CPF Nº 748.872.974-21
Contratada

[A1]**Nota Explicativa:** *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços*. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº11.462, de 2023.)

[A2]**Nota Explicativa**. No artigo 82, § 3º, da Lei 14.133, permite-se o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, **sem indicação do total a ser adquirido**, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Nessas situações, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
O artigo 4º do Decreto 11.462, de 31/3/2023, possui a mesma redação da lei.

[A3]**Nota Explicativa**: A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

[A4]**Nota Explicativa:** O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, com prazo mínimo de oito dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, antes de publicar o Edital. Não havendo órgãos participantes, suprimir o item. (art. 9º do Decreto nº 11.462/2023)

[A5]**Nota Explicativa:** Não será permitida participação de outro órgão ou entidade quando não houver indicação dos quantitativos totais a ser contratados, na forma do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023.

[A6]Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

[A7]**Nota Explicativa:** Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

[A8]Nota Explicativa: O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

[A9]**Nota Explicativa:** A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

[A10]Nota Explicativa: Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:
I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

[A11]Nota Explicativa: A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:2EE44722

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, na cidade de Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. **MARCELO MARINHO DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Rua Padre Cícero, nº 08, Cidade de Itaíba – PE, inscrito no **CPF nº 081.565.554-14**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 004/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 11 de junho de 2025, Processo Licitatório nº 023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para Diversas Secretarias Municipais,** especificado no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 45.538.349/0001-10**, com sede na Rua Eugênio Luciano de Melo, nº 371 – Bairro Novo, Olinda - PE. CEP: 53.030-160, neste ato representada pelo Sr. **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO,** brasileiro, casado, empresário, portador do **CPF nº 009.601.134-36, CNH nº 00476756893 DETRAN/PE,** residente e domiciliado na Rua da Angustura, nº 104, Apt. 202, Bairro Aflitos, Recife - PE, CEP: 52.050-340.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO
189	441119	**TINTA T544 PARA IMPRESSORA** - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA T544 NAS CORES, PRETA, CIANO, AMARELA E MAGENTA AMARELA A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. DEVERÁ SER ORIGINAL. COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L 3150 GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 65 ml	MASTERPRINT	UND	2963	R$ 7,45	R$ 22.074,35	COTA PRINCIPAL
190	441119	**TINTA T544 PARA IMPRESSORA** - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA T544 NAS CORES, PRETA, CIANO, AMARELA E MAGENTA AMARELA A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. DEVERÁ SER ORIGINAL.	MASTERPRINT	UND	987	R$ 7,45	R$ 7.353,15	COTA RESERVA

		COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L 3150 GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 65 ml						
191	468950	**TINTA T664 PARA IMPRESSORA** - REFIL DE TINTA DE 70 ml NAS CORES: PRETA, CIANO, AMARELA E MAGENTA A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. DEVERÁ SER ORIGINAL. COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L 355, L 365, L 375, L 395. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MASTERPRINT	UND	2063	R$ 7,45	R$ 15.369,35	COTA PRINCIPAL
192	468950	**TINTA T664 PARA IMPRESSORA** - REFIL DE TINTA DE 70 ml NAS CORES: PRETA, CIANO, AMARELA E MAGENTA A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. DEVERÁ SER ORIGINAL. COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L 355, L 365, L 375, L 395. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MASTERPRINT	UND	687	R$ 7,45	R$ 5.118,15	COTA RESERVA
TOTAL: QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS							**R$ 49.915,00**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Itaíba/PE.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaíba - PE, 14 de julho de 2025.

Secretaria Municipal De Administração
CNPJ Nº 11.286.382/0001-88
MARCELO MARINHO DOS SANTOS
CPF Nº 081.565.554-14
Contratante

Assunção & Lavor Tecnologia LTDA
CNPJ Nº 45.538.349/0001-10
BRENO MARQUES ASSUNÇÃO
CPF Nº 009.601.134-36
Contratada

Nota Explicativa: *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços*. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº11.462, de 2023.)

Nota Explicativa. No artigo 82, § 3º, da Lei 14.133, permite-se o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, **sem indicação do total a ser adquirido**, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Nessas situações, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
O artigo 4º do Decreto 11.462, de 31/3/2023, possui a mesma redação da lei.

Nota Explicativa: A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Nota Explicativa: O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, com prazo mínimo de oito dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, antes de publicar o Edital. Não havendo órgãos participantes, suprimir o item. (art. 9º do Decreto nº 11.462/2023)

Nota Explicativa: Não será permitida participação de outro órgão ou entidade quando não houver indicação dos quantitativos totais a ser contratados, na forma do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023.

Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

Nota Explicativa: A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

Nota Explicativa: Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:
I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Nota Explicativa: A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:527C2A08

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, na cidade de Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. **MARCELO MARINHO DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Rua Padre Cícero, nº 08, Cidade de Itaíba – PE, inscrito no **CPF nº 081.565.554-14**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 004/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 11 de junho de 2025, Processo Licitatório nº 023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para Diversas Secretarias Municipais,** especificado no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** sediada na Rua Portão, nº 857, Bairro Lira, Estância Velha - RS, CEP: 93.615-240, inscrita no **CNPJ sob o nº 52.815.475/0001-30,** neste ato representada pela Srtª **RAQUEL KOCH,** brasileira, solteira, empresária, inscrita no **CPF nº 006.533.050-10, Identidade nº 6072995787 SSP/RS,** residente e domiciliada na Rua José de Alencar, nº 784, Centro, Apt. 1201, Estância Velha - RS, CEP: 93.060-410.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO
239	280829	**LUVA LÁTEX G** - LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTEDERRAPANTE COM FORRO, TIPO CANO LONGO	PLASTCOR/ PLASTCOR	PAR	2032	R$ 1,81	R$ 3.677,92	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
240	208989	**LUVA LÁTEX M** - LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE	PLASTCOR/ PLASTCOR	PAR	2032	R$ 1,71	R$ 3.474,72	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
TOTAL: SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTVOS							**R$ 7.152,64**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Itaíba/PE.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaíba - PE, 14 de julho de 2025.

Secretaria Municipal De Administração
CNPJ Nº 11.286.382/0001-88
MARCELO MARINHO DOS SANTOS
CPF Nº 081.565.554-14
Contratante

RGK Produtos E Serviços LTDA
CNPJ Nº 52.815.475/0001-30
RAQUEL KOCH
CPF Nº 006.533.050-10
Contratada

Nota Explicativa: *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços*. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº11.462, de 2023.)

Nota Explicativa. No artigo 82, § 3º, da Lei 14.133, permite-se o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, **sem indicação do total a ser adquirido**, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Nessas situações, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
O artigo 4º do Decreto 11.462, de 31/3/2023, possui a mesma redação da lei.

Nota Explicativa: A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Nota Explicativa: O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, com prazo mínimo de oito dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, antes de publicar o Edital. Não havendo órgãos participantes, suprimir o item. (art. 9º do Decreto nº 11.462/2023)

Nota Explicativa: Não será permitida participação de outro órgão ou entidade quando não houver indicação dos quantitativos totais a ser contratados, na forma do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023.

Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

Nota Explicativa: A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

Nota Explicativa: Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:
I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Nota Explicativa: A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7368AFA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 0240/2025

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **Ana Cláudia Callou Matos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o artigo 124, da Lei Municipal 54.413, de 27 de dezembro de 1983, do Código Municipal de Higiene.
Considerandoo Decreto nº 010/2009 que delega ao Secretário da Fazenda e da Administração o exercício das funções administrativas.
Considerandoa Portaria nº 044-A/2009, que delega à Secretária Executiva de Administração, quando de suas ausências e impedimentos, o exercício das atribuições previstas no art. 1º do Decreto Municipal nº010/2009.
RESOLVE:
Art. 1º Atualizar o quadro de servidores da Diretoria de Vigilância em Saúde, lotados na vigilância sanitária, de acordo com a relação abaixo descrita, autorizando-os a exercer atividades de Vigilância em Saúde no Município de Olinda.
§ **1º São Inspetores de Vigilância Sanitária:**

NOME	FORMAÇÃO	MATRÍCULA
Alessandra Regina Nascimento Buarque	Arquiteta	Mat. 67.958
Ana Carolina Arantes de Moura	Farmacêutica	Mat. 20061-1
Andrea Miller Melo Villanuela	Farmacêutica	Mat. 20.105
Antônio Melo de Assis Corra	Médico Veterinário	Mat. 14.479
Cláudio Cezar Rodrigues Caldas	Farmacêutico	Mat. 20.051
Daniela de Oliveira Monteiro e Silva	Farmacêutica	Mat. 17.410
Diana Raquel Siqueira da Silva	Química	Mat. 60.896
Eder Ferreira de O. e Silva	Médico Veterinário	Mat. 17.431
Eder Ferreira de O. e Silva	Médico Veterinário	Mat. 60.803
Eduardo Oliveira Melo	Médico Veterinário	Mat. 60.726
Éricka Viviane Pontes Procópio	Enfermeira	Mat. 60.801
Isaura Macêdo Morais	Enfermeira	Mat. 17.335
Jacqueline da Silva Guimarães	Médico Veterinária	Mat. 60.808
Janaiara Eliza Carvalho Peixoto	Enfermeira	Mat. 60.800
Kildrey Aquino de Oliveira	Médico Veterinário	Mat. 60.914
Larissa Babyana Diniz Cabral de Araújo	Farmacêutica	Mat. 20.060-3
Maria do Céu Marques de Lima	Enfermeira	Mat. 17.313
Patrícia Vieira de O. Teixeira	Médica do Trabalho	Mat. 17.797
Sérgio Wlademir de Siqueira Filho	Médico Veterinário	Mat. 17.260
Sueli Alves Barbosa	Médico Veterinária	Mat. 60.794

§ 2º São Agentes de Vigilância Sanitária:

NOME	FORMAÇÃO	MATRÍCULA
Alexsandra Maria Lima Scavuzzi	Téc. Laboratório	Mat.197823
Aline Chaves Leite	Tec. Enfermagem	Mat.605298
Alfredo Cardin C. Neto	Agente Saúde	Mat.11247
Cybelle Umbelino Nunes de Melo	Tec. Enfermagem	Mat.20077
Dejanine Zeugma Pessoa Arújo	Tec. Admiistrativo	Mat. 19203-1
Fabiana Berenguel Barbosa de Souza	Assist. Farmacêutica	Mat.17571
Fabiana Kallina Salustiano da Silva	tec. de Saneamento	Mat.17273
Fernando Sergio dos Santos	Tec. Saneamento	Mat.27716
Ivete Marta de Santana	Aux. Enfermagem	Mat.50134
Jailton Inacio dos Santos	Tec. Administrativo	Mat.27082
Leoncio Diogo Malta de Souza	Tec. Saneamento	Mat.60895
Renata Vieira de Azevedo	Aux. Enfermagem	Mat.17242
Simone Felix Lopes Mendonça	Agente Comunitário	Mat.25259
Simone Mendes dos Santos Bezerra Costa	Tec. Enfermagem	Mat.171840
Uiraquitan Francisco Alves	Agente de Saúde	Mat.27005
Wilson Ferreira de Carvalho	Agente de Saúde	Mat.26097

§ 3º São Assistentes administrativos sanitários:

Cláudia de Oliveira Silva	NÍVEL MÉDIO	Mat. 19.066-7
Clecio Elizio de Albuquerque	NÍVEL MÉDIO	Mat. 27.738-0
Jarmesson Bezerra de Sales	NÍVEL MÉDIO	Mat.19445-0
Josinalva Clementino da silva	NÍVEL MÉDIO	Mat. 27000-8
Stela Maria da Costa Silva	NÍVEL MÉDIO	Mat. 19.476-0
Valéria Oliveira Pontes	NÍVEL MÉDIO	Mat. 19.504-9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 10de julho de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:EDE76F60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 - PREFEITURA
PREGÃO Nº º008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
A Prefeitura Municipal de Rio Formoso/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.291.177/0001-48, com sede à Praça 7 de Fevereiro, s/nº, Centro, CEP: 55.570-000, Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 08, nº 95, COHAB, Rio Formoso-PE, portador do CPF/MF Nº 031.691.614-58 e do RG Nº 4474656 SSP/PE, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO Nº º008/2025 FME, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, **homologada em 11/07/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **Prefeitura Municipal**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais diversos, visando atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Rio Formoso, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO Nº º008/2025 FME.
Empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede à Rodovia BR 423, s/nº, Loteamento Planalto do Quilombo, Quadra 06, Lote R, Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, CEP 55.293-000, inscrita CNPJ/NP sob o nº 53.571.549/0001-01, telefone: (87) 3025-0632 / 98836-3257, representada por sua representante legal Sra. Letícia Rabelo Ferreira, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 136.619.234-63, portadora da cédula de identificação nº 4007202-9 SDS/PE, E-mail: elloelladistribuidora@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ALAVANCA LISA, MACIÇA EM FERRO, TIPO PONTEIRO.	VONDER	02	R$ 110,96	R$ 221,92
02	ALICATE UNIVERSAL, 9 POL, CABO EM PLÁSTICO.	VONDER	03	R$ 36,66	R$ 109,98
03	ARAME GALVANIZADO Nº 18 LISO.	GERSAU	05	R$ 15,54	R$ 77,70
04	BALDE ALÇA DE FERRO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 12LT, COR PRETA.	VONDER	50	R$ 11,97	R$ 598,50
08	BOTA DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA, COM CADARÇO, CANO CURTO, SOLADO DE BORRACHA E ANTIDERRAPANTE.	CRIVAL	08	R$ 67,86	R$ 542,88
10	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18x8CM, PINCEL 800/2	ATLAS	50	R$ 10,29	R$ 514,50
11	CAL PARA PINTURA HIDRATADA, SACO DE 10KG	JUNTALIDER	350	R$ 21,14	R$ 7.399,00
13	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO CARRIOLA, 3,25x8 SUPORTAATÉ 230KG.		110	R$ 36,52	R$ 4.017,20
14	CARRO DE MÃO EM AÇO CARBONO, COM PNEU, CÂMARA, CHAPA DE 26MM, 45LT.	METALOZA	100	R$ 169,79	R$ 16.979,00
15	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA VERMELHA, CAPACIDADE DE 45LT.	METALOZA	50	R$ 166,97	R$ 8.348,50
16	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 150CM, MATERIAL AÇO SAE 1042.	TRAMONTINA	02	R$ 53,23	R$ 106,46
17	CINTO DE SEGURANÇA COM 5 ARGOLAS.	VONDER	02	R$ 149,00	R$ 298,00
18	CINTO DE SEGURANÇA, TIPO TALABARTE EM Y.	VONDER	02	R$ 198,80	R$ 397,60
19	CONE DE BORRACHA PARA SINALIZAÇÃO, NA COR LARANJA, ALTURA 95CM.	PLASTICOR	02	R$ 46,70	R$ 93,40
20	CORDA 1 POLEGADA.	VONDER	10	R$ 4,94	R$ 49,40
21	CORRENTE PARA MOTOSERRA 310.	GERSAU	04	R$ 91,42	R$ 365,68
22	ENXADA NORTE EM AÇO 2,5, SEM CABO	TRAMONTINA	35	R$ 34,48	R$ 1206,8
23	ESTROVENGA LEVE, SEM CABO, EM AÇO.	MONFORT	10	R$ 40,16	R$ 401,60
24	ENXADA AGRICOLA, LARGA, EM AÇO, COM CABO DE MEDEIRA DE 1,50MT.	TRAMONTINA	02	R$ 51,41	R$ 102,82
25	FACÃO DE 12 POLEGADAS.	TRAMONTINA	02	R$ 30,98	R$ 61,96
26	FACÃO AGRICOLA PARA MATO, COM LÂMINA EM AÇO CARBONO 18¨, CABO EM MADEIRA.	TRAMONTINA	10	R$ 29,60	R$ 296,00
27	FACÃO DE 14 POLEGADAS.	TRAMONTINA	02	R$ 42,78	R$ 85,56
28	FOICE ROÇADEIRA FORJADA, SEM CABO, EM AÇO 32MM.	TRAMONTINA	10	R$ 28,66	R$ 286,60
30	FOICE, MATERIAL EM AÇO, LÂMINA COM CUMPRIMENTO DE 40CM E CABO EM MADEIRA ENVERNIZADO MEDINDO 1,50CM.	TRAMONTINA	02	R$ 53,02	R$ 106,04
34	LANTERNA NA COR PRETA, RECARREGÁVEL, LUZ EM LED.	VONDER	05	R$ 23,37	R$ 116,85
35	LIMA MANUAL TIPO MURÇA/CHATA, CABO DE MADEIRA.	VONDER	06	R$ 21,45	R$ 128,70
36	LIMA PARA AMOLAR ENXADAS E FACÕES, COM CABO DE 8 203MM.	VONDER	20	R$ 32,80	R$ 656,00
37	LONA LEVE 4x6, IMPERMEÁVEL, MULTIUSO, 300 MICRAS 6x4.	VONDER	25	R$ 252,32	R$ 6.308,00
39	LUVA EPI, EM PVC, PALMA ASPERA, SEM FORRO, 45CM, COR AZUL.	VOLK	550	R$ 11,96	R$ 6.578,00
40	LUVA PVC LISA, SEM FORRO, 35CM.	VOLK	05	R$ 24,29	R$ 121,45
41	LUVAS DE CANO LONGO RASPA.	VOLK	10	R$ 58,53	R$ 585,30
42	LUVAS DE LÃ	ZATTI	02	R$ 154,13	R$ 308,26
43	MACACÃO APICULTURA DE BRIM	MONFORT	03	R$ 43,20	R$ 129,60
44	MARRETA OITAVADO, COM CABO DE MADEIRA, COM FERRO FUNDIDO 2,5KG.	MONFORT	02	R$ 28,14	R$ 56,28
46	PÁ AGRICOLA, QUADRADA, CHAPA EM AÇO E CABO EM MADEIRA MODELO Y, MEDINDO 1,30CM.	TRAMONTINA	02	R$ 33,93	R$ 67,86
47	PÁ QUAGRADA EM AÇO, COM CABO EM MADEIRA MODELO Y, MEDINDO 71CM.	TRAMONTINA	120	R$ 50,66	R$ 6.079,20
48	PÁ PARA LIXO COM CABO NOVIÇA 26X120CM	TRAMONTINA	20	R$ 28,24	R$ 564,80

49	PNEU PARA CARRINHO 3,50x8, 4 LONAS, PARA CARRINHO DA MARCA VONDER.	LEVORIN	110	R$ 55,67	R$ 6.123,70
51	RODO PLÁSTICO VAI E VEM, 40CM, COM CABO DE 120CM.	CRISTAL	20	R$ 21,81	R$ 436,20
54	ROLO DE LONA PLÁSTICA 200 MICRAS 8X100.	VONDER	05	R$ 1.572,92	R$ 7.864,60
55	SACHO CORAÇÃO EM AÇO, CABO DE MADEIRA 60CM	TRAMONTINA	120	R$ 26,38	R$ 3.165,60
56	TELA MOSQUITEIRO 1,50m ALTURA	WESTERN	100	R$ 4,78	R$ 478,00
57	TESOURA PARA CERCA VIVA/GRAMA, LÂMINAS SERRILHADAS, CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	30	R$ 59,33	R$ 1.779,90
58	TRENA DE FIBRA LONGA 50 METROS.	VONDER	02	R$ 45,61	R$ 91,22
59	VASSOURA TIPO PIAÇAVA, COMUM, COM CABO DE MADEIRA.	CRISTAL	300	R$ 21,12	R$ 6.336,00
60	VASSOURÃO TIPO GARI PIAÇAVA, 40CM, CABO MADEIRA.	CRISTAL	500	R$ 38,45	R$ 19.225,00
61	VASSOURA METÁLICA FIXA, 22 DENTES, CABO DE MADEIRA 120 CM.	TRAMONTINA	50	R$ 29,07	R$ 1.453,50
Valor Global: Cento e onze mil, trezentos e vinte e um reais e doze centavos.					**R$ 111.321,12**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE** ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO Nº ºº008/2025.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO Nº ºº008/2025.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A **Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **Prefeitura Municipal de Rio Formoso/PE** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela **Prefeitura Municipal de Rio Formoso/PE** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de **Rio Formoso/PE** (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
Rio Formoso, 14 de julho de 2025.

GUTEMBERG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	***LETÍCIA RABELO FERREIRA***
Prefeito	Elloella Distribuidora LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:AAD16336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORMOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.650.977/0001-57, com sede à com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Rio Formoso/PE, CEP: 55.570-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua representante legal a Sra. Gina Maria Alves Bezerra Santos, brasileira, casada, residente e domiciliada na Pedro de Albuquerque, 82 – Rio Formoso/PE, portadora do CPF Nº 696.434.904-91, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS fica sob poder da Secretaria de Administração e Finanças, procedimento realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - FMAS, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, **HOMOLOGADA em 07/07/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados neste FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a Constitui objeto da presente licitação o registro de preços registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de fornecimento de urnas funerárias

e execução de serviço de transporte de remoção de cadáver, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Rio Formoso/PE, conforme especificações, quantidades e valores constantes no termo de referência anexo I deste edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 FMAS.

Empresa: **NARJARA L. L. DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº. 09.467.688/0001-99, com sede à Rua 13 de Dezembro, nº 27, Centro, Gameleira/PE, CEP: 55.530-000, telefone: (81) 98187-3311, representada por sua representante legal a Sra. Narjara Lucimar Lima dos Santos, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 13 de Dezembro, nº 27, Centro, Gameleira/PE, CEP: 55.530-000, RG nº 6.593.162 SDS/PE, CPF nº. 046.778.534-10.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**URNA FUNERÁRIA INFANTIL:** urna para sepultamento infantil, simples, sem visor, sextavada com alças dura, chavetas, com renda, pintura em mogno com babado, toda forrada em tecido T NT e confeccionada em madeira.	UND	20	R$ 795,62	R$ 15.912,40
02	**URNA FUNERÁRIA ADULTO:** urna para sepultamento adulto, simples, sem visor, sextavada com alças dura, chavetas, com renda, pintura em mogno com babado, toda forrada em tecido TNT e confeccionada em madeira.	UND	72	R$ 1.108,12	R$ 79.784,64
03	**URNA FUNERÁRIA ADULTO (ESPECIAL):** urna para sepultamento tamanho especial, simples, sem visor, sextavada com alças dura, chavetas, com renda, pintura em mogno com babado, toda forrada em tecido TNT e confeccionada em madeira	UND	42	R$ 1.900,98	R$ 79.841,16
04	**COROA DE FLORES:** fornecimento de coroa de flores naturais com 1m de diâmetro	UND	20	R$ 384,15	R$ 7.683,00
05	**SERVIÇOS DE PREPARO DO CORPO E ORNAMENTAÇÃO:** Serviços de preparo do corpo, incluindo limpeza básica do corpo, assepsia e ornamentação do ataúde com flores naturais e simples.	UND	30	R$ 505,86	R$ 15.175,80
Valor Global: Cento e noventa e oito mil, trezentos e noventa e sete reais.					**R$ 198.397,00**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Rio Formoso ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 FMAS.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 FMAS.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SICIAL DE RIO FORMOSO adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto na Lei Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SICIAL DE RIO FORMOSO/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SICIAL DE RIO FORMOSO/PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de RIO FORMOSO - PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 07 de julho de 2025.

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Secretária de Assistência Social

Narjara L. L. Dos Santos - ME
NARJARA LUCIMAR LIMA DOS SANTOS

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:ECF1C12F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2025 - PROC. LICIT. 017/2025 - PREG. ELET. 007/2025 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2025

Pregão Eletrônico nº: 007/2025
Processo Lic. Nº: 017/2025

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n°

52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA/PE**, pelo período de 12
(doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **CPX DISTRIBUIDORA S/A**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **10.158.356/0019-30**
ENDEREÇO COMPLETO: **RODOVIA ANTÔNIO HEIL, KM 01 SALA 02, ITAJAÍ-SC, 88.316-001.**
e-mail: **LICITACAO@CANTUSTORE.COM.BR / LEONARDO.BITTENCOURT@SPEEDMAX.COM**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **LEONARDO CEZAR BITTENCOURT**
CARGO QUE OCUPA: **VENDEDOR/LICITAÇÕES – PROCURADOR**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
PROFISSÃO: **VENDEDOR**
RG Nº: **5.168.676 SSP/SC** CPF Nº: **053.963.479-45**
ENDEREÇO: **RODOVIA ANTÔNIO HEIL, KM 01 SALA 02, ITAJAÍ-SC, 88.316-001.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 007/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 01/07/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **O** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, na forma de
fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV.Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
001	UND	102	PNEU 275/80 R-22.5 - DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SPEEDMAX	R$ 1.650,00	R$ 168.300,00
TOTAL R$ 168.300,00						
DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)						

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as

contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os

pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

IX.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
1439.16001.1202-2.174.3.3.90.30 – PNATE;
1437.16001.1202-2.174.3.3.90.30 - RECURSO PROPRIO;
1438.16001.1202-2.174.3.3.90.30 - SALARIO EDUCAÇÃO;
1440.16001.1202-2.174.3.3.90.30 - CAMINHO DA ESCOLA;
1442.16002.1202-2.68.3.3.90.30 – FUNDEB.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

advertência;

Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 007/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **08/07/2025**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 08 de julho de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do FME
Contratante

CPX DISTRIBUIDORA S/A
10.158.356/0019-30
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:691BC680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025 - PROC. LICT. 017/2025 - PREG. ELET. 007/2025 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2025

Pregão Eletrônico nº: 007/2025
Processo Lic. Nº: 017/2025

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **13.631.589/0001-78**
ENDEREÇO COMPLETO: **ROD PE 60 1015 GALPÃO 01, CENTRO, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**
e-mail: **LOJAPNEU10@HOTMAIL.COM**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **PAULO CÉSAR TIMOTEO DE ANDRADE**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **4.228.377 SSP/PE** CPF Nº: **932.493.814-20**
ENDEREÇO: **RUA NOVA, 41, SANTO INÁCIO, CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE, 54515-015.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 007/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 01/07/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **O** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
002	UND	34	PNEU 275/80 R-22.5 - DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	DRIVFORCE	R$ 1.868,99	R$ 63.545,66
003	UND	80	PNEU 215/75/R.17.5 - DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	WESTLAKE	R$ 716,99	R$ 57.359,20
004	UND	39	NEU 1000R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, BORRACHUDO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MERIDIONAL	R$ 1.733,99	R$ 67.625,61
005	UND	13	NEU 1000R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, BORRACHUDO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MERIDIONAL	R$ 1.733,99	R$ 22.541,87
006	UND	6	PNEU 185/65R14 ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SPEEDMAX	R$ 332,99	R$ 1.997,94
007	UND	4	PNEU REFERÊNCIA 90/90-18 57 P APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SPEEDMAX	R$ 162,99	R$ 651,96
009	UND	100	CÂMARA DE AR 1000-20. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MAGNUM	R$ 124,75	R$ 12.475,00
010	UND	24	PNEU 205/75/R.16 - DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SPEEDMAX	R$ 539,69	R$ 12.952,56
013	UND	32	PNEU 235/75/R.17.5 - DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	DERUIBO	R$ 954,99	R$ 30.559,68
015	UND	16	PNEU 195/65/R 15 - DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	TRANSMATE	R$ 353,99	R$ 5.663,84
017	UND	10	PNEU 265/70R16 ÍNDICE DE CARGA 112 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	APTANY	R$ 740,21	R$ 7.402,10
018	UND	20	PNEU 175/70R14 ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	DRC	R$ 329,99	R$ 6.599,80
019	UND	10	PNEU 185/60R15 ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	WANLI	R$ 339,99	R$ 3.399,90
021	UND	100	PROTETOR DE CAMARA 1000R20 APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ECOBORR	R$ 43,39	R$ 4.339,00
022	UND	20	PNEU 225/65 R-16 - DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIREMAX	R$ 648,87	R$ 12.977,40
TOTAL R$ 310.091,52						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

1439.16001.1202-2.174.3.3.90.30 – PNATE;
1437.16001.1202-2.174.3.3.90.30 - RECURSO PROPRIO;
1438.16001.1202-2.174.3.3.90.30 - SALARIO EDUCAÇÃO;
1440.16001.1202-2.174.3.3.90.30 - CAMINHO DA ESCOLA;
1442.16002.1202-2.68.3.3.90.30 – FUNDEB.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 007/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **08/07/2025**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 08 de julho de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	***PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA 13.631.589/0001-78***
Secretária do FME	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6F14AA55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS EM JUNHO DE 2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas às licenças, certidões e autorizações ambientais concedidas por esta secretaria no mês de junho do ano de 2025, conforme preconiza o artigo 6º, §4º da Lei Municipal Nº 4.892/2019.

Nº DA LICENÇA (GERAL)	Nº DA LICENÇA (TIPOLOGIA)	EMPRESA	CNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO/TIPO	EMISSÃO	VALIDADE
4101	24	MARCOS A. XAVIER LTDA	15.004.257/0001-99	AV. LINDOLFO COLLOR, 103, BOX, PARATIBE	47.22-9-01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES	DISPENSA	03/06/2025	03/12/2025
4102	5	MRV PE INCORPORAÇÕES LTDA	44.813.801/0001-41	RUA NÁPOLES, GLEBA 01A, FRAGOSO, PAULISTA/PE.	CONJUNTO HABITACIONAL	LICENÇA DE INSTALAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO)	05/06/2025	30/05/2026
4103	9	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17	AV. PREFEITO GERALDO PINHO ALVES (ANTIGA AV. BRASIL), 222, MARANGUAPE I	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	06/06/2025	06/06/2028
4104	16	AVANTE LAVANDERIA - SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES E CORRELATOS LTDA	24.901.383/0001-37	RUA VINTE E DOIS, Nº 62, MARANGUAPE II	ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS - LAVANDERIAS NÃO INDUSTRIAIS COM TINGIMENTO (ALTO POTENCIAL POLUIDOR)	LICENÇA DE OPERAÇÃO	09/06/2025	09/06/2027
4105	10	ACLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E PARTICIPAÇÃO LTDA	27.702.723/0001-99	RUA SATURNO, S/N, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	CANTEIRO DE OBRAS	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	09/06/2025	09/06/2026
4106	43	COLÉGIO SÁ LEITÃO LTDA	10.667.506/0001-02	RUA BERTÓPOLIS 251 - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	ESCOLA	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	11/06/2025	11/06/2027
4107	44	AXIALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	38.259.712/0001-00	TRAVESSA DA BRAZ MARQUES DE PINHO	COMÉRCIO/SERVIÇOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	11/06/2025	11/06/2027

		HOSPITALARES DO BRASIL LTDA		SEABRA 744,CENTRO				
4108	25	MMM ALBUQUERQUE LTDA	01.203.417/0001-14	AV. CLAUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, 1844, JANGA	RESTAURANTES E SIMILARES	DISPENSA	12/06/2025	12/12/2025
4109	45	D. J. INCORPORADORA LTDA	21.107.607/0001-45	RUA JOSÉ RAMOS DE VASCONCELOS, 150 - PAU AMARELO - PAULISTA/PE	IMOBILIÁRIO ATÉ 16 DORMITORIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	13/06/2025	13/06/2027
4110	26	POUSADA ACONCHEGO BEM VIVER LTDA	58.916.334/0001-90	AV. PAULO II, 1101, MIRUEIRA.	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	DISPENSA	13/06/2025	13/12/2025
4111	17	ACRIPEL DISTRIBUIDORA PERNAMBUCO LTDA	24.455.677/0001-82	ROD. BR 101 NORTE, KM 56,6, GALPÃO 05 E 06, COND. PARK EMPRESARIAL RB, JARDIM PAULISTA	COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ARTIGOS MÉDICOS	LICENÇA DE OPERAÇÃO	16/06/2025	16/06/2027
4112	11	SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS	10.408.839/0001-17	DOM HELDER CÂMARA, JANGA.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	17/06/2025	17/06/2028
4113	46	CONSTRUTORA FERREIRA ARAÚJO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	26.235.004/0001-42	VIA DE INTEGRAÇÃO, LOTE 04 DA QUADRA H – LOTº NOVA AURORA, JAGUARIBE.	IMOBILIÁRIO ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	17/06/2025	28/10/2026
4114	18	ACLF AURORA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	09.575.043/0001-70	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, S/N, CENTRO, PAULISTA, PE.	CONJUNTO HABITACIONAL COM POTENCIAL POLUIDOR MÉDIO	LICENÇA DE OPERAÇÃO	19/06/2025	16/06/2026
4115	47	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE FARMACOTÉCNICA LTDA	35.711.415/0004-09	RUA GETULIO VARGAS, 494 – PAULISTA, CENTRO.	FARMÁCIA	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	19/06/2025	16/06/2027
4116	19	OFTALMAX HOSPITAL DE OLHOS LTDA	02.166.836/0004-39	ROD. PE-15, 242, SHOPPING NORTH WAY, KM 16,5, MEGA LOJA L 108, CENTRO, PAULISTA.	CLINICA MÉDICA	LICENÇA DE OPERAÇÃO	19/06/2025	16/06/2026
4117	12	PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	RUA JASMIM (LOTEAMENTO DOM HELDER CAMARA), JANGA.	OBRA PÚBLICA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	25/06/2025	25/06/2028
4118	5	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A	10.656.452/0012-32	AV. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, 1600, POTY.	EDIFICAÇÕES UNI OU PLURIFAMILIARES. POTENCIAL POLUIDOR MÉDIO.	LICENÇA PRÉVIA	25/06/2025	25/06/2026
4119	20	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR (UPA PAULISTA).	09.767.633/0010-95	AV. MINISTRO MARCOS DE BARROS FREIRE, S/N, JARDIM PAULISTA	OPERAÇÃO DE REDE DE COLETA, INTERCEPTORES E EMISSÁRIOS DE ESGOTOS DOMÉSTICOS. POTENCIAL POLUIDOR MÉDIO.	LICENÇA DE OPERAÇÃO	25/06/2025	25/06/2026
4120	6	ACLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E PARTICIPAÇÃO LTDA	27.702.723/0001-99	RUA SATURNO, S/N, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.	EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIAR	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	25/06;2025	25/06/2029
4121	21	CENTRO DE DIAGNÓSTICO BORIS BERENSTEIN LTDA.	12.857.736/0008 – 36	NORTH WAY SHOPPING (RODOVIA PE 15, 242, KM 16,5, PISO L1 MEGA LOJA 09, CENTRO.	SERVIÇOS DE RADIOLOGIA (POTENCIAL POLUIDOR ALTO)	LICENÇA DE OPERAÇÃO	26/06/2025	26/06/2026
4122	13	PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	MARANGUAPE II, PAULISTA/PE	OBRA PUBLICA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	27/06/2025	27/06/2028
4123	22	MORAIS DE CASTRO COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	15.102.809/0002-82	AV. SEVERINO JOSINO GUERRA, S/N, KM 53.5 BR 101 NORTE, GALPÃO 1, PARATIBE.	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS	LICENÇA DE OPERAÇÃO	30/06/2025	30/06/2029
	CÓDIGO	*LICENÇAS EMITIDAS PELO SISTEMA ELETRÔNICO APROVA						
0036/2025	2rgvyqjb	MAGALOG SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA	24.230.747/0634-49	Rua Siqueira Campos, 535, Anexo 537, setor L, CENTRO	Portais, provedores de conteudo e outros serviços de informação na internet	CA - DISPENSA	03/06/2025	03/12/2025
0038/2025	r4aj80tv	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A	27.936.211/0028-07	Rodovia PE-15, 242, KM 16 5 MEGA LOJA 03, CENTRO	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	CA - DISPENSA	04/06/2025	04/12/2025
0037/2025	tykq1fga	VAREJAO SANTANA LTDA	13.320.013/0001-90	Rua Casa Caiada, 173, JANGA	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	CA - DISPENSA	05/06/2025	05/12/2025
0039/2025	goophtea	Associação Educativa e Divulgadora de Instrução Bíblica	69.927.119/0016-97	Rua Gameleira, 25, Artur Lundgren I	Atividade de organizações religiosa.	CA - DISPENSA	11/06/2025	11/12/2025
0040/2025	8m3fdhbv	PLANETA CHARGER LTDA	54.986.719/0006-87	Rodovia PE-15, 242, KM 16,5, ESTACIONAMENTO DO NORTH WAY, CENTRO	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (COM OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE CARREGAMENTO E RECARGA PARA VEICULOS ELÉTRICOS)	CA - DISPENSA	18/06/2025	18/12/2025
0041/2025	sfta6rs5	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A	27.936.211/0002-78	Rodovia BR-101 Norte, 5740, GALPAO A, DOCAS 20 A 40, JAGUARIBE	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	CA - DISPENSA	19/06/2025	19/12/2025
0042/2025	f38xpbdc	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A	27.936.211/0013-20	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 565 A 567, CENTRO	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	CA - DISPENSA	19/06/2025	19/12/2025

Legenda:
AA – Autorização Ambiental
AAS – Autorização Ambiental de Supressão
CA – Certidão Ambiental
LS – Licença Simplificada
LP – Licença Prévia
LI – Licença de Instalação
LO – Licença de Operação

Paulista, 11 de julho de 2025.

LUIZ ANDRE RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:CFAD2169

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS EM MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas às licenças, certidões e autorizações ambientais concedidas por esta secretaria no mês de maio do ano de 2025, conforme preconiza o artigo 6º, §4ºdaLei Municipal Nº 4.892/2019.

Nº DA LICENÇA (GERAL)	Nº DA LICENÇA (TIPOLOGIA)	EMPRESA	CNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO/TIPO	EMISSÃO	VALIDADE
4077	38	JRA CONSTRUÇÕES	47.996.009/0001-68	RUA CARMÓPOLIS S/N, LT 17, QD B-6 LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NOSSA SENHORA DO ÓI - PAULISTA PE	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	06/05/2025	06/05/2027
4078	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17	RUA MANOEL DE FRANÇA - MARANGUAPE II E RUA DOIS, NOBRE, AMBAS EM PAULISTA	PAVIMENTAÇÃO E MACRODRENAGEM	CONSULTA PRÉVIA	06/05/2025	06/11/2025
4079	10	CENTRO MÉDICO E FRATURAS LTDA	00.596.821/0001-32	RUA EPITÁCIO PESSOA, 291, CENTRO, PAULISTA. 53401-220	CLÍNICAS, RAIO-X, E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA. POTENCIAL POLUIDOR ALTO	LICENÇA DE OPERAÇÃO	07/05/2025	07/05/2026
4080	18	POSTO MARIA FARINHA LTDA	00.626.575/0001-14	AV DOUTOR CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, Nº 9064	POSTO DE COMBUSTÍVEL	PROCESSO EM ANÁLISE	07/05/2025	07/11/2025
4081	19	P S G COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	08.363.211/0001-09	R. DOUTOR JOSÉ MARIANO, NÚMERO 06, COMPLEMENTO POSTO, APT 102	POSTO DE COMBUSTÍVEL	PROCESSO EM ANÁLISE	07/05/2025	07/11/2025
4082	20	M SEABRA E CIA LTDA	10.408.938/0001-07	ROD. PE 15, 250, KM 17 LOJA A, ARTHUR LUNDGREN I	POSTO DE COMBUSTÍVEL	PROCESSO EM ANÁLISE	07/05/2025	07/11/2025
4083	11	MARIA LUIZA DA ROCHA LEITE (COLÉGIO FERNANDO FERRARI)	08.801.417/0001-65	RUA GENUÍNO FIALHO, 149, VILA TORRES GALVÃO	ESCOLAS, CRECHES E CENTRO DE ENSINO. POTENCIAL POLUIDOR BAIXO.	LICENÇA DE OPERAÇÃO	09/05/2025	09/05/2028
4084	39	D AZEVEDO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	38.060.175/0001-67	RUA DOUTOR BENONI, LOTEAMENTO COSTA RICA - LOTE B - QD AK - PAU AMARELO - PAULISTA PE	IMOBILIÁRIO	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	14/05/2025	14/05/2027
4085	40	SEIXA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	33.495.704/0001-31	RUA CANTOR ALIPIO MARTINS LOTE 25 - QD XXV - JAGUARANA - PAULISTA PE	IMOBILIÁRIO	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	14/05/2025	14/05/2027
4086	21	SIKA S.A.	33.081.704/0021-39	AV. DOUTOR RINALDO PINHO ALVES,2680, PARATIBE	INDÚSTRIA	PROCESSO EM ANÁLISE	20/05/2025	20/11/2025
4087	22	A W FUNERÁRIA LTDA	55.323.926/0001-00	AV. SENADOR SALGADO FILHO, 291,CENTRO.	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	DISPENSA	20/05/2025	20/11/2025
4088	1	VALDETE MARIA DA SILVA SANTOS	520.055.774-72	RUA BRIGADEIRO ALDO PINHO ALVES, nº 414, NOSSA SENHORA DO Ó	IMOBILIÁRIO-REGULARIDADE	REGULARIDADE	20/05/2025	20/11/2025
4089	7	INCORPORADORA AURORA SPE LTDA	18.521.320/0001-52	VIA LOCAL D, S/N, CENTRO, PAULISTA/PE.	CANTEIRO DE OBRAS	CANTEIRO DE OBRAS	23/05/2025	23/05/2026
4090	3	INCORPORADORA AURORA SPE LTDA	18.521.320/0001-52	VIA LOCAL D, S/N, CENTRO, PAULISTA/PE.	IMOBILIÁRIO - EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR (MÉDIO POTENCIAL POLUIDOR)	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	23/05/2025	23/05/2029
4091	41	CVI COLÉGIO E CURSO LTDA	07.764.843/0001-03	RUA MARIA DO CARMO MONTENEGRO , 55 – JANGA - PAULISTA	ESCOLA	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	23/05/2025	23/05/2027
4092	42	COLÉGIO VIRGEM IMACULADA LTDA	41.096.645/0001-57	RUA MARIA DO CARMO	ESCOLA	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	23/05/2025	23/05/2027

				MONTENEGRO 55 – JANGA - PAULISTA				
4093	12	NORLIMP INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA	20.211.172/0001-11	AV. DOUTOR RINALDO DE PINHO ALVES PE 18, 2680, PARATIBE	INDÚSTRIA	LICENÇA DE OPERAÇÃO	23/05/2025	23/05/2026
4094	4	USINA DE OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA	07.826.791/0001-52	RUA MANUEL BERNARDES, Nº 147 D, MADALENA	CONJUNTO HABITACIONAL (POTENCIAL POLUIDOR MÉDIO, QUALQUER NÚMERO DE HABITAÇÕES)	LICENÇA PRÉVIA	26/05/2025	26/05/2026
4095	13	BIOAGRI LABORATORIOS LTDA	62.473.004/0020-07	AV. DR. RINALDO PINO ALAVES,Nº 2680, PARATIBE	LABORATÓRIOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA E/OU BIOLÓGICA, POTENCIAL POLUIDOR MÉDIO	LICENÇA DE OPERAÇÃO	26/05/2025	26/05/2027
4096	14	FECHAMENTOS SINTETICOS DO NORDESTE LTDA (EPP)	03.768.195/0001-02	AV. RODOLFO AURELIANO, 2118, TORRES GALVÃO, PAULISTA-PE	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	LICENÇA DE OPERAÇÃO	27/05/2025	27/05/2027
4097	23	M.J.S INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES ILIMITADA	04.034.176/0001-15	AV. SEVERINO JOSINO GUERRA S/N PARATIBE	CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA;	DISPENSA	29/05/2025	29/11/2025
4098	15	DISBEC DISTRIBUIDORA LTDA	02.631.392/0001-12	ROD BR-101 NORTE, GALPÃO 3, QUADRA 431, LOTE 1876, JARDIM PAULISTA	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS, POTENCIAL POLUIDOR ALTO (CONSEMA Nº 01/2018)	LICENÇA DE OPERAÇÃO	30/05/2025	30/05/2027
4099	4	MRV PE INCORPORAÇÕES LTDA	44.813.801/0001-41	RUA NÁPOLES, GLEBA 01A, FRAGOSO, PAULISTA/PE.	CONJUNTO HABITACIONAL	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	30/05/2025	30/05/2026
	CÓDIGO	*LICENÇAS EMITIDAS PELO SISTEMA ELETRÔNICO APROVA						
0020/2025	aboa0n9w	CVLB BRASIL S.A Loja Lê Biscuit	16.233.389/0083-00	Rodovia PE-15, KM16.5 - Loja Ancora 04 Nivel terreo, CENTRO	COMÉRCIO/SERVIÇOS	CERTIDÃO DISPENSA	06/05/2025	6/11/2025
0021/2025	r5fkgg4l	Associação Educativa e Divulgadora de Instrução Bíblica	69.927.119/0001-00	Rua Zumbi, 25, NOBRE	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	CERTIDÃO DISPENSA	13/05/2025	13/11/2025
0022/2025	4we1e3wl	ANDRÉ CORREIA IRINEU	53.150.528/0001-03	Avenida Manoel Gonçalves da Silva,189, VILA TORRES GALVÃO	Atividades de Biomedicina Estética e outros serviços de cuidados com a beleza.	CERTIDÃO DISPENSA	15/05/2025	15/11/2025
0024/2025	xcdrbqvh	Secretaria de Educação (Escola Prof José Brasileiro Vila)	10.572.071/2010-10	Rua Honorato Fernandes da Paz, 782, JANGA	ESCOLA	CERTIDÃO DISPENSA	21/05/2025	21/11/2025
0025/2025	dmaeo9kf	Secretaria de Educação (Escola Custódio Pessoa)	10.572.071/1990-16	Rua Rio Cristalino, S/N, PARATIBE	ESCOLA	CERTIDÃO DISPENSA	21/05/2025	21/11/2025
0026/2025	bnhatf70	Secretaria de Educação (EREF Historiador Pereira da Costa)	10.572.071/1993-69	Rua Noventa e Dois, S/N, MARANGUAPE I	ESCOLA	CERTIDÃO DISPENSA	21/05/2025	21/11/2025
0027/2025	fv4nuhd0	Secretaria de Educação (Escola Presidente Castelo Branco)	10.572.071/1998-73	Avenida João Paulo II, S/N, MIRUEIRA	ESCOLA	CERTIDÃO DISPENSA	21/05/2025	21/11/2025
0028/2025	t7c1csrx	Secretaria de Educação (Escola Professora Generosa Gil Perez)	10.572.071/2000-49	Rua Mauricéia,S/N, JANGA	ESCOLA	CERTIDÃO DISPENSA	21/05/2025	21/11/2025
0029/2025	mkd2kgxr	Secretaria de Educação (Escola Professora Maria Alves Machado)	10.572.071/2009-87	Rua Noventa e Um, S/N, Maranguape II	ESCOLA	CERTIDÃO DISPENSA	21/05/2025	21/11/2025
0032/2025	w3l6al2r	Secretaria de Educação (Escola Amarina Simões)	10.572.071/1988-00	Praça da República, S/N, NOBRE	ESCOLA	CERTIDÃO DISPENSA	22/05/2025	22/11/2025
0030/2025	nmxai99m	Secretaria de Educação (Escola Walfrido Advincula)	10.572.071/2003-91	Avenida Mangabeira, 258, TABAJARA	ESCOLA	CERTIDÃO DISPENSA	21/05/2025	21/11/2025
0031/2025	9umyy5jy	Secretaria de Educação (Escola Manuel de Bastos Tigre)	10.572.071/1996-01	Rua Agamenon Magalhães, S/N, PARATIBE	ESCOLA	CERTIDÃO DISPENSA	21/05/2025	21/11/2025
0033/2025	hwmp97eu	Secretaria de Educação (Escola Estadual São José)	10.572.071/2007-15	Avenida da Floresta, 130, JANGA	ESCOLA	CERTIDÃO DISPENSA	22/05/2025	22/11/2025
0023/2025	hutv7s83	CONTINENTAL INDUSTRIES DO BRASIL IMPORTACAO LTDA	21.868.895/0003-12	Avenida Doutor Rinaldo de Pinho Alves, 295, BLOCO A, SALA 3, PARATIBE	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.	CERTIDÃO DISPENSA	23/05/2025	23/11/2025
0002/2025	0h170m4a	QUINTAS DA BOA VISTA SPE LTDA	57.656.196/0001-94	Rua São José do Egito, s/n, PAU AMARELO	IMOBILIÁRIO	LICENÇA PRÉVIA	26/05/2025	26/11/2025
0034/2025	f6f9vdc1	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.	04.601.397/0192-28	AV. DR. CLAUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, 2871, LOJA 2, JANGA	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	CERTIDÃO DISPENSA	28/05/2025	28/11/2025
0035/2025	qny57dlg	M.S.M RECICLAGEM LTDA	29.983.049/0001-93	Rua Mogi das Cruzes, 119, mIRUEIRA	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	CERTIDÃO DISPENSA	30/05/2025	30/11/2025

Legenda:
AA – Autorização Ambiental
AAS – Autorização Ambiental de Supressão
CA – Certidão Ambiental
LS – Licença Simplificada
LP – Licença Prévia
LI – Licença de Instalação

LO – Licença de Operação

Paulista, 11 de julho de 2025.

LUIZ ANDRE RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:D645B45F



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Dormentes - PE (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	134.367,01	135.541,69	133.748,25	131.994,15	135.371,42	173.240,54	159.308,34	175.238,70	177.777,85	182.222,58	185.180,52	188.402,22	1.912.393,27	0,00
Pessoal Ativo	134.367,01	135.541,69	133.748,25	131.994,15	135.371,42	173.240,54	159.308,34	175.238,70	177.777,85	182.222,58	185.180,52	188.402,22	1.912.393,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	123.171,44	124.695,93	122.276,16	120.800,40	124.416,17	149.536,23	158.203,99	157.297,60	159.745,50	164.530,60	167.147,20	167.915,20	1.739.736,42	0,00
Obrigações Patronais	11.195,57	10.845,76	11.472,09	11.193,75	10.955,25	23.704,31	1.104,35	17.941,10	18.032,35	17.691,98	18.033,32	20.487,02	172.656,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	134.367,01	135.541,69	133.748,25	131.994,15	135.371,42	173.240,54	159.308,34	175.238,70	177.777,85	182.222,58	185.180,52	188.402,22	1.912.393,27	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	95.473.421,25	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.333.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.557.344,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	92.583.077,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.912.393,27	2,07
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.554.984,64	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.277.235,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.999.486,18	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830
Date: 2025.07.12 10:46:34 GFT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Dormentes - PE
Assinatura: 2

Digitally signed by LOMANTO JOSE FERREIRA:47082984472
Date: 2025.07.12 10:51:39 GFT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Dormentes – PE

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7EBDAB9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Dormentes - PE (Poder Executivo)
CNPJ: 35667377000183
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.300.400,86	4.217.228,34	4.289.815,97	4.240.918,82	4.588.433,02	5.135.475,11	3.994.598,68	4.542.850,64	4.574.485,18	5.046.409,81	4.733.713,22	4.996.901,98	54.661.231,63	0,00
Pessoal Ativo	3.846.973,94	3.735.948,07	3.823.472,09	3.773.209,80	3.885.683,97	4.665.963,81	3.519.055,73	4.060.832,14	4.091.028,68	4.472.889,34	4.223.755,60	4.233.101,63	48.331.914,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.293.557,02	3.210.347,01	3.273.210,92	3.231.409,78	3.330.005,77	4.124.556,44	2.952.376,36	3.445.225,65	3.468.599,51	3.787.957,85	3.586.090,71	3.594.807,67	41.298.144,69	0,00
Obrigações Patronais	553.416,92	525.601,06	550.261,17	541.800,02	555.678,20	541.407,37	566.679,37	615.606,49	622.429,17	684.931,49	637.664,89	638.293,96	7.033.770,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	453.426,92	481.280,27	466.343,88	467.709,02	702.749,05	469.511,30	475.542,95	482.018,50	483.456,50	573.520,47	509.957,62	763.800,35	6.329.316,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	419.101,82	447.933,62	436.100,41	437.465,55	657.383,88	439.267,83	444.557,48	448.938,73	451.427,88	541.491,85	477.929,00	715.757,37	5.917.355,42	0,00
Pensões	34.325,10	33.346,65	30.243,47	30.243,47	45.365,17	30.243,47	30.985,47	33.079,77	32.028,62	32.028,62	32.028,62	48.042,98	411.961,41	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	709.036,90	727.922,71	667.396,22	662.654,20	964.921,69	1.388.518,51	675.092,13	682.680,84	680.399,90	782.351,32	719.040,90	972.284,39	9.632.299,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12.660,93	45.657,59	12.096,13	11.578,40	11.578,40	13.837,60	12.447,60	14.692,20	11.197,20	12.765,80	13.980,20	13.980,20	186.472,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.385,53	0,00	0,00	0,00	9.415,89	9.415,89	9.415,89	629.633,20	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	453.426,92	476.962,09	466.343,88	467.709,02	702.749,05	469.511,30	475.542,95	482.018,50	483.456,50	573.520,47	509.957,62	763.800,35	6.324.998,65	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	115.784,00	131.316,00	115.784,00	110.284,00	105.752,00	231.568,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	1.557.344,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	127.165,05	73.987,03	73.172,21	73.082,78	144.842,24	72.216,08	62.625,58	61.494,14	61.270,20	62.173,16	61.211,19	60.611,95	933.851,61	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.591.363,96	3.489.305,63	3.622.419,75	3.578.264,62	3.623.511,33	3.746.956,60	3.319.506,55	3.860.169,80	3.894.085,28	4.264.058,49	4.014.672,32	4.024.617,59	45.028.931,92	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	95.473.421,25	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.333.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.557.344,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	92.583.077,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	45.028.931,92	48,64
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.994.861,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.495.118,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.995.375,55	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCO - CISAPE

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	34.297.089,13	34.288.774,46	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	34.297.089,13	34.288.774,46	0,00
Empréstimos	8.000.000,00	8.820.983,06	0,00
Internos	8.000.000,00	8.820.983,06	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	26.297.089,13	25.467.791,40	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	26.297.089,13	25.467.791,40	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-744.915,52	-1.169.196,34	0,00
Disponibilidade de Caixa	-744.915,52	-1.169.196,34	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	571.036,38	278.912,03	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	173.879,14	890.284,31	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	35.042.004,65	35.457.970,80	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	94.785.116,20	95.473.421,25	0,00

(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.400.000,00	1.333.000,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	92.385.116,20	94.140.421,25	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	37,12	36,42	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	37,93	37,66	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	110.862.139,44	112.968.505,50	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	99.775.925,50	101.671.654,95	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	178.646.936,21	178.646.936,21	0,00
RP Não-Processados	4.976.706,62	3.504.107,91	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL**											
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**			**Exercício do Terceiro Período Seguinte**		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**			**Terceiro Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**	**Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b - d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f - a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i - a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	94.785.116,20	95.473.421,25	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	2.400.000,00	1.333.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	92.385.116,20	94.140.421,25	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	20.324.725,56	20.710.892,68	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.292.253,00	18.639.803,41	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.473.421,25	

(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.333.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	94.140.421,25	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.062.467,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.556.220,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.589.829,49	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Semestre**
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	95.473.421,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.140.421,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.583.077,25

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	45.028.931,92	48,64
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	49.994.861,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	47.495.118,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	44.995.375,55	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	35.457.970,80	37,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	112.968.505,50	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.710.892,68	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.062.467,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.589.829,49	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2025.07.12 10:43:57 GFT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE
Assinatura: 2

Digitally signed by MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA:88822290410 Date: 2025.07.12 10:50:24 GFT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1B0F6BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Dormentes - PE (Poder Executivo)
CNPJ: 35667377000183
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.293.460,98	116.573.460,98	20.521.347,10	17,60	53.418.187,38	45,82	63.155.273,60
RECEITAS CORRENTES	108.833.682,08	109.113.682,08	19.253.687,10	17,65	52.150.527,38	47,79	56.963.154,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.342.724,42	4.342.724,42	1.074.590,68	24,74	2.724.378,76	62,73	1.618.345,66
Impostos	4.207.572,68	4.207.572,68	1.042.838,32	24,78	2.596.900,86	61,72	1.610.671,82
Taxas	135.151,74	135.151,74	31.752,36	23,49	127.477,90	94,32	7.673,84
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.699.260,60	3.699.260,60	1.197.954,97	32,38	1.486.283,44	40,18	2.212.977,16
Contribuições Sociais	2.888.827,53	2.888.827,53	1.064.799,72	36,86	1.104.390,99	38,23	1.784.436,54
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	810.433,07	810.433,07	133.155,25	16,43	381.892,45	47,12	428.540,62
RECEITA PATRIMONIAL	4.620.826,21	4.620.826,21	1.454.939,97	31,49	3.656.823,58	79,14	964.002,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	334.945,86	6.698,92	353.270,11	7.065,40	-348.270,11
Valores Mobiliários	4.615.826,21	4.615.826,21	1.119.994,11	24,26	3.303.553,47	71,57	1.312.272,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.456,86	10.456,86	1.371,31	13,11	4.470,55	42,75	5.986,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.456,86	10.456,86	1.371,31	13,11	4.470,55	42,75	5.986,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.707.091,54	95.987.091,54	15.496.667,69	16,14	44.198.916,22	46,05	51.788.175,32
Transferências da União e de suas Entidades	66.279.358,84	66.559.358,84	10.027.828,30	15,07	28.021.906,50	42,10	38.537.452,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.282.411,55	11.282.411,55	2.264.696,79	20,07	6.654.339,60	58,98	4.628.071,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.125.321,15	18.125.321,15	3.204.142,60	17,68	9.522.670,12	52,54	8.602.651,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	453.322,45	453.322,45	28.162,48	6,21	79.654,83	17,57	373.667,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.810,57	18.810,57	28.162,48	149,72	79.654,83	423,46	-60.844,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	428.511,88	428.511,88	0,00	0,00	0,00	0,00	428.511,88

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.459.778,90	7.459.778,90	1.267.660,00	16,99	1.267.660,00	16,99	6.192.118,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.151.291,16	3.151.291,16	0,00	0,00	0,00	0,00	3.151.291,16
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.151.291,16	3.151.291,16	0,00	0,00	0,00	0,00	3.151.291,16
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	94.341,78	94.341,78	0,00	0,00	0,00	0,00	94.341,78
Alienação de Bens Móveis	94.341,78	94.341,78	0,00	0,00	0,00	0,00	94.341,78
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.214.145,96	4.214.145,96	1.267.660,00	30,08	1.267.660,00	30,08	2.946.485,96
Transferências da União e de suas Entidades	2.623.200,00	2.623.200,00	967.660,00	36,89	967.660,00	36,89	1.655.540,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.590.945,96	1.590.945,96	300.000,00	18,86	300.000,00	18,86	1.290.945,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.044.540,04	7.044.540,04	547.031,95	7,77	2.917.717,99	41,42	4.126.822,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	123.338.001,02	123.618.001,02	21.068.379,05	17,04	56.335.905,37	45,57	67.282.095,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	123.338.001,02	123.618.001,02	21.068.379,05	17,04	56.335.905,37	45,57	67.282.095,65
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	123.338.001,02	123.618.001,02	21.068.379,05	17,04	56.335.905,37	45,57	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.274,30			19.274,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		19.274,30			19.274,30		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	112.784.131,76	113.196.406,06	22.250.665,13	76.538.321,39	36.658.084,67	20.475.601,27	50.591.344,40	62.605.061,66	46.119.529,09	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	98.391.069,06	102.490.163,94	21.776.203,69	75.383.479,06	27.106.684,88	20.083.870,40	49.761.801,80	52.728.362,14	45.488.306,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.307.684,52	52.828.403,77	11.576.435,16	44.852.648,93	7.975.754,84	9.246.697,79	26.361.954,77	26.466.449,00	26.139.994,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.489.863,41	1.839.863,41	857.000,00	1.739.000,00	100.863,41	310.416,07	918.016,94	921.846,47	918.016,94	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.593.521,13	47.821.896,76	9.342.768,53	28.791.830,13	19.030.066,63	10.526.756,54	22.481.830,09	25.340.066,67	18.430.295,20	
DESPESAS DE CAPITAL	11.013.997,46	10.608.197,46	474.461,44	1.154.842,33	9.453.355,13	391.730,87	829.542,60	9.778.654,86	631.222,37	0,00
INVESTIMENTOS	10.463.997,46	10.058.197,46	474.461,44	798.842,33	9.259.355,13	322.514,41	626.813,99	9.431.383,47	428.493,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	0,00	356.000,00	194.000,00	69.216,46	202.728,61	347.271,39	202.728,61	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.379.065,24	98.044,66			98.044,66			98.044,66		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.053.869,26	6.940.869,26	289.851,14	5.686.052,96	1.254.816,30	1.107.202,77	3.343.358,26	3.597.511,00	2.912.117,10	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	119.838.001,02	120.137.275,32	22.540.516,27	82.224.374,35	37.912.900,97	21.582.804,04	53.934.702,66	66.202.572,66	49.031.646,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	119.838.001,02	120.137.275,32	22.540.516,27	82.224.374,35	37.912.900,97	21.582.804,04	53.934.702,66	66.202.572,66	49.031.646,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.401.202,71		7.304.259,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	119.838.001,02	120.137.275,32	22.540.516,27	82.224.374,35		21.582.804,04	56.335.905,37		56.335.905,37	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.044.540,04	7.044.540,04	547.031,95	7,77	2.917.717,99	41,42	4.126.822,05
RECEITAS CORRENTES	7.044.540,04	7.044.540,04	547.031,95	7,77	2.917.717,99	41,42	4.126.822,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.044.540,04	7.044.540,04	547.031,95	7,77	2.917.717,99	41,42	4.126.822,05
Contribuições Sociais	7.044.540,04	7.044.540,04	547.031,95	7,77	2.917.717,99	41,42	4.126.822,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.053.869,26	6.940.869,26	289.851,14	5.686.052,96	1.254.816,30	1.107.202,77	3.343.358,26	3.597.511,00	2.912.117,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.594.921,15	5.681.921,15	40.148,52	4.937.829,65	744.091,50	857.500,15	2.595.134,95	3.086.786,20	2.163.893,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.594.921,15	5.681.921,15	40.148,52	4.937.829,65	744.091,50	857.500,15	2.595.134,95	3.086.786,20	2.163.893,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	1.458.948,11	1.258.948,11	249.702,62	748.223,31	510.724,80	249.702,62	748.223,31	510.724,80	748.223,31	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.458.948,11	1.258.948,11	249.702,62	748.223,31	510.724,80	249.702,62	748.223,31	510.724,80	748.223,31	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.784.131,76	113.196.406,06	22.250.665,13	76.538.321,39	93,08	36.658.084,67	20.475.601,27	50.591.344,40	93,80	62.605.061,66	0,00
Legislativa	3.503.000,00	3.503.000,00	100.880,41	2.546.971,14	3,10	956.028,86	493.802,22	1.508.638,73	2,80	1.994.361,27	0,00
Ação Legislativa	3.503.000,00	3.503.000,00	100.880,41	2.546.971,14	3,10	956.028,86	493.802,22	1.508.638,73	2,80	1.994.361,27	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.579.855,17	11.093.547,57	2.655.964,10	8.332.828,44	10,13	2.760.719,13	1.867.291,08	5.669.914,17	10,51	5.423.633,40	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.042.855,17	7.739.266,57	2.065.678,79	6.511.999,61	7,92	1.227.266,96	1.493.695,00	4.368.298,66	8,10	3.370.967,91	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	2.537.000,00	3.354.281,00	590.285,31	1.820.828,83	2,21	1.533.452,17	373.596,08	1.301.615,51	2,41	2.052.665,49	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.175.020,00	3.657.120,58	580.947,21	2.277.979,00	2,77	1.379.141,58	490.674,73	1.412.253,22	2,62	2.244.867,36	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	294.000,00	294.000,00	5.174,58	169.695,80	0,21	124.304,20	26.040,61	83.060,73	0,15	210.939,27	
Assistência Comunitária	2.280.020,00	2.753.120,58	548.867,57	1.762.788,34	2,14	990.332,24	392.605,52	1.111.011,01	2,06	1.642.109,57	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/total	SALDO (c) =	DESPESAS	DESPESAS	% (d/total	SALDO (e) =	INSCRITAS EM

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	(a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	601.000,00	610.000,00	26.905,06	345.494,86	0,42	264.505,14	72.028,60	218.181,48	0,40	391.818,52	
Previdência Social	9.739.735,80	8.745.235,80	3.657.721,37	6.866.818,43	8,35	1.878.417,37	1.394.232,99	3.570.707,88	6,62	5.174.527,92	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.739.735,80	8.745.235,80	3.657.721,37	6.866.818,43	8,35	1.878.417,37	1.394.232,99	3.570.707,88	6,62	5.174.527,92	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	33.851.000,00	33.593.994,67	5.638.356,18	20.523.661,43	24,96	13.070.333,24	5.074.180,75	14.636.385,72	27,14	18.957.608,95	0,00
Atenção Básica	22.188.800,00	23.229.922,67	4.357.075,09	16.134.221,64	19,62	7.095.701,03	3.999.468,45	11.364.776,08	21,07	11.865.146,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.887.000,00	8.589.872,00	927.241,48	3.136.839,78	3,81	5.453.032,22	809.661,37	2.418.694,77	4,48	6.171.177,23	
Suporte Profilático e Terapêutico	136.700,00	263.700,00	10.839,00	118.500,10	0,14	145.199,90	21.439,00	101.500,10	0,19	162.199,90	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Vigilância Epidemiológica	709.000,00	651.000,00	8.141,40	314.654,00	0,38	336.346,00	91.333,00	289.682,00	0,54	361.318,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	917.500,00	847.500,00	335.059,21	819.445,91	1,00	28.054,09	152.278,93	461.732,77	0,86	385.767,23	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	32.170.444,36	32.441.131,34	4.700.993,34	22.597.057,25	27,48	9.844.074,09	5.259.489,11	14.093.542,02	26,13	18.347.589,32	0,00
Ensino Fundamental	22.350.744,36	21.541.631,34	3.954.236,11	16.264.943,23	19,78	5.276.688,11	3.948.028,66	10.238.443,91	18,98	11.303.187,43	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00	80.000,00	0,00	35.000,00	0,04	45.000,00	10.635,02	31.905,06	0,06	48.094,94	
Educação Infantil	8.415.700,00	9.465.500,00	441.873,07	5.595.864,05	6,81	3.869.635,95	1.095.875,41	3.273.710,98	6,07	6.191.789,02	
Educação de Jovens e Adultos	271.000,00	271.000,00	101.534,51	175.414,13	0,21	95.585,87	35.634,52	91.554,08	0,17	179.445,92	
Educação Especial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.071.000,00	1.071.000,00	203.349,65	525.835,84	0,64	545.164,16	169.315,50	457.927,99	0,85	613.072,01	
Cultura	4.974.278,87	6.669.761,79	2.980.367,65	5.975.419,12	7,27	694.342,67	4.147.179,43	4.750.366,43	8,81	1.919.395,36	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	4.771.778,87	6.573.874,47	2.979.980,33	5.975.031,80	7,27	598.842,67	4.146.792,11	4.749.979,11	8,81	1.823.895,36	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	202.500,00	95.887,32	387,32	387,32	0,00	95.500,00	387,32	387,32	0,00	95.500,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.122.172,95	6.669.172,95	797.789,71	4.057.905,03	4,94	2.611.267,92	1.060.432,74	2.649.110,05	4,91	4.020.062,90	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.472.533,07	2.572.533,07	0,00	655.041,79	0,80	1.917.491,28	104.027,76	275.259,44	0,51	2.297.273,63	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.435.639,88	3.739.639,88	797.789,71	3.402.863,24	4,14	336.776,64	956.404,98	2.373.850,61	4,40	1.365.789,27	
FU15 - Demais Subfunções	214.000,00	357.000,00	0,00	0,00	0,00	357.000,00	0,00	0,00	0,00	357.000,00	
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/total	SALDO (c)	DESPESAS	DESPESAS	% (d/total	SALDO (e)	INSCRITAS EM

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	= (a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	= (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	124.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Controle Ambiental	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	
Recursos Hídricos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.847.495,96	3.467.333,29	278.695,16	1.203.792,43	1,46	2.263.540,86	301.202,69	1.118.966,51	2,07	2.348.366,78	0,00
Abastecimento	415.300,00	489.132,00	0,00	95.832,00	0,12	393.300,00	31.944,00	63.888,00	0,12	425.244,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	587.000,00	75.005,33	0,00	72.005,33	0,09	3.000,00	0,00	72.005,33	0,13	3.000,00	
FU20 - Demais Subfunções	1.782.195,96	2.840.195,96	278.695,16	1.035.955,10	1,26	1.804.240,86	269.258,69	983.073,18	1,82	1.857.122,78	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

		(a)	BIMESTRE	BIMESTRE (b)			BIMESTRE	BIMESTRE (d)			NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	35.200,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	35.200,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	234.000,00	690.000,00	1.950,00	60.889,12	0,07	629.110,88	7.483,00	60.714,12	0,11	629.285,88	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	229.000,00	631.000,00	1.950,00	13.689,00	0,02	617.311,00	4.375,00	13.514,00	0,03	617.486,00	
Lazer	5.000,00	59.000,00	0,00	47.200,12	0,06	11.799,88	3.108,00	47.200,12	0,09	11.799,88	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.039.863,41	2.389.863,41	857.000,00	2.095.000,00	2,55	294.863,41	379.632,53	1.120.745,55	2,08	1.269.117,86	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	2.039.863,41	2.389.863,41	857.000,00	2.095.000,00	2,55	294.863,41	379.632,53	1.120.745,55	2,08	1.269.117,86	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.379.065,24	98.044,66				98.044,66				98.044,66	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.053.869,26	6.940.869,26	289.851,14	5.686.052,96	6,92	1.254.816,30	1.107.202,77	3.343.358,26	6,20	3.597.511,00	
TOTAL (III) = (I + II)	119.838.001,02	120.137.275,32	22.540.516,27	82.224.374,35	100,00	37.912.900,97	21.582.804,04	53.934.702,66	100,00	66.202.572,66	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.053.869,26	6.940.869,26	289.851,14	5.686.052,96	6,92	1.254.816,30	1.107.202,77	3.343.358,26	6,20	3.597.511,00	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.148,52	5.168,35	0,01	14.831,65	1.148,52	5.168,35	0,01	14.831,65	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.148,52	5.168,35	0,01	14.831,65	1.148,52	5.168,35	0,01	14.831,65	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	90.000,00	129.000,00	39.000,00	129.000,00	0,16	0,00	21.745,13	60.632,85	0,11	68.367,15	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	90.000,00	129.000,00	39.000,00	129.000,00	0,16	0,00	21.745,13	60.632,85	0,11	68.367,15	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	67.100,00	64.000,00	0,00	46.732,00	0,06	17.268,00	6.679,21	20.107,84	0,04	43.892,16	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Assistência Comunitária	50.000,00	53.000,00	0,00	46.732,00	0,06	6.268,00	6.679,21	20.107,84	0,04	32.892,16	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	6.100,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.585.000,00	1.567.100,00	0,00	1.225.000,00	1,49	342.100,00	234.230,37	700.076,09	1,30	867.023,91	0,00
Atenção Básica	1.472.000,00	1.455.100,00	0,00	1.115.000,00	1,36	340.100,00	216.714,52	647.442,09	1,20	807.657,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	111.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,13	0,00	17.515,85	52.634,00	0,10	57.366,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											

Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.591.821,15	3.660.821,15	0,00	3.291.929,30	4,00	368.891,85	558.281,17	1.697.564,22	3,15	1.963.256,93	0,00
Ensino Fundamental	1.769.000,00	1.738.000,00	0,00	1.653.000,00	2,01	85.000,00	290.515,16	876.449,40	1,63	861.550,60	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.769.821,15	1.872.821,15	0,00	1.590.000,00	1,93	282.821,15	258.935,55	797.693,18	1,48	1.075.127,97	
Educação de Jovens e Adultos	51.000,00	50.000,00	0,00	48.929,30	0,06	1.070,70	8.830,46	23.421,64	0,04	26.578,36	
Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,02	0,00	2.647,90	6.888,62	0,01	13.111,38	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,02	0,00	2.647,90	6.888,62	0,01	13.111,38	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,22	0,00	32.767,85	100.434,21	0,19	79.565,79	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,22	0,00	32.767,85	100.434,21	0,19	79.565,79	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											

Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,05	0,00	0,00	4.262,77	0,01	35.737,23	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,05	0,00	0,00	4.262,77	0,01	35.737,23	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											

FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais	1.458.948,11	1.258.948,11	249.702,62	748.223,31	0,91	510.724,80	249.702,62	748.223,31	1,39	510.724,80	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.458.948,11	1.258.948,11	249.702,62	748.223,31	0,91	510.724,80	249.702,62	748.223,31	1,39	510.724,80		
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.225.159,49	8.646.211,22	8.133.404,99	8.145.761,42	8.705.459,88	11.366.697,74	9.339.947,78	10.075.851,16	8.086.664,28	8.891.519,47	9.723.362,59	11.368.210,66	111.708.250,68	118.686.807,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	470.592,19	523.774,74	446.996,33	480.627,30	650.284,75	671.266,54	307.838,65	494.455,77	401.260,79	446.232,87	570.562,59	504.028,09	5.967.920,61	4.342.724,42
IPTU	23.022,94	20.357,27	9.949,14	19.721,45	11.741,12	22.180,84	13.028,73	13.659,06	32.446,25	56.862,98	39.011,21	40.210,74	302.191,73	376.085,83
ISS	214.173,36	220.095,66	214.686,09	191.356,62	231.727,64	231.049,48	165.671,00	187.185,44	129.093,85	130.148,81	279.015,88	159.761,74	2.353.965,57	1.532.244,75
ITBI	5.872,51	9.184,76	3.936,52	6.686,49	10.113,48	2.906,58	4.365,21	6.422,35	3.618,48	3.030,85	5.998,75	3.499,63	65.635,61	95.791,16
IRRF	224.653,74	271.402,72	217.120,16	260.725,90	391.147,46	411.020,12	64.411,10	271.914,50	222.192,56	250.011,37	235.074,57	280.265,80	3.099.940,00	2.203.450,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.869,64	2.734,33	1.304,42	2.136,84	5.555,05	4.109,52	60.362,61	15.274,42	13.909,65	6.178,86	11.462,18	20.290,18	146.187,70	135.151,74
Contribuições	272.011,27	259.954,17	258.887,89	266.580,32	269.651,08	83.509,33	67.295,27	82.114,53	61.774,61	77.144,06	65.399,84	1.132.555,13	2.896.877,50	3.699.260,60
Receita Patrimonial	592.656,73	553.408,00	229.759,75	356.924,07	252.704,16	1.183,18	635.765,12	316.520,54	441.286,35	808.311,60	914.332,25	540.607,72	5.643.459,47	4.620.826,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	591.941,73	552.626,00	228.901,75	356.364,07	251.838,16	218,18	635.400,12	315.730,54	441.018,35	791.410,35	608.569,39	511.424,72	5.285.443,36	4.615.826,21
Outras Receitas Patrimoniais	715,00	782,00	858,00	560,00	866,00	965,00	365,00	790,00	268,00	16.901,25	305.762,86	29.183,00	358.016,11	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	210,00	316,00	282,00	664,00	2.120,00	1.322,00	222,00	162,00	2.180,00	535,24	714,00	657,31	9.384,55	10.456,86
Transferências Correntes	7.866.879,60	7.284.930,79	7.175.594,63	7.025.878,79	7.515.083,97	10.575.253,55	8.316.763,69	9.170.018,33	7.164.380,36	7.548.228,56	8.158.493,32	9.176.060,52	96.977.566,11	105.560.216,58
Cota-Parte do FPM	3.593.655,33	2.811.219,03	2.927.491,17	2.448.800,70	3.134.576,71	5.056.486,09	3.159.220,74	4.239.309,46	2.791.780,30	2.836.925,17	3.618.900,30	3.717.107,83	40.335.472,83	41.181.277,98
Cota-Parte do ICMS	1.000.982,74	930.655,89	908.595,41	1.143.823,15	956.310,37	1.187.522,93	898.475,65	885.366,85	833.741,33	937.208,94	896.976,43	834.752,68	11.414.412,37	9.439.268,69
Cota-Parte do IPVA	41.572,41	30.890,98	31.526,10	24.533,76	23.668,79	12.859,46	189.362,51	509.740,43	115.463,89	75.383,14	63.933,91	51.849,64	1.170.785,02	1.114.109,61
Cota-Parte do ITR	155,91	487,73	2.612,96	2.042,22	156,56	1.076,05	568,67	113,31	171,46	33,13	183,17	142,21	7.743,38	7.158,65
Transferências da LC nº 61/1989	4.011,18	4.328,85	3.620,51	5.066,40	6.648,73	1.081,03	3.411,04	2.389,96	2.756,95	2.936,71	2.330,20	2.999,79	41.581,35	33.386,14
Transferências do FUNDEB	1.781.938,61	1.894.446,22	1.736.747,94	2.041.874,87	2.001.412,35	2.298.997,75	2.811.968,16	2.253.947,35	1.850.071,07	2.100.318,46	2.137.982,74	2.174.731,60	25.084.437,12	24.915.321,15
Outras Transferências Correntes	1.444.563,42	1.612.902,09	1.565.000,54	1.359.737,69	1.392.310,46	2.017.230,24	1.253.756,92	1.279.150,97	1.570.395,36	1.595.423,01	1.438.186,57	2.394.476,77	18.923.134,04	28.869.694,36
Outras Receitas Correntes	22.809,70	23.827,52	21.884,39	15.086,94	15.615,92	34.163,14	12.063,05	12.579,99	15.782,17	11.067,14	13.860,59	14.301,89	213.042,44	453.322,45
DEDUÇÕES (II)	1.321.034,68	1.408.806,07	981.149,12	1.195.098,64	1.222.776,65	879.341,79	1.423.433,10	1.356.470,84	1.111.353,10	1.487.632,91	1.443.267,92	2.404.464,61	16.234.829,43	15.769.320,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	215.745,18	212.734,74	200.308,78	213.511,51	216.621,60	9.405,52	7.383,35	7.466,07	7.424,71	17.317,14	9.781,96	1.055.017,76	2.172.718,32	2.888.827,53
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428.511,88
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	466.085,80	440.554,78	132.150,56	256.733,79	181.882,78	-74.264,43	565.841,94	221.620,67	354.875,41	699.818,25	517.021,12	428.025,54	4.190.346,21	2.878.856,35
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	639.203,70	755.516,55	648.689,78	724.853,34	824.272,27	944.200,70	850.207,81	1.127.384,10	749.052,98	770.497,52	916.464,84	921.421,31	9.871.764,90	9.573.125,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.904.124,81	7.237.405,15	7.152.255,87	6.950.662,78	7.482.683,23	10.487.355,95	7.916.514,68	8.719.380,32	6.975.311,18	7.403.886,56	8.280.094,67	8.963.746,05	95.473.421,25	102.917.486,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	113.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.333.000,00	2.776.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.904.124,81	7.237.405,15	7.152.255,87	6.950.662,78	7.482.683,23	10.487.355,95	7.916.514,68	8.499.380,32	6.862.311,18	7.403.886,56	8.280.094,67	7.963.746,05	94.140.421,25	100.141.486,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	231.568,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	1.557.344,00	1.648.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.788.340,81	7.121.621,15	7.036.471,87	6.834.878,78	7.366.899,23	10.255.787,95	7.792.038,68	8.374.904,32	6.737.835,18	7.279.410,56	8.155.618,67	7.839.270,05	92.583.077,25	98.493.486,32

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12.540.735,80	6.809.518,91
Receita de Contribuições dos Segurados	2.249.827,53	1.133.708,64
Ativo	2.128.827,53	1.074.553,45
Inativo	120.000,00	59.155,19
Pensionista	1.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.983.540,04	2.888.400,34
Ativo	6.983.540,04	2.888.400,34
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.878.856,35	2.787.202,93
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.878.856,35	2.787.202,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	428.511,88	207,00
Compensação Financeira entre os Regimes	428.511,88	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	207,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	12.540.735,80	6.809.518,91

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	7.846.235,80	6.266.014,27	3.184.944,33	3.180.490,93	0,00
Aposentadorias	7.346.235,80	5.833.999,91	2.976.750,25	2.976.750,25	
Pensões por Morte	500.000,00	432.014,36	208.194,08	203.740,68	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.846.235,80	6.266.014,27	3.184.944,33	3.180.490,93	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.694.500,00	543.504,64	3.624.574,58	3.629.027,98	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	3.500.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	23.678.626,56

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	700.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	700.000,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	883.000,00	493.383,10	278.342,49	277.092,49	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	312.000,00	234.475,00	147.475,00	146.225,00	
Demais Despesas Correntes	571.000,00	258.908,10	130.867,49	130.867,49	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	17.000,00	4.069,00	4.069,00	4.069,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	900.000,00	497.452,10	282.411,49	281.161,49	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-200.000,00	-497.452,10	-282.411,49	-281.161,49	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL

Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.104,62
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	102.917.486,32	48.258.726,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.342.724,42	2.724.378,76
IPTU	376.085,83	195.218,97
ISS	1.532.244,75	1.050.876,72
ITBI	95.791,16	26.935,27
IRRF	2.203.450,94	1.323.869,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.151,74	127.477,90
Contribuições	810.433,07	381.892,45
Receita Patrimonial	1.741.969,86	869.620,65
Aplicações Financeiras (II)	1.736.969,86	516.350,54
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	353.270,11
Transferências Correntes	95.987.091,54	44.198.916,22
Cota-Parte do FPM	33.726.937,56	16.290.595,24
Cota-Parte do ICMS	7.551.414,95	4.229.217,45
Cota-Parte do IPVA	891.287,69	804.265,21
Cota-Parte do ITR	5.726,92	969,64
Transferências da LC nº 61/1989	26.708,91	13.459,70
Transferências do FUNDEB	24.915.321,15	13.329.019,38
Outras Transferências Correntes	28.869.694,36	9.531.389,60

Demais Receitas Correntes	35.267,43	83.918,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	35.267,43	83.918,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	101.180.516,46	47.742.375,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.361.879,45	4.022.315,98
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.878.856,35	2.787.202,93
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.459.778,90	1.267.660,00
Operações de Crédito (VIII)	3.151.291,16	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	94.341,78	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	94.341,78	0,00
Transferências de Capital	4.214.145,96	1.267.660,00
Convênios	149.900,00	955.000,00
Outras Transferências de Capital	4.064.245,96	312.660,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.308.487,74	1.267.660,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	115.850.883,65	53.032.351,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	105.489.004,20	49.010.035,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	99.442.849,29	73.458.559,28	48.790.297,87	44.091.265,03	25.491,80	60.494,50	60.494,50
Pessoal e Encargos Sociais	50.352.089,12	43.186.637,25	25.521.318,33	24.873.820,38	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.839.863,41	1.739.000,00	918.016,94	918.016,94	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	47.250.896,76	28.532.922,03	22.350.962,60	18.299.427,71	25.491,80	60.494,50	60.494,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	97.602.985,88	71.719.559,28	47.872.280,93	43.173.248,09	25.491,80	60.494,50	60.494,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.729.235,80	6.862.749,43	3.566.638,88	3.560.935,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.850.145,57	1.898.996,64	1.573.696,91	1.375.376,68	266.632,55	1.293.581,02	1.293.581,02
Investimentos	10.041.197,46	794.773,33	622.744,99	424.424,76	266.632,55	1.293.581,02	1.293.581,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.808.948,11	1.104.223,31	950.951,92	950.951,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.041.197,46	794.773,33	622.744,99	424.424,76	266.632,55	1.293.581,02	1.293.581,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	98.044,66						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	17.000,00	4.069,00	4.069,00	4.069,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	116.488.463,80	79.381.151,04	52.065.733,80	47.162.677,33	292.124,35	1.354.075,52	1.354.075,52
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	107.742.228,00	72.514.332,61	48.495.025,92	43.597.672,85	292.124,35	1.354.075,52	1.354.075,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR

Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	4.223.474,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.766.163,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	516.350,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.739.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.543.513,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	34.297.089,13	34.288.774,46
DEDUÇÕES (XL)	7.632.711,05	10.681.511,49
Disponibilidade de Caixa	7.632.711,05	10.681.511,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.377.626,57	11.850.707,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	571.036,38	278.912,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	173.879,14	890.284,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	26.664.378,08	23.607.262,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.057.115,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-292.124,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-221.477,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.543.513,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.766.163,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.274,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.274,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.500.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.786,77	564.230,61	292.124,35	0,00	278.893,03	0,00	4.976.706,62	1.354.075,52	1.354.075,52	118.523,19	3.504.107,91	3.783.000,94
PODER EXECUTIVO	6.786,77	564.230,61	292.124,35	0,00	278.893,03	0,00	4.976.706,62	1.354.075,52	1.354.075,52	118.523,19	3.504.107,91	3.783.000,94
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	19,00	0,00	0,00	19,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.786,77	564.249,61	292.124,35	0,00	278.912,03	0,00	4.976.706,62	1.354.075,52	1.354.075,52	118.523,19	3.504.107,91	3.783.019,94

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra									
	Poder/Órgão Intra									
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados	Saldo e = (a + b) - (c	Inscritos	Liquidados	Pagos (i)	Cancelados	Saldo k = (f + g) -	

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)		(d)	+ d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)		(j)	(i + j)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	19,00	0,00	0,00	19,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,00
PODER EXECUTIVO	0,00	19,00	0,00	0,00	19,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	123.338.001,02
Previsão Atualizada	123.618.001,02
Receitas Realizadas	56.335.905,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.274,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	123.338.001,02
Dotação Atualizada	123.637.275,32
Despesas Empenhadas	82.224.374,35
Despesas Liquidadas	53.934.702,66
Despesas Pagas	49.031.646,19
Superávit Orçamentário	2.401.202,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	82.224.374,35
Despesas Liquidadas	53.934.702,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	95.473.421,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.140.421,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.583.077,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.809.518,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.266.014,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.184.944,33
Despesas Previdenciárias Pagas	3.180.490,93
Resultado Previdenciário	3.624.574,58
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.766.163,20	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.057.115,11	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	571.036,38	0,00	292.124,35	278.912,03
Poder Executivo	571.036,38	0,00	292.124,35	278.912,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.976.706,62	118.523,19	1.354.075,52	3.504.107,91
Poder Executivo	4.976.706,62	118.523,19	1.354.075,52	3.504.107,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.547.743,00	118.523,19	1.646.199,87	3.783.019,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.528.773,96	25,00	22,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.148.115,79	70,00	75,85
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	1.771.370,68	50,00	67,48
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	70.565,01	15,00	2,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	3.151.291,16
Despesa de Capital Líquida	1.903.065,64	9.964.079,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	2.560.570,01	2.022.685,89	1.223.239,09	620.059,04
Despesas Previdenciárias	6.112.144,35	11.638.689,77	16.235.562,55	12.027.041,14
Resultado Previdenciário	-3.551.574,34	-9.616.003,88	-15.012.323,46	-11.406.982,10
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	311,01	94.030,77
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	94.341,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	9.643.169,69	15,00	32,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830

Date: 2025.07.12 10:43:18 GFT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE
Assinatura: 2

Digitally signed by MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA:88822290410 Date: 2025.07.12 10:47:38 GFT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3B227BEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.536.715,00	2.700.201,57	2.723.975,01	2.615.970,97	2.550.582,23	3.949.068,84	2.038.441,19	2.686.806,82	2.806.411,15	2.862.257,18	3.076.644,58	3.075.271,07	34.622.345,61	0,00
Pessoal Ativo	3.245.476,67	2.506.042,73	2.529.816,17	2.421.812,13	2.357.835,39	3.659.948,65	1.839.447,37	2.487.762,40	2.607.366,73	2.663.212,76	2.859.074,88	2.865.205,25	32.043.001,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.947.747,09	2.209.235,94	2.230.846,76	2.133.978,08	2.078.419,92	3.117.693,73	1.558.680,85	2.144.221,22	2.256.775,35	2.310.705,88	2.480.076,90	2.489.367,62	27.957.749,34	0,00
Obrigações Patronais	297.729,58	296.806,79	298.969,41	287.834,05	279.415,47	542.254,92	280.766,52	343.541,18	350.591,38	352.506,88	378.997,98	375.837,63	4.085.251,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	291.238,33	194.158,84	194.158,84	194.158,84	192.746,84	289.120,19	198.993,82	199.044,42	199.044,42	199.044,42	217.569,70	210.065,82	2.579.344,48	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	274.125,73	182.750,44	182.750,44	182.750,44	182.750,44	274.125,59	188.499,22	188.549,82	188.549,82	199.044,42	205.431,85	199.242,57	2.448.570,78	0,00
Pensões	17.112,60	11.408,40	11.408,40	11.408,40	9.996,40	14.994,60	10.494,60	10.494,60	10.494,60	0,00	12.137,85	10.823,25	130.773,70	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	419.020,39	351.167,76	369.607,40	194.158,84	310.697,95	617.940,44	274.893,82	333.152,63	333.152,63	333.152,63	351.677,91	344.174,31	4.232.796,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	9.539,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.539,09	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	291.238,33	194.158,84	194.158,84	194.158,84	192.746,84	289.120,19	198.993,82	199.044,42	199.044,42	199.044,42	217.569,70	210.065,82	2.579.344,48	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	59.661,48	87.496,62	107.329,60	0,00	108.412,02	131.948,96	75.900,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	75.900,28	950.248,96	0,00

Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	68.120,58	69.512,30	68.118,96	0,00	0,00	196.871,29	0,00	58.208,21	58.208,21	58.208,21	58.208,21	58.208,21	693.664,18	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.117.694,61	2.349.033,81	2.354.367,61	2.421.812,13	2.239.884,28	3.331.128,40	1.763.547,37	2.353.654,19	2.473.258,52	2.529.104,55	2.724.966,67	2.731.096,76	30.389.548,90	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	76.444.465,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	949.600,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	75.494.865,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	30.389.548,90	40,25
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.767.227,35	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.728.865,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.690.504,62	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCO - CISAPE

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.942.294,20	5.711.800,95	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.942.294,20	5.711.800,95	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.942.294,20	5.711.800,95	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.942.294,20	5.711.800,95	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-202.985,09	-170.082,53	0,00
Disponibilidade de Caixa	-202.985,09	-170.082,53	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	175.060,99	3.506,70	0,00

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.924,10	166.575,83	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	6.145.279,29	5.881.883,48	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.478.242,44	76.444.465,46	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.478.242,44	76.444.465,46	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,22	7,47	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	9,53	7,69	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	77.373.890,93	91.733.358,55	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	69.636.501,84	82.560.022,70	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	60.995.921,60	60.995.921,60	0,00
RP Não-Processados	2.124.869,48	422.336,85	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL**											
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**			**Exercício do Terceiro Período Seguinte**		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**			**Terceiro Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**	**Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b - d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f - a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i - a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00

ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	64.478.242,44	76.444.465,46	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	64.478.242,44	76.444.465,46	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	14.185.213,34	16.817.782,40	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.766.692,01	15.136.004,16	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.444.465,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	76.444.465,46	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.231.114,47	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.008.003,03	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.351.112,58	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	76.444.465,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.444.465,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.494.865,46

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.389.548,90	40,25
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	40.767.227,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	38.728.865,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	36.690.504,62	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-

Dívida Consolidada Líquida	5.881.883,48	7,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	91.733.358,55	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.817.782,40	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.231.114,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.351.112,58	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2025.07.10 10:21:01 GFT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE
Assinatura: 2

Digitally signed by PEDRO GILDEVAN COELHO MELO:54979145434 Date: 2025.07.10 10:27:09 GFT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:D1A995AD

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.708.684,89	80.708.684,89	13.118.327,27	16,25	45.410.451,28	56,26	35.298.233,61
RECEITAS CORRENTES	77.607.834,63	77.607.834,63	12.697.095,33	16,36	44.989.219,34	57,97	32.618.615,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.614.868,26	2.614.868,26	407.071,02	15,57	1.042.935,00	39,88	1.571.933,26
Impostos	2.584.093,40	2.584.093,40	402.884,76	15,59	1.026.088,41	39,71	1.558.004,99
Taxas	30.774,86	30.774,86	4.186,26	13,60	16.846,59	54,74	13.928,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.856.951,37	1.856.951,37	312.369,94	16,82	863.663,43	46,51	993.287,94
Contribuições Sociais	1.443.086,18	1.443.086,18	213.736,66	14,81	647.498,13	44,87	795.588,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	413.865,19	413.865,19	98.633,28	23,83	216.165,30	52,23	197.699,89
RECEITA PATRIMONIAL	3.143.389,11	3.143.389,11	859.310,65	27,34	5.979.028,36	190,21	-2.835.639,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	3.138.389,11	3.138.389,11	859.310,65	27,38	5.979.028,36	190,51	-2.840.639,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	470,16	470,16	0,00	0,00	0,00	0,00	470,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	470,16	470,16	0,00	0,00	0,00	0,00	470,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.882.502,08	69.882.502,08	11.050.645,31	15,81	37.018.744,82	52,97	32.863.757,26
Transferências da União e de suas Entidades	45.773.277,27	45.773.277,27	6.860.967,64	14,99	24.787.897,43	54,15	20.985.379,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.769.029,61	8.769.029,61	1.684.498,97	19,21	4.784.740,88	54,56	3.984.288,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.325.195,20	15.325.195,20	2.505.178,70	16,35	7.446.106,51	48,59	7.879.088,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.653,65	109.653,65	67.698,41	61,74	84.847,73	77,38	24.805,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	17.851,78	892,59	17.851,78	892,59	-15.851,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	106.653,65	106.653,65	126,50	0,12	17.275,82	16,20	89.377,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	49.720,13	4.972,01	49.720,13	4.972,01	-48.720,13

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.100.850,26	3.100.850,26	421.231,94	13,58	421.231,94	13,58	2.679.618,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.100.850,26	3.100.850,26	421.231,94	13,58	421.231,94	13,58	2.679.618,32
Transferências da União e de suas Entidades	3.100.850,26	3.100.850,26	421.231,94	13,58	421.231,94	13,58	2.679.618,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.862.688,37	2.862.688,37	389.114,48	13,59	1.265.974,07	44,22	1.596.714,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	83.571.373,26	83.571.373,26	13.507.441,75	16,16	46.676.425,35	55,85	36.894.947,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.571.373,26	83.571.373,26	13.507.441,75	16,16	46.676.425,35	55,85	36.894.947,91
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	83.571.373,26	83.571.373,26	13.507.441,75	16,16	46.676.425,35	55,85	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.004.613,82			1.004.613,82		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.004.613,82			1.004.613,82		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.267.884,75	93.470.024,94	11.651.394,18	36.080.227,72	57.389.797,22	12.268.207,81	31.942.329,19	61.527.695,75	31.406.510,42	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	70.723.042,97	76.356.917,77	10.838.894,62	33.891.509,88	42.465.407,89	11.456.257,89	30.653.209,40	45.703.708,37	30.118.144,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.759.676,16	39.574.746,16	5.772.649,28	17.179.518,24	22.395.227,92	6.174.838,76	16.394.250,16	23.180.496,00	16.304.022,87	

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.960.066,81	36.778.871,61	5.066.245,34	16.711.991,64	20.066.879,97	5.281.419,13	14.258.959,24	22.519.912,37	13.814.121,76	
DESPESAS DE CAPITAL	5.366.606,74	16.819.979,48	812.499,56	2.188.717,84	14.631.261,64	811.949,92	1.289.119,79	15.530.859,69	1.288.365,79	0,00
INVESTIMENTOS	5.163.106,74	16.616.479,48	794.178,75	2.080.054,50	14.536.424,98	793.629,11	1.198.224,08	15.418.255,40	1.197.470,08	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	203.500,00	203.500,00	18.320,81	108.663,34	94.836,66	18.320,81	90.895,71	112.604,29	90.895,71	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.178.235,04	293.127,69			293.127,69			293.127,69		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.736.843,86	2.931.843,86	457.876,44	1.355.103,05	1.576.740,81	460.016,11	1.336.853,23	1.594.990,63	1.261.608,88	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.004.728,61	96.401.868,80	12.109.270,62	37.435.330,77	58.966.538,03	12.728.223,92	33.279.182,42	63.122.686,38	32.668.119,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	81.004.728,61	96.401.868,80	12.109.270,62	37.435.330,77	58.966.538,03	12.728.223,92	33.279.182,42	63.122.686,38	32.668.119,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				9.241.094,58			13.397.242,93		14.008.306,05	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	81.004.728,61	96.401.868,80	12.109.270,62	46.676.425,35		12.728.223,92	46.676.425,35		46.676.425,35	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.862.688,37	2.862.688,37	389.114,48	13,59	1.265.974,07	44,22	1.596.714,30
RECEITAS CORRENTES	2.862.688,37	2.862.688,37	389.114,48	13,59	1.265.974,07	44,22	1.596.714,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.862.688,37	2.862.688,37	389.114,48	13,59	1.265.974,07	44,22	1.596.714,30
Contribuições Sociais	2.862.688,37	2.862.688,37	389.114,48	13,59	1.265.974,07	44,22	1.596.714,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.736.843,86	2.931.843,86	457.876,44	1.355.103,05	1.576.740,81	460.016,11	1.336.853,23	1.594.990,63	1.261.608,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.406.200,00	2.601.200,00	400.764,09	1.186.849,26	1.414.350,74	402.903,76	1.168.599,44	1.432.600,56	1.122.011,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.406.200,00	2.601.200,00	400.764,09	1.186.849,26	1.414.350,74	402.903,76	1.168.599,44	1.432.600,56	1.122.011,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	330.643,86	330.643,86	57.112,35	168.253,79	162.390,07	57.112,35	168.253,79	162.390,07	139.597,54	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	330.643,86	330.643,86	57.112,35	168.253,79	162.390,07	57.112,35	168.253,79	162.390,07	139.597,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**

	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.267.884,75	93.470.024,94	11.651.394,18	36.080.227,72	96,38	57.389.797,22	12.268.207,81	31.942.329,19	95,98	61.527.695,75	0,00
Legislativa	3.807.800,00	3.777.800,00	319.150,29	2.425.665,26	6,48	1.352.134,74	594.872,89	1.440.678,88	4,33	2.337.121,12	0,00
Ação Legislativa	3.807.800,00	3.777.800,00	319.150,29	2.425.665,26	6,48	1.352.134,74	594.872,89	1.440.678,88	4,33	2.337.121,12	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.241.862,82	10.524.862,82	1.797.420,13	7.572.254,19	20,23	2.952.608,63	2.029.631,72	5.690.219,62	17,10	4.834.643,20	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.241.862,82	10.524.862,82	1.797.420,13	7.572.254,19	20,23	2.952.608,63	2.029.631,72	5.690.219,62	17,10	4.834.643,20	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.371.310,00	2.764.619,00	293.883,14	800.323,38	2,14	1.964.295,62	306.792,14	788.085,91	2,37	1.976.533,09	0,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	

Assistência Comunitária	2.155.810,00	2.443.119,00	236.737,02	618.463,18	1,65	1.824.655,82	240.821,18	613.959,34	1,84	1.829.159,66	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	186.500,00	292.500,00	57.146,12	181.860,20	0,49	110.639,80	65.970,96	174.126,57	0,52	118.373,43	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.347.000,00	3.347.000,00	461.220,15	1.316.509,77	3,52	2.030.490,23	461.320,15	1.316.509,77	3,96	2.030.490,23	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.337.000,00	3.337.000,00	460.520,15	1.315.089,77	3,51	2.021.910,23	460.620,15	1.315.089,77	3,95	2.021.910,23	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	700,00	1.420,00	0,00	8.580,00	700,00	1.420,00	0,00	8.580,00	
Saúde	24.428.847,99	24.368.847,99	2.972.530,07	8.782.181,95	23,46	15.586.666,04	2.982.551,69	8.644.103,03	25,97	15.724.744,96	0,00
Atenção Básica	20.005.347,99	20.160.347,99	2.742.120,44	8.240.887,31	22,01	11.919.460,68	2.752.142,06	8.102.808,39	24,35	12.057.539,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.372.500,00	4.157.500,00	230.409,63	541.294,64	1,45	3.616.205,36	230.409,63	541.294,64	1,63	3.616.205,36	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	27.590.380,68	36.600.191,77	4.353.451,65	11.784.335,66	31,48	24.815.856,11	4.453.282,07	10.798.354,86	32,45	25.801.836,91	0,00
Ensino Fundamental	23.936.400,68	28.834.495,47	3.213.725,50	9.622.566,41	25,70	19.211.929,06	3.304.877,49	8.726.486,18	26,22	20.108.009,29	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Educação Infantil	2.785.000,00	6.896.716,30	1.015.689,27	1.834.509,76	4,90	5.062.206,54	1.015.689,27	1.779.340,91	5,35	5.117.375,39	
Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Educação Especial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	843.880,00	843.880,00	124.036,88	327.259,49	0,87	516.620,51	132.715,31	292.527,77	0,88	551.352,23	
Cultura	1.167.500,00	1.313.090,94	262.851,08	466.202,31	1,25	846.888,63	221.192,93	422.066,84	1,27	891.024,10	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.167.500,00	1.313.090,94	262.851,08	466.202,31	1,25	846.888,63	221.192,93	422.066,84	1,27	891.024,10	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	386.300,00	2.834.836,51	302.899,24	980.680,44	2,62	1.854.156,07	285.356,79	952.043,52	2,86	1.882.792,99	0,00
Infra-Estrutura Urbana	263.200,00	2.711.736,51	272.713,24	893.078,59	2,39	1.818.657,92	272.713,24	893.078,59	2,68	1.818.657,92	
Serviços Urbanos	122.100,00	122.100,00	30.186,00	87.601,85	0,23	34.498,15	12.643,55	58.964,93	0,18	63.135,07	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Habitação	112.100,00	112.100,00	0,00	0,00	0,00	112.100,00	0,00	0,00	0,00	112.100,00	0,00

Habitação Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	111.100,00	111.100,00	0,00	0,00	0,00	111.100,00	0,00	0,00	0,00	111.100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Saneamento Básico Urbano	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.089.000,00	2.106.000,00	485.694,78	1.109.559,80	2,96	996.440,20	530.913,78	1.047.751,80	3,15	1.058.248,20	0,00
Abastecimento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.042.000,00	2.059.000,00	485.694,78	1.109.559,80	2,96	949.440,20	530.913,78	1.047.751,80	3,15	1.011.248,20	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	

FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	482.865,19	612.865,19	189.378,28	369.723,38	0,99	243.141,81	189.378,28	369.723,38	1,11	243.141,81	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	482.865,19	612.865,19	189.378,28	369.723,38	0,99	243.141,81	189.378,28	369.723,38	1,11	243.141,81	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	884.683,03	4.634.683,03	212.915,37	472.791,58	1,26	4.161.891,45	212.915,37	472.791,58	1,42	4.161.891,45	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	884.683,03	4.634.683,03	212.915,37	472.791,58	1,26	4.161.891,45	212.915,37	472.791,58	1,42	4.161.891,45	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	
Lazer	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.178.235,04	293.127,69				293.127,69				293.127,69	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.736.843,86	2.931.843,86	457.876,44	1.355.103,05	3,62	1.576.740,81	460.016,11	1.336.853,23	4,02	1.594.990,63	
TOTAL (III) = (I + II)	81.004.728,61	96.401.868,80	12.109.270,62	37.435.330,77	100,00	58.966.538,03	12.728.223,92	33.279.182,42	100,00	63.122.686,38	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.736.843,86	2.931.843,86	457.876,44	1.355.103,05	3,62	1.576.740,81	460.016,11	1.336.853,23	4,02	1.594.990,63	0,00
Legislativa	42.200,00	72.200,00	0,00	28.947,94	0,08	43.252,06	2.139,67	10.698,12	0,03	61.501,88	0,00
Ação Legislativa	42.200,00	72.200,00	0,00	28.947,94	0,08	43.252,06	2.139,67	10.698,12	0,03	61.501,88	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	400.443,86	405.443,86	72.202,91	213.550,01	0,57	191.893,85	72.202,91	213.550,01	0,64	191.893,85	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	400.443,86	405.443,86	72.202,91	213.550,01	0,57	191.893,85	72.202,91	213.550,01	0,64	191.893,85	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	42.100,00	42.100,00	5.277,70	15.833,10	0,04	26.266,90	5.277,70	15.833,10	0,05	26.266,90	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Assistência Comunitária	38.100,00	38.100,00	5.277,70	15.833,10	0,04	22.266,90	5.277,70	15.833,10	0,05	22.266,90	
FU08 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	524.100,00	584.100,00	77.569,06	232.335,70	0,62	351.764,30	77.569,06	232.335,70	0,70	351.764,30	0,00
Atenção Básica	511.100,00	571.100,00	77.569,06	232.335,70	0,62	338.764,30	77.569,06	232.335,70	0,70	338.764,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

	Execução da Despesa - Intra

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.713.000,00	1.813.000,00	300.943,93	858.787,78	2,29	954.212,22	300.943,93	858.787,78	2,58	954.212,22	0,00
Ensino Fundamental	100.000,00	140.000,00	44.675,10	89.366,13	0,24	50.633,87	44.675,10	89.366,13	0,27	50.633,87	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.611.000,00	1.671.000,00	256.268,83	769.421,65	2,06	901.578,35	256.268,83	769.421,65	2,31	901.578,35	
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/III	SALDO	DESPESAS	DESPESAS	% (d/III	SALDO	INSCRITAS EM RESTOS

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	(c) = (a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	(e) = (a-d)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.882,84	5.648,52	0,02	4.351,48	1.882,84	5.648,52	0,02	4.351,48	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	1.882,84	5.648,52	0,02	4.351,48	1.882,84	5.648,52	0,02	4.351,48	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

		(a)	BIMESTRE	BIMESTRE (b)		(a-b)	BIMESTRE	BIMESTRE (d)		(a-d)	PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.448.376,41	5.940.655,61	5.753.118,97	5.472.729,57	5.953.190,25	8.757.609,44	6.690.820,28	7.002.672,16	5.661.670,23	15.655.233,89	7.167.085,55	6.998.914,96	87.502.077,32	85.727.037,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	212.579,97	162.667,05	183.816,40	136.724,85	174.338,89	245.451,13	148.565,99	156.572,46	126.958,47	203.767,06	176.338,41	230.732,61	2.158.513,29	2.614.868,26
IPTU	180,03	3.365,23	2.106,35	2.554,16	5.240,52	4.421,45	2.908,95	3.023,76	515,65	621,72	135,41	232,06	25.305,29	44.807,50
ISS	80.776,35	60.064,69	78.681,77	32.851,12	24.973,68	91.423,65	49.442,60	26.804,99	24.181,47	53.323,73	47.182,74	77.164,54	646.871,33	863.459,11
ITBI	3.541,56	0,00	1.626,32	3.232,36	3.505,80	1.724,32	4.835,16	3.207,76	0,00	1.867,74	403,34	2.390,02	26.334,38	21.801,92
IRRF	127.615,45	98.729,44	101.173,92	97.289,96	139.021,70	146.681,27	84.149,29	119.887,76	101.644,37	146.788,70	125.535,36	149.841,29	1.438.358,51	1.654.024,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	466,58	507,69	228,04	797,25	1.597,19	1.200,44	7.229,99	3.648,19	616,98	1.165,17	3.081,56	1.104,70	21.643,78	30.774,86
Contribuições	159.366,07	139.879,41	127.227,62	148.618,53	174.503,41	254.461,70	152.471,01	109.195,88	134.698,57	154.928,03	156.862,16	155.507,78	1.867.720,17	1.856.951,37
Receita Patrimonial	276.880,36	293.326,97	104.897,94	223.154,30	199.723,75	106.109,40	320.415,01	145.556,66	135.641,40	4.518.104,64	477.033,03	382.277,62	7.183.121,08	3.143.389,11
Rendimentos de Aplicação Financeira	276.574,36	293.326,97	104.897,94	223.154,30	199.723,75	105.785,40	320.415,01	145.556,66	135.641,40	4.518.104,64	477.033,03	382.277,62	7.182.491,08	3.138.389,11
Outras Receitas Patrimoniais	306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630,00	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470,16
Transferências Correntes	5.799.550,01	5.344.782,18	5.192.736,91	4.964.231,89	5.402.560,05	8.151.626,71	6.057.110,13	6.590.495,36	5.260.332,41	10.778.434,16	6.289.791,30	6.229.759,19	76.061.410,30	78.001.704,70
Cota-Parte do FPM	2.918.554,18	2.283.105,73	2.377.535,08	1.988.771,00	2.545.717,67	4.106.578,75	2.512.760,07	3.371.833,84	2.220.507,72	2.256.414,74	2.878.376,92	2.956.488,58	32.416.644,28	35.698.915,33
Cota-Parte do ICMS	598.520,07	556.469,35	543.278,69	683.928,98	571.809,01	710.058,49	706.028,65	747.966,47	704.734,06	791.763,16	757.774,33	705.207,12	8.077.538,38	7.130.379,80
Cota-Parte do IPVA	23.666,29	8.901,47	11.210,48	14.538,15	8.376,71	6.308,21	45.254,76	114.554,06	36.994,05	73.324,06	22.036,48	20.023,45	385.188,17	465.065,86
Cota-Parte do ITR	0,00	272,02	1.212,16	653,99	107,26	131,90	59,11	44,78	0,00	18,89	67,86	48,03	2.616,00	3.241,42
Transferências da LC nº 61/1989	2.398,42	2.588,38	2.164,84	3.029,37	3.975,47	646,38	2.660,04	2.019,08	1.942,88	2.480,94	1.968,57	2.534,24	28.408,61	24.297,33
Transferências do FUNDEB	1.383.313,24	1.470.581,06	1.331.863,25	1.585.820,49	1.554.025,52	1.787.860,30	2.197.069,37	1.796.274,76	1.483.593,64	1.686.941,38	1.718.503,63	1.750.446,86	19.746.293,50	20.373.195,20
Outras Transferências Correntes	873.097,81	1.022.864,17	925.472,41	687.489,91	718.548,41	1.540.042,68	593.278,13	557.802,37	812.560,06	5.967.490,99	911.063,51	795.010,91	15.404.721,36	14.306.609,76
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	144.440,10	0,00	2.064,15	-39,50	12.258,14	851,80	4.039,38	0,00	67.060,65	637,76	231.312,48	109.653,65
DEDUÇÕES (II)	803.883,78	913.009,05	627.601,02	822.227,55	913.786,83	956.196,29	999.515,96	1.001.685,54	735.472,39	1.077.590,41	1.172.932,69	1.033.710,35	11.057.611,86	11.170.158,90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	120.045,93	107.190,72	85.160,35	108.187,61	130.423,91	200.898,66	106.889,93	107.955,98	109.104,37	109.811,19	112.566,21	101.170,45	1.399.405,31	1.443.086,18
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.082,37	637,76	49.720,13	1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	209.814,67	235.550,89	57.754,72	175.855,59	157.365,67	40.370,96	239.273,43	46.445,81	33.532,23	342.978,81	279.239,24	195.041,83	2.013.223,85	1.606.870,10
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	474.023,18	570.267,44	484.685,95	538.184,35	625.997,25	714.926,67	653.352,60	847.283,75	592.835,79	624.800,41	732.044,87	736.860,31	7.595.262,57	8.119.202,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.644.492,63	5.027.646,56	5.125.517,95	4.650.502,02	5.039.403,42	7.801.413,15	5.691.304,32	6.000.986,62	4.926.197,84	14.577.643,48	5.994.152,86	5.965.204,61	76.444.465,46	74.556.878,35

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.644.492,63	5.027.646,56	5.125.517,95	4.650.502,02	5.039.403,42	7.801.413,15	5.691.304,32	6.000.986,62	4.926.197,84	14.577.643,48	5.994.152,86	5.965.204,61	76.444.465,46	74.556.878,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	141.200,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	949.600,00	841.900,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.573.892,63	4.957.046,56	5.054.917,95	4.579.902,02	4.968.803,42	7.660.213,15	5.615.404,32	5.925.086,62	4.850.297,84	14.501.743,48	5.918.252,86	5.889.304,61	75.494.865,46	73.714.978,35

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.667.644,65	3.099.703,68
Receita de Contribuições dos Segurados	1.516.086,18	787.095,67
Ativo	1.343.586,18	706.460,97
Inativo	170.000,00	80.010,70
Pensionista	2.500,00	624,00
Receita de Contribuições Patronais	2.542.688,37	1.126.376,53
Ativo	2.542.688,37	1.126.376,53
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.606.870,10	1.136.511,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.606.870,10	1.136.511,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00	49.720,13
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	49.720,13
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.667.644,65	3.099.703,68

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	3.100.000,00	1.223.762,60	1.223.762,60	1.223.762,60	0,00
Aposentadorias	2.900.000,00	1.169.317,70	1.169.317,70	1.169.317,70	
Pensões por Morte	200.000,00	54.444,90	54.444,90	54.444,90	
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	

Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.101.000,00	1.223.762,60	1.223.762,60	1.223.762,60	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.566.644,65	1.875.941,08	1.875.941,08	1.875.941,08	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.566.644,65

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	2.544.393,68

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.677,03
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	247.000,00	615,91
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	247.000,00	615,91

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	232.000,00	92.747,17	92.747,17	92.648,42	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	229.000,00	92.747,17	92.747,17	92.648,42	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	247.000,00	92.747,17	92.747,17	92.648,42	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-92.131,26	-92.131,26	-92.032,51	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	49.623,84
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.555.878,35	43.154.873,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.614.868,26	1.042.935,00
IPTU	44.807,50	7.437,55
ISS	863.459,11	278.100,07
ITBI	21.801,92	12.704,02
IRRF	1.654.024,87	727.846,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.774,86	16.846,59
Contribuições	413.865,19	216.165,30
Receita Patrimonial	1.536.519,01	4.841.901,10
Aplicações Financeiras (II)	1.531.519,01	4.841.901,10
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00

Transferências Correntes	69.882.502,08	37.018.744,82
Cota-Parte do FPM	29.104.309,59	12.957.105,68
Cota-Parte do ICMS	5.704.303,84	3.530.778,98
Cota-Parte do IPVA	372.052,69	249.748,97
Cota-Parte do ITR	2.593,14	190,99
Transferências da LC nº 61/1989	19.437,86	10.884,59
Transferências do FUNDEB	20.373.195,20	10.632.829,64
Outras Transferências Correntes	14.306.609,76	9.637.205,97
Demais Receitas Correntes	108.123,81	35.127,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	108.123,81	35.127,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	73.024.359,34	38.312.972,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.307.774,55	1.963.192,33
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.606.870,10	1.137.127,26
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.100.850,26	421.231,94
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.100.850,26	421.231,94
Convênios	945.850,26	0,00
Outras Transferências de Capital	2.155.000,00	421.231,94
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.100.850,26	421.231,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	80.432.984,15	40.697.396,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.125.209,60	38.734.204,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	75.625.117,77	33.761.849,37	30.505.299,07	29.923.744,95	49.664,29	82.311,94	82.311,94
Pessoal e Encargos Sociais	39.071.946,16	17.142.604,90	16.339.087,00	16.202.271,61	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.549.871,61	16.619.244,47	14.166.212,07	13.721.473,34	49.664,29	82.311,94	82.311,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	75.621.817,77	33.761.849,37	30.505.299,07	29.923.744,95	49.664,29	82.311,94	82.311,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.333.000,00	1.316.509,77	1.316.509,77	1.316.411,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.135.623,34	2.356.971,63	1.457.373,58	1.427.963,33	121.890,00	1.610.992,69	1.610.992,69
Investimentos	16.601.479,48	2.080.054,50	1.198.224,08	1.197.470,08	121.890,00	1.610.992,69	1.610.992,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	534.143,86	276.917,13	259.149,50	230.493,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	16.601.479,48	2.080.054,50	1.198.224,08	1.197.470,08	121.890,00	1.610.992,69	1.610.992,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	293.127,69						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	95.864.424,94	37.158.413,64	33.020.032,92	32.437.626,05	171.554,29	1.693.304,63	1.693.304,63

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	92.516.424,94	35.841.903,87	31.703.523,15	31.121.215,03	171.554,29	1.693.304,63	1.693.304,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	6.394.912,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	5.748.130,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.211.981,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.960.112,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.942.294,20	5.711.800,95
DEDUÇÕES (XL)	10.623.883,93	21.264.451,52
Disponibilidade de Caixa	10.623.883,93	21.264.451,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.826.869,02	21.434.534,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	175.060,99	3.506,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.924,10	166.575,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.681.589,73	-15.552.650,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	10.871.060,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-171.554,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-3.739.394,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.960.112,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.748.130,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.004.613,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.004.613,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.566.644,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	856,40	175.040,59	171.554,29	0,00	4.342,70	352.028,95	1.772.840,53	1.693.304,63	1.693.304,63	9.228,00	422.336,85	426.679,55
PODER EXECUTIVO	856,40	175.040,59	171.554,29	0,00	4.342,70	352.028,95	1.767.340,53	1.693.304,63	1.693.304,63	9.228,00	416.836,85	421.179,55
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	856,40	175.040,59	171.554,29	0,00	4.342,70	352.028,95	1.772.840,53	1.693.304,63	1.693.304,63	9.228,00	422.336,85	426.679,55

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	83.571.373,26
Previsão Atualizada	83.571.373,26
Receitas Realizadas	46.676.425,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.004.613,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	83.571.373,26
Dotação Atualizada	98.968.513,45
Despesas Empenhadas	37.435.330,77
Despesas Liquidadas	33.279.182,42
Despesas Pagas	32.668.119,30
Superávit Orçamentário	13.397.242,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	37.435.330,77
Despesas Liquidadas	33.279.182,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	76.444.465,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.444.465,46

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.494.865,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.099.703,68
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.223.762,60
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.223.762,60
Despesas Previdenciárias Pagas	1.223.762,60
Resultado Previdenciário	1.875.941,08
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.748.130,71	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	10.871.060,84	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	175.896,99	0,00	171.554,29	4.342,70
Poder Executivo	175.896,99	0,00	171.554,29	4.342,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.124.869,48	9.228,00	1.693.304,63	422.336,85
Poder Executivo	2.119.369,48	9.228,00	1.693.304,63	416.836,85
Poder Legislativo	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.300.766,47	9.228,00	1.864.858,92	426.679,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.049.649,41	25,00	13,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.690.327,56	70,00	73,17
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	1.547.328,65	50,00	77,33
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.356.971,63	14.793.651,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	5.082.413,44	5.244.969,86	3.209.695,27
Despesas Previdenciárias	0,00	3.722.135,41	5.463.556,02	6.664.615,15
Resultado Previdenciário	0,00	1.360.278,03	-218.586,16	-3.454.919,88
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.002.095,92	15,00	31,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2025.07.10 10:20:16 GFT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE
Assinatura: 2

Digitally signed by PEDRO GILDEVAN COELHO MELO:54979145434 Date: 2025.07.10 10:28:16 GFT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:584E77B3

